

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS CAUSAS, CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES RELACIONADAS A DESVIOS E IRREGULARIDADES VERIFICADOS EM CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A UNIÃO E ORGANIZAÇÕES OU ENTIDADES DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIOS, INVESTIGAR O FINANCIAMENTO CLANDESTINO, EVASÃO DE RECURSOS PARA INVASÃO DE TERRAS, ANALISAR E DIAGNOSTICAR A ESTRUTURA FUNDIÁRIA AGRÁRIA BRASILEIRA E, EM ESPECIAL, A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA”

RELATÓRIO

Presidente: Senador Almeida Lima(PMDB/SE)

Relator: Deputado Jilmar Tatto (PT/SP)

JULHO/2010

EQUIPE

Relator: Deputado Jilmar Tatto – PT/SP

Assessores Legislativos: Uelton Fernandes, Nilton Luis Godoy Tubino, Aderbal de Oliveira Neto

Consultoria Legislativa da Câmara: Alessandra Valéria da Silva Torres

Tribunal de Contas da União – TCU: Flávio Lúcio Rodrigues da Silva e Renan Bezerra Milfont

Controladoria Geral da União – CGU: Cristiano Paulo Soares Pinto e Cintia Lago Meireles Saavedra

Banco Central: Abrahão Patrui Júnior

Secretaria das Comissões Parlamentares de Inquérito: Antônio Oscar Guimarães Lóssio, Keny Cristina Rodrigues Martins, Irani Ribeiro dos Santos, Guilherme Brandão, Reinilson Prado dos Santos e Dirceu Vieira Machado Filho.

Sumário

<u>1 INTRODUÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>2. DOCUMENTOS DE INSTITUIÇÃO E ATIVIDADES DA CPMI</u>	<u>7</u>
2.1 REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO DA CPMI	7
2.2 INSTALAÇÃO	13
2.3 COMPOSIÇÃO DA CPMI	14
2.4 ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	15
2.5 SÍNTESE DAS REUNIÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO	22
<u>3. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA AGRÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA</u>	<u>24</u>
3.1 A QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA E SEUS DETERMINANTES SOCIAIS	25
3.1.1 – A EVOLUÇÃO DA POLÍTICA AGRÁRIA	25
3.1.2 - A REALIDADE AGRÁRIA BRASILEIRA E SUA ESTRUTURA FUNDIÁRIA	26
3.1.3 – AGRICULTURA FAMILIAR: O QUE REVELA O CENSO DE 2006	41
3.1.4 – ORDENAMENTO FUNDIÁRIO: O PAPEL DO CADASTRO DE TERRAS NA GESTÃO DO RECURSO FUNDIÁRIO	47
3.1.5 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATUALIDADE DA QUESTÃO AGRÁRIA	62
3.2 A REFORMA AGRÁRIA NO CONTEXTO DAS NOVAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL	65
3.2.1 – DIAGNÓSTICO ATUAL	77
3.2.2 AQUISIÇÃO DE TERRAS POR ESTRANGEIROS E REFORMA AGRÁRIA	85
3.2.3 MUDANÇA DE CENÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: O AUMENTO DA RESPONSABILIDADE PÚBLICA NO MEIO RURAL E A PROPOSTA DOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA	87
3.3 MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO	88
<u>4 – CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A UNIÃO E ENTIDADES DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</u>	<u>103</u>
4.1 - CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS PELO INCRA/SP PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO	103
4.2 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO APÓS O ENCERRAMENTO DA CPMI DA TERRA	120
4.3 – OUTROS FATOS CITADOS DURANTE OS TRABALHOS DA CPMI	131
<u>5. CONCLUSÕES</u>	<u>142</u>
<u>6. RECOMENDAÇÕES</u>	<u>145</u>
6.1 ACERCA DOS CONVÊNIOS	145
6.2 ACERCA DA QUESTÃO FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA	146
6.3 ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO RELATÓRIO DA CPMI	147

Lista de Siglas

ABRA	Associação Brasileira de Reforma Agrária
ANCA	Associação Nacional de Cooperação Agrícola
CAPADR	Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados
CEFFAs	Centros Familiares de Formação por Alternância
CEPATEC	Centro de Formação e Pesquisa Contestado
CGU	Controladoria Geral da União
CNA	Confederação Nacional da Agricultura
CONCRAB	Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil Ltda
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CRA	Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal
FEPAF	Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INOCAR	Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ITAC	Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPA	Ministério da Pesca e Aquicultura
MPF	Ministério Público Federal
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
PEA	Pessoa Economicamente Ativa
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio
PNATER	Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRONERA	Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
TCU	Tribunal de Contas da União

Lista de gráficos e tabelas

TABELA 1 - POPULAÇÃO RESIDENTE POR SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO – BRASIL E GRANDES REGIÕES – 2008.....	27
GRÁFICO 1 – OCUPAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL	28
TABELA 2 – ÁREAS TERRITORIAL E AS DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS DE TERRAS INDÍGENAS E DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 2006	29
TABELA 3 - EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE GINI BRASIL E ESTADOS 1985-2006.....	30
TABELA 4 - ÁREA DOS ESTABELECIMENTOS RURAIS, SEGUNDO OS ESTRATOS DE ÁREA BRASIL – 1985/2006 ...	35
GRÁFICO 2 - EVOLUÇÃO DO RENDIMENTO EM ÁREA RURAL	37
GRÁFICO 3 - EVOLUÇÃO DO RENDIMENTO DO TRABALHO AGRÍCOLA	37
GRÁFICO 4 - PLURIATIVIDADE NO MEIO RURAL.....	38
GRÁFICO 5 – PERCENTUAL DOS PRODUTORES DOS ESTABELECIMENTOS, POR NÍVEL DE INSTRUÇÃO BRASIL, 2006	39
GRÁFICO 6 – DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTORES QUE RECEBERAM ORIENTAÇÃO TÉCNICA NOS ESTABELECIMENTOS, POR SEXO, SEGUNDO O NÍVEL DE INSTRUÇÃO – BRASIL – 2006	40
GRÁFICO 7 - VALOR DA PRODUÇÃO EM R\$ - 2006.....	43
TABELA 5 - ESTABELECIMENTOS, ÁREA, VALOR DA PRODUÇÃO E PESSOAL OCUPADO.....	45
TABELA 6 – CONDIÇÃO DO PRODUTOR EM RELAÇÃO ÀS TERRAS, SEGUNDO A AGRICULTURA FAMILIAR – BRASIL – 2006	46
GRÁFICO 8 - MONTANTE FINANCEIRO DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE ORDENAMENTO FUNDIÁRIO.....	56
GRÁFICO 9 - PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	59
GRÁFICO 10 - FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	61
TABELA 7 – FAMÍLIAS ACAMPADAS – DEZEMBRO DE 2002.	71
TABELA 8 – PRINCIPAIS DESPESAS COM REFORMA AGRÁRIA - PERÍODO: 1995 A 2002.	72
TABELA 9 - ÁREA INCORPORADA AO PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA.....	79
GRÁFICO 11 - TERRAS DESTINADAS PARA REFORMA AGRÁRIA.....	80
GRÁFICO 12 - ÁREAS DESTINADAS A PROJETOS DIFERENCIADOS E INCORPORADAS À REFORMA AGRÁRIA (HA).....	81
GRÁFICO 13 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTOS	82
GRÁFICO 14 - EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA	83
TABELA 10 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS QUILOMBOLAS	84
GRÁFICO 15 - GRAU DE CONHECIMENTO DOS SUPERINTENDENTES REGIONAIS SOBRE ESTRANGEIROS PF OU PJ QUE ADQUIREM IMÓVEIS RURAIS EM SUA JURISDIÇÃO	86

1 INTRODUÇÃO

Essa CPMI constitui-se em mais um esforço do Legislativo, na competência que lhe reserva a Carta Magna, para fiscalizar as ações governamentais relacionadas à reforma agrária e à gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, destacam-se as recentes atuações do Legislativo relacionadas ao tema da CPMI, como as diversas audiências públicas realizadas no âmbito das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados - CAPADR e de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal – CRA. Estas audiências focaram as mudanças legislativas e a condução das políticas públicas voltadas para o público da reforma agrária e da agricultura familiar. Neste grupo incluem-se as destinadas a debater a nova Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER; a atualização dos índices de produtividade; os programas Territórios da Cidadania; Mais Alimentos e Terra Legal Amazônia. Também se discutiu acerca da evolução do PRONAF, dos assentamentos de reforma agrária e dos conflitos agrários, além da viabilidade de implantação e alternativas de financiamento aos Centros Familiares de Formação por Alternância – CEFFAs. Também merece citação como parte deste esforço a CPMI da Terra, já encerrada, e CPI das ONGs, ainda em curso no Senado Federal.

Fez parte do arcabouço técnico todo o material originado internamente no Legislativo, assim como foi de fundamental importância a contribuição dos trabalhos já realizados pelos órgãos de controle, tanto do Legislativo –Tribunal de Contas da União - TCU quanto do próprio Executivo – Controladoria Geral da União – CGU. Os acórdãos, relatórios e recomendações desses órgãos em muito contribuíram para os trabalhos da Comissão.

Além da oitiva de convidados e testemunhas, a Comissão analisou extensa documentação, que lhe chegou a partir de denúncias ou mediante as dezenas de requerimentos aprovados pelo plenário. Tal documentação incluiu, entre outros, os relatórios das anteriores comissões constituídas para a análise dos temas sob investigação, uma grande variedade de relatórios técnicos, processos administrativos diversos, reportagens de jornais e revistas, documentos encaminhados pelos depoentes, etc.

O relatório objetiva ser propositivo, destacando-se os problemas e as soluções e focalizando as instituições federais responsáveis pela reforma agrária - INCRA e pela política fundiária - MDA. Buscou-se um relatório equilibrado e pautado pelo senso de justiça, visando agregar mais uma contribuição do Legislativo para melhorar a gestão dos recursos públicos e, conseqüentemente, a condição de vida dos nossos assentados e agricultores familiares, além da melhoria da gestão pública. Para tanto, esse relatório foi organizado considerando as contribuições prévias acima citadas e as informações coletadas pela CPMI (nas audiências públicas e nos documentos encaminhados), de modo a fundamentar as conclusões e recomendações apresentadas.

2. DOCUMENTOS DE INSTITUIÇÃO E ATIVIDADES DA CPMI

2.1 Requerimento de instituição da CPMI

Esta CPI teve origem no seguinte Requerimento:

“REQUERIMENTO Nº 24, DE 2009 – CN

(Do Sr. Onyx Lorenzoni e outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 2º, do art. 58, da Constituição Federal e na forma do art. 21, do Regimento Comum do Congresso Nacional, a instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar as causas, condições e responsabilidades sobre o repasse de

recursos públicos e privados para o financiamento das ações do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), especificamente em virtude de:

(1) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre a Superintendência Regional do INCRA em São Paulo com o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural (INOCAR). Trata-se especificamente dos Convênios nº 565.540 e nº 563.280. O (a) **Convênio nº 565.540** tem por objeto promover *ação conjunta visando à realização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais com até 4 módulos, bem como a análise e emissão de pareceres técnicos, e o acompanhamento e fiscalização de serviços*. Sua vigência iniciou em 17/08/2008 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, não tenha sido concluído, o valor do convênio (R\$ 2.274.750,00) foi integralmente liberado, sendo a última parcela paga em 17/01/2008. Por seu turno, o (b) **Convênio nº 563.280** visa promover *ação conjunta visando o acompanhamento, a fiscalização, a recepção e a emissão de pareceres técnicos de implantação de serviços de topografia e cartografia realizados em Lotes de Famílias Beneficiárias do Programa de Reforma Agrária*. Sua vigência iniciou em 20/07/2006 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, não tenha sido concluído, o valor do convênio (R\$ 4.427.762,04) foi integralmente liberado, sendo a última parcela paga em 15/01/2009.

Cumprindo observar, a propósito, que o atual Presidente do INOCAR é o Sr. Sebastião Batista de Carvalho, lavrador e integrante do MST, que informa não ter conhecimento da gestão dos recursos repassados à entidade que preside. Seu ex-presidente Ismael Rodrigues de Souza é assentado do MST e tem ligações próximas com o coordenador estadual do movimento, Delweck Matheus. Por outro lado, o contador do INOCAR, Dirceu Ferreira, também presta serviço a diversas entidades explicitamente ligadas ao MST. Por fim, segundo informações prestadas pela Vereadora Áurea Rosa (PTB), o INOCAR funcionou inicialmente no próprio escritório do INCRA em Itapeva/SP, onde trabalha a mulher do Coordenador Matheus do MST.

(2) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre a Superintendência Regional do INCRA em São Paulo com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais (FEPAF). Trata-se especificamente dos Convênios nº 565.537, nº 565.543, nº 524.485, nº 524.486 e nº 535.459. O (a) **Convênio nº 565.537** visa à *realização de vistorias de fiscalização e avaliação para obtenção de imóveis para assentamento*. Sua

vigência iniciou em 17/08/2008 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, ainda não tenha sido concluído, o valor do convênio (R\$ 486.920,00) já foi integralmente liberado. O b) **Convênio nº 565.543** tem por objeto a realização de *serviços de preservação ambiental e sustentabilidade em assentamentos, bem como para recuperação de áreas de preservação permanente e reserva legal*. Celebrado em agosto de 2006, sua vigência iniciou somente em 01/07/2009 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, recém tenha iniciado, o valor do convênio (R\$ 9.412.603,69) já foi integralmente liberado. Já o (c) **Convênio nº 524.485** visa à realização de serviços de análise cadastral de imóveis rurais mediante atividades de inclusão, retificação, alteração e emissão de certidões. Sua vigência iniciou em 01/08/2005 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, ainda não tenha sido concluído, o valor do convênio (R\$ 1.375.624,91) já foi quase integralmente liberado (R\$ 1.125.624,91). O (d) **Convênio nº 535.459** tem como finalidade a realização de *serviços de georreferenciamento de imóveis rurais com até 04 módulos fiscais, bem como a análise e emissão de pareceres, o acompanhamento e a fiscalização de serviços*. Sua vigência iniciou em 13/12/2005 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, recém tenha iniciado, o valor do convênio (R\$ 2.840.200,00) foi integralmente liberado já em 31/12/2007. Por fim, o (e) **Convênio nº 524.486** visa à realização de *serviços de planejamento, assistência técnica e extensão rural executados pelo INCRA*. Sua vigência iniciou em 29/07/2005 e se encerrou em 31.10.2005. O valor do convênio (R\$ 7.500,00) foi integralmente liberado já em 02/08/2005, mais de dois meses antes do encerramento do convênio.

Nesse caso, uma comissão de servidores do INCRA denunciou a atuação do Superintendente Regional de São Paulo ao Presidente da autarquia, Sr. Rolf Hackhart, indicando que os repasses à FEPAF já atingiram, em meados de 2009, a soma de 60 milhões de reais. Não se tem, porém, notícias das providências tomadas pela Presidência do INCRA na apuração e da punição do Superintendente. Segundo apurado, verificou-se que os três coordenadores do INCRA na região do Pontal do Paranapanema, área de alta tensão nos conflitos agrários, além de terem militado no MST, seriam remunerados pela FEPAF.

(3) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC). Trata-se especificamente dos Convênios nº 544.942, 544.866, 589.692 e 588.684. Todos eles foram celebrados e passaram a vigorar após o encerramento da CPMI da Terra. Já foram liberados,

com base neles, R\$ 2.869.995,99. Além disso, o CEPATEC também tem convênios firmados com o Ministério do Trabalho e Emprego, com o Ministério da Cultura e também com o Ministério do Esporte. São os Convênios nº 629.313, 579.942, 574.522 e 577.766. No caso de tais Convênios – também celebrados e vigentes após o encerramento da CPMI da Terra –, foram liberados mais R\$ 1.937.310,90.

Verificou-se, ademais, que, em agosto de 2007, foram transferidos R\$ 153.000,00 das contas do CEPATEC em benefício da Sra. Márcia Carvalho Sales, vendedora de cosméticos da periferia de Brasília/DF, que afirma desconhecer a movimentação financeira e o Centro que lhe repassou o recurso.

(4) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB). Trata-se especificamente dos Convênios nº 620.810, 600.249 e 598.035. Todos eles foram celebrados e passaram a vigorar após o encerramento da CPMI da Terra. Já foram liberados, com base neles, R\$ 650.830,00. Além disso, a CONCRAB também tem convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente. É o Convênio nº 566.899. No caso desse Convênio – também celebrado e vigente após o encerramento da CPMI da Terra –, foram liberados mais R\$ 254.015,00.

(5) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA) e diversos Ministérios, bem como a própria Presidência da República. Trata-se, dentre outros, dos Convênios nº 535.122, nº 529.534, nº 536.041, nº 543.033, nº 548.175, nº 537.821, nº 543.033 e nº 537.819. Estima-se que já foram liberados aproximadamente R\$ 24 milhões.

Verificou-se, ademais, que, a ANCA repassa recursos para a gráfica Expressão Popular, que tem seus sócios vinculados ao MST, a exemplo da Sra. Suzana Angélica Paim Figueiredo, também presidente da Editora Brasil de Fato, que também recebe recursos da ANCA. Segundo apurado, ANCA, Brasil de Fato e MST operavam no mesmo conjunto de salas em São Paulo e admitem haver uma parceria entre si. Ademais, o contador da ANCA, Sr. Ilton Vieira Flores, é também um dos responsáveis pelo CEPATEC.

(6) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre o Instituto técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC)

e diversos Ministérios, bem como a própria Presidência da República. Trata-se, dentre outros, dos Convênios nº 644.062, nº 638.527, nº 629.823, nº 626.406, nº 623.716, nº 618.148, nº 618.147 e nº 594.097. Estima-se que já foram liberados aproximadamente R\$ 4,5 milhões.

Verificou-se, ademais, que o ITAC funciona nos mesmos endereços que a CONCRAB.

Cumpre, ainda, observar que vários dos convênios acima referidos geraram repasses efetuados pela Superintendência Regional do INCRA em São Paulo (SR08). Seu titular, o Sr. Raimundo Pires da Silva, foi condenado em sentença do Juiz da 2ª Vara da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP (Proc. Nº 2003.61.12.008275-7) por improbidade administrativa, juntamente com outros 3 servidores públicos e 2 integrantes do MST. A ação do Ministério Público Federal tinha por objeto a celebração irregular de convênio e o repasse indevido de recursos à COCAMP, entidade também ligada ao MST.

Sobre a estreita vinculação de tais entidades às ações ilegais do MST, some-se o fato de que o Tribunal de Contas da União vem examinando, desde outubro de 2005, os convênios firmados entre a União e a ANCA, CONCRAB e ITERRA – Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa de Reforma Agrária.

De acordo com as auditorias realizadas pela Corte de Contas, foram confirmadas as suspeitas de ilegalidade nos repasses efetuados à ANCA e à CONCRAB, como se depreende das conclusões apresentadas pela Secretaria de Controle Externo do TCU, no Estado de São Paulo, Acórdão nº 2.261/2005-TCU-Plenário:

“2.2.0.4. Ademais, as duas entidades, sempre sem previsão legal ou do instrumento de convênio, subcontrataram o objeto conveniado ou repassam recursos diretamente a entidades ligadas aos movimentos sociais que atuam no âmbito da questão agrária para execução das principais metas dos convênios (...).

2.2.0.5. Tanto uma quanto outra não possuem quadros técnicos especializados nas áreas de execução dos convênios. Dessa forma, pode-se afirmar que a ANCA e a CONCRAB atuam muito mais como agências de captação de recursos para financiamento de atividades de interesse de pessoas e demais organizações vinculadas aos chamados

movimentos sociais, formais e informais, do que agentes próprios de execução descentralizada de políticas públicas.

(...)

2.2.0.9. As duas entidades funcionam em São Paulo em uma casa de dois andares na avenida Barão de Limeira nº 1.232 (a partir de setembro deste ano, o endereço oficial da CONCRAB foi transferido para Brasília). Neste mesmo imóvel funciona a Secretaria Nacional do MSST, conforme informa o site do movimento. **Por sinal, os domínios mst.org.br e brasildefato.com.br, do jornal Brasil de Fato, são registrados na Fapesp sob o CNPJ da ANCA.**

2.2.0.10. Em resposta à solicitação de auditoria quanto à estrutura organizacional, a ANCA informou contar com quadro de pessoal composto por oito **auxiliares administrativos e duas faxineiras, na sede em São Paulo, e um auxiliar administrativo e uma faxineira na filial de Brasília. Depreende-se que esse quadro de pessoal serve também à CONCRAB e à Secretaria nacional do MST.**

(...)”.

Daqui já se infere, pois, que o Tribunal de Contas da União conseguiu vislumbrar a estreita ligação que tais entidades mantêm com os movimentos sociais de trabalhadores que atuam no âmbito da questão agrária, mais especificamente com o MST – Movimento dos Trabalhadores sem Terra. Mais ainda: detectou que ANCA e CONCRAB funcionam como meros agentes repassadores de verbas públicas para os aludidos movimentos sociais, uma vez que estes não possuem personalidade jurídica.

O inquérito parlamentar ora solicitado tem, assim, como fato concreto e determinado irregularidades e desvios cometidos na execução dos mencionados convênios e o consequente financiamento das atividades do MST. Naturalmente, a investigação proposta, nos termos da pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, poderá ser estendida a outros fatos correlatos, ainda que não indicados expressamente neste requerimento (HC nº 71.039, Rel. Min. Paulo Brossard).

O prazo de duração desta Comissão Especial de Inquérito será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade de aprofundamento das investigações, e deverá ser composta de 34 (trinta e quatro) membros, sendo 17 (dezessete) deputados federais e 17

(dezessete) senadores, com igual número de suplentes, limitando-se as despesas ao valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Preenchidos os requisitos constitucionais de instituição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, quais sejam, assinatura de 1/3 (um terço) dos membros de ambas as Casas, existência de fato determinado e prazo certo de duração da Comissão, bem como os regimentais, impõe-se que o presente requerimento seja prontamente deferido.

Sala das Sessões, em de outubro de 2009.

DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS

SENADORA KÁTIA ABREU
DEM/TO

DEPUTADO RONALDO CAIADO
DEM/GO

2.2 Instalação

A leitura do requerimento foi feita em 21/10/2009, quando constatou-se haver número suficiente de assinaturas, e foi publicado em 22/10/2009 no DCN Página(s): 3577 – 3719.

Em 09/12/2009 foi realizada a 1ª reunião de instalação da comissão, quando foram eleitos Presidente, o Vice-Presidente e designado o Relator. A Comissão é composta por 18 senadores e 18 deputados, com igual número de suplentes.

2.3 Composição da CPMI

PRESIDENTE: **Senador Almeida Lima (PMDB)**

VICE-PRESIDENTE: **Deputado Onyx Lorenzoni (DEM)**

RELATOR: **Deputado Jilmar Tatto (PT)**

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB)	
Álvaro Dias (PSDB-PR)	João Tenório (PSDB-AL)
Arthur Virgílio (PSDB-AM)	Flexa Ribeiro (PSDB-PR)
Sérgio Guerra (PSBD-PE)	Flávio Arns (PSBD-PR)
Demóstenes Torres (DEM-GO)	Kátia Abreu (DEM-TO)
Gilberto Goellner (DEM-MT)	José Agripino (DEM-RN)
Efraim Morais (DEM-PB)	Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)	
Eduardo Suplicy (PT-SP)	Vago ^{10, 18}
Fátima Cleide (PT-RO)	Antônio Carlos Valadares (PSB-SE)
Serys Slhessarenko (PT-MT)	Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Paulo Paim ^{7, 13, 18}	José Nery (PSOL-PA) ⁸
Maioria (PMDB/PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	Mauro Fecury (PMDB-MA)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	Neuto De Conto (PMDB-SC)
Gilvam Borges (PMDB-AP) ¹¹	Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Vago ¹⁴	Gerson Camata (PMDB-ES)
PTB	
João Vicente Claudino (PTB-PI) ¹	Romeu Tuma (PTB-SP) ¹
Vago ¹²	Gim Argelo (PTB-DF) ¹
PDT	
Inácio Arruda (PCdoB-CE) ^{9, 15, 17}	Vago ^{9, 17}
(*PSC)	
Mão Santa (PSC-PI)	

Deputados

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Dr. Rosinha (PT-PR)	Aelton Freitas (PR-MG)
Ernades Amorim (PTB-RO)	Antônio Carlos Chamariz (PTB-AL)
Geraldo Simões (PT-BA)	Carlos Alberto Canuto (PSC- AL)
Homero Pereira (PR-MT)	Nelson Bornier (PMDB-RJ)
Jackson Barreto (PMDB-SE)	Paulo Piau (PMDB-MG)
Jilmar Tatto (PT-SP)	Paulo Teixeira (PT-SP)
Nelson Meurer (PP-PR)	Sandes Júnior (PP-GO)

Valdir Colatto (PMDB-SC)	José Eduardo Cardozo (PT-SP) ⁴
Professor Sétimo (PMDB-MA) ³	Maurício Rands (PT-PE) ⁴
PSDB/DEM/PPS	
Jorginho Maluly (DEM-SP) ¹⁶	Alfredo Kaefer (PSDB-PR)
Bruno Araújo (PSBD-PE)	Cezar Silvestri (PPS-PR)
Carlos Sampaio (PSDB-SP)	Abelardo Lupion (DEM-PR) ¹⁶
Moreira Mendes (PPS-RO)	Vic Pires Franco (DEM-PA)
Onyx Lorenzoni (DEM-RS)	Wanderkolk Gonçalves (PSDB-PA)
PSB/PDT/PC do B/ PMN	
Julião Amin (PDT-MA)	Janete Capiberibe (PSB-AP)
Manuela D'Ávila (PCdoB)	Jô Moraes (PCdoB-MG)
PV	
Luiz Bassuma (PV-BA)	Roberto Santiago (PV-SP)
(*)PSOL	
Ivan Valente (PSOL-SP) ⁵	Chico Alencar (PSOL-RJ) ⁵

¹ Designação do senador Oswaldo Sobrinho feita na sessão do Senado de 3.12.09 (Of. nº 287/2009/GLPTB, do líder do PTB).

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº2/2000-CN

² Designação feita na sessão do Senado de 7.12.09 (Of. nº 2405/2009/SGM/P, do Pres. da Câmara dos Deputados).

³ Designação feita de acordo com o Of. nº 2432/2009/SGM/P, do Presidente da Câmara dos Deputados

⁴ Designação feita de acordo com o Of. nº 2433/2009/SGM/P, do Presidente da Câmara dos Deputados

⁵ Designação feita de acordo com o Of. nº 2430/2009/SGM/P, do Presidente da Câmara dos Deputados

⁶ A indicação do Senador Cristovam Buarque tornou-se sem efeito a partir de 02.12.09, conforme Of. 88/09-LPDT, lido na Sessão do Senado de 15.12.09.

⁷ Feita a substituição do Senador Inácio Arruda pelo Senador Sadi Cassol como membro titular, conforme Of. 156/09-GLDBAG, de 15.12.2009, lido na Sessão do Senado nessa mesma data.

⁸ Designação feita de acordo com o Of. 001/2010-GLDBAG, de 2.2.2010, no qual o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao PSOL.

⁹ Designação feita de acordo com o Of. 002/2010-GLDBAG, de 2.2.2010, no qual a Liderança do PDT cede vagas de titular e suplente ao Bloco de Apoio ao Governo.

¹⁰ Designação feita de acordo com o Of. 003/2010-GLDBAG, de 2.2.2010.

¹¹ O senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do Art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.2009 (Requerimento nº 1.712/2009).

¹² Vago em virtude de o senador Oswaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, o senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

¹³ O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010 em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.

¹⁴ O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010 em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.

¹⁵ O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010 em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.

¹⁶ Conforme Ofício nº 202-L-DEM/10, de 7.4.2010, os Deputados Abelardo Lupion e Jorginho Maluly permutam as vagas que ocupam na CPMI.

¹⁷ Conforme Ofício nº 020/2010-GLDBAG, de 7.4.2010, o Senador Inácio Arruda deixa a suplência da comissão para ocupar a vaga de titular em substituição ao Senador João Pedro.

¹⁸ Conforme Ofício nº 021/2010-GLDBAG, de 7.4.2010, o Senador Paulo Paim deixa a suplência da comissão para ocupar a vaga de titular em substituição ao Senador Sadi Cassol.

2.4 Organização dos Trabalhos

Em 16/12/2009 ocorreu a 2ª Reunião da Comissão, oportunidade em que foi aprovado o Plano de Trabalho apresentado pelo Relator,

Deputado Jilmar Tatto que estrutura o trabalho da CPMI em dois eixos temáticos: Eixo 1: Apurar eventuais irregularidades nos convênios e contratos indicados no Requerimento nº 24, de 2009 – CN, bem como investigar o financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras. Eixo 2: Analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e a promoção e execução da reforma agrária.

Dessa maneira, os trabalhos desta CPMI foram desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho abaixo transcrito.

“COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento CN, nº 24, de 2009)

PLANO DE TRABALHO

Presidente: Senador ALMEIDA LIMA (PMDB/SE)

Vice-Presidente: Deputado ONYX LORENZONI (DEM/RS)

Relator: Deputado JILMAR TATTO (PT/SP)

Plano de Trabalho da CPMI criada pelo Requerimento nº 24, de 2009

1. INTRODUÇÃO

Por meio do Requerimento nº 24, de 2009–Congresso Nacional foi criada a presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária”.

Composta de 18 senadores e 18 deputados titulares, e igual número de suplente, esta CPMI foi instalada no dia 09 de dezembro de 2009, ocasião em o Senador Almeida Lima (PMDB/SE) e o Deputado Onyx Lorenzoni

(DEM/RS) foram eleitos, respectivamente, para a Presidência e Vice-Presidência da Comissão.

O Presidente, Senador Almeida Lima (PMDB/SE), indicou como relator o Deputado Jilmar Tatto (PT/SP), autor deste Plano de Trabalho, o que foi aceito pelo Plenário da Comissão.

2. DO OBJETO DA CPMI

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, “as comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.

O objeto indicado pelo Requerimento nº 24, de 2009–CN é amplo, o que certamente contraria o mandamento constitucional – e a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal (STF) – de que a CPMI deve destinar-se à apuração de fato determinado. Na justificativa do Requerimento, porém, é possível colher a determinação dos fatos.

À vista disso, este Plano de Trabalho estrutura o objeto da Comissão Mista em dois eixos, sendo um deles o eixo principal, a saber:

Eixo 1 (principal): apurar eventuais irregularidades nos convênios e contratos indicados no Requerimento nº 24, de 2009 – CN, firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, também indicadas no Requerimento nº 24, de 2009 – CN, além de investigar o financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras.

Eixo 2: analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e a promoção e execução da reforma agrária.

Com a determinação dos fatos, busca-se otimizar os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, tornando-a um espaço de

efetiva realização da função fiscalizadora do Congresso Nacional.

3. ROTEIRO DE TRABALHO

Para a consecução dos objetivos da CPMI, este Plano de Trabalho prevê a realização de visitas a autoridades, aprovação de requerimentos diversos, oitiva de representantes do Governo Federal, de especialistas e de representantes de entidades de reforma e desenvolvimento agrários, requisição de documentos, entre outras providências. Do relatório final constarão recomendações, providências e encaminhamentos ao Congresso Nacional, ao Poder Executivo, ao Tribunal de Contas da União, entre outros.

3.1. Visita a autoridades

Para início dos trabalhos é importante que a CPMI se inteire do que já está sendo e poderá ser feito no âmbito dos diversos órgãos e instituições ligados ao seu objeto. Para tanto, serão visitados:

- a) Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Ministro da Controladoria Geral da União (CGU);
- c) Ministro da Justiça;
- d) Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal (DPF);
- e) Procurador-Geral da República (PGR);
- f) Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.2. Requerimentos diversos

A efetividade dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito será obra de todos os seus integrantes. Todos os senadores e deputados são chamados a participar ativamente dos trabalhos da Comissão, inclusive sob a forma de requerimentos. Por isso, serão necessárias reuniões administrativas, convocadas com antecedência e com pauta específica, para discussão e votação de requerimentos.

3.3. Oitivas

Como ocorre em todas as investigações, a oitiva de pessoas se constitui em importante elemento de prova. Assim, deverão ser ouvidos:

a) os representantes das entidades de reforma e desenvolvimento agrários relacionadas no Requerimento nº 24, de 2009 – CN.

b) os gestores públicos da União responsáveis pela celebração dos convênios e contratos indicados no Requerimento nº 24, de 2009 – CN.

c) representante do Tribunal de Contas da União (TCU).

d) representante da Controladoria Geral da União (CGU).

e) autoridades públicas, representantes da sociedade civil e especialistas em estrutura fundiária e reforma agrária.

3.4. Requisição de documentos e informação

A credibilidade de uma investigação parlamentar – assim como a das demais investigações – passa pela robustez das provas que sustentam suas conclusões. No caso em tela, além de cópia de todos os convênios indicados no Requerimento nº 24, de 2009 – CN, poderão ser requisitados informações ao Banco Central do Brasil, cópias de autos de inquéritos e de processos cíveis, penais e administrativos, inclusive de acórdãos, inspeções e auditorias realizadas pelo TCU e CGU.

3.5. Realização de outras diligências

Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pela Presidência, Relatoria e Plenário da CPMI.

3.6. Relatório Final

O relatório final, com as conclusões desta CPMI, será redigido ao longo dos trabalhos da Comissão e dele constarão, além de recomendações de praxe, propostas legislativas relativas ao objeto da CPMI.

4. CRONOGRAMA

4.1. Fevereiro de 2010

- Semana de 2 a 5: Reunião administrativa para apreciação de requerimentos

- Semanas de 2 a 12: Visita a autoridades

- Semana de 8 a 12: Realização de audiência (Eixo 2) para oitiva de especialistas acerca do diagnóstico da estrutura fundiária e da reforma agrária.

- Semana de 22 a 26: Realização de audiência (Eixo 1) para oitiva de representantes das entidades de reforma e desenvolvimento agrários relacionadas no Requerimento nº 24, de 2009 – CN.

4.2. Março de 2010

- Semana de 1 a 5: Realização de audiência (Eixo 1) para oitiva de representantes das entidades de reforma e desenvolvimento agrários relacionadas no Requerimento nº 24, de 2009 – CN.

- Semana de 8 a 12: Realização de audiência (Eixo 1) para oitiva de representantes das entidades de reforma e desenvolvimento agrários relacionadas no Requerimento nº 24, de 2009 – CN.

- Semana de 15 a 19: Realização de audiência (Eixo 2) para oitiva de especialistas acerca do diagnóstico da estrutura fundiária e da reforma agrária.

- Semana de 22 a 26: Realização de audiência (Eixo 1) para oitiva de gestores públicos da União responsáveis pela celebração dos convênios e contratos indicados no Requerimento nº 24, de 2009 – CN.

4.3. Abril de 2010

- Semana de 29 de março a 1 de abril: Realização de audiência (Eixo 1) para oitiva de gestores públicos da União responsáveis pela celebração dos convênios e contratos indicados no Requerimento nº 24, de 2009 – CN.

- Semana de 5 a 12: Realização de audiência (Eixo 1) para oitiva de gestores públicos da União responsáveis pela celebração dos convênios e contratos indicados no Requerimento nº 24, de 2009 – CN.

- Semana de 26 a 29: Realização de audiência (Eixo 2) para oitiva de especialistas acerca do diagnóstico da estrutura fundiária e da reforma agrária.

4.4. Maio de 2010

- Semana de 3 a 7: Realização de audiência (Eixo 1) para oitiva de representantes do TCU.

- Semana de 10 a 13: Realização de audiência (Eixo 1) para oitiva de representantes da CGU.

- Semana de 17 a 21: Realização de audiência (Eixo 2) para oitiva de autoridades públicas acerca do diagnóstico da estrutura fundiária e da reforma agrária.

4.5. Junho de 2010

- Semanas de 01 a 18 de junho: Redação do Relatório Final.

- Semanas de 21 a 30: Apresentação, discussão e votação do relatório final.

5. CONCLUSÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho visam conferir efetividade à investigação parlamentar, com respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, mas sempre em busca da verdade real. Busca-se uma CPMI técnica, na qual as disputas políticas e ideológicas que envolvem a questão agrária não a impeçam de cumprir seu desiderato, nem descambe para um processo de criminalização dos movimentos

sociais. Com isso, estaremos realizando uma das funções mais importante do Congresso Nacional, que é a função fiscalizadora.

Sala da Comissão, dezembro de 2009.

Deputado Jilmar Tatto (PT/SP)

Relator

Como bem dispôs no Plano de Trabalho, desde o início de seu funcionamento, a Comissão pautou-se por uma linha de ação mais investigativa e propositiva, com o objetivo de identificar os problemas e influenciar as políticas públicas, sem cair nas armadilhas que envolvem uma CPMI que tem como tema assunto de cunho fortemente ideológico.

Também foram apresentados inúmeros requerimentos, tendo sido aprovados 68 deles e apresentados diversos documentos para análise da Comissão, todos anexados, respectivamente anexo I e anexo II.

O resumo dos depoimentos realizados na CPMI estão disponíveis no anexo III e os dados e a análise minuciosa de cada convênio auditado pela CPMI encontram-se no anexo IV.

2.5 Síntese das reuniões realizadas pela Comissão

1ª Reunião (Instalação) realizada em 09 de dezembro de 2009. Na oportunidade foi eleito Presidente o Senhor Senador Almeida Lima e Vice-Presidente o Deputado Onyx Lorenzoni, sendo designado relator o Deputado Jilmar Tatto.

2ª Reunião realizada em 16 de dezembro de 2009. Na oportunidade foi aprovado o Plano de Trabalho apresentado pelo Relator Deputado Jilmar Tatto.

3ª Reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010. Na oportunidade foram apreciados e aprovados requerimentos.

4ª Reunião realizada em 03 de março de 2010. Sessão

encerrada pelo presidente por falta de quorum.

5ª Reunião realizada em 10 de março de 2010. Audiência pública com a presença dos senhores: Eduardo Pereira Nunes, Presidente do IBGE, Anaximandro Doudement Almeida, Representante da CNA e Plínio de Arruda Sampaio, Presidente da Associação Brasileira de Reforma Agrária.

6ª Reunião realizada em 17 de março de 2010. Audiência pública com a presença dos senhores: Ismael Rodrigues de Souza, representante da INOCAR e Milton Fornazieri representante da CONCRAB.

7ª Reunião realizada em 24 de março de 2010. Audiência pública com a presença dos senhores: Ademar Paulo Ludwig Suptitz, representante da ANCA e Gustavo Augusto Gomes de Moura representante da ITAC.

8ª Reunião realizada em 07 de abril de 2010. Audiência pública com a presença do senhor Edivaldo Domingues Velini, representante da FEPAF – Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais e da senhora Salete Carollo, representante da CEPATEC – Centro de Formação e Pesquisa Contestado.

9ª Reunião realizada em 28 de abril de 2010. Audiência pública com a presença dos senhores José Humberto Oliveira e Argileu Martins da Silva, representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do senhor João Felipe Nogueira Matias, representante do Ministério da Pesca e Aquicultura e da senhora Claudia Regina Bonalume, representante do Ministério do Esporte.

10ª Reunião realizada em 05 de maio de 2010. Audiência Pública com os Srs. César José de Oliveira, diretor de desenvolvimento do INCRA e Raimundo Pires da Silva, superintendente regional do INCRA em São Paulo, ambos representantes do INCRA; André Lázaro, secretário de educação continuada, alfabetização e diversidade do MEC, representante do Ministério da Educação, FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

11ª Reunião realizada em 19 de maio de 2010. Audiência pública com a presença da senhora Ana Maria Costa, representante do Ministério da Saúde, do senhor Crispim Moreira, representante do Ministério do Desenvolvimento Social.

12ª Reunião realizada em 26 de maio de 2010. Audiência pública com a presença dos seguintes convidados: Lucia Helena Fernandes Campolina e Ana Paula Dourado Santana, representantes do Ministério da Cultura, João de Deus Medeiros, representante do Ministério do Meio Ambiente e Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, representante do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA AGRÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

O Requerimento 24/2009-CN, obedecendo ao que estabelece o § 2º do artigo 58 da Constituição Federal, e o artigo 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, apresentou como justificativa para que o Congresso Nacional mobilizasse esforços na constituição desta CPMI, a necessidade de investigar os contratos e convênios firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento, em especial o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. Estabelece ainda, como tarefa desta CPMI a produção de uma análise e diagnóstico da estrutura fundiária brasileira e da promoção e execução da reforma agrária.

O Plano de Trabalho aprovado, dando conseqüência ao determinado no Requerimento nº 24/2009 – CN, estabeleceu que os trabalhos obedeceriam dois eixos, o primeiro e principal, na apuração de eventuais irregularidades nos convênios e contratos indicados no Requerimento, e o segundo na análise e diagnóstico da estrutura fundiária agrária brasileira e a promoção e execução da reforma agrária.

Faz-se mister, por uma questão de lógica, tratar inicialmente da análise da estrutura agrária e da promoção da reforma agrária, pois que esclarecedor do surgimento e atuação das entidades e organizações de desenvolvimento agrários, bem como a forma de relação existente entre estas e o poder público.

Para alcançar este objetivo a CPMI realizou audiências públicas objetivando apropriar-se dos dados do censo agropecuário, com as informações mais recentes sobre a estrutura fundiária brasileira, e para esclarecer pontos de vistas da sociedade civil organizada sobre a questão agrária.

3.1 A questão agrária brasileira e seus determinantes sociais

3.1.1 – A evolução da política agrária

A questão agrária está intimamente ligada à constituição do Estado republicano brasileiro, que foi acompanhado do fim da escravidão e da criação da Lei de Terras, em 1850. Referida lei adotou como única forma de acesso à terra pública a compra e venda, forçando os pobres livres, inclusive os imigrantes europeus, a trabalhar para os grandes proprietários já que não tinham recursos para comprar seu próprio pedaço de terra. Dessa forma, a Lei de Terras garantiu o monopólio da propriedade privada aos antigos detentores das sesmarias e viabilizou oferta de mão-de-obra para as grandes propriedades latifundiárias.

A questão agrária adquiriu uma perspectiva nova a partir dos anos 1950 e 1960 com o surgimento das Ligas Camponesas e suas demandas e lutas pela implantação de uma reforma agrária no Brasil. Alguns grupos de pensadores viam na reforma agrária o melhor caminho para alterar as condições subumanas de vida e trabalho impostas às populações rurais. Por outro lado, economistas conservadores enfatizavam a possibilidade de implantar uma modernização da produção agropecuária, com aumento da produção e da produtividade da terra, sem mexer na estrutura fundiária. A tese que se implantou com o golpe militar de 1964, resultou em um modelo que outros estudiosos têm definido como uma “modernização conservadora” do campo brasileiro.

Apesar de adotar um modelo de desenvolvimento baseado na manutenção da estrutura fundiária vigente, o contexto de pressão popular pela reforma agrária fez com que os militares criassem, ainda em 1964, o Estatuto da Terra. Dois mecanismos formaram a base do Estatuto: os processos de desapropriação de terras e os projetos de colonização. Desapropriações foram feitas apenas em algumas áreas de conflito, porque a ênfase das políticas governamentais se deu nos projetos de colonização, distribuindo terra nas novas fronteiras agrícolas.

Aliado a esses projetos de colonização, promoveu-se uma

mudança na base produtiva, com a adoção de mecanização intensiva e uso de fertilizantes químicos, sementes selecionadas etc., sem alterar a estrutura fundiária. Em outras palavras, modernizou-se o campo baseando a produção em grandes extensões de terras.

Esse processo de modernização agropecuária teve dupla função: aumentou a produção e a produtividade no campo e, ao mesmo tempo, criou um mercado consumidor de máquinas e insumos, aquecendo a indústria. Houve um aumento significativo da produtividade de grãos no Centro-Sul, especialmente nas décadas de 1970 e 1980, período do famoso milagre brasileiro, e um incremento da indústria de máquinas e insumos agrícolas.

Como consequência do modelo de desenvolvimento adotado para o setor agropecuário têm-se o incremento da concentração da propriedade da terra, da pobreza e do êxodo rural e da violência extrema como resposta aos conflitos coletivos protagonizados por diferentes entidades e movimentos sociais de luta pela terra.

3.1.2 - A realidade agrária brasileira e sua estrutura fundiária

Atualmente, no campo brasileiro, temos uma população rural de pouco mais de 16% do total de habitantes do País, sendo que a região Nordeste concentra 48% da população rural do País, seguida da região Sudeste, que embora tenha apenas 8% de sua população residindo no campo, responde por 20,5% da população rural brasileira.

Tabela 1 - População residente por situação do domicílio – Brasil e grandes regiões – 2008

Brasil e Região	Situação do domicílio	
	Urbana	Rural
Brasil	83,75%	16,25%
Norte	77,99%	22,01%
Nordeste	72,39%	27,61%
Sudeste	92,07%	7,93%
Sul	82,98%	17,02%
Centro-Oeste	87,69%	12,32%

Fonte: IBGE PNAD 2008. Elaboração: Disoc/ Ipea

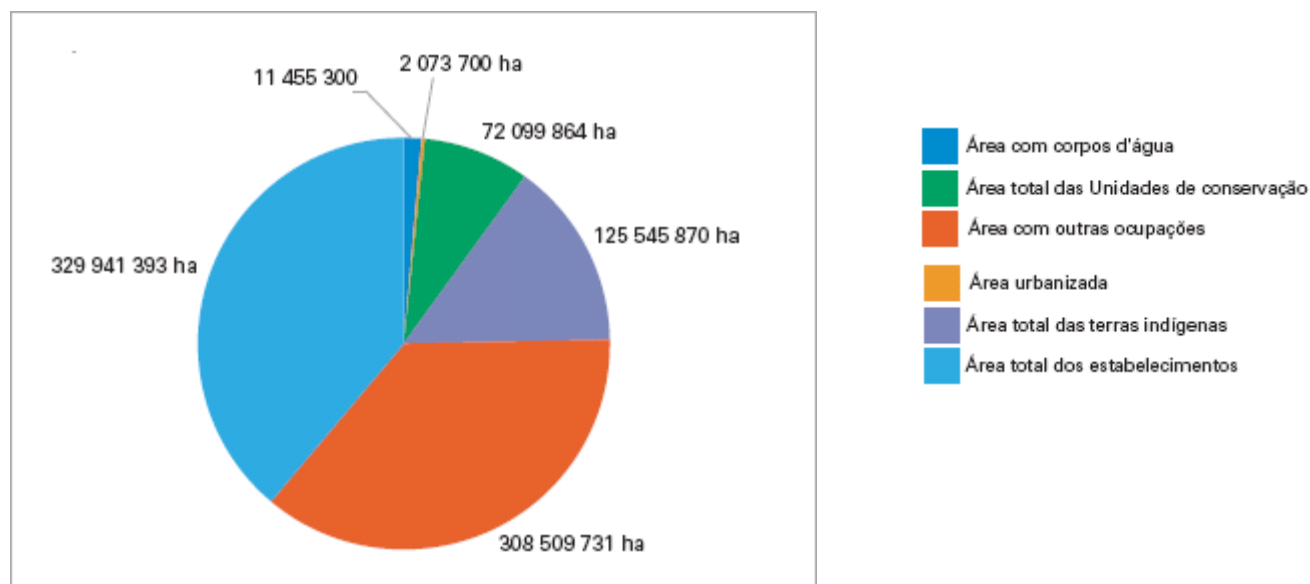
Sucedem que a legislação delimita as áreas rurais por exclusão, ou seja, leis municipais definem o perímetro urbano, e as áreas rurais são as áreas restantes do município. Com este critério muitas pessoas que vivem da atividade agropecuária e residem em cidades pequenas, em vilarejos próximos de sua propriedade ou de seu local de trabalho no meio rural, por alguns pesquisadores denominados de rurbanos, não são computadas como população rural, dando a falsa impressão de que menos pessoas estão ligadas à atividade agropecuária ou têm suas raízes no meio rural. Para se ter uma idéia do que isso representa, considerando os pequenos municípios de até 50 mil habitantes temos 35% da população brasileira, são 63,5 milhões de pessoas.

Segundo o Censo Agropecuário de 2006, a área explorada do País soma 244.186.986 ha, sendo 329.941.393 ha a área total dos 5.175.489 estabelecimentos agropecuários. Já segundo o Cadastro de Imóveis Rurais do Incra, em 2003 o total de imóveis rurais era de 4.290.482 em uma área de 418.456.640 ha, sendo explorados 251.696.292 ha. Ao todo, cerca de 5,2 milhões de estabelecimentos agropecuários ocupam 36,75% do território nacional.

A diferença entre o número de estabelecimentos e o número de imóveis rurais decorre das diferenças conceituais que os envolvem, isto porque a um único imóvel rural pode corresponder mais de um estabelecimento. Para tanto, basta que mais de um produtor o explore, seja por meio da parceria,

arrendamento, ocupação parcial, etc. Ao inverso, mais de um imóvel rural pode ser considerado pelo recenseador como um único estabelecimento agropecuário, bastando que a exploração seja exercida pelo mesmo produtor como sendo um único estabelecimento.

Gráfico 1 – Ocupação da área territorial



Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006

Na região Centro-Oeste verifica-se uma concentração do menor número de estabelecimentos rurais, são 317, 5 mil, com maior área, 103, 8 milhões de ha, resultando em uma área média de 327 ha. O Nordeste, por sua vez, detém o maior número de estabelecimentos, são 2,4 milhões, e a menor área média – 31 hectares.

Tabela 2 – Áreas territorial e as de estabelecimentos agropecuários de terras indígenas e de unidades de conservação, segundo as grandes regiões e unidades da federação - 2006

Grandes Regiões e Unidades da Federação	Área (ha)					
	Territorial	Estabelecimentos agropecuários	Terras indígenas		Unidades de conservação	
			Total	Criadas após 1995	Total	Criadas após 1995
Brasil	851 487 659	329 941 393	125 545 870	20 126 007	72 099 864	40 504 852
Norte	385 332 720	54 787 297	100 419 452	18 418 637	56 230 965	29 462 284
Rondônia	23 757 616	8 329 133	4 315 396	591 625	3 229 775	860 643
Acre	15 258 138	3 491 283	3 333 405	821 378	4 085 482	1 532 031
Amazonas	157 074 568	3 634 310	64 142 748	12 273 091	16 734 831	5 849 841
Roraima	22 429 898	1 699 834	3 353 452	16 772	5 807 316	861 946
Pará	124 768 951	22 466 026	17 919 193	2 746 927	19 635 579	16 492 718
Amapá	14 281 458	873 789	4 803 557	607 017	6 138 153	3 865 105
Tocantins	27 762 091	14 292 923	2 551 702	1 361 826	599 828	0
Nordeste	155 425 696	75 594 346	2 914 584	700 527	7 655 266	6 132 214
Maranhão	33 198 329	12 991 448	2 479 198	563 816	852 748	384 142
Piauí	25 152 918	9 506 597	0	0	825 690	524 092
Ceará	14 882 560	7 922 214	11 388	3 162	2 917 852	2 872 565
Rio Grande do Norte	5 279 679	3 187 902	0	0	36 697	174
Paraíba	5 643 983	3 782 878	33 758	0	24 567	6 794
Pernambuco	9 831 161	5 433 975	122 678	75 341	78 091	65 297
Alagoas	2 776 766	2 108 361	21 584	0	433 463	420 614
Sergipe	2 191 034	1 480 414	4 317	0	12 253	8 143
Bahia	56 469 266	29 180 559	241 661	58 208	2 473 905	1 850 395
Sudeste	92 451 127	54 236 169	128 537	83 081	1 968 114	483 979
Minas Gerais	58 652 829	32 647 547	70 228	59 031	1 164 069	231 475
Espírito Santo	4 607 751	2 838 178	25 777	4 563	89 916	19 269
Rio de Janeiro	4 369 605	2 048 973	2 420	2 341	485 484	225 726
São Paulo	24 820 942	16 701 471	30 111	17 146	228 646	7 509
Sul	57 640 956	41 526 148	343 283	55 577	1 354 856	323 499
Paraná	19 931 485	15 286 534	120 396	31 090	542 165	86 829
Santa Catarina	9 534 618	6 040 134	94 402	5 568	310 748	236 670
Rio Grande do Sul	28 174 853	20 199 480	128 485	18 919	501 943	0
Centro-Oeste	160 637 148	103 797 329	21 740 014	868 185	4 890 663	4 102 877
Mato Grosso do Sul	35 712 496	30 056 947	794 484	19 638	1 082 379	1 082 379
Mato Grosso	90 335 790	47 805 514	20 905 066	847 828	2 386 278	1 957 777
Goiás	34 008 669	25 683 548	40 463	719	764 818	566 894
Distrito Federal	580 193	251 320	0	0	657 188	495 826

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006; Cadastro de Unidades de Conservação e Terras Indígenas

Nesse cenário que se afigura, as desigualdades são enormes, tanto entre o rural e o urbano, quanto internamente no meio rural. Tanto nas condições de vida, quanto na distribuição de terras e renda nas áreas rurais. A análise dos dados do Censo Agropecuário de 2006 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2008 (PNAD) permite traçar um panorama da realidade do meio rural. Para tanto, é de grande utilidade a utilização de índices e indicadores que permitam mensurar as situações analisadas.

O Índice de Gini, por exemplo, é de grande valia por possibilitar medir o grau de concentração de qualquer distribuição estatística. No caso da concentração de terras, é utilizado para medir os contrastes na distribuição do uso da terra. Em um extremo, quanto menor for a desigualdade na distribuição, mais o índice se aproxima de zero, no outro extremo, quanto maior for a desigualdade, mais o índice se aproxima de um.

Tabela 3 - Evolução do Índice de Gini Brasil e Estados 1985-2006

	1985	1995	2006
BRASIL	0,857	0,856	0,854
Minas Gerais	0,77	0,772	0,795
Espírito Santo	0,671	0,689	0,734
Rio de Janeiro	0,815	0,79	0,798
São Paulo	0,77	0,758	0,804
Paraná	0,749	0,741	0,770
Santa Catarina	0,682	0,671	0,682
Rio Grande do Sul	0,763	0,762	0,773
Mato Grosso do Sul	0,86	0,822	0,856
Mato Grosso	0,909	0,87	0,865
Goiás	0,766	0,74	0,776
Distrito Federa	0,767	0,801	0,818
Rondônia	0,655	0,765	0,717
Acre	0,619	0,717	0,716
Amazonas	0,819	0,808	0,837
Roraima	0,751	0,813	0,664
Pará	0,827	0,814	0,822
Amapá	0,864	0,835	0,852
Tocantins	0,714	0,726	0,792
Maranhão	0,923	0,903	0,864

Piauí	0,896	0,873	0,855
Ceará	0,815	0,845	0,861
Rio Grande do Norte	0,853	0,852	0,824
Paraíba	0,842	0,834	0,822
Pernambuco	0,829	0,821	0,825
Alagoas	0,858	0,863	0,871
Sergipe	0,858	0,846	0,821
Bahia	0,84	0,834	0,840

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006

Os dados do Censo não deixam dúvida, a concentração na distribuição de terras permaneceu praticamente inalterada nos últimos vinte anos. Importante observar que muito embora a concentração fundiária esteja inabalada, a realidade agrária mudou bastante no período entre 1995/96 e 2006. Afinal, referido período foi marcado pela incorporação de tecnologias na estrutura produtiva e pela forte expansão do agronegócio, beneficiado pelo ciclo expansivo do comércio agrícola internacional.

O relatório do IBGE, inclusive, identifica associações entre a concentração de terras e o processo de apropriação de novas áreas para a produção voltada à exportação, *“Tanto no Nordeste, como, mais recentemente, no Centro-Oeste, a desigualdade vem acompanhando o processo de modernização produtiva e inserção ao competitivo mercado mundial de commodities agrícolas”*. Essa desigualdade é mais elevada no Estado de Alagoas, onde o índice de Gini atinge 0,871 pontos, sendo acompanhado por Mato Grosso e Maranhão, respectivamente com índices de 0,865 e 0,864. Entretanto, os Estados que apresentaram aumento mais significativo no índice de Gini foram Tocantins, com 9,1%, São Paulo - 6,1% e Mato Grosso do Sul – 4,1%.

Ainda em referência ao relatório do IBGE, há a citação de que, principalmente no Centro-Oeste, a produção em larga escala de grãos, como a soja e o milho, além da expansão das áreas de plantio de algodão mecanizado e da incorporação de áreas ao norte de Mato Grosso exerçam forte influência nesse processo: *“A monocultura da soja ou do binômio soja-milho, além do algodão, fez por reforçar a desigualdade que marcava a propriedade da terra em uma região historicamente ocupada por uma pecuária ultraextensiva”*.

Incontestável a desigualdade da estrutura fundiária

brasileira: enquanto os estabelecimentos rurais com menos de 10 hectares ocupam 2,4% da área total dos estabelecimentos, os grandes estabelecimentos com mais de 1.000 hectares concentram 44% dessa área.

Em termos de número de estabelecimentos, contudo, o Censo indica que a proporção se altera radicalmente uma vez que os estabelecimentos de menos de 10 ha passam a concentrar um percentual acima de 47,0%, enquanto os estabelecimentos de mais de 1.000 ha concentraram, respectivamente, 0,87%, 1,02% e 0,91% do número total de estabelecimentos agropecuários no Brasil, nos anos censitários analisados.

Em audiência nesta comissão no dia 10 de março o Dr. Plínio de Arruda Sampaio – Presidente da Associação Brasileira de Reforma Agrária, e o Sr. Anaxmandro Doudement Almeida, Representante da Confederação Nacional da Agricultura, analisaram dos dados da estrutura fundiária.

Plínio de Arruda:

“ ...Os índices de Gini, que foram trazidos aqui, mostram o seguinte: o índice de Gini é o índice que mede a concentração da renda, é uma operação matemática. Quando chega perto de um, é porque está péssimo, péssimo; quando está perto de zero, é porque está bom, é porque está bem distribuído.

Em 1920, o índice era de 759; em 2006, é de 854. Ou seja, no Brasil, a concentração de terra de 1920 a 2000 aumenta, não diminui. No Brasil, a terra fica mais concentrada. De modo que esse dadozinho de que, nos últimos anos, 20 milhões passou daqui para cá não altera a tendência geral da causa básica da pobreza rural, que é a enorme concentração da terra, a vergonhosa e absurda concentração da terra nesse país.

Mas não é a única causa. Nós temos uma segunda causa, que é a comercialização agrícola, que, de fato, liquida todo o rendimento do pequeno agricultor, como vocês viram aí.

E, finalmente, eu queria dizer o seguinte: a deficiência da nossa justiça. A nossa justiça é profundamente deficiente, porque ela leva 3, 5, 10, 15, 20 anos, para julgar uma questão de terra. A terra devoluta, com GPS, com georreferenciamento. Hoje, se o senhor quiser encontrar, Presidente, uma guerrilha nesse país, o senhor pega o GPS,

e quando o senhor vê, o senhor chega direitinho no guerrilheiro. É uma coisa fantástica. E, no entanto, leva 10 anos para discriminar uma terra para saber se ela pertence ao particular ou se essa terra pertence ao Estado, porque se pertencer ao Estado, ela é da reforma agrária, porque está escrito na Constituição que nós votamos aqui nessa Casa.

De modo que eu queria deixar muito claro que era fundamental que essa Comissão investigue mais esta pobreza rural, não apenas a transferência de algum recurso que, eventualmente, foi fazer uma lona para incomodar algum grande fazendeiro, mas que perguntasse “Por que 40% da população rural é analfabeta?”, que perguntasse “Por que 10 milhões de pessoas ocupadas em pequenas propriedades têm menos de 10 mil reais de renda por ano?” Isso que é objeto de uma comissão que quer discutir, de fato investigar a estrutura fundiária agrária brasileira.”

O representante da CNA assim se manifestou:

“Aqui, são dados do índice de Gini, já muito bem comentado anteriormente. O matemático Corrado Gini definiu, então, essa concentração de zero a um. Eu só faço uma ressalva na lâmina seguinte. Então, a princípio, quanto mais próximo, vamos colocar a regra, quanto mais próximo de um, mais concentrada a renda, ou, no caso aqui, que foi adotado, seria em relação à concentração de terras. Então, desde 1920, até 2006, os resultados do censo, destacando os últimos três – 827, em 85; em 1995, 96, 0,856; e, 2006, 0,854 –, mostrando uma leve tendência de redução.

E, do outro lado, embora sejam, como já foi evidenciado, uma coisa são estabelecimentos e outra são imóveis rurais, no cadastro do INCRA, o que está publicado nos estudos, você tem aquele desempenho, sendo que, no ano de 2000, foi expurgado toda área que era... O cadastro do INCRA tem tanto imóveis particulares como públicos, foram suprimidos, retirados, para o cálculo do índice de Gini, as áreas públicas. Então considerando só as áreas privadas, você teria aquele 0,802, mostrando também. Nós acreditamos nessa tendência de redução do índice de Gini. E nós vamos ver também, ao longo, quando comentarmos sobre a questão da reforma agrária, que isso, de fato, pode ser constatado.

Então a única preocupação que nós temos em relação aos cálculos do índice de Gini é que, efetivamente, você tenha. Quando você tem a destinação da terra para o, você tem. O INCRA compõe a relação de beneficiários, efetivamente você tenha isso já computado como do

assentado, como descentralizado. É que, muitas vezes, quando você tem o processo de desapropriação. Aliás, não muitas vezes, na rotina, você leva um tempo até que o juiz emita na posse, o INCRA, a autarquia, então, vai ter um tempo até que coloque para o seu nome e que o processo, que o produtor recorre em função de valores da desapropriação. Até que o INCRA tenha, efetivamente, o imóvel em seu nome, e depois repasse, titule os assentamentos, você leva um tempo. Então a ideia é que, efetivamente, você tenha o cálculo do índice de Gini aqueles que sejam computados. “

O Dr. Plínio ainda falou sobre os dados do IBGE:

“Oitocentos milhões, portanto ele tem 800 milhões de hectares de terra, não tem? Mas eu só vi 500 milhões aqui. Trezentos milhões é um negócio chamado terras ocupadas. O que é terra ocupada, Dr. Eduardo? Eu não sei o que é. Porque eu fiz o seguinte cálculo, eu fui vendo: 800 milhões, tirou trezentos e tantos milhões ocupados com propriedades que têm título de propriedade, têm matrícula, estão matriculados num cartório. Depois tirou terra de índio. Tirou. Depois tirou terra de conservação, as reservas florestais. Tirou. Depois tirou aquela área ocupada por lagos e rios. Tirou. Depois tirou. E ficaram 300 milhões de terras ocupadas, o que quer dizer terras que não têm título de propriedade, se eu entendi. Se eu entendi, são terras sem título de propriedade.

Ah, não? Então quais são os títulos? Por que não está titulado? Porque ou é terra pública ou é terra particular, juridicamente ...Eu quero saber, gostaria de ter uma explicação aqui a respeito de 300 milhões de hectares de terras que são chamadas ocupadas. Ocupadas por quem? Ocupadas a que título? Porque eu posso chamá-las de 300 milhões de terras griladas, e estas terras pertencem aos trabalhadores rurais sem-terra.”

Finalizando sua exposição, Plínio Arruda Sampaio insistiu que uma das principais tarefas e contribuições desta CPMI seria cumprir a determinação de “analisar e diagnosticar a estrutura fundiária brasileira”, colocada no requerimento de sua criação. Para tanto, Plínio afirmou que esta a CPMI deve:

“De modo que eu queria deixar aqui nesse depoimento, Sr. Presidente, um apelo de um velho deputado, de um homem que lutou muito para que este país tivesse uma distância menor entre os ricos e os pobres. O senhor não pode ter 5 milhões de estabelecimentos com até 10 mil de

produção, e ter menos de 160 mil com 100 milhões a mais. Isso precisava ser investigado aqui. De modo que eu acho o seguinte: se alguma irregularidade foi feita pelo MST, deve ser apurada, deve ser mandada para o Ministério Público, para as possíveis providências, mas se a comissão ficar só nisso, me perdoem, eu tenho o direito de supor que nem todos esses objetivos estão sendo observados com o mesmo afinco por todos os membros da comissão.”

A tabela abaixo sintetiza a evolução e a situação hodierna da distribuição fundiária por estrato de área.

Tabela 4 - Área dos estabelecimentos rurais, segundo os estratos de área Brasil – 1985/2006

Estrato de área	Área dos estabelecimentos rurais (ha)		
	1985	1995	2006
TOTAL	374.924.421	353.611.246	329.941.393
Menos de 10 ha	9.986.637	7.882.194	7.798.607
De 10 ha a menos de 100 ha	69.565.161	62.693.585	62.893.091
De 100 ha a menos 1000 ha	131.432.667	123.541.517	112.696.478
1000 ha e mais	163.940.667	159.493.949	146.553.218

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006

Quando a fonte de dados é o Cadastro do Incra, temos que de uma área territorial de 850 milhões de hectares, 418 milhões estão cadastrados no Incra como imóveis rurais. A distribuição dos imóveis rurais cadastrados, por tamanho de área (dados de 2003), revela que aqueles com até 100 hectares representam 86,3% do número de imóveis e 19,7% da área.

No outro extremo, os imóveis acima de mil hectares representam 1,6% do número e 46,8% da área. E mais: apuração especial realizada pelo cadastro do Incra, em novembro de 2003, indicou a existência de 58.329 grandes propriedades classificadas como improdutivas que ocupam 133,8 milhões de hectares.

Em relação à renda, a PNAD permite, também com base no Índice de Gini, verificar que há uma concentração maior na distribuição de renda no meio rural que no urbano. Enquanto o índice de Gini referente à distribuição

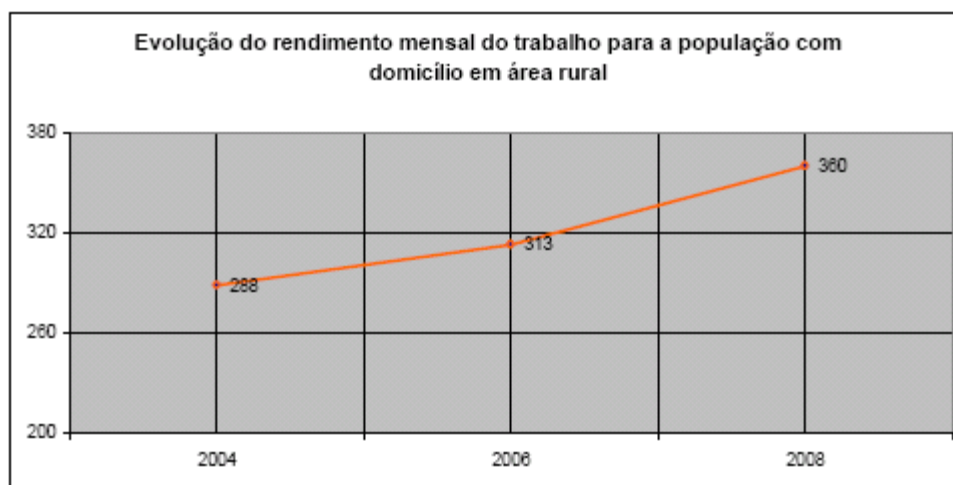
geral da renda domiciliar no País foi de 0,515, para o meio rural essa razão foi de 0,727. A comparação entre os rendimentos da população rural com a urbana revela que a renda domiciliar per capita média da população rural (R\$ 360,00) é inferior à metade da verificada em área urbana (R\$ 786,00).

O Estudo do IPEA¹ assim interpretou essa realidade: “O urbano e o rural constituem realidades díspares tanto em relação à distribuição geográfica da população ocupada quanto em relação à posição dos ocupados. À concentração urbana dos trabalhadores se contrapõe uma baixa participação da população rural no total de ocupados, resultado de todo o processo de concentração fundiária e de expulsão da população rural ao longo do século XX. As políticas públicas dirigidas ao fortalecimento do agronegócio intensificam e reproduzem esta herança”.

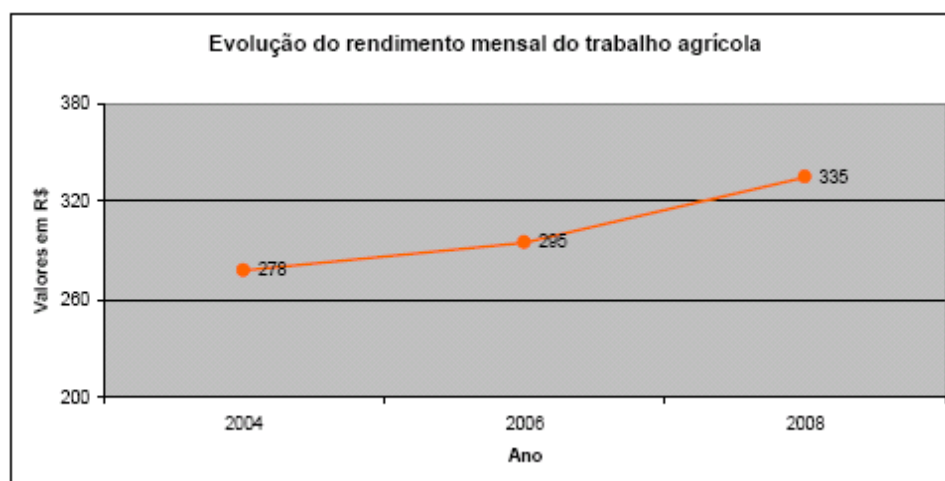
Diante das disparidades encontradas é fácil entender como o meio urbano se constituiu historicamente enquanto pólo de atração de uma massa de trabalhadores em busca de meios para subsistir. Afinal, os trabalhadores rurais ultrapassam em quantidade os trabalhadores urbanos apenas entre os ocupados na produção para o próprio consumo e entre os não remunerados, totalizando 43% da mão de obra ocupada no meio rural, consequência da elevada participação da agricultura familiar na ocupação rural.

Embora haja uma discrepância gritante entre a renda rural e a urbana, os gráficos seguintes demonstram um crescimento real da renda, de 25% para a população rural, aqui englobando a renda oriunda de trabalhos agrícolas e não agrícolas, e de 20% quando proveniente exclusivamente do trabalho agrícola. Ainda assim, o crescimento observado não foi suficiente para que a renda rural alcançasse o valor do salário mínimo vigente à época. A superioridade da renda da população com domicílio na área rural em relação à obtida com o trabalho agrícola é oriunda das atividades não agrícolas desenvolvidas no campo, o que demonstra a potencialidade das atividades não agrícolas, principalmente, no aumento da renda dos agricultores familiares, isto porque eles estão mais aptos a atender as atividades que demandam mais por mão de obra, recurso que normalmente não lhes falta.

1 PNAD 2008: Primeiras análises – O setor rural. Comunicados do IPEA nº 42. Brasília, 29 de março de 2010.

Gráfico 2 - Evolução do rendimento em área rural

Fonte: IPEA – valores deflacionados do PNAD 2004, 2006 e 2008

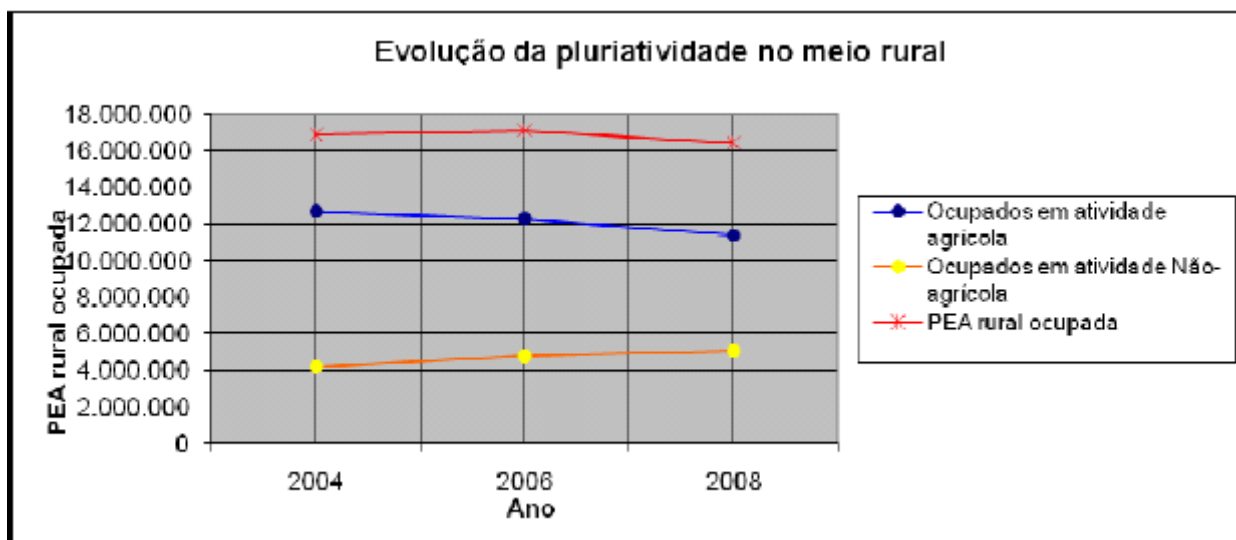
Gráfico 3 - Evolução do rendimento do trabalho agrícola

Fonte: IPEA – valores deflacionados do PNAD 2004, 2006 e 2008

O incremento nas atividades não agrícolas no meio rural é uma realidade retratada pelo Estudo do IPEA por meio do Gráfico 3. Senão vejamos o que diz o Estudo: “A PNAD 2008 confirma a tendência de expansão do número de ocupados em atividades não agrícolas no meio rural. Entre 2004 e 2008, as ocupações não agrícolas cresceram, embora o seu peso no total das ocupações tenha sido influenciado também pela queda da PEA rural ocupada. Em contrapartida, as ocupações agrícolas seguem em queda tanto em números absolutos quanto relativos entre 2004 e 2008. Estas tendências reforçam as teses que apontam para a modificação paulatina do meio rural brasileiro, cujo dinamismo vem alterando o perfil e a distribuição das ocupações, reduzindo a

dependência das famílias em relação aos rendimentos agrícolas”.

Gráfico 4 - Pluriatividade no meio rural



Fonte: IPEA, PNAD 2008

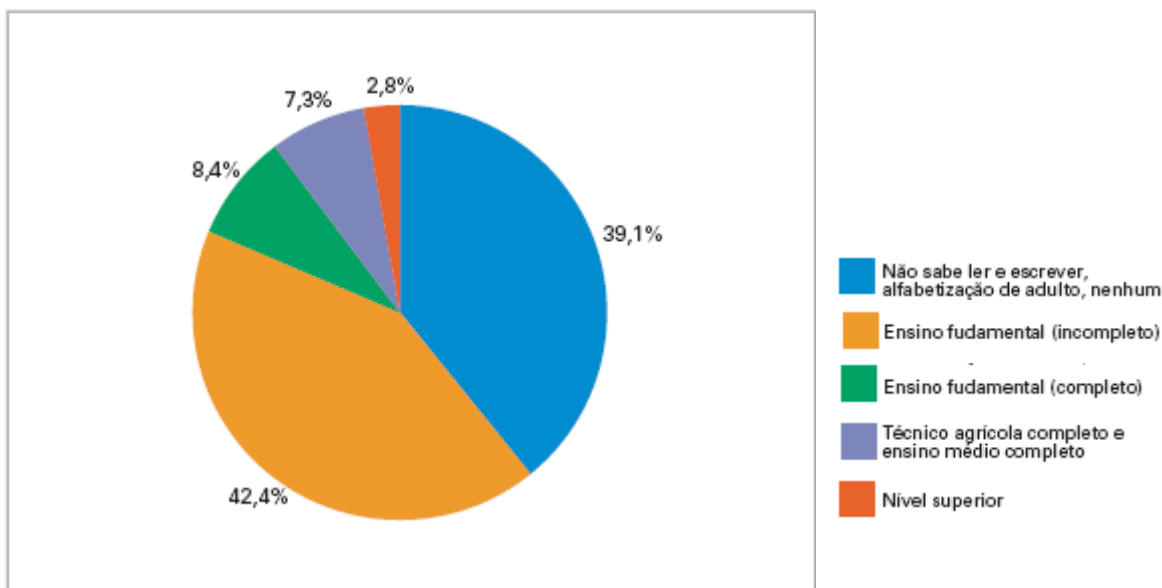
Outra importante constatação é a relevância das rendas advindas de outras fontes na composição da renda familiar. Segundo o PNAD, cerca de 33% dos domicílios rurais contam com um aposentado ou pensionista, e 26% recebem algum benefício de programas sociais, como o Bolsa Família.

Acerca da expressiva quantidade de trabalhadores que se declararam sem renda, o estudo do IPEA levantou a hipótese de que: “a maior parte destes trabalhadores vive em domicílio em que a família possui alguma fonte de renda. Porém, dada a expressividade do número de não remunerados no total da força de trabalho ocupada, é provável que no interior deste contingente encontremos relações precárias de trabalho e desemprego. Este cenário confirma a atualidade e urgência da reforma agrária como única forma de superar as condições precárias de vida e a pobreza que caracteriza o meio rural brasileiro”.

Os dados sobre educação demonstram que a maior parte dos produtores rurais é analfabeta (39%) ou não completou o ensino fundamental (43%). Quando considerada a distribuição por sexo, revela-se que as mulheres chefes de família apresentam escolaridade mais baixa que os homens em mesma situação. Também se verifica uma distribuição desigual do nível de instrução segundo as categorias de condição do produtor. Os assentados sem titulação

definitiva, os produtores sem área, os ocupantes e os parceiros são os que apresentam menor nível de instrução. Do total de produtores apenas 18,5% tem o ensino fundamental completo ou maior nível de instrução.

Gráfico 5 – Percentual dos produtores dos estabelecimentos, por nível de instrução Brasil, 2006



Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006

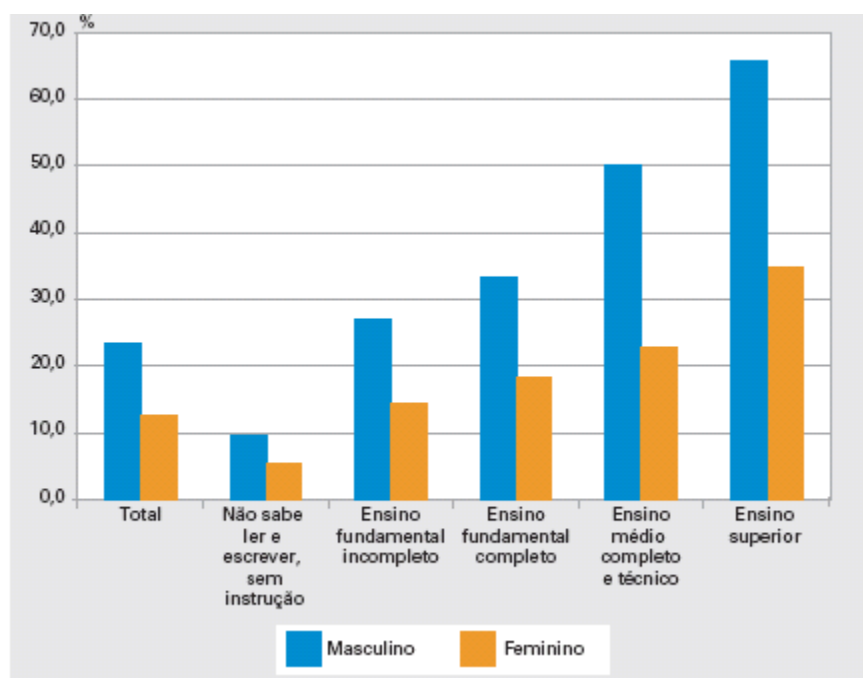
Preocupante a constatação do Censo de que a orientação técnica continua escassa, principalmente entre os que mais necessitam, ou seja, entre os que tem menor nível de instrução e menor área. No geral, a assistência técnica só chega a 22% dos estabelecimentos, sendo que estes ocupam 46% das terras. Dessa maneira, a área média dos estabelecimentos assistidos é de 228 ha e a dos não assistidos é de 42 ha. Relevantes os dados que demonstram a forte segmentação existente entre a assistência técnica governamental, que atinge os agricultores de baixa renda, sendo responsável por 43% dos estabelecimentos assistidos, com área média de 64 ha; e a privada, prestada pelos próprios fornecedores de insumos ou empresas de planejamento ao produtor mais tecnificado.

A correlação existente entre o nível de instrução do agricultor e o recebimento de orientação técnica é bastante significativa. Enquanto a orientação técnica chegou a menos de 10% dos produtores sem instrução, mais de 30% dos produtores com ensino fundamental completo a receberam.

O sexo do produtor, para qualquer nível de instrução, também foi determinante: os estabelecimentos dirigidos por mulheres receberam menos orientação técnica. Do total de produtores homens, 76,5% não receberam orientação; para as mulheres, o contingente é de 87,3%.

Ainda relacionado com o grau de escolaridade e qualificação da mão de obra, impressiona o baixo número de pessoas que declarou possuir qualificação profissional: apenas 170 mil pessoas na agricultura familiar, e 116 mil pessoas na não familiar.

Gráfico 6 – Distribuição dos produtores que receberam orientação técnica nos estabelecimentos, por sexo, segundo o nível de instrução – Brasil – 2006



Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006

A baixa escolaridade e falta de qualificação profissional associadas à alta concentração fundiária e à dificuldade de acesso à assistência técnica contribui sobremaneira para o baixo rendimento verificado no meio rural, principalmente entre os agricultores familiares, os assentados e os trabalhadores rurais. Outra consequência desse quadro é a manutenção da pobreza rural e da dificuldade de sucesso dos assentamentos rurais, muito embora se não fosse ocupado nas atividades agropecuárias esse público provavelmente teria ainda mais dificuldade de inserção social e garantia de cidadania.

3.1.3 – Agricultura familiar: o que revela o Censo de 2006

Quando agrupados separadamente a agricultura patronal da familiar, aqui incluídos os que atendem aos critérios estabelecidos na Lei nº 11.326, de 2006, quais sejam: - propriedade de menos de 4 módulos fiscais; - direção dos trabalhos ser do próprio agricultor; - predominância do rendimento familiar ser proveniente do estabelecimento; - predominância de uso de mão-de-obra familiar, observa-se a importância da agricultura familiar na ocupação da mão-de-obra e na produção de alimentos para a cesta básica. Senão, vejamos o que dispõe o texto legal:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II – utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III – tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I – silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daquele ambiente;

II – aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III – extrativistas que atendam simultaneamente os requisitos dos incisos II, III e IV do caput deste artigo e

exercçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscaidores;

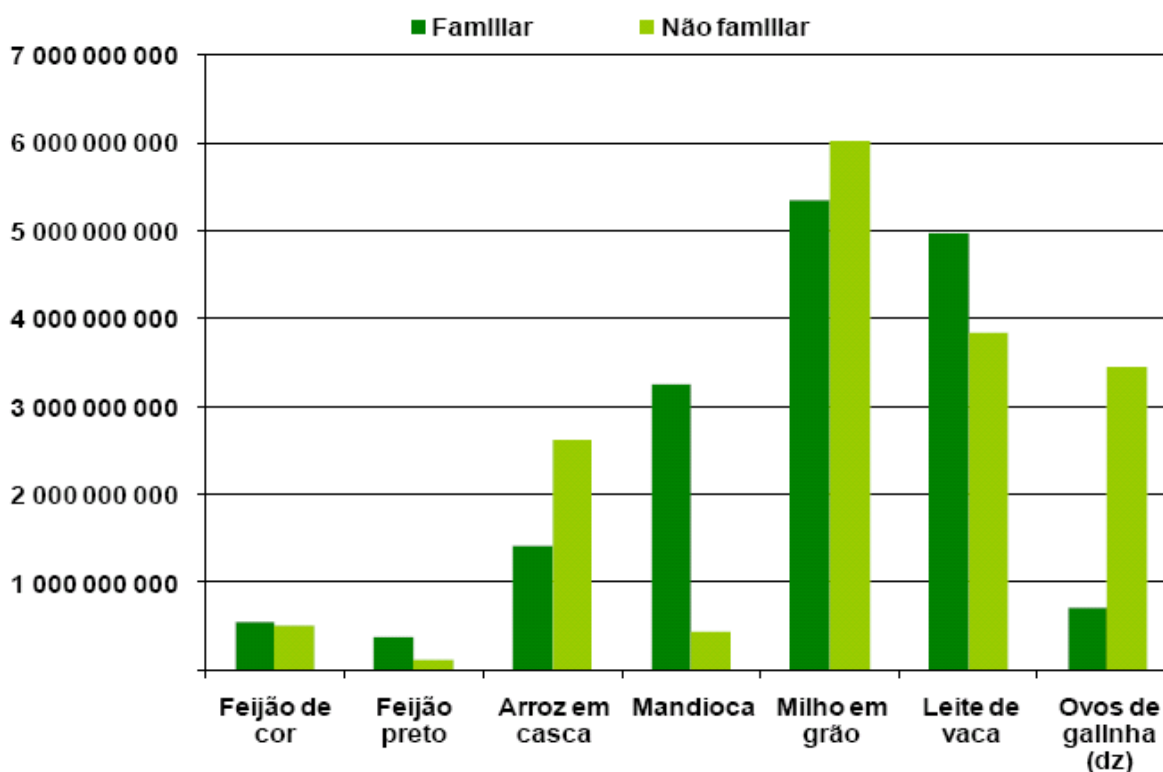
IV – pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exercçam a atividade pesqueira artesanalmente.”

No Censo Agropecuário de 2006 foram identificados 4.367.902 estabelecimentos de agricultura familiar. Eles representam 84,4% do total, mas ocupam apenas 24,3% (ou 80,25 milhões de hectares) da área dos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Já os estabelecimentos não familiares representavam 15,6% do total e ocupavam 75,7% da sua área. Ou seja, a área média dos estabelecimentos familiares foi de 18,37 ha, e a dos não familiares 309,18 ha.

Dos 80,25 milhões de hectares da agricultura familiar, 45% eram destinados a pastagens, 28% a florestas e 22% a lavouras. Destaca-se a participação da área das matas destinadas à preservação permanente ou reserva legal e de áreas utilizadas com matas e/ou florestas naturais: em média, 10% e 13%, respectivamente.

Ainda assim, a agricultura familiar mostra sua importância no fornecimento de alimentos para a cesta básica do brasileiro, pois é responsável por 87% da produção nacional de mandioca, 70% da produção de feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 21% do trigo e, na pecuária, 58% do leite de vaca e 67% do leite de cabra, 59% do plantel de suínos, 50% das aves e 30% dos bovinos. Já a soja foi a cultura com menor participação da agricultura familiar, apenas 16%.

Gráfico 7 - Valor da produção em R\$ - 2006



FONTE: IBGE, Censo Agropecuário 2006

A agricultura familiar responde por 1/3 das receitas dos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Segundo o relatório do IBGE, a participação menor nas receitas, em parte é explicada porque apenas 69% dos produtores familiares declararam ter obtido alguma receita no seu estabelecimento durante o ano de 2006.

Os três milhões de agricultores familiares com alguma receita de venda dos produtos dos estabelecimentos têm receita média de R\$ 13,6 mil. A venda de produtos vegetais representa mais de 67,5% das receitas obtidas, a venda de animais e seus produtos 21% e o restante da receita é proveniente, entre outras atividades, da prestação de serviço para empresa integradora e da venda de produtos da agroindústria familiar. O valor total da produção da agropecuária nacional atingiu R\$ 143,8 bilhões em 2006. A agricultura familiar foi responsável por 38%, ou R\$ 54,4 bilhões desse total.

Quanto à ocupação da mão-de-obra, o Censo Agropecuário registrou 12,3 milhões de pessoas trabalhando na agricultura familiar, o que

representa 74,4% do pessoal ocupado no total dos estabelecimentos agropecuários, com uma média de 2,6 pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas. Os estabelecimentos não familiares ocupam 4,2 milhões de pessoas, o que corresponde a 25,6% da mão-de-obra ocupada.

Segundo relatório do IBGE, os pequenos estabelecimentos utilizam 12,6 vezes mais trabalhadores por hectare que os médios, área entre 200 e inferior a 2.000 ha, e 45,6 vezes mais que os grandes estabelecimentos, área superior a 2.000 ha. Assim, se por um lado os pequenos estabelecimentos detêm apenas 30,31% das terras, respondem por 84,36% das pessoas ocupadas em 31.12.2006.

Em 31.12.2006, a quase totalidade dos pequenos estabelecimentos contava exclusivamente com mão de obra familiar; entre os grandes estabelecimentos este percentual era de apenas 36,4%, confirmando que as relações de assalariamento são mais importantes nos estabelecimentos maiores. Um elevado contingente das pessoas ocupadas no meio rural está sujeito a uma renda instável, sujeita a um conjunto de fatores sobre os quais os trabalhadores não possuem controle. O risco de uma renda insuficiente ao provimento de bens e necessidades básicas reforça a importância da previdência social e dos programas sociais de transferência de renda do governo federal no meio rural.

Entre as pessoas ocupadas na agricultura familiar, 2/3 é de homens e 1/3 de mulheres, ou seja 4,1 milhões de mulheres. Já a gerência está a cargo das mulheres em 600 mil estabelecimentos familiares (13,7%) enquanto na agricultura não familiar não chega a 7%.

Tabela 5 - Estabelecimentos, Área, Valor da Produção e Pessoal Ocupado

Tipo de agricultor	Estab. Agropec.	Área Total (1.000 ha)	Valor Produção (R\$1.000.000)	Pessoal ocupado
TOTAL	5.175.489	329.941.393	143.821.309	16.567.544
Agricultura Familiar	4.367.902	80.250.453	54.367.701	12.322.225
Não Agricultura familiar	807.587	249.690.940	89.453.608	4.245.319
Agricultura familiar (%)	84	24	38	74
Não Agricultura familiar (%)	16	76	62	26

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006

Acerca da titularidade da terra, 74,7% dos agricultores familiares são proprietários e 5,6% são produtores sem área, sendo que destes, 242 mil são extrativistas, produtores de mel ou produtores que já tinham encerrado sua produção em áreas temporárias. Outros 170 mil produtores se declararam na condição de “assentado sem titulação definitiva”. Entretanto, 691 mil produtores têm acesso temporário ou precário às terras, seja como arrendatários (196 mil), parceiros (126 mil) ou ocupantes (368 mil). Os estabelecimentos menos extensos são os de parceiros, que contabilizaram uma área média de 5,59 ha.

Tabela 6 – Condição do produtor em relação às terras, segundo a agricultura familiar – Brasil – 2006

Agricultura Familiar	Condição do produtor em relação às terras										
	Proprietário		Assentado sem titulação definitiva		Arrendatário		Parceiro		Ocupante		Produtor sem área
	Estabel	Área (ha)	Estabel.	Área (ha)	Estabel.	Área (ha)	Estabel	Área (ha)	Estabel	Área (ha)	Estabel
TOTAL	3.946.276	306.847.605	189.191	5.750.283	230.110	9.005.203	142.531	1.985.085	412.357	6.353.218	255.024
Agricultura familiar	3.263.868	70.346.453	170.391	4.065.596	196.111	2.093.567	126.795	708.852	368.668	3.035.985	242.069
Não familiar	682.408	236.501.152	18.800	1.684.687	33.999	6.911.635	15.736	1.276.234	43.689	3.317.233	12.955

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Outro dado de grande importância para o entendimento do funcionamento da agricultura familiar é o que permite analisar a sucessão hereditária nesse segmento. A formação de novas gerações de agricultores envolve um processo composto por três partes: a sucessão profissional, isto é, a passagem da gerência do negócio e da capacidade de utilização do patrimônio para a próxima geração; a transferência legal da propriedade da terra e dos ativos existentes; e, finalmente, a aposentadoria, quando diminui o trabalho e, sobretudo, o poder da atual geração sobre os ativos que compõem a unidade produtiva.

Depreende-se daí a importância do dado levantado, qual seja o tempo que a pessoa estava na direção do estabelecimento, pois por meio dele é possível antever as características sucessórias empreendidas, já que possibilita retratar como caminha o primeiro passo da sucessão patrimonial na agricultura familiar.

Os dados revelam que pessoas que estão há 10 anos ou mais na direção dos estabelecimentos são 62% dos que conduzem a atividade produtiva da agricultura familiar. Os estabelecimentos dirigidos por pessoas com menos de 5 anos de experiência representam apenas 20% da agricultura familiar. Ou seja, caracteriza-se um problema sucessório já identificado por estudos pontuais acerca do tema.

Referidos estudos identificaram, de maneira mais detalhada, como principais ações a serem implementadas tendo em vista a manutenção da juventude rural no campo: - a adequação da grade escolar à realidade do meio rural com melhoria do nível educacional; - geração de renda e adequada remuneração da mão de obra rural; - acesso à terra; - programas de incentivo e financiamento a atividades que promovam a agregação de valor à produção primária; - resgate da cultura.

3.1.4 – Ordenamento Fundiário: o papel do cadastro de terras na gestão do recurso fundiário

Uma das características que mais compromete o sucesso da política fundiária brasileira é a falta de informações cadastrais confiáveis por parte do órgão gestor. O fato de o cadastro do Incra ser declaratório e não contar com a existência de filtros suficientes para indicar inconsistências, torna-o bastante frágil

e inconsistente.

Esse desconhecimento da malha fundiária nacional está diretamente relacionado aos problemas de gestão encontrados no ordenamento fundiário, que deveria ser uma das prioridades da Política Nacional de Reforma Agrária em função do alto custo de obtenção do recurso fundiário. Também de fundamental importância acompanhar a evolução da estrutura fundiária do país, para assim definir as prioridades da política pública voltada para o campo.

A Gestão da Estrutura Fundiária é a ação de gerenciamento e promoção do ordenamento da estrutura fundiária nacional, pelo zoneamento do País em regiões homogêneas, considerando-se para isso a condição sócio-econômica e as características da estrutura agrária, compreendendo a fixação da parcela mínima e do módulo fiscal. Tal procedimento tem como finalidade promover o conhecimento da malha fundiária nacional com vistas a disciplinar a ocupação ordenada do meio rural brasileiro e destinar terras devolutas do Estado.

Numa pequena retrospectiva histórica percebe-se que o cadastro de terras, elemento essencial para a gestão da estrutura fundiária, desde a sua criação, ocorrida com o advento do Estatuto da Terra, já era tido como valioso instrumento da política de reforma agrária. A mensagem que encaminhou o Estatuto, dizia: *“...Levantado por um órgão federal..., o cadastro será o mais valioso elemento de que disporá o Governo para a implantação da Reforma Agrária; seus dados servirão de base para a tributação... e para a desapropriação..., se e quando necessária.”*

Criado pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 – Estatuto da Terra, o Cadastro de Imóveis Rurais passou a compor o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR com o advento da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972. Em seu art. 29, o Decreto nº 72.106, de 18 de abril de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.868/1973, dispõe que *“o cadastramento rural tem o objetivo principal de levantamento das condições vigentes na estrutura fundiária das várias regiões do País, de propiciar elementos de orientação na programação dos instrumentos de política agrícola, bem como de fornecer dados necessários à formulação e execução dos planos de reforma agrária...”*.

Referido diploma legal prevê a realização de

recadastramentos a cada cinco anos. Entretanto, eles ocorreram apenas em 1972, 1978 e 1992. Até o ano de 1990, a tributação foi um dos principais focos do SNCR, juntamente com as políticas de reforma agrária que passaram a ser objeto de interesse a partir da redemocratização do país, em 1984. No entanto, a mudança de objetivo do cadastro não se refletiu em aumento de confiabilidade dos dados disponíveis.

Fato é que a falta de informações cria um quadro de ilegalidade e instabilidade jurídica em relação às propriedades rurais. Ademais, estimula prática comum na história fundiária nacional, a grilagem de terras públicas, que se dá com a conivência de serventuários de Cartórios de Registro de Imóveis, responsáveis por registrar áreas públicas em nome de particular e/ou sobrepostas umas às outras, de modo que as áreas existem apenas no papel. Há também a conivência de agentes públicos para que se concretize a grilagem.

O principal fator a corroborar com a instituição da grilagem de terras como um fenômeno tipicamente nacional é a existência de terras devolutas, da União ou dos Estados-membros. Ainda hoje é uma realidade até mesmo em Estados do Sul do País, como as regiões do Pontal do Paranapanema, em São Paulo, e Oeste do Estado do Paraná.

O enorme patrimônio composto pelas terras devolutas, espécie de terras públicas, é ainda maior nos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A questão das terras devolutas, que deveriam ser destinadas exatamente à democratização do acesso à propriedade, nunca foi bem resolvida e encaminhada pelos sucessivos governos. Tal situação só veio a agravar a degradação da nossa estrutura fundiária, potencializando todas as lutas que se tem verificado em torno da posse da terra, aumentando os conflitos e a tensão social.

A grilagem de terras devolutas remonta à Lei Terras, de 1850, cuja sistemática criou condições para que particulares se apropriassem de vastas extensões de terras do Estado, o que ocorria por meio do envelhecimento de um título falso lavrado em cartório. Esse envelhecimento consistia em colocar o documento em uma gaveta ou baú fechado com grilos, cujas fezes e urina davam-lhe aparência de antigo. Na Amazônia, a grilagem alimenta a indústria das madeiras e é a grande responsável pelas dezenas de mortes de trabalhadores

rurais sem terra, sobretudo de posseiros. Nas regiões em que a grilagem é maior, os registros de violência contra trabalhadores também são maiores.

Em estudo pormenorizado realizado em janeiro de 2001, o Consultor do Projeto INCRA/FAO e Professor da Faculdade de Economia/UFF, Alberto Di Sabbato, comprovou a gravidade e o alcance da grilagem de terras no Brasil. Tendo como referência o conjunto dos proprietários ou detentores a qualquer título de imóveis rurais cadastrados, com área total de 10 mil hectares e mais, que, embora notificados, conforme a Portaria INCRA 558/99, não apresentaram qualquer documentação ao INCRA, Di Sabbato chegou às seguintes conclusões :

“Os imóveis suspeitos de grilagem, embora representem apenas 0,04% do universo cadastrado, possuem uma área correspondente a 11% da área total cadastrada. (...) Enquanto que a região Norte possui 6% do total de imóveis cadastrados, abrangendo 22% da área, no que concerne à grilagem essas proporções são, respectivamente, 33% dos imóveis e 53% da área. Ou seja, essa região é, isoladamente, responsável por mais da metade da área total suspeita de grilagem. A região Centro-Oeste vem em seguida, com 29% da área dos imóveis suspeitos. No outro extremo, as regiões Sudeste e Sul, que possuem somadas 58% dos imóveis e 26% da área total cadastrada, apresentam proporções irrisórias de imóveis suspeitos (3% dos imóveis e 2% da área).

(...) são distintas as características dos proprietários/detentores dos imóveis suspeitos de grilagem da região Norte em relação às demais. É nessa região que se verifica a maior área média por proprietário (68.926,5 ha), bem como o maior número médio de imóveis por proprietário (1,4). O Centro-Oeste que, como se viu, está em segundo lugar na proporção de áreas suspeitas de grilagem, apresenta uma área média por proprietário bem menor (25.965,5 ha) e um número médio de imóveis por proprietário também inferior (1,1). A região Nordeste apresenta uma situação semelhante a esta última: área média por proprietário de 25.719,5 ha e número médio de imóveis por proprietário de 1,1. O estado do Pará é o que possui a maior área média por proprietário (87.638,5 ha), enquanto que o maior número médio de imóveis por proprietário (1,6) encontra-se no Amazonas. Nos demais estados, em todas

as regiões, as médias são próximas ou inferiores àquelas verificadas para as regiões Centro-Oeste e Nordeste, exceção feita a São Paulo que, embora tenha pouca expressão dentre os suspeitos de grilagem, possui área média por proprietário elevada (54.112,7 ha).

(...) Os dados acima apresentados não apenas confirmam a idéia de que a questão da grilagem em nosso País possui proporções gigantescas, como também revelam que a suspeição sobre os proprietários/detentores de grandes imóveis rurais tem sua razão de ser, tais são os indícios de irregularidades encontrados. Entretanto, é importante que se alerte para o fato de que nem todos os imóveis rurais que forem comprovadamente irregulares quanto à sua propriedade terão suas terras disponíveis para a reforma agrária. As principais razões para isso são apresentadas a seguir.

1) Existência de sobreposição de áreas griladas entre si – uma das características da grilagem, em razão de sua própria natureza de atividade ilegal, é a multiplicidade de títulos e registros, em geral forjados, relativos à mesma área. (...) 2) Existência de sobreposição de áreas griladas com terras públicas, reservas florestais e reservas indígenas – pela mesma razão que as áreas griladas se sobrepõem entre si, também se verificam inúmeros casos de sobreposição com terras públicas e reservas florestais e indígenas, sobretudo naquelas regiões, como o Norte e Centro-Oeste, que, pelas suas vastas áreas, têm servido para expansão da fronteira agrícola ao longo das últimas décadas. (...) 3) Existência de grilagem apenas "no papel" – a rigor, toda grilagem é, por definição, uma falsificação de documentos. O que se pode chamar de grilagem "clássica", contudo, tem o objetivo de apresentar papéis forjados que correspondam a uma área efetivamente existente. Entretanto, é possível encontrar casos – que, ao que parece, não são poucos nem raros – em que o que importa é a simples existência de documentação, evidentemente falsa, acerca da propriedade de terras, com o intuito de servir de colateral em transações financeiras. Por absurdo que possa parecer, há relatos de diversos casos em que a simples posse da documentação relativa à propriedade de terras – exclusivamente "papel", portanto – é suficiente para a obtenção de empréstimos bancários. O "papel" tem sido utilizado também para a obtenção de financiamentos de projetos, assim como, no caso de madeiras, para a aprovação de projetos de

manejo florestal por parte do IBAMA, condição essencial para a atuação legal dessas empresas. (...) 4) Existência de terras griladas em áreas não propícias a assentamentos de reforma agrária – esse é o caso, principalmente, da região amazônica, onde vastas extensões de terras griladas estão situadas em áreas cujas condições atuais não recomendam a utilização para fins de reforma agrária, em virtude de uma série de limitações. Entre elas podem-se citar questões de natureza ambiental, problemas de infra-estrutura e de acesso, questões ligadas às modalidades históricas de ocupação e de manejo do solo. (...) 5) Existência de inconsistências no Cadastro de Imóveis Rurais do INCRA – foram constatadas inconsistências cadastrais que implicam redução da área suspeita de grilagem efetivamente existente(...), a constatação dessas inconsistências sugere que se deva submeter o Cadastro, ao menos no que se refere aos grandes imóveis, a uma depuração, tendo em vista que, por ser um sistema unificado de âmbito nacional, é possível que haja ocorrências semelhantes em outros estados.

De todo modo, é importante destacar que mesmo que se reduza a área disponível para reforma agrária, por força das razões acima apontadas, não há dúvida de que, ainda assim, o volume de terras para esse fim permanecerá sendo bastante significativo. Ademais, deve-se acrescentar que há um efeito positivo indireto na ação de combate à grilagem, que é a redução dos custos de transação no mercado de terras, à medida que se torne mais confiável todo o processo de titulação e registro de imóveis rurais, o que certamente contribuirá para a queda dos preços da terra a médio e longo prazos.”

Para enfrentar o problema da ausência de dados sistemáticos das propriedades, inclusive para monitorar e coibir a prática da grilagem de terras e a apropriação indevida de áreas devolutas, criou-se a Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, prevendo a integração entre os Cadastros Públicos de Imóveis Rurais; a vinculação dos dados cadastrais ao serviço de registro imobiliário por meio da troca de informações entre o Incra e os cartórios e o controle sobre os imóveis públicos e privados quanto à sobreposição e legalidade destes, por meio do georreferenciamento.

Entendendo a importância das alterações propostas pela nova legislação, o II Plano Nacional de Reforma Agrária, apresentado em novembro de 2003 pelo governo federal, prevê a constituição do CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais. O CNIR é de uso múltiplo, com a utilização de imagens de satélite e do georreferenciamento de todos os imóveis rurais, visa à construção progressiva de um novo mapa fundiário do País, composto de dados literais e gráficos.

Para tanto, a implementação do disposto no diploma legal é imprescindível, principalmente no que se refere ao georreferenciamento, que é a ferramenta mais importante para o conhecimento da malha fundiária nacional. Vejamos o que dispõe a Lei Federal nº 10.267/01 acerca do georreferenciamento, com as alterações promovidas nos artigos 176 e 225 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que passaram a adotar a seguinte redação, nos pontos relevantes:

"Art. 176. (...)

1º (...)

II – (...)

3) a identificação do imóvel, que será feita com indicação:

a) se rural, do código do imóvel, dos dados constantes do CCIR, da denominação e de suas características, confrontações, localização e área;

b) (...)

3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea 'a' do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir do memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a 4 (quatro) módulos fiscais.

4º A identificação de que trata o § 3º tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, nos prazos fixados por ato

do Poder Executivo.

(...)

Art. 225 (...)

3º Nos autos judiciais que versem sobre imóveis rurais, a localização, os limites e as confrontações serão obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a 4 (quatro) módulos fiscais."

A descrição dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais é obtida a partir de coordenadas aferidas em campo utilizando-se GPS, teodolito ou equipamento similar ou ainda, adicionalmente, dependendo da precisão necessária, imagens ou mapas.

De notar que a obrigatoriedade da apresentação da descrição georreferenciada dos imóveis rurais só ocorrerá em certas condições e, se verificadas estas, depois de transcorrido o prazo fixado por ato do Poder Executivo (Decreto Federal nº 4.449/02, alterado pelo Decreto Federal nº 5.570/05). Há ainda uma condição na qual o georreferenciamento é obrigatório, de exigência imediata, independentemente da dimensão da área do imóvel rural. Neste universo de obrigatoriedade encontram-se os imóveis rurais para os quais se pretender o registro imobiliário dos seguintes atos: a) qualquer situação de transferência do imóvel rural (alienação, por exemplo); e b) loteamento, desmembramento e remembramento do solo rural. É o que dispõe o artigo 10 do Decreto Federal nº 4.449/02, com a redação que lhe foi atribuída pelo Decreto Federal nº 5.570/05.

Os incisos I a IV do artigo 10 do Decreto Federal nº 4.449/02 estabelecem os prazos a partir dos quais o georreferenciamento dos imóveis rurais será obrigatório em ocorrendo alguma das hipóteses previstas no "caput" do artigo 10 do Decreto Federal nº 4.449/02 - "Art. 10. A identificação da área do imóvel rural, prevista nos §§ 3º e 4º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 1973, será exigida nos casos de desmembramento, parcelamento, remembramento e em qualquer situação de transferência de imóvel rural, na forma do art. 9º, somente

após transcorridos os seguintes prazos:”.

Os prazos são os seguintes:

I) imóveis rurais com área de cinco mil hectares ou mais: prazo de noventa dias, ou seja, devem ser georreferenciados a partir de 17 de fevereiro de 2004;

II) imóveis rurais com área de mil a menos de cinco mil hectares: prazo de um ano, ou seja, devem ser georreferenciados a partir de 20 de novembro de 2004 (vide artigo 1º da Lei Federal nº 810, de 06 de setembro de 1949);

III) imóveis rurais com área de quinhentos a menos de mil hectares: prazo de cinco anos (conforme alteração procedida pelo Decreto Federal nº 5.570/05), ou seja, devem ser georreferenciados a partir de 20 de novembro de 2008 (vide artigo 1º da Lei Federal nº 810, de 06 de setembro de 1949);

IV) imóveis rurais com área inferior a quinhentos hectares: prazo de oito anos (conforme alteração procedida pelo Decreto Federal nº 5.570/05), ou seja, devem ser georreferenciados a partir de 20 de novembro de 2011 (vide artigo 1º da Lei Federal nº 810, de 06 de setembro de 1949);

Depois de transcorridos tais prazos, de acordo com a dimensão da área do imóvel rural, o Oficial do Registro de Imóveis fica proibido de praticar na matrícula imobiliária os seguintes atos: a) desmembramento; b) parcelamento; c) remembramento; d) transferência de área total; e e) criação ou alteração da descrição do imóvel, resultante de qualquer procedimento judicial ou administrativo (art. 10, § 2º, do Decreto Federal nº 4.449/02, com a redação conferida pelo Decreto Federal nº 5.570/05).

Importa ressaltar, que o prazo de carência referido anteriormente não tem aplicação para imóveis rurais objeto de ações judiciais, ajuizadas após 01/11/2005 (usucapião, retificação de área etc.). Nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 5.570 de 31/10/2005, as ações judiciais ajuizadas posteriormente à publicação do referido decreto, que se deu em 01/11/05, deverão ostentar de imediato a descrição georreferenciada dos imóveis rurais, com certificação expedida pelo INCRA de que não há sobreposição com

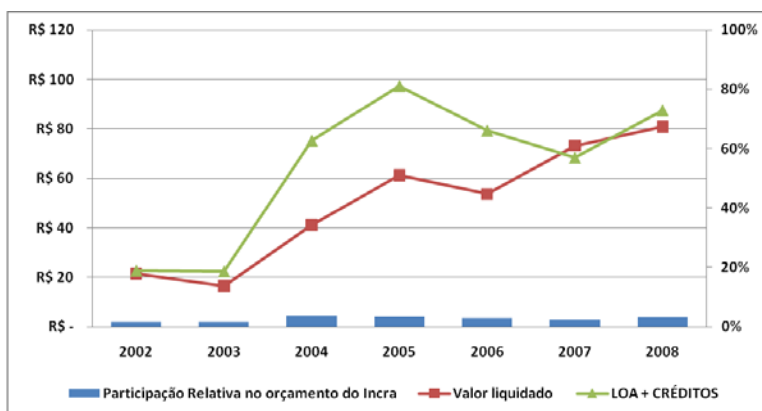
outro imóvel de seu cadastro.

Cumpra referir que o fluxo interno de certificação e atualização cadastral é tratado na Instrução Normativa nº 25, de 28 de novembro de 2005, e o roteiro para troca de informações entre o Incra e o Registro de Imóveis foi estabelecido pela Instrução Normativa do Incra nº 26, de mesma data.

Ou seja, o Incra tem a atribuição de organizar e manter atualizado um cadastro nacional de imóveis rurais, de proprietários e detentores de imóveis rurais, de terras públicas, de arrendatários e parceiros. A Autarquia é a gestora do SNCR e tem a responsabilidade de promover a certificação de imóveis rurais, impedindo a superposição do registro imobiliário, em conjunto com o sistema cartorário nacional, mediante ações de georreferenciamento desses imóveis.

Junto com a atribuição dada pela Lei 10.267/01 e seus regulamentos, de certificar as propriedades rurais e controlar e armazenar as informações georreferenciadas, houve um incremento nos recursos orçamentários destinados às atividades de ordenamento fundiário, conforme demonstra o gráfico abaixo.

Gráfico 8 - Montante financeiro destinado às atividades de Ordenamento Fundiário



Fonte: Relatório de auditoria TCU - TC 021.004/2008-7

Segundo o relatório de auditoria do TCU – TC021.004/2008-7, o valor do orçamento destinado para a atividade no exercício de 2009 foi de

pouco mais de R\$ 220 milhões de reais, o que, apesar de representar um aporte considerável de recursos, corresponde a apenas 7% do orçamento do Incra.

A tentativa do governo de melhorar sua atividade de ordenamento fundiário, não cessa por aí. No ano passado, enviou ao Congresso Nacional a MP 458/2009, que foi convertida na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009. Referido diploma legal dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, mediante alienação ou concessão de direito real de uso. Para tanto, altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

No que tange às áreas rurais, a MP 458 instituiu mecanismos para viabilizar a regularização fundiária de ocupações exercidas por pessoas físicas ocupantes de pequenas e médias porções de terras da União, exploradas diretamente pelo ocupante que, por sua vez, tem nessa exploração sua principal atividade econômica.

Até o final do ano de 2012, o governo espera regularizar cerca de 296 mil posses. Aqueles que ocupam áreas de até 100 hectares receberão a terra de graça, num processo de titulação que deverá levar o máximo de quatro meses; os que têm áreas de 101 a 400 hectares poderão comprar a posse por valor simbólico; os posseiros nas áreas de 401 a 1,5 mil hectares pagarão o valor de mercado com a terra limpa, mas não terão de passar por um processo de licitação. Disporão do prazo de 20 anos para pagar pela propriedade. As áreas superiores a 1,5 mil hectares não serão regularizadas e a União poderá retomá-las.

Entre as exigências ambientais da nova lei estão a comprovação de que as áreas a serem tituladas cumprem sua função social, foram ocupadas pacificamente, e que o pretense proprietário não ganhou terras em assentamentos em outros projetos do governo. Serão obrigados a reflorestar, em 10 anos, as áreas que foram desmatadas, até recompor a exigência de reserva legal de 80% do total da propriedade, conforme determinação do Código Florestal para a Amazônia Legal.

Logicamente, mudanças de porte como as propostas pelas

novas regras trazem consigo, dificuldades iniciais de implementação, um processo de adequação tanto do órgão gestor quanto dos cidadãos envolvidos. A fase atual reflete exatamente essas dificuldades, como bem retrata a Auditoria Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União de número TC 021.004/2008-7, realizada no final de 2008.

Referida auditoria teve como linha de atuação o “Ordenamento Fundiário”, tema escolhido em função da não adequação de sua atuação à importância que possui no Programa Nacional de Reforma Agrária. Também se levou em conta a necessidade do Governo Federal ter o conhecimento da Malha Fundiária Nacional.

O entendimento é de que o fortalecimento dessa área de atuação no Incra possa contribuir para que os gastos em obtenção de imóveis para Reforma Agrária e as ações relacionadas à sustentabilidade dos projetos de assentamento sejam otimizados, devido a geração de informações mais confiáveis, que permitam efetivar um melhor planejamento e desenvolvimento dos trabalhos afetos. Os objetivos elencados no relatório de auditoria foram:

- verificar a segurança quanto à qualidade dos dados, principalmente quanto aos sistemas SNCR;

- verificar a real importância da linha de atuação “Ordenamento Fundiário” na Reforma Agrária, como prévia e essencial para a eficácia e a economicidade da obtenção de imóveis rurais e promoção da sustentabilidade dos Projetos de Assentamento, estas que são as atividades mais onerosas e essenciais da execução do PNRA;

- obter um retrato do conhecimento da Malha Fundiária Nacional pelo Incra, considerando-se, inclusive, aspectos de Grilagem de Terras Públicas, Arrecadação e Destinação de Terras Públicas, Posse e Aquisição de Terras por Estrangeiros e Terras de Fronteira.

O relatório da auditoria ressalta que os documentos por ela produzidos contemplam uma visão sistêmica dos costumes, políticas, leis e normativos internos que regulam a maneira como a Autarquia é dirigida, administrada e controlada, considerando as principais áreas de negócio do Incra.

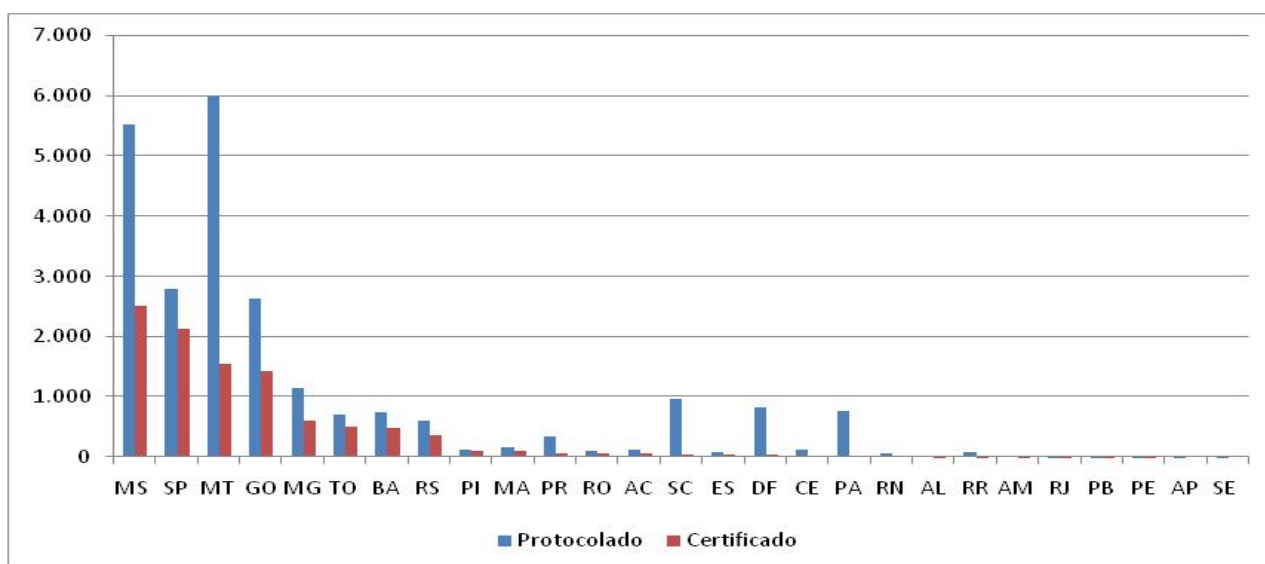
A referida auditoria constatou que a baixa execução das metas físicas das ações de gerenciamento da estrutura fundiária do País, e o

conseqüente baixo grau de conhecimento da Malha Fundiária Nacional, se origina também em dificuldades operacionais das superintendências regionais do Incra. Para isso, contribui também os serviços de registros de imóveis que, na maioria, prejudicam o fluxo de informações, já que não cumprem o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 4.449/2002, não comunicando ao Incra as modificações ocorridas nas matrículas dos imóveis rurais, para fins de atualização cadastral.

A análise dos dados quantitativos demonstra que a maioria dos processos analisados encontra-se nos Estados da Região Centro-Oeste e no Estado de São Paulo, que juntos são responsáveis por mais de 75% dos processos em que a certificação foi emitida, conforme pode ser visualizado no gráfico 8.

A grande concentração de certificações de imóveis rurais em apenas quatro Estados da Federação (Mato Grosso do Sul, São Paulo, Mato Grosso e Goiás) decorre de diversos fatores que vão desde a maior demanda por parte dos proprietários de imóveis rurais em determinadas regiões até as diferentes capacidades operacionais de cada Superintendência Regional do Incra para efetuar a análise de processos e suas respectivas emissões de certificação.

Gráfico 9 - Processos de certificação por Unidade da Federação



Fonte: Relatório de auditoria TCU – TC 021.004/2008-7

O bom desempenho do Estado de São Paulo em parte se deve a convênios que são objetos desta CPMI. Trata-se de Convênios realizados pela Superintendência Regional do INCRA com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF, vinculada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP. Acerca deles o representante da FEPAF esclareceu que:

“Em termos de cadastro, o Projeto Análise Cadastral de Imóveis Rurais, que alimentará o Sistema Nacional de Cadastro Rural. Nesse caso, nós tínhamos uma meta, o convênio foi firmado em 2005, a vigência até 2010, tínhamos uma meta prevista de até 36 mil cadastros, executamos 47 mil.

E é interessante que na medida em que o convênio foi firmado, a gente inicia o trabalho, a própria meta, ela foi corrigida ao longo do tempo. Nós iniciamos com uma meta de 18 cadastros por dia, estamos hoje com 50 cadastros por dia como meta. Mesmo assim, a meta foi amplamente superada. Mesmo com a ampliação do valor, a meta foi amplamente superada.

O convênio 535.459 é para georreferenciamento. Então, nós tivemos o início desse convênio em dezembro de 2005, a vigência também é 30/04/10. Nós tínhamos uma previsão de 1.843 imóveis, nós executamos 1.349. Esse georreferenciamento é georreferenciamento de imóveis rurais com menos de quatro módulos para fins de regularização fundiária.

Imóveis abaixo de quatro módulos fiscais, eles tem direito a georreferenciamento gratuito e o INCRA é o órgão que promove, tem por função promover esse georreferenciamento.

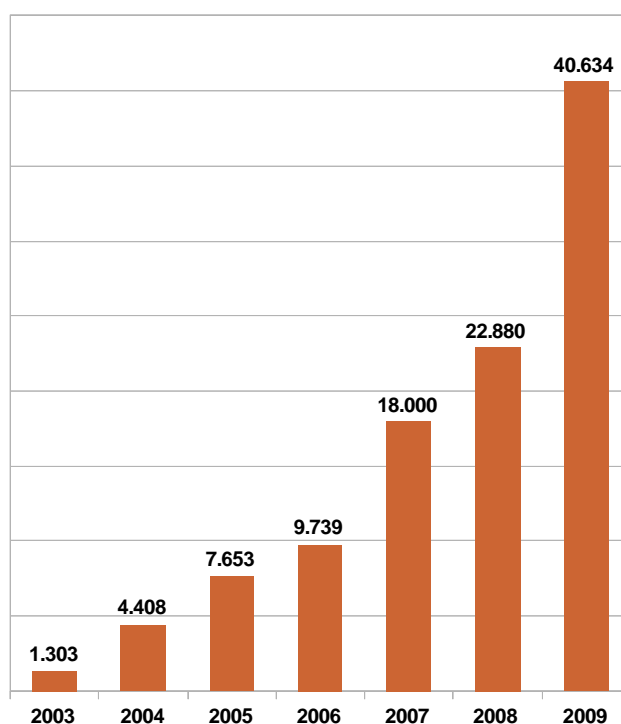
Porque a meta está aquém do previsto? Porque alguns imóveis, eles não tinham a documentação necessária para integrar o processo, para entrarem no processo. Alguns imóveis, eles são confrontantes com imóveis acima de quatro módulos fiscais.

Então, eles dependem que o vizinho de porte maior também faça georreferenciamento, para que exista a certificação do imóvel. E, finalmente, porque alguns proprietários não manifestaram interesse.

Então, esse projeto, ele foi realizado em laras, São

João da Boa Vista, Águas da Prata. Isso é uma ideia de como fica o mosaico de um município após o georreferenciamento, esse é o mosaico de São João da Boa Vista; São João da Boa Vista foi o primeiro município do Brasil com 100% dos imóveis com menos de quatro módulos fiscais georreferenciados. “

Gráfico 10 - Famílias beneficiadas pela regularização fundiária



Fonte: Incra, 2010

Na audiência pública realizada pela CPMI em 05 de maio de 2010, os representantes do Incra, Srs. Raimundo Pires da Silva e César José de Oliveira, apresentaram dados que demonstram o quão expressivo foi o aumento das áreas regularizadas (Gráfico 9), o que permitiu o combate à grilagem e a garantia de segurança jurídica da posse. Com isso, as famílias passam a ter direito de acessar crédito agrícola e receber assistência, melhorando a qualidade de vida. Na oportunidade foi esclarecido que as ações são desenvolvidas em

parceria com os governos estaduais. Estão em andamento processos para atender mais de 100 mil famílias. São mais de sete milhões de hectares de terras públicas federais griladas sendo retomadas judicialmente, somente no sul do estado do Amazonas a União já retomou 1,3 milhão de hectares.

3.1.5 – Considerações sobre a atualidade da questão agrária

O mundo rural brasileiro vem passando por intensas transformações, que incluem não só a tecnificação da grande propriedade, que se volta para o mercado externo, com produções expressivas de commodities agrícolas, mas também a relação da agricultura familiar com os meios produtivos de que dispõe. As mudanças no agronegócio são mais facilmente reconhecidas como ganho para todo o país, entretanto os ganhos indiretos ofertados por uma população rural pluriativa, geradora de emprego e cidadania são assimilados como ganho particular apenas, o que é um grande engano.

Além disso, há que se considerar que se atribui genericamente ao agronegócio uma performance que, na realidade, é levada a cabo por um conjunto muito mais complexo de atores sociais, e não apenas pelas grandes empresas agroindustriais estabelecidas no país, de capital nacional e/ou internacional.

A mudança que está em curso tem como principal obstáculo a desconfiança das elites políticas, inclusive de parte das forças da esquerda, na viabilidade econômica da agricultura familiar e na capacidade inovadora das sociedades rurais. Há uma visão distorcida de que a reforma agrária é uma medida de cunho meramente social, sendo o futuro econômico do campo de responsabilidade exclusiva do agronegócio, que vem se expandindo rumo à Amazônia, conquistando os mercados externos para os produtos agropecuários brasileiros.

Como trata-se de uma agricultura praticamente sem homens, ela provoca necessariamente um intenso êxodo rural, que constitui o preço inevitável a pagar pelo progresso. A julgar pelas estatísticas do IBGE, em poucas décadas todos os brasileiros estarão vivendo nas cidades que abrigarão uma minoria de cidadãos dispostos de empregos e moradias decentes. O restante, uma maioria de candidatos à urbanização, apinhados nas favelas e nos bairros

periféricos, penando para ganhar o sustento na economia informal ou como trabalhadores temporários.

Ademais, uma parcela significativa da agricultura familiar já é, ou poderá ser economicamente viável se for devidamente consolidada por políticas de crédito, extensão rural, pesquisa tecnológica e acesso aos mercados. Aliás, como ressaltado em diversos textos acadêmicos que tratam o assunto, a permanência da agricultura familiar é um fenômeno observado em todos os países, tanto os mais desenvolvidos quanto os da Europa do Leste.

Nesse sentido, o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário vem desenvolvendo diversas ações, como o fortalecimento das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER; convênio com a Embrapa visando o desenvolvimento de tecnologias voltadas à produção familiar; adoção da abordagem territorial como referência para uma estratégia de apoio ao desenvolvimento rural; ampliação das linhas de crédito do Pronaf; vinculação de 30% dos recursos financeiros destinados à aquisição de alimentos para a merenda escolar à compra direta do agricultor familiar.

Os ganhos são inconteste, já que os agricultores familiares afiguram-se como protagonistas importantes da transição à economia sustentável. A agricultura familiar constitui a melhor forma de ocupação do território, respondendo a critérios sociais, por ser geradora de autoemprego e renda a um custo inferior ao da geração de empregos urbanos, e ambientais, por ser conservadora da biodiversidade. Além de que, nas condições brasileiras, nas quais ainda há pessoas passando fome, a meta da segurança alimentar continua bem atual.

De qualquer maneira, o que está em jogo é o futuro do Brasil rural e não apenas a sua componente de agricultura familiar. Sabemos hoje que os empregos rurais não agrícolas contribuem de maneira significativa com a renda das famílias que continuam no campo. A pluriatividade dos camponeses é um fenômeno observado universalmente e cada dia mais presente no Brasil rural, principalmente na Região Sul.

Os empregos rurais não agrícolas desenvolvem-se em parte em função do turismo, artesanato e das atividades vinculadas ao lazer dos

citadinos. Outra fonte de empregos não agrícolas é oriunda das atividades vinculadas à agregação de valor à produção primária, cada vez mais presente no campo, fruto da modernização da agricultura familiar, que vai exigir cada vez mais serviços técnicos, com conseqüente abertura de oportunidades nas agroindústrias. Para se tornar atraente, o Brasil rural precisará também de serviços sociais e pessoais.

No entanto, a geração de empregos no campo terá sua maior oportunidade na promoção de novos usos da biomassa, a começar pelas bioenergias, sem esquecer os materiais de construção, as fibras e os fármacos. O Brasil tem uma condição ímpar para construir uma nova civilização sustentável, baseada no aproveitamento da sua extraordinária biodiversidade.

Para completar o quadro de diversificação de empregos rurais, deve-se assinalar a tendência à descentralização das indústrias e dos serviços especializados, estimulados pelos progressos das tecnologias de informação.

Também importante reconhecer que a garantia de permanência da juventude no campo é peça chave para o sucesso do Brasil rural. Para tanto, é necessário o aperfeiçoamento e expansão de políticas públicas que de alguma forma garantam o acesso à terra na extensão e na qualidade apropriadas, assegurem os recursos apropriados à habitação e à produção, além da reconstrução do modelo educacional oferecido aos jovens rurais e da garantia de políticas públicas destinadas a oferta de lazer e cultura no meio rural. Essencial é manter o interesse e o orgulho pela profissão de agricultor, neste segmento social tão esquecido.

Em outras palavras, a agricultura familiar afigura-se como uma peça chave, embora não exclusiva, do desenvolvimento integrado e sustentável, a ser definido em escala local, tomando-se como unidade territorial o município ou eventualmente consórcios de municípios, aliás conforme preconiza o conceito dos Territórios da Cidadania.

A importância conferida à agricultura familiar não deve significar um descuido da agricultura patronal. O Brasil tem condições para avançar simultaneamente nas duas frentes, conquanto supere a atual dicotomia

administrativa e subordine a atividade agropecuária aos critérios de desenvolvimento sustentável.

Os territórios da cidadania têm um importante papel a desempenhar na construção de programas de desenvolvimento local envolvendo todos os atores na busca de um desenvolvimento equilibrado, inclusivo, que considere as vocações e limitações sociais, ambientais e econômicas, visando maximizar todas as potencialidades existentes.

A monumental dívida social que o Brasil acumulou e as desigualdades sociais que o marcam colocam como questão absolutamente central a geração de empregos e autoempregos produtivos. A injustiça social não poderá ser reparada unicamente por políticas sociais compensatórias. Ela exige a modificação do padrão de distribuição primária da renda, que só será conseguida mediante a inclusão dos excluídos e semiexcluídos nos processos de produção e o aumento gradual da sua produtividade de trabalho.

O desenvolvimento rural integrado constitui uma ferramenta privilegiada para avançar na direção apontada. A geração de empregos e autoempregos rurais para a população que deixará de migrar para a cidade será mais fácil de se conseguir e menos dispendiosa do que a sua integração na economia urbana. Obviamente, a estratégia de desenvolvimento deverá contemplar também a saída gradual da informalidade dos milhões de cidadãos candidatos à urbanização efetiva. Por outro lado, o Brasil não poderá se descuidar do desenvolvimento das suas empresas modernas, inclusive as relacionadas ao agronegócio.

3.2 A Reforma Agrária no contexto das novas políticas de desenvolvimento rural

A reforma agrária se inscreve no conjunto de políticas públicas redistributivas² destinadas a assegurar as condições para a reprodução ampliada do capital e da força de trabalho, visto que redefine condições de acesso

² As políticas redistributivas se caracterizam por ter uma dinâmica de relação entre os atores, onde para que um ator ganhe o outro tem que perder, é o que Rua (2001) chama de “jogo de soma zero”. Mesmo nestes casos pode-se chegar a um consenso onde um ator não perca tudo, e conseqüentemente, o outro não ganhe tudo.

e de propriedade a um fator produtivo importante: a terra. Sua execução permite reorganizar e, em geral, ampliar a geração do excedente econômico na produção agropecuária ou agroindustrial. Pode constituir-se em interessante política de emprego e ter impactos positivos na melhoria das condições de vida de contingentes antes marginalizados do processo econômico e da produção mercantil.

Um processo de Reforma Agrária tem como pilares políticas de corte econômico, como a fundiária, a de crédito destinado ao financiamento de investimentos fixos ou de custeio, a de oferta de infra-estrutura básica e a agrícola como a de produção de sementes selecionadas, a de comercialização e armazenagem, entre outras.

No entanto, mais que uma questão econômica a luta pela Reforma Agrária representa, acima de tudo, uma luta pela inclusão social ativa, produtiva, participante e geradora de cidadania para os atores até então excluídos do processo produtivo, que têm na propriedade da terra a garantia da sua cidadania. "É luta por dignidade e respeito e não por aquilo que na consciência popular é tido como esmola". (Martins, 2000)³.

Por tratar-se de política redistributiva, a reforma agrária traz para o campo jurídico inúmeras questões referentes ao direito de propriedade. O princípio da função social, que subjuga o direito de propriedade é relativamente novo no direito brasileiro, gerando, ainda hoje, diversas interpretações, dando margem às disputas que vêm acontecendo não só no meio rural, mas também nos tribunais. Os divergentes entendimentos acerca da interpretação das normas legais e constitucionais que regulam o tema tem gerado um debate acalorado que acaba por dividir opiniões.

Nesse contexto, para alguns a reforma agrária é apenas fonte de discórdia social. Entretanto, a verdade é que primorosos estudos analisando a questão demonstram efetivamente o contrário do apresentado por aqueles que, de maneira açodada, tentam desqualificar a experiência brasileira de reforma agrária. Fato é que o resultado são homens e mulheres em uma nova

3 MARTINS, José de Souza. Reforma Agrária - o impossível diálogo sobre a História possível. Tempo Social; Revista de Sociologia. USP, São Paulo, 11 (2): 97 - 128. Fev.2.000

condição, a de assentados, que lhes permite estabelecer novos espaços de sociabilidade comunitária, retomar trajetórias interrompidas e, sentindo-se novamente cidadãos, serem protagonistas em novas situações de inserção econômica, social e política.

Entretanto, por sua complexidade, para aperfeiçoar e potencializar as ações de reforma agrária necessário se faz reunir e apropriar-se de um conjunto de informações e análises sobre diversos aspectos dos assentamentos rurais e da realidade agrária, de maneira geral.

Isso se torna ainda mais importante quando é constatada a necessidade de uma maior qualificação do debate público sobre a questão agrária. O rigor na análise e no tratamento dos dados interessa a todos, mas em especial àqueles que tem como missão fomentar o potencial transformador da reforma agrária, como seus gestores.

Nesse sentido, a partir do retrato oferecido pelo Censo Agropecuário de 2006 e pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2008 (PNAD), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA fez considerações bastante interessantes acerca da importância do Censo e da PNAD enquanto fornecedores de informações relativas ao modo de vida e de produção no campo, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas para este setor. Senão, vejamos:

“Os dados relativos à população rural na PNAD – a constatação da baixa escolaridade, das precárias condições de moradia, dos reduzidos níveis de renda e remuneração do trabalho das famílias residentes no campo – oferecem uma ilustração ao que talvez tenha sido a principal questão social revelada pelo Censo: a persistência de uma estrutura fundiária fortemente concentradora.

Entre os anos de 1930 e 1980, o processo brasileiro de industrialização promoveu uma completa inversão de proporções entre a população do campo e a população da cidade. A dinâmica da modernização econômica, que engendrou a acelerada urbanização do País, teve, nas áreas rurais, um caráter conservador: transformou a base técnica da produção, obrigando a mão de obra a migrar para as cidades, sem contudo alterar o padrão fundiário dominante.

Hoje vivem, no meio rural, cerca de 30 milhões de

brasileiros. Esse número corresponde a pouco mais de 16% de toda a população do País. A diferença em relação ao tamanho da população das cidades, amplamente majoritária, tem por vezes suscitado a opinião de que a questão agrária perdeu muito de sua importância, e que a questão social se transferiu, junto com os milhões de trabalhadores migrantes, para a cidade.

Por outro lado, se, à parte a população urbana, se considerasse que esses 30 milhões de pessoas que vivem no meio rural constituíssem um país, este seria o quadragésimo mais populoso do mundo, e o terceiro da América do Sul, atrás de Brasil e Argentina. Trata-se, pois, de um numeroso contingente, e as dificuldades a que essa população está sujeita produzem, do ponto de vista social, grandes impactos.

O argumento segundo o qual a questão urbana prevalece hoje sobre a questão agrária não leva em consideração que muitos problemas presentes nas cidades – a pressão demográfica, o processo caótico de urbanização das periferias etc. – se explicam, ao menos em parte, pela não realização de uma reforma agrária, isto é, de uma verdadeira política pública de distribuição de patrimônio. O discurso que afirma a inexistência de demanda social por reforma agrária é o mesmo que apóia a criminalização de movimentos sociais de luta pela terra através dos quais essa demanda se torna mais explícita.

A expressiva repercussão do Censo Agropecuário 2006, os debates fortemente polarizados que a divulgação de seus resultados suscitou, e outras controvérsias relativas ao meio rural, como a proposta de reajuste dos índices de produtividade, confirmam, por si só, a permanência da questão agrária.”

Para entender as circunstâncias atuais que conformam a condução da política de reforma agrária, primordial se faz analisar as ações do governo desde o período conhecido como “Nova República”, quando se iniciou a falar em reforma agrária como política pública, até os dias de hoje. Afinal, apesar de após a promulgação do Estatuto da Terra - Lei nº 4.504 de 1964 - instituir-se o primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária, em novembro de 1966, efetivamente nada aconteceu.

Durante o período militar as ações voltadas para o agro propunham-se a modernizar a agricultura. Para tanto, a chamada revolução verde ganhou espaço aumentando o número de excluídos do campo. O que se tentou fazer, à época, para reduzir as tensões sociais no campo existentes no Nordeste e Sudeste foi colonizar a Amazônia com as pessoas que estavam sendo expulsas pelo processo de modernização conservadora da agricultura.

A penetração capitalista no campo, que se deu neste período, caracterizou-se pela transição da grande propriedade improdutiva para a grande empresa capitalista com a conseqüente manutenção de uma estrutura fundiária concentrada. O modelo adotado preconizava a qualidade e produtividade, atrelando-as à adubação química e mecanização, visando o mercado externo e as demandas da indústria nacional. Neste processo de desenvolvimento, não houve preocupação em incorporar a pequena e a média propriedade, gerando o grande êxodo rural ocorrido nas décadas de 70 e 80, consolidando este modelo.

Para Cardim et al.⁴ *“o problema fundiário, mantido pela modernização conservadora, foi, à época, agravado pelo incentivo a especulação fundiária (Fundo 157, Contrato de Alienação de Terras Públicas-CATP) incentivada pelo mesmo governo que modernizou a grande propriedade, só que agora, em dimensões capitalistas em ambos os sentidos ou seja, grandes extensões, para grandes grupos econômicos, que sem vinculação com a atividade rural, ocuparam a ex-futura fronteira agrícola das regiões Norte e Centro-Oeste.”*

A redemocratização, em 1.984, trouxe de volta o tema reforma agrária. As estatísticas que referendavam a implementação de uma política redistributiva, de cunho social, ganharam exposição plena na elaboração do PNRA. Era o início do governo Sarney e os números do cadastro do INCRA traziam à tona uma disparidade que ainda existe e, mesmo com menor intensidade, impressiona. Segundo o cadastro do Incra os latifúndios detinham 410 milhões de hectares, enquanto os minifúndios mal atingiam os 42 milhões. Apenas 342 imóveis rurais, os maiores, ocupavam 47,5 milhões de hectares, área maior que todos os 2,5 milhões de minifúndios.

4 CARDIM, S.; VIEIRA, P. e VIÉGAS, J. Análise da Estrutura Fundiária Brasileira. Disponível em: www.nead.org.br/download.php?form=.pdf&id=95

O Plano Nacional de Reforma Agrária tinha a meta utópica de destinar 43 milhões de hectares para o assentamento de 1,4 milhão de famílias até 1.989. Criou-se, para isso, o Ministério Extraordinário para o Desenvolvimento e a Reforma Agrária (Mirad), mas, quatro anos depois, os números alcançados não atingiam 10% da meta inicial, com 82.689 famílias assentadas em pouco menos de 4,5 milhões de hectares. Ainda assim, só o foram graças à pressão dos movimentos sociais, que utilizaram a ocupação de terras como forma de pressão. Esse contexto acabou por fortalecer e possibilitar o crescimento e organização dos movimentos sociais e a adoção da ocupação de terras que, como tática, perdura até hoje.

Com a chegada de Fernando Collor de Melo ao governo houve reformas estruturais no Estado. A intervenção estatal no domínio privado passou a ser vista como indesejável e, sob a alegação da modernidade econômica e da globalização implantaram-se as reformas neoliberais. Nesse ambiente, exacerbou-se a repressão aos movimentos sociais camponeses e a reforma agrária deixou o rol das políticas a serem implementadas.

Já no governo de Fernando Henrique Cardoso, embora a política de consolidação da reforma neoliberal fosse mantida, o tratamento dispendido à reforma agrária mudou. Ela passou a ser considerada apenas como uma política compensatória, desnecessária para o desenvolvimento nacional, sendo conduzida, portanto, de maneira desarticulada das demais políticas públicas vinculadas ao meio rural.

A era FHC foi marcada pelo estímulo a uma reforma agrária de mercado, que se manteve na pauta política mais por pressão dos movimentos que por vontade política do governo. Os massacres de Corumbiara e de Eldorado dos Carajás, ocorridos nos anos de 1995 e 1996, contribuíram sobremaneira para a manutenção da reforma agrária no centro do debate político. Houve um grande envolvimento da opinião pública nacional e internacional, que ficou bastante sensibilizada com os massacres e com a marcha dos cem mil, que trouxe a Brasília, em 1997, cem mil trabalhadores rurais, tornando a imensa demanda por terra existente no país conhecida e obrigando o governo a atuar sobre ela.

A pressão social pela reforma agrária tornou-se peça chave para a atuação dos movimentos que, com a simpatia da opinião pública, passaram

a fazer das ocupações mecanismo privilegiado de acesso à terra. Dessa feita, a política agrária tinha sua atuação pautada pela ação dos movimentos. Os assentamentos eram criados como resposta às ocupações, situação que potencializou os conflitos no campo.

A gestão de Fernando Henrique Cardoso foi marcada pela indefinição de critérios para quantificação dos beneficiados pelo programa de reforma agrária. O número de famílias assentadas entre janeiro de 1995 a dezembro de 2002 seria 524.380 famílias, conforme informações do II PNRA, ou 530.704 de acordo com dados divulgados pelo INCRA em outubro de 2004. Preferindo-se este último dado, obtém-se uma média de 66.338 famílias assentadas por ano, ou de 5.528 famílias a cada mês. Caso a fonte seja o II PNRA, a média anual de famílias assentadas será de 65.548, ou 5.462 famílias por mês.

A lentidão da reforma agrária nesse período foi agravada por uma clara opção do governo em tratar a questão agrária como caso de polícia. Um exemplo dessa política é a Medida Provisória nº 2.109-50, de 27 de março de 2001, vigorando atualmente sob o nº 2.183-56/2001, que passou a impedir a vistoria de áreas objeto de ocupação por parte dos trabalhadores.

O resultado é que, em final de 2002, haviam 171.288 famílias acampadas segundo os registros do INCRA.

Tabela 7 – Famílias Acampadas – Dezembro de 2002.

Região	Total de famílias acampadas	Participação (%)
Norte	22.489	13,13
Nordeste	68.172	39,8
Sudeste	22.810	13,32
Sul	11.498	6,71
Centro-Oeste	46.319	27,04
TOTAL	171.288	100

Fonte: Relatório vencido CPMI da Terra, 2006

Observa-se que, coerente com a política de tratar os

movimentos sociais como casos de polícia, e de promover ações pontuais, são reduzidos os recursos, a partir de 1998, no item “obtenção de terras”. As despesas no segundo período do governo FHC, nesse item, representam 1/3 do acumulado no período de 1995 a 1998. As principais despesas finalísticas são aquelas realizadas com as desapropriações, os créditos concedidos às famílias assentadas e os investimentos em infra-estrutura nos assentamentos.

Os investimentos em infra-estrutura, nos assentamentos, e os créditos para manutenção e produção constituem os principais gastos objetivando o desenvolvimento social e econômico das famílias assentadas. Dados do II PNRA/MDA revelam que o volume de recursos efetivamente disponibilizados no período de 1995 a 2002, considerando o universo de 524.380 famílias assentadas, representa uma despesa de apenas R\$ 3.538,35 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) por família em oito anos.

Tabela 8 – Principais despesas com reforma agrária - Período: 1995 a 2002.

Período	Obtenção de terras	Créditos aos assentados
1995	2.149.449.582	77.383.700
1996	1.236.908.756	140.123.538
1997	1.939.626.283	238.407.273
1998	1.548.156.235	445.987.868
Sub-total	6.874.140.856	901.902.379
1999	938.091.299	134.655.066
2000	406.224.856	269.082.814
2001	331.501.430	229.685.384
2002	379.641.299	320.113.710
Sub-total	2.055.458.884	953.536.974
TOTAL GERAL	8.929.599.740	1.855.439.353

Fonte: Relatório vencido CPMI da Terra, 2006

A grande maioria dos assentamentos criados neste período não foi dotada de infra-estrutura (estradas, poços, cercas), créditos e demais políticas públicas (escola, postos de saúde) destinadas a viabilizá-los enquanto unidade geradora de emprego e renda. Esse fato, associado ao baixo

investimento inicial per capita, explica o alto grau de evasão e a situação de penúria em que se encontram muitos assentamentos realizados nesse período.

Na verdade, houve um redesenho da política de reforma agrária no governo FHC, e esta se regeu pelos parâmetros de uma proposta de reforma do Estado, cujas diretrizes eram a descentralização de ações, o enxugamento da máquina administrativa e a privatização. Consolidou-se uma opção de política pública crescentemente voltada ao que se convencionou chamar de “reforma agrária de mercado”. Em detrimento da prioridade ao processo de desapropriação por interesse social foram introduzidos mecanismos de mercado para a obtenção de terras, condizente com o modelo neoliberal. Assim, por orientação do Banco Mundial, foi criado o Banco da Terra, com vistas a fornecer financiamento subsidiado às famílias de agricultores interessados em adquirir imóveis rurais.

O processo de reforma agrária, nesse período, abandonou progressivamente as desapropriações e fez uma nítida opção pela reforma agrária de mercado; preocupou-se com o quantitativo dos assentamentos em detrimento do qualitativo, o que resultou em elevados índices de evasão e em casos de extrema pobreza rural; realizou uma reforma agrária compensatória, movida pelas ocupações de terras, incapaz de se antecipar aos conflitos.

É ingênuo pensar que a reforma agrária “de mercado” em si pode resolver o problema da concentração fundiária, o que somente é possível por meio da desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária. Seu objetivo é tão somente o de capitalizar pequenos agricultores para que disputem o mercado capitalista sem intervenção do poder público.

O governo FHC criou, ainda, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, passando os assentados a disputar os poucos recursos destinados à agricultura familiar, após a extinção do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA. Seguindo as diretrizes gerais do mercado financeiro, o PRONAF oferece financiamento ao agricultor familiar, a juros subsidiados. Comparativamente, o PRONAF retrocedeu ao programa anterior no que tange às facilidades do trabalhador assentado acessar crédito, uma vez que burocratizou os cadastros e exigiu garantias que dificilmente são possíveis de serem cumpridas.

Ainda, foi aprofundado o processo de desmonte do INCRA, não só pela falta de recursos financeiros como de recursos humanos. O sucateamento atingiu também outros órgãos que atuam de forma complementar também no processo de reforma agrária, como a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e as empresas estaduais de assistência técnica e extensão rural (EMATERs).

A eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva realizou-se em meio a uma situação de contrastes e conflitos no campo brasileiro. Pertencente a um partido historicamente comprometido com a reforma agrária – Partido dos Trabalhadores (PT) –, tendo ele próprio levantado essa bandeira ao longo de sua vida pública, Lula assumiu o governo federal em clima de grande festa para os movimentos sociais no campo e para os militantes da reforma agrária. Nas campanhas que disputou, dizia que se tivesse que fazer apenas uma reforma estrutural no Brasil, seria a reforma agrária.

O primeiro ano do novo governo foi marcado por grandes contradições. Apesar das mobilizações e a pressão pela realização da reforma agrária, o contingenciamento de recursos decorrente da elevação do superávit primário resultou em fraco desempenho do governo na realização de novos assentamentos: menos de 37 mil famílias foram beneficiadas no primeiro ano do governo Lula. Por outro lado, os proprietários de terras reagiram à ascensão dos movimentos de luta pela terra, armando-se e constituindo milícias privadas, o que resultou no aumento da tensão e da violência no campo.

A questão dos conflitos agrários só começa a ser de fato enfrentada com a criação de órgãos governamentais de mediação e a efetiva implantação e operacionalização destes. Fácil constatar que até 2003, ano em que foram registrados 42 conflitos no campo, existiam Varas e Promotorias Agrárias Estaduais apenas nos estados de Minas Gerais e Pará, e Ouvidorias Agrárias Estaduais nos estados do Mato Grosso do Sul e Pará.

Desde então houve uma redução de 76,2% no número de assassinatos no campo, situação que reflete a presença do Estado atuando diretamente na mediação dos conflitos agrários. Foram criadas pelo Incra Ouvidorias Agrárias Regionais em todos os estados, há Varas Agrárias Federais

em seis estados, Estaduais em dez e Promotorias Agrárias Estaduais em doze estados. Além desses órgãos, atuam as Delegacias Agrárias Estaduais, as Defensorias Públicas Agrárias Estaduais e as Polícias Militares Agrárias. O Estado do Pará, um dos que apresenta os maiores índices de violência no campo, conta com a presença de Defensorias Públicas Agrárias nas cidades de Marabá, Redenção, Castanhal, Altamira e Santarém, além das Varas Agrárias e demais órgãos, só não conta, ainda, com uma Polícia Militar especializada.

Em novembro de 2003, o Presidente Lula e o Ministro do Desenvolvimento Agrário apresentaram ao País o II Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA/MDA. Referido Plano é fruto de estudos e esforços de uma equipe formada por servidores, técnicos e especialistas de diferentes instituições acadêmicas, coordenada pelo Professor Plínio de Arruda Sampaio, Consultor da FAO e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para assuntos de reforma agrária e desenvolvimento rural. A elaboração do Plano contou com a participação dos diversos setores ligados ao tema, inclusive os movimentos sociais. Nele procurou-se combinar a quantidade com a qualidade, eficiência e transparência, numa ação integrada de governo e contando com a participação social.

O público do Plano incluiu os beneficiários diretos da reforma agrária, os agricultores familiares e as comunidades rurais tradicionais, as populações ribeirinhas, os atingidos por barragens e outras grandes obras de infra-estrutura, os ocupantes não-índios das áreas indígenas, as mulheres trabalhadoras rurais e a juventude rural. O universo abrangido chega a cerca de 50 milhões de pessoas.

O II PNRA previa variados instrumentos a serem utilizados de forma integrada, complementar e de acordo com as características de cada região e dos diversos públicos. Determinou também “um forte envolvimento dos governos estaduais e municipais, por meio de uma atuação complementar e integrada que expresse uma efetiva co-responsabilidade com a Reforma Agrária e o desenvolvimento rural”. Todavia, o próprio PNRA ressalta que seu sucesso depende da “ativa participação dos movimentos e entidades da sociedade civil”.

Ao fazer o diagnóstico da estrutura fundiária brasileira, o Plano destaca a concentração da terra, a pobreza e a exclusão social no meio

rural. Assevera que desconcentrar a propriedade da terra é fundamental, porém não suficiente, fazendo-se necessário também construir as bases para um modelo agrícola sustentável. Por essa razão, o Plano prevê um novo modelo de reforma agrária capaz de promover a intervenção fundiária e o desenvolvimento territorial.

Dentre as metas não quantificadas, mas nem por isso de menor importância, figuram o cadastramento georreferenciado do território nacional; o reconhecimento, demarcação e titulação de áreas de comunidades quilombolas; garantia de reassentamento dos ocupantes não-índios de áreas indígenas; promoção da igualdade de gênero na reforma agrária, apoiando projetos produtivos protagonizados por mulheres; garantia de assistência técnica e extensão rural, capacitação, crédito e políticas de comercialização a todas as famílias das áreas reformadas; universalização do direito à educação, à cultura.

Leite⁵, ao analisar a reforma agrária no governo Lula, aponta a necessidade de se aprimorar alguns dispositivos legais, como a política de crédito aos assentamentos, a fiscalização das relações de trabalho, a condenação da prática de trabalho escravo e os índices de produtividade. Senão, vejamos:

“apesar de haver unanimidade em considerar que há por parte do governo Lula um maior compromisso com a reforma agrária do que os governos anteriores, as limitações na legislação podem ser apontadas como problema a ser considerado nessa performance. Apenas em 2004 o governo Lula tomou iniciativa neste sentido, buscando introduzir, por meio de medida provisória, alguns dispositivos que talvez acelerem o processo de arrecadação de terras. Essas iniciativas tornam-se importantes na medida em que todas as afirmações oficiais indicam que o governo fará o processo de reforma agrária “dentro da lei”. Mas, mesmo nesse campo, há um grande caminho a percorrer no aprimoramento de tais dispositivos, como sugere o debate em torno dos índices de produtividade, da política de crédito aos assentamentos, na fiscalização das relações de trabalho nas áreas de empresas agropecuárias, na condenação da prática de trabalho escravo, etc.”

Acerca das críticas apontadas, bom lembrar que está sob a

5 LEITE, Sérgio. A Reforma Agrária. Disponível em: http://www.agter.asso.fr/article353_fr.html

responsabilidade do Congresso a questão do trabalho escravo, que tramita há sete anos na Câmara dos Deputados, já tendo sido aprovada em primeiro turno em 2004.

Quanto aos índices de produtividade, o tema não é novo. Os índices atualmente vigentes, calculados a partir do grau de utilização e de exploração econômica da terra, baseiam-se em números fornecidos pelo Censo Agropecuário de 1975, quando a modernização da agricultura e da pecuária brasileira dava seus primeiros passos. De lá para cá, essas atividades incorporaram muita tecnologia, tanto mecânica quanto química, além de avançarem no terreno das biotecnologias. No entanto, os índices nunca foram recalculados.

Em 2003, o MDA iniciou estudos para que fosse possível essa atualização. Para que os novos valores passem a vigorar, é necessária a oficialização, feita por meio de uma portaria interministerial, que deve ser assinada tanto pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário quanto pelo da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Como era de se esperar, a necessidade e a pertinência da atualização foi imediatamente contestada pelas organizações patronais, como por exemplo a CNA. Os que são contra alegam que a atualização geraria uma enorme insegurança e uma inédita crise de produção.

O fato é a proposta de atualização elaborada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA dormita em alguma gaveta do Palácio do Planalto, enquanto os movimentos de trabalhadores rurais continuam a reivindicar a realização da reforma agrária.

3.2.1 – Diagnóstico Atual

Muitos são os que advogam a impropriedade de se manter uma política de reforma agrária na atualidade. Por outro lado, a defesa dessa política é veemente, e se origina de diferentes setores da sociedade e de pensadores que vêem na reestruturação do modelo de desenvolvimento adotado para o campo a única saída viável para o país crescer de forma social e ambientalmente justa e equilibrada.

Os que insistem em afirmar que não existe mais a “questão agrária” no Brasil, provavelmente não conhecem bem a nossa realidade. Sucede que, apesar de o cadastro do Incra indicar uma diminuição do número de imóveis rurais acima de cinco mil hectares de 0,21% em 1998 para 0,07% em 2006 e da área total ocupada por eles de 30,42% em 1998 para 19,76% em 2006, ainda persiste uma perversa ocupação e distribuição da terra no Brasil.

A grande propriedade representa 2,9% do número de imóveis (139 mil imóveis) e 61,7% do total da área (375 milhões de hectares) dos imóveis rurais do país. O minifúndio, a pequena e a média propriedade representam 97,1% do número e 38,3% da área (232,7 milhões de hectares).

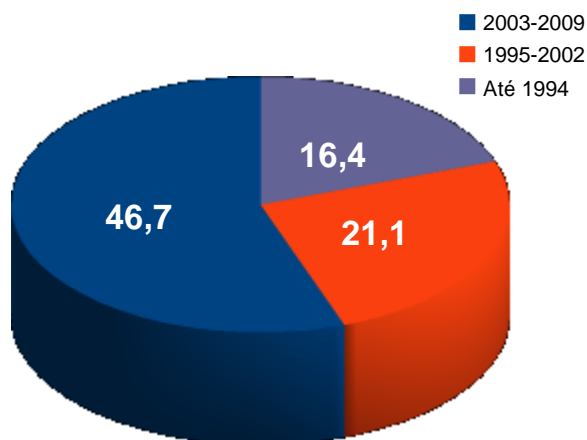
O governo vem aumentando o orçamento e reformulando as políticas públicas voltadas para o setor. Nesse sentido é que, só no primeiro mandato do governo Lula, 381.419 mil famílias foram incorporadas ao programa de reforma agrária. Foram destinados mais de 32 milhões de hectares, sendo que destes 45% se deu por meio de desapropriação e compra. Foram criados 2.331 projetos de assentamentos rurais, incluindo os assentamentos florestais, agroextrativistas e sustentáveis. Somente no período de 2003 a 2009 foram destinados 46,7 milhões ha para a reforma agrária, mais da metade de toda a área reformada no país, conforme demonstra a Tabela 9 e o Gráfico 11.

Tabela 9 - Área Incorporada ao Programa de Reforma Agrária

Região	Até 1994		1995-1998		1999-2002		2003-2006		2007-2009*		Totalização	
	Projetos	Área(ha)	Projetos	Área(ha)	Projetos	Área(ha)	Projetos	Área(ha)	Projetos	Área(ha)	Projetos	Área(ha)
Norte	212	9.382.318	426	5.631.692	372	4.775.524	658	28.082.937	270	13.042.333	1.938	60.914.804
Nordeste	505	2.524.398	1.118	3.372.294	869	1.455.267	1.133	2.782.660	452	808.290	4.077	10.942.909
Sudeste	131	581.037	166	324.396	165	341.703	188	282.303	97	127.572	747	1.657.011
Sul	248	980.369	240	290.217	269	198.700	72	105.346	56	41.982	885	1.616.614
C. Oeste	200	2.104.886	377	2.777.975	278	1.981.381	280	856.088	142	544.341	1.277	8.264.671
BRASIL	1.296	15.573.008	2.327	12.396.574	1.953	8.752.575	2.331	32.109.334	1.017	14.564.518	8.924	83.396.009

Fonte: DT/ Gab – Monitoria – SIPRA.

* - Até o ano de 2009.

Gráfico 11 - Terras destinadas para Reforma Agrária

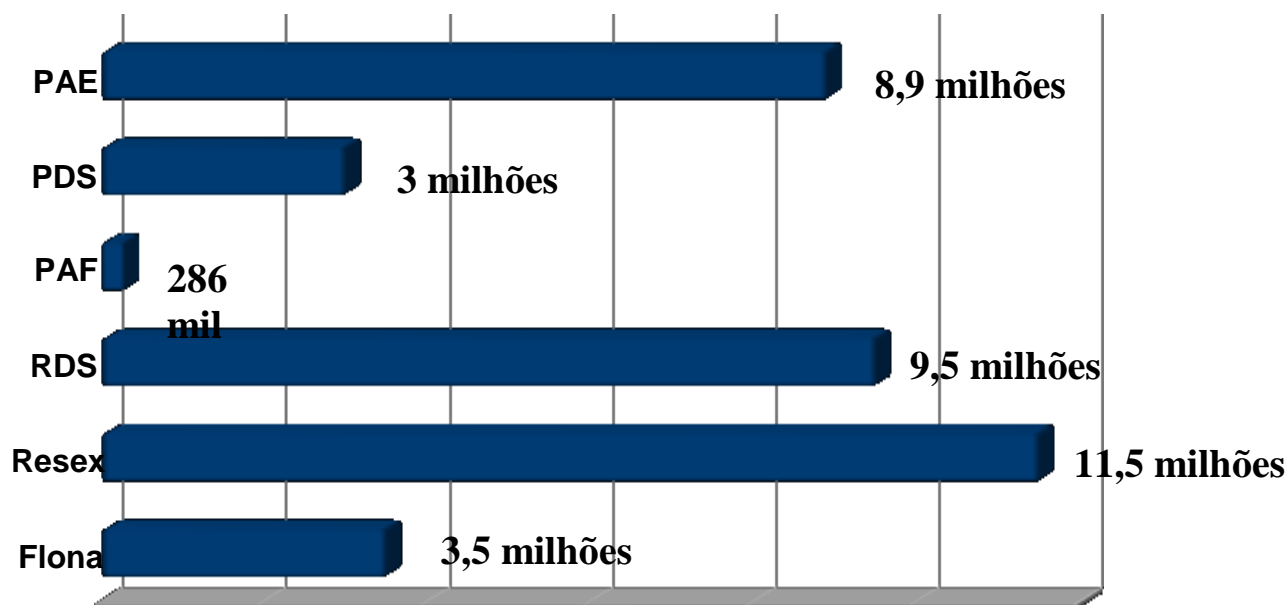
Em milhões/ha

Fonte: Incra, 2010.

Para possibilitar que as famílias assentadas superem as dificuldades normais no processo de produção, em 2006, foram atendidas 375,7 mil famílias assentadas com assistência técnica, em convênios trianuais. Quase quatro mil técnicos acompanham os assentamentos, oferecendo-lhes orientação para o uso da terra. São mais de 3.700 assentamentos atendidos em todo o país, com investimentos da ordem de R\$ 664,6 milhões em assistência técnica. São famílias que abastecem o mercado interno da agroindústria e que contribuem com os 10% do PIB das cadeias produtivas que a agricultura familiar já participa.

Importante ressaltar que dos 46,7 milhões ha destinados à reforma agrária, 36,9 milhões são de áreas destinadas a projetos diferenciados, que preveem uma exploração sustentável dos recursos naturais. Desde que incorporados ao programa passam a ter acesso ao crédito e demais políticas sociais de inclusão, demonstrando a preocupação em garantir a sustentabilidade ambiental dessas áreas sem deixar de atender à demanda social existente. A distribuição entre as diferentes modalidades de assentamento sustentáveis foi apresentada em Audiência Pública realizada na CPMI e está reproduzida abaixo.

Gráfico 12 - Áreas destinadas a projetos diferenciados e incorporadas à reforma agrária (ha)



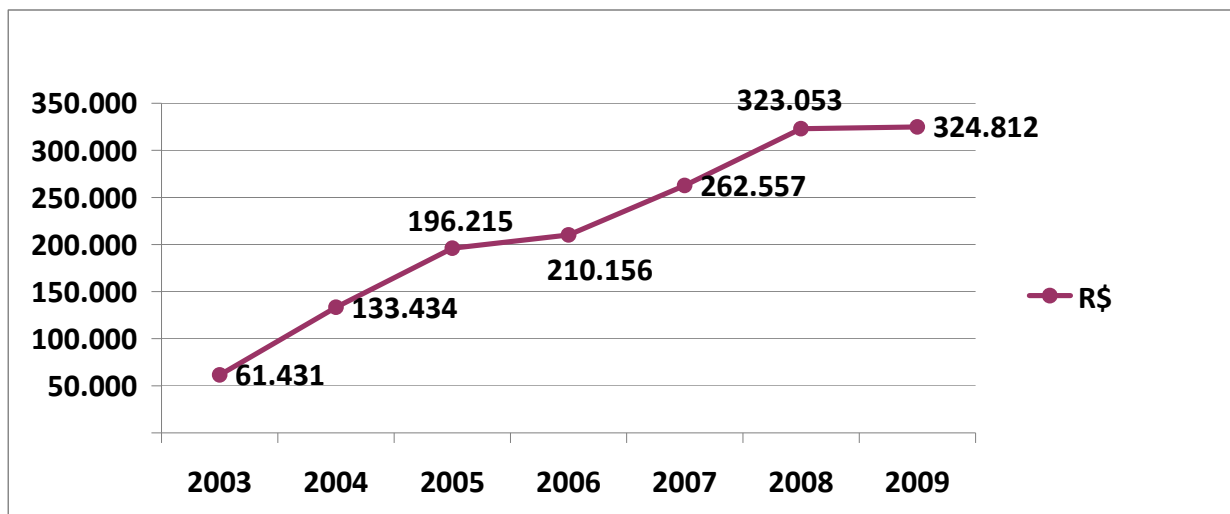
Fonte: Incra/DT/ 2010

PAE: Projeto de Assentamento Agroextrativista RDS: Reserva de Desenvolvimento Sustentável
 PDS: Projeto de Desenvolvimento Sustentável Resex: Reserva Extrativista
 PAF: Projeto de Assentamento Florestal Flona: Floresta Nacional

Outro importante avanço verificado a partir de 2003 foi o incremento nos investimentos destinados às famílias assentadas. No período de 2003 a 2009 foram construídas ou reformadas mais de 382 mil casas. O investimento destinado a infraestrutura subiu de 2 para 5,5 mil reais por família assentada, assim como o destinado à Assistência Técnica que foi de 400 para mil reais e à implantação, que foi o mais significativo, passou de 7,4 para 27 mil reais.

Os investimentos em infraestrutura básica, como estradas, instalação de energia elétrica e abastecimento de água foram mais que quintuplicados, conforme demonstra o gráfico abaixo, o que se reflete de maneira bastante favorável no município. O efeito desse crédito é o aquecimento da economia municipal e um significativo incremento nos setores da construção civil, da agricultura, do comércio.

Gráfico 13 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamentos



Fonte: INCRA/DD, 2010

O baixo índice de abandono de lotes, em torno de 10%, revela que a reforma agrária tem um apelo social inegável devido ao seu caráter inclusivo, de retorno para milhares de trabalhadores rurais que foram expulsos pela mecanização da agricultura e pela pobreza rural. Comprova que o incremento de recursos destinados à reforma agrária, principalmente os que resultam em melhoria da qualidade de vida dos assentados, cria condições de sucesso para o programa.

Considerando que o número de famílias incorporadas ao programa de reforma agrária gerou, no mínimo, quatro empregos diretos permanentes, renda e cidadania para viver em melhores condições, com investimento de pelo menos R\$ 63 mil por família (na média Brasil, distribuído ao longo de vários anos, incluindo assistência técnica, topografia, crédito e terra) chegamos a, pelo menos, 1,5 milhão de pessoas incluídas, computando apenas o período do primeiro mandato de Lula .

Em sua apresentação na CPMI, os senhores César José de Oliveira e Raimundo Pires da Silva, representantes do Incra, apresentaram dados demonstrando o incremento dos recursos destinados à reforma agrária: *“o orçamento geral do Incra tem sido sistematicamente incrementado desde 2003. Passou de R\$ 1,5 bilhão naquele ano para R\$ 4,6 bilhões em 2009, um aumento*

de 300%. O orçamento geral do Incra em 2010 atinge R\$ 4,5 bilhões.”

Gráfico 14 - Evolução Orçamentária da Reforma Agrária



Fonte: SIAFI/2010

A atual política agrária tem resultado em avanços significativos na redução das desigualdades sociais e regionais. Para enfrentar o desafio de melhorar a qualidade de vida dos brasileiros que vivem nas regiões que mais precisam, especialmente no meio rural, o Governo Federal lançou, em 2008, o Programa Territórios da Cidadania, que visa promover uma ação integrada de diferentes entes governamentais em prol da população local.

Outra frente de ação do Incra é a regularização fundiária de áreas quilombolas. Responsável por promover uma reparação histórica, identifica, demarca e emite o título que garante o domínio coletivo de terras a comunidades quilombolas. Em 2009, foram publicados 30 decretos de desapropriação, beneficiando 3.896 famílias quilombolas que vivem em uma área de 350,8 mil ha.

Tabela 10 - Regularização fundiária de áreas quilombolas

Titulação (2003 a 2009)	
Títulos expedidos	60
Hectares regularizados	174,4 mil
Famílias beneficiadas	4217 (54 territórios e 82 comunidades)
Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID (2003 a 2009)	
Editais publicados	102
Hectares identificados	1,35 milhão
Famílias beneficiadas	12.946

Fonte: INCRA/DF, 2010

Quanto à educação no campo, por meio do Pronera mais de 353 mil jovens e adultos já participaram de processos de formação ou capacitação profissional. Foram destinados mais de R\$ 227 milhões para cursos de educação básica, técnicos profissionalizantes de nível médio e superiores voltados para a questão agrária. Somente em 2009, a capacitação e formação profissional de níveis médio e superior para a reforma agrária atendeu diretamente 6.487 alunos.

Em termos administrativos, foram incorporados ao Incra mais 1.500 novos servidores através de concurso público, criou-se uma carreira de Estado para os servidores. A autarquia investiu em mais de 5.000 novos computadores, 500 GPS, mais de 300 carros e barcos, tudo para fortalecer o papel do Estado na promoção do ordenamento territorial e fundiário e a criação dos assentamentos.

Como bem ressaltaram seus dirigentes, no momento o Incra está empenhado na construção e aperfeiçoamento dos instrumentos da política fundiária, alicerçados numa Constituição que condiciona o direito da propriedade privada ao cumprimento de sua função social. Ordenamento fundiário, qualidade nos assentamento, foco na Amazônia Legal, novo modelo de crédito de investimento para os assentados, infra-estrutura, estradas, assistência técnica, agilidade no marco legal, compatibilização da reforma agrária como o desenvolvimento sustentável, o fim do trabalho escravo, a garantia dos direitos

dos quilombolas, o fortalecimento do Incra, interação com os órgãos de controle e com o poder judiciário, parcerias com os movimentos sociais e suas entidades, com os governos estaduais e municipais, dentre outros pontos, estão na agenda de trabalho.

3.2.2 Aquisição de terras por estrangeiros e reforma agrária

Vários são os que defendem a pertinência da reforma agrária, muitos com argumentos mais tradicionais e conhecidos, outros como o presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Márcio Pochmann, a defender argumentos mais singulares. O entendimento é de que o programa de reforma agrária serve de antídoto contra a desnacionalização da propriedade da terra no Brasil, que está ameaçada pela imposição econômica das grandes corporações multinacionais que governam a economia do mundo.

Para ele, a história do Brasil foi marcada pelas sociedades agrária e urbanoindustrial até o fim do século passado, sem que fosse alterada sua estrutura agrária. Segundo o ilustre pesquisador é condenável o processo de concentração de terras e necessário se faz reocupar o campo, de modo a se configurar um novo padrão econômico de soberania nacional: *“a reforma agrária está no contexto de um novo padrão econômico que defendemos para o país. O campo sofreu uma trajetória de esvaziamento que aumentou a pobreza e a exclusão nas cidades”*.

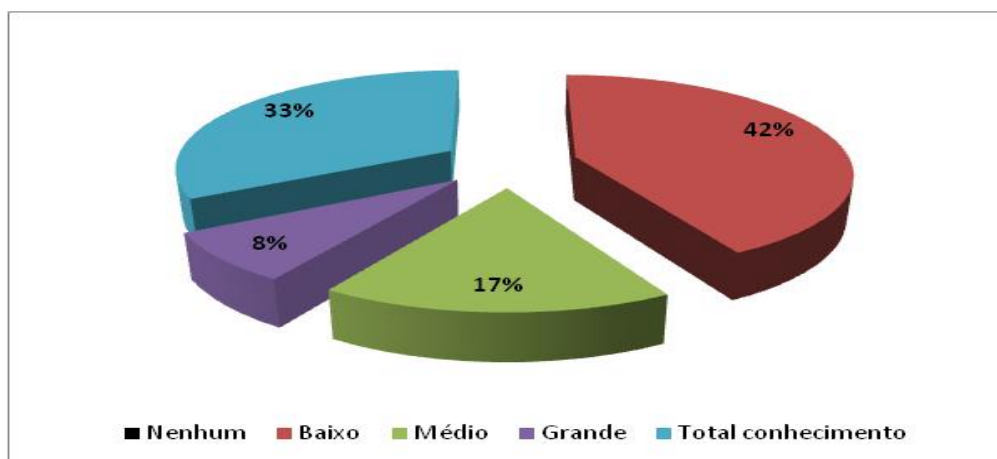
Em sua participação no seminário Incra 40 anos: Reforma Agrária, Direito e Justiça, realizado em novembro de 2009, em Recife, Pochmann explicou que o faturamento dos 500 maiores grupos econômicos representa metade de tudo o que é produzido no planeta, sob hegemonia do poder privado. *“As 50 maiores corporações do mundo têm um faturamento que equivale ao Produto Interno Bruto – PIB de 120 países”*

A questão da aquisição de terras por estrangeiros também foi abordada pelo Acórdão 2045/2008 – Plenário do TCU, que defendeu a necessidade de o Incra retomar as fiscalizações dessas aquisições. Vale ressaltar que a Lei 5.709/71 regula e restringe a aquisição de imóveis rurais por estrangeiros residentes no País e por pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil. Até o ano de 1995, o Incra exercia o controle dessa prática.

Porém, com a revogação do art. 171 da Constituição Federal e mediante parecer da AGU n.º GQ – 181/1997, de que o § 1.º da referida Lei não havia sido recepcionado pela CF/1988, aquela Autarquia passou a não mais fiscalizar.

O referido parecer vincula a Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar n.º 73 de 10/02/1993, impossibilitando ao Incra de proceder a devida fiscalização. Isso possibilita a ocupação descomedida de terras rurais por estrangeiros, sob a égide de empresa brasileira com capital estrangeiro, mormente na Região da Amazônia Legal. Assim, a legislação não é cumprida e o controle é deficitário, afetando inclusive a segurança nacional nas áreas de fronteira.

Gráfico 15 - Grau de conhecimento dos Superintendentes Regionais sobre estrangeiros PF ou PJ que adquirem imóveis rurais em sua jurisdição



Fonte: Relatório TCU – TC 021.004/2008-7

Nesse contexto, a mudança na estrutura fundiária é fundamental para o projeto de soberania nacional, principalmente considerando um processo de internacionalização da propriedade da terra no Brasil, que ganha campo no cenário de crescente escassez de terras férteis, água doce e minerais. Também assume relevo a importância da reforma agrária na defesa da sustentabilidade do planeta, haja vista a crescente insustentabilidade da produção definida exclusivamente pelo poder econômico.

3.2.3 Mudança de cenário na implementação das políticas públicas: o aumento da responsabilidade pública no meio rural e a proposta dos Territórios da Cidadania

O Programa Territórios da Cidadania baseia-se na lógica dos Territórios Rurais, programa desenvolvido pelo MDA desde 2003, que se caracterizam por serem compostos por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental; ter identidade e coesão social e cultural. Referido Programa tem como objetivo geral a superação da pobreza e geração de trabalho e renda no meio rural por meio de uma estratégia de desenvolvimento territorial sustentável.

Lançado em fevereiro de 2008, o Programa, realizado em parceria com estados, municípios e a sociedade civil, abrange 120 Territórios da Cidadania em todo o Brasil. Até novembro de 2009, foram destinados R\$ 31,1 bilhões para ações de apoio a atividades produtivas, infraestrutura, cidadania e desenvolvimento social. Para 2010, prevê-se a disponibilização de mais R\$ 27 bilhões para obras e serviços que asseguram acesso à cidadania e promoção do desenvolvimento econômico em regiões que mais necessitam, especialmente no meio rural.

Os elementos conceituais a serem considerados para a construção de uma proposta de desenvolvimento local/regional são a estratégia territorial, a consolidação das relações federativas, a integração de políticas públicas e a participação social. Os objetivos a serem alcançados são:

- Inclusão produtiva das populações pobres dos territórios;
- Universalização de programas básicos de cidadania;
- Planejamento e integração de políticas públicas;
- Ampliação da participação social.

Em função disso, o Programa Territórios da Cidadania pretende retirar o caráter pontual do Programa de Reforma Agrária e o isolamento dos assentamentos. Nesse sentido é que a concentração geográfica de agricultores familiares não é importante apenas para o desenvolvimento das associações e a manutenção dos elementos culturais que são característicos às

comunidades onde a presença deste agricultores é numericamente relevante. A atuação integrada das diferentes esferas de governo tem como objetivos promover o desenvolvimento econômico e universalizar programas básicos de cidadania por meio de uma estratégia de desenvolvimento territorial sustentável.

O desenvolvimento da agricultura familiar requer o apoio de um conjunto de serviços técnicos especializados, além de equipamentos apropriados à sua escala e sistemas de produção. Dificilmente estes serviços se desenvolvem de forma eficiente em base a meia dúzia de clientes, espalhados pelo município ou microrregião; como a própria experiência recente dos assentamentos no Brasil demonstra, os projetos maiores vêm provocando impactos positivos na comunidade local. A presença deles desencadeia um conjunto de iniciativas que se reforçam e se alimentam, de tal maneira que o saldo final tem sido muito maior e mais abrangente do que o emprego e renda gerado no interior dos assentamentos.

Em resumo, a existência de uma massa crítica mínima de agricultores familiares coloca-se como condição fundamental para o desenvolvimento das formas associativas, dos serviços de apoio necessários ao seu fortalecimento e para produzir sinergia com outras iniciativas. Esse cenário funciona como um alavanca para o desenvolvimento local, sem o qual dificilmente o próprio crescimento da agricultura familiar é sustentável.

3.3 Movimentos sociais no campo

Os conflitos agrários no Brasil tem, portanto, origem na forma como se estruturou a propriedade fundiária no país, combinado com modelos agropecuários concentradores de renda e terra, seguindo a lógica de uma sociedade profundamente desigual e excludente, tanto em termos econômicos como sociais, políticos e culturais.

Desde o descobrimento, com colonização via Capitâneas Hereditárias e distribuição de terras por meio das sesmarias, a estrutura fundiária é altamente concentrada no Brasil. Esta concentração foi a principal causa, por exemplo, das mobilizações populares e lutas pela terra dos anos 1940-1960, quando ganharam projeção nacional as Ligas Camponesas. São estas

mobilizações e lutas das Ligas Camponesas e das associações pré-sindicais, organizadas pela Igreja Católica, que atuaram especialmente no Nordeste e Centro Oeste que deram uma perspectiva nova à luta pela terra⁶, diferentemente das lutas isoladas do século XIX, e inspiraram os movimentos atuais.

A história da questão agrária passa por um processo de participação popular na forma de pressão política desde os movimentos como Canudos e Contestado, e até mesmo o Cangaço. Na década de 1940, surgem as Ligas Camponesas em Pernambuco, as quais vão se expandir por todos os Estados do Nordeste, ampliando seu raio de ação para o Centro e Sudeste a partir de 1954. Esses movimentos contestavam a ordem vigente, se constituindo em importantes forças políticas na luta pela terra nos anos 1950 e início de 1960.

As Ligas, portanto, no período de 1950 até 1964, se constituíram no principal movimento de resistência e luta pela conquista da terra, nas diversas regiões do país, sendo acompanhada pelo então emergente movimento sindical de trabalhadores rurais. Já em 1964, o Brasil mergulha em uma ditadura militar com o apoio de latifundiários e empresários urbanos que não concordavam com a política do então presidente João Goulart, o qual incluiu a reforma agrária entre as ações de seu programa de reformas de base.

O regime militar de 1964 perseguiu severamente lideranças dos partidos comunistas, líderes camponeses, especialmente os líderes das Ligas, e agentes de pastoral. Esta repressão objetivava destruir as mediações sociais e políticas através do isolamento e esvaziamento das demandas camponesas por terra, bloqueando assim qualquer possibilidade de transformar a questão agrária em um problema político que pudesse ameaçar o poder estabelecido e o domínio da classe dirigente.

Do ponto de vista econômico, o regime militar promoveu a modernização da produção agropecuária, através da implantação da Revolução Verde, a qual provocou uma profunda mudança na base produtiva agrícola brasileira. Para implantar essa modernização, os governos militares alocaram grandes somas de recursos financeiros, a juros baixos (crédito farto e barato), para capitalizar os grandes proprietários, possibilitando investimentos pesados em

⁶ Este trecho e os parágrafos que seguem estão baseados em SAUER, Sérgio. Terra e Modernidade: a reinvenção do campo brasileiro. São Paulo, Editora Expressão, 2010, p. 80ss.

máquinas (adoção de mecanização intensiva) e insumos modernos (uso de fertilizantes químicos, sementes selecionadas etc.).

Os pesados subsídios e incentivos fiscais concedidos pelo Estado às grandes empresas abriram o campo ao investimento capitalista, protegeram e reafirmaram a renda da terra e a especulação imobiliária, incluíram a grande propriedade fundiária num projeto de desenvolvimento capitalista que tenta organizar, contraditoriamente, uma sociedade moderna sobre uma economia rentista e exportadora. Um capitalismo tributário atualizado⁷.

Este modelo foi implementado através de crédito subsidiado, associado às ofertas de assistência técnica, recursos públicos para a pesquisa e preparação de profissionais especializados (ensino universitário ou técnico). O resultado foi, de um lado, um crescimento na produção e produtividade agrícolas e, de outro, aprofundamento da concentração de renda e das terras, aumento das desigualdades sociais e êxodo rural, com o inchaço das periferias das cidades.

Além das perseguições e prisões e dos incentivos à implantação da Revolução Verde, os militares criaram o Estatuto da Terra (Lei nº. 4.504, de 1964), o qual funcionou como um instrumento legal para amenizar a pressão social por terra e controlar os movimentos sociais, especialmente através da implantação dos projetos de colonização na Amazônia Legal.

O Estatuto da Terra deu a base legal para a instituição dos projetos de colonização, ênfase das políticas governamentais dos militares de acesso à terra para famílias do Sul e do Nordeste, distribuindo terra nas novas fronteiras agrícolas (regiões Centro Oeste e Amazônia). Os projetos de colonização, incentivados por propaganda e recursos governamentais, no entanto, não resolveram o problema agrário nem satisfizeram a demanda social por terra.

O país assistiu a um deslocamento de milhões de famílias, principalmente nordestinas e sulistas, em direção às regiões Centro Oeste e Norte. A falta de políticas de assistência governamental, associada ao ambiente inóspito das frentes de colonização, fez surgir novos focos de conflitos e disputas por terra, aumentando a violência no campo.

⁷ MARTINS, José de Souza. Caminhada no chão da noite: emancipação política e libertação nos movimentos sociais do campo. São Paulo: Editora Hucitec, 1989, p. 85.

Em meados dos anos 1970, o governo militar “esquece” definitivamente o Estatuto da Terra, passando a utilizar a repressão direta como resposta às disputas por terra e a incentivar os projetos privados de colonização. Estes projetos passaram a ser um grande negócio para empresas colonizadoras e um martírio para as famílias pobres que se deslocaram do Sul ou Nordeste brasileiro, pois foram praticamente abandonadas à própria sorte⁸.

Apesar da repressão e da perseguição dos militares, os conflitos agrários e demandas por terra se mantiveram na agenda política nacional. Sindicatos rurais, lideranças populares e agentes pastorais – a maioria sob a coordenação da Comissão Pastoral da Terra (CPT), criada em 1975 – organizaram e mobilizaram os camponeses, mas sobretudo posseiros – especialmente aqueles que viviam na Região Amazônica – que resistiam na terra às tentativas de expulsão resultado do avanço das fronteiras agrícolas. As demandas sociais por terra mantiveram o tema agrário da agenda nacional, forçando respostas do governo, mas também permitindo a organização de setores da sociedade brasileira.

A existência do Estatuto da Terra não levou à realização da reforma agrária, funcionou como uma boa carta de princípios, que não foi seguida pelos militares. Ao contrário, eles opuseram-se ao que estava escrito no Estatuto, reprimindo com violência as lutas de resistência pela conquista da terra.

Os projetos de desenvolvimento implantados pelos governos militares levaram ao aumento das desigualdades sociais. Suas políticas aumentaram a concentração de renda, conduzindo a imensa maioria da população à miséria, intensificando a concentração fundiária e promovendo o maior êxodo rural da história do Brasil⁹.

Mesmo assim, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), fundada em 1963, exigia a realização da reforma agrária, mas suas demandas enfatizavam o cumprimento do Estatuto da Terra,

⁸ Para maiores detalhes sobre a colonização e seus impactos, ver SANTOS, José Vicente Tavares dos. Matuchos: exclusão e luta, do sul para a Amazônia, Petrópolis, Editora Vozes, 1993, especialmente o seu capítulo III “a colonização contra a reforma agrária”, pp. 43ss.

⁹ FERNANDES, Bernardo Mançano. Gênese e Desenvolvimento do MST. São Paulo: MST, 1998.

reforçando uma forma mais “institucional” de pressão social¹⁰. Esta posição “legalista” começou a mudar após 1979, pois o seu congresso nacional, realizado naquele ano, exigiu uma ampla e massiva reforma agrária.

Junto com essas resistências e demandas históricas, começaram a surgir novas oportunidades políticas para mobilização popular no final dos anos 1970, como resultado da progressiva abertura política da ditadura militar com os primeiros e lentos passos para restaurar a democracia. Estas mobilizações e a anistia política – concedida em 1979, permitindo o regresso de muitos líderes políticos do exílio – resultaram na criação ou rearticulação dos partidos políticos e criação das centrais sindicais.

Após mais de 20 anos de ditadura militar, o processo de redemocratização política possibilitou a reorganização dos partidos e a criação e/ou fortalecimento de movimentos sociais agrários e de entidades de representação sindical. No processo de construção da nova organização popular e reconstruir velhos partidos políticos como os Partidos Comunista (PCB e PCdoB) e Socialista (PSB), que foram considerados ilegais por mais de 20 anos, as mobilizações no campo mantiveram a questão agrária e as demandas por terras na agenda política.

Os movimentos de luta pela terra, que vinham se intensificando ao longo das décadas anteriores, resultaram, em meados dos anos 80, no nascimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Criado em 1984, este movimento tem sido classificado por vários pesquisadores como um dos mais importantes movimentos sociais da história do Brasil.

Esses novos atores surgiram, adquiriram identidade e passaram a pressionar o Estado e o sistema político acerca da moderna institucionalidade democrática, trilhando um longo caminho que certamente, ainda não chegou ao fim¹¹.

Novos movimentos sociais agrários, especialmente o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), se somaram aos já

¹⁰ MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Reforma agrária: concepções, controvérsias e questões. Rio de Janeiro, setembro de 1993.

¹¹ GONÇALO, José Evaldo. Reforma Agrária como política social redistributiva. Brasília: Editora Plano, 2001.

existentes (CONTAG e CPT) e se articularam com partidos políticos e coligações urbanas nas manifestações exigindo democracia e liberdade política. Os movimentos agrários foram diretamente envolvidos na pressão popular, que obrigou as forças militares saírem do poder no final de 1984.

Estas mobilizações populares contra o regime militar reacenderam as expectativas em torno de uma reforma agrária. Assim, as lutas e mobilizações populares para pôr fim ao regime militar integraram a bandeira da reforma agrária, incluindo-a como um mecanismo para alcançar uma verdadeira democratização do Brasil.

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) adotou como uma de suas principais formas de luta a ocupação da terra, tendo, á época, como lema as palavras de ordem: “Ocupar, Resistir e Produzir”.

Neste contexto, as pressões sociais e demandas por terra obrigaram o primeiro governo civil (Presidente José Sarney, 1985-1989) a formular um Plano Nacional de Reforma Agrária (I PNRA). Lançado oficialmente em maio de 1985, durante o 4º Congresso Nacional da CONTAG pelo próprio presidente Sarney, I PNRA prometia desapropriar terras suficientes para assentar 1,4 milhões de famílias em quatro anos. No entanto, o Governo Sarney falhou em conseqüência da formação de alianças políticas e apoios anti-reforma. As organizações deslocaram então suas energias para a Assembléia Constituinte, formada para redigir uma nova Constituição.

Com a luta das organizações sindicais e populares inseriu-se na Carta Magna, promulgada em 1988, o capítulo da Reforma Agrária. Em 1993, depois de quatro anos de intervenções constantes no Congresso, este capítulo foi regulamentado com a aprovação da Lei nº. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Houve, então, uma retomada das desapropriações de terras que foram suspensas durante o governo Collor (1990-1992). Durante o processo de discussão da Lei Agrária no Congresso, as forças conservadoras eram conduzidas pela União Democrática Ruralista (UDR), organização radical de direita que atuou na defesa incondicional da propriedade fundiária.

No final de 1980, os movimentos sociais agrários intensificaram as mobilizações exigindo terra. A resistência dos posseiros para

permanecer na terra mudou definitivamente para a nova tática de luta, a ocupação de terra. Segundo pesquisadores, o MST surgiu durante este processo de mudança da luta, ou seja, a sua origem está estreitamente ligada ao desenvolvimento a consolidação das ocupações como o mais importante método e estratégia de ação¹².

A luta pela terra deixou de ser uma ação de resistência – realizada principalmente por posseiros – e tornou-se uma luta pró-ativa através das ocupações. As lutas dos posseiros para permanecer em suas posses e pelo direito ao trabalho foram suplantadas pelas ocupações de terras e por demandas de desapropriação para fins de reforma agrária. Segundo o sociólogo José de Souza Martins, esse processo forjou um novo ator social (o “trabalhador sem terra”), uma nova organização popular (o MST) e uma nova forma de luta (ocupação de terra) no Brasil¹³. O MST se tornou o movimento agrário mais conhecido e suas mobilizações e lutas pela terra influenciaram profundamente outros movimentos sociais e organizações como o setor rural da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a CONTAG, especialmente aos sindicatos de trabalhadores rurais e a algumas federações estaduais que passaram a organizar ocupações¹⁴.

Profundamente influenciada por várias federações estadual e sindicatos de trabalhadores rurais, que começaram a organizar ocupações no início da década de 1990, em vários estados como Pernambuco e Goiás, a CONTAG assumiu mobilizações e a organização de ocupação de terras como estratégia de luta para expandir e consolidar a agricultura familiar no Brasil. Com a decisão de afiliação à CUT – tomada durante o seu 6º Congresso Nacional, em 1995 –, a CONTAG reafirmou a importância da realização de uma massiva reforma agrária.

Todo esse processo de mobilização, organização e construção de pautas políticas relacionadas à reforma agrária é fruto da longa luta dos trabalhadores rurais contra a concentração da propriedade fundiária no Brasil.

¹² GRZYBOWSKI, Cândido. Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo. Petrópolis/Rio de Janeiro, Vozes/Fase, 1991, p. 23.

¹³ MARTINS, José de Souza. O poder do atraso: Ensaio de sociologia da história lenta. São Paulo, Editora Hucitec, 1994, p. 150s.

¹⁴ SAUER, Sérgio. Terra e Modernidade: a reinvenção do campo brasileiro. São Paulo, Editora Expressão, 2010, p. 82.

A abissal concentração da propriedade da terra se transforma em base de legitimidade da luta pela terra e dos movimentos sociais agrários. Na verdade, a concentração fundiária se constitui em um dos principais obstáculos à construção da democracia e ao desenvolvimento nacional, inclusive à erradicação da pobreza, os quais se constituem em objetivos da República brasileira, segundo a Constituição (CF, art. 1º).

Por outro lado, esse processo organizativo só foi possível graças às mobilizações populares que exigiram a redemocratização do País. Os ventos democráticos forjaram o espírito constitucional, o qual é fonte de legitimidade dos movimentos sociais que lutam pela reforma agrária. Essa legitimidade é reforçada na medida em que a Constituição assegura a liberdade de associação, de reunião, de convicções filosóficas ou políticas, de ir e vir, entre outros direitos humanos fundamentais (CF, art. 5º). Essas garantias constitucionais deveriam ser suficientes para dar legitimidade aos movimentos sociais, contradizendo àqueles que acusam o MST de ser ilegítimo e ilegal por não possuir um registro formal em cartório. Todo esse processo de mobilização, organização e construção de pautas políticas relacionadas à reforma agrária é fruto da longa história de concentração da propriedade fundiária no Brasil.

A lógica dominante, no entanto, reforça a noção de que as lutas sociais são anomalias e os movimentos sociais apenas expressão de interesses escusos, pois a harmonia e o equilíbrio seriam o “estado normal” de qualquer sociedade ou grupo humano. Essa noção – formulada por pensadores clássicos como Durkheim, Pareto e Parsons – considera qualquer conflito como uma perturbação, portanto, um mal que deve ser eliminado ou até mesmo reprimido. Em outros termos, o conflito seria uma patologia social¹⁵ a ser combatida, buscando o equilíbrio e a harmonia.

Ao contrário destas noções, formulando uma teoria que combinou condições estruturais e mecanismos de reprodução dos sistemas sociais, o pesquisador francês Alain Touraine definiu movimentos sociais pelos princípios de identidade, oposição e totalidade. Segundo este cientista político, um movimento define-se a si mesmo em confronto com outro agente em meio a

¹⁵ BOBBIO, Norberto et alli. Dicionário de política. Brasília e São Paulo, Editora da UnB e Imprensa Oficial, 2004, (verbetes conflitos e movimentos sociais), p. 226.

conflitos que os contrapõem no campo das ações sociais, afirmando que “movimento social é o esforço de um ator coletivo para se apossar de ‘valores’ das orientações culturais de uma sociedade, opondo-se à ação de um adversário ao qual está ligado por relações de poder”¹⁶.

No campo brasileiro, a organização e estruturação de movimentos e entidades agrárias materializam não só uma disputa pela “posse de valores culturais” mas também reivindicações por terra, trabalho e reforma agrária, em oposição à histórica concentração da propriedade fundiária. Essa oposição não pode, portanto, ser interpretada como uma simples ameaça a “sacralidade” da propriedade privada da terra e uma patologia social, mas como um processo legítimo de luta por direitos¹⁷.

Consequentemente, os movimentos sociais e entidades envolvidas na luta pela terra e por reforma agrária representam segmentos sociais historicamente excluídos dos processos de desenvolvimento do campo. Esses trabalhadores e trabalhadoras que almejam ter acesso a um pedaço de terra recebem forte oposição dos proprietários de terra que, por sua vez, detêm a propriedade da terra e a defendem incondicionalmente.

Os movimentos dos trabalhadores rurais representam a luta organizada em prol da reestruturação fundiária. Desta forma, pressionaram e criaram a necessidade de formulação das diferentes políticas de reforma agrária dos governos nacionais das últimas décadas. Por sua vez, os grandes proprietários de terra passaram a sentir-se ameaçados, fazendo com que suas entidades de representação tomem posições radicais na defesa da atual estrutura fundiária, garantindo a manutenção do status quo no campo brasileiro.

A partir dos anos 1990, os movimentos sociais agrários se multiplicaram, sendo que existem mais de setenta (70) movimentos sociais e entidades agrárias que lutam pela terra no Brasil em 2010, sem contar as centenas de entidades de apoio, assessoria, formação, assistência jurídica e

¹⁶ TOURAINE, Alain. *Crítica da Modernidade*. Petrópolis, Editora Vozes, 1995, p. 253.

¹⁷ SAUER, Sérgio. *Terra e Modernidade: a reinvenção do campo brasileiro*. São Paulo, Editora Expressão, 2010, p. 253.

acompanhamento destas lutas e mobilizações¹⁸.

Os principais movimentos de luta pela reforma agrária – como, por exemplo, o MST e o Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais (MSTR), representado a nível nacional pela CONTAG – atuam de forma descentralizada e exercitam políticas descentralizadas. Em nível nacional, estas organizações estabelecem diretrizes gerais de ação, as quais são adaptadas às realidades locais e estaduais, sendo que o MST constrói uma "Jornada de Luta" anual e a CONTAG formula pautas e organiza, anualmente, o "Grito da Terra Brasil", expressão maior de suas reivindicações por políticas públicas para a agricultura familiar e mudanças na atual estrutura fundiária brasileira.

Segundo Araújo¹⁹, o MST é uma organização que segue um modelo descentralizado coordenado. Ou seja, tem instâncias coordenadoras nacionais, regionais e locais e dentro de cada instância, coordenadores setoriais, criando uma matriz de operação onde se cruzam as políticas setoriais, como crédito; obtenção fundiária e educação, com a dimensão espacial.

Atualmente, com o lema “lutar não é crime”, o MST exige o assentamento das 90 mil famílias acampadas em todo o Brasil; a atualização dos índices de produtividade; a garantia de recursos para as desapropriações e investimentos públicos nos assentamentos (crédito para produção, habitação rural, educação e saúde). A pauta de reivindicações da Jornada de Lutas pela Reforma Agrária em 2010, entre outras demandas, estabeleceu a “atualização dos índices de produtividade” e mais recursos orçamentários para INCRA e para a reforma agrária como reivindicações importantes.

Já a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), por ocasião da realização do “Grito da Terra – Brasil” em 2010, apresentou reivindicações semelhantes como, por exemplo, a “publicação imediata da portaria interministerial para atualização dos índices de produtividade da terra”, bem como a “recomposição dos valores propostos no orçamento anual da União para realizar ações de reforma agrária, em especial a obtenção de terra

¹⁸ OLIVEIRA, Edécio V. Conferência proferida no Seminário Reforma Agrária e Democracia: a perspectiva das sociedades civis. Rio de Janeiro, 1998. Disponível em www.nead.org.br

¹⁹ ARAÚJO, Tânia Bacelar de. Descentralização e Participação na Reforma Agrária: um processo em discussão. Trabalho apresentado no Seminário sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Sustentável. Fortaleza, 1999.

e infraestrutura”. Além destes, a CONTAG apresentou uma pauta incluindo de temas relacionados à política agrícola, à educação e melhor condições de vida no campo brasileiro.

Ainda em relação a alianças, fóruns de construção conjunta, articulações nacionais e vínculos de cooperação envolvendo as entidades agrárias, a justificativa do requerimento de criação desta CMPI (Req. nº. 24, de 2009) baseou-se na afirmação de “estreita vinculação” de várias entidades às “ações ilegais do MST”. Buscando “justificar” essa vinculação, o requerimento traz exemplos de convênios celebrados entre a União e o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural (INOCAR), Centro de Formação e Pesquisa Contestado (Cepatec), Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB), Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA), Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC) e ainda a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais (FEPAF), entidade ligada à Universidade Estadual Mesquita Filho (UNESP) de São Paulo.

Em primeiro lugar, a articulação de esforços entre diferentes movimentos e entidades sociais faz parte da história de resistência do povo brasileiro. No caso específico da reforma agrária, por exemplo, pode-se citar como exemplo histórico a Campanha Nacional pela Reforma Agrária – CNRA, capitaneada pelo saudoso Betinho.

A articulação e a soma de esforços justifica, por exemplo, o uso do mesmo espaço, otimizando gastos e poupando os já escassos recursos. Consequentemente, diferente da argumentação do requerimento, não há qualquer anomalia institucional ou desvio de condução na cooperação destas com os movimentos sociais agrários, como acontece em alguns casos com o próprio MST.

Nesse sentido, a prática de compartilhar espaços está presente também nas entidades patronais rurais. O caso mais conhecido é o das secretarias administrativas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), as quais estão sediadas nas Federações Estaduais da Agricultura, sem que isto represente qualquer acusação de anomalia institucional ou ilegalidade para a Confederação Nacional da Agricultura - CNA.

Em segundo lugar, a Constituição brasileira (art. 5º), ao optar

pelo Estado Democrático de Direito, estabeleceu a livre associação como um direito fundamental. Consequentemente, faz parte do rol de direitos de qualquer cidadão ou entidade como bem lembrou o presidente da CPMI, senador Almeida Lima (PMDB-SE)²⁰, na sessão realizada para tomar o depoimento da representante da CEPATEC . Senão, vejamos:

“SR. PRESIDENTE SENADOR ALMEIDA LIMA (PMDB-SE): Srs. Parlamentares, Sras. Parlamentares, só para concluir a observação.

Quando eu pedi o estatuto da CEPATEC, está aqui no art. 2º: "O CEPATEC tem por objetivos gerais: I. Promover a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras."

Será que todos nós não sabemos que o MST, como pessoa jurídica, ele não existe? Isso é da filosofia do movimento. E que existem entidades que promovem a capacitação de trabalhadores e trabalhadoras nas diversas áreas de conhecimento científico e tecnológico.

*Eu parabenido, inclusive, aos dois expositores de hoje, ao contrário dos anteriores, **que procuravam esconder aquilo que é óbvio e que é legítimo e que é legal. Quer dizer, não é ilegal, não é ilegítimo, não tem porque contestar.***

Está aqui no estatuto: "Promover intercâmbio de experiências, cursos, seminários, fóruns, debates, outras atividades nacionais e internacionais nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores e trabalhadoras adultos, jovens, crianças, a partir dos interesses de cada grupo."

Nessa mesma intervenção, o presidente da CPMI manifestou claramente sua opinião de que não há qualquer irregularidade nas relações entre entidades populares e movimentos sociais. Como bem nos lembrou o senador Almeida Lima (PMDB-SE):

“SR. PRESIDENTE SENADOR ALMEIDA LIMA (PMDB-SE): Bom, então, existem algumas questões que nos parece óbvias e desnecessárias, digamos assim, determinadas observações. Essa questão que busca investigar a relação de uma entidade ou de dirigentes de uma entidade com o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, eu respeito a manifestação de todos e o direito de

²⁰ Exposição oral apresentada à 8ª Reunião da CPMI do MST, realizada em 07 de abril de 2010.

todos, e podem continuar a investigar, mas eu acho que isso é completamente desnecessário, porque não há nenhuma ilegalidade, nenhuma ilegitimidade nisso²¹.”

Em terceiro lugar, estas entidades em todas as suas ações e tarefas regimentais trabalham com o público da reforma agrária, ou seja, acompanham, atendem, auxiliam, apóiam, organizam famílias acampadas e assentadas. Interpelados pelo deputado Chico Alencar (PSOL/RJ)²² sobre a relação com o MST, os representantes da ANCA e ITAC assim se manifestaram:

“DEPUTADO CHICO ALENCAR (PSOL-RJ): *Boa-tarde, Presidente, Senador Almeida Lima, uma observação e três indagações. A primeira é de louvor ao trabalho que eu vi exposto aqui, da Associação Nacional de Cooperação Agrícola e do Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo. Tenho absoluta convicção de que esse país da desigualdade, da injustiça, do latifúndio, tantas vezes criminoso, espoliador, estaria num estágio civilizatório muito superior, se entidades como as que vocês representam aqui existissem em maior número, para um trabalho que é benemérito, que é cidadão e que é fundamental, nessa terra onde, ao pobre, ao desvalido, ao excluído, quase sempre é reservado só sete palmos de terra e uma rede, na falta do caixão.*

As perguntas. Primeiro, é possível tanto a ANCA como o ITAC desenvolver os trabalhos, que desenvolvem em vários setores, sem uma interrelação com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, que existe desde 1995, derivado de uma luta ainda precária das ligas camponeses e de um luta secular, desde os trabalhadores escravos, do povo rural do Brasil? É possível, por algum elemento de espiritualidade absoluta ou por osmose, não se relacionar com movimento concreto, social, reconhecido no mundo inteiro como um movimento importante, dada a tradição agrária muito injusta do Brasil?”

O representante da ANCA, ao responder a esta pergunta, se manifestou da seguinte maneira:

“SR. ADEMAR PAULO LUDWIG SUPTITZ: *A Anca trabalha com o público de acampamentos e assentamentos de reforma agrária. Obviamente, como V. Exa. comentou,*

²¹ Exposição oral apresentada à 8ª Reunião da CPMI do MST, realizada em 07 de abril de 2010.

²² Exposição oral apresentada à 7ª Reunião da CPMI do MST, realizada em 24 de março de 2010.

esse público tem uma identidade, a partir da sua luta, muito grande de ser um público sem terra. Então, seria, difícil, por exemplo, realizarmos essas atividades, sem termos essa relação com esses trabalhadores.”

O representante do ITAC, ao reagir a mesma questão do Dep. Chico Alencar, respondeu da seguinte maneira²³:

“SR. GUSTAVO AUGUSTO GOMES DE MOURA: *Sr. Deputado, o primeiro questionamento sobre a interrelação. Tem dois dados, aí, na interrelação com os movimentos sociais. Um primeiro é prático, a gente só pode trabalhar com as famílias que são o nosso público contando com a parceria das pessoas que são respeitadas e comprometidas com elas mesmas, e, na maioria das vezes, elas próprias são organizadas em movimentos sociais, movimentos populares. Então, além dessa coisa prática, só podemos fazer o nosso trabalho. E não é só a gente, o Estado e qualquer outra entidade em parceria com esses movimentos, também tem um peso histórico muito grande. Todo acampamento, todo assentamento que a gente entra, para a gente, é sagrado. Lá está um baluarte da luta por cidadania no Brasil. Então, a gente tem profundo respeito por quem empreendeu essa luta.”*

Ainda sobre as acusações de ilegalidade nas relações entre as entidades e os movimentos sociais, o Deputado Federal Dr. Rosinha (PT/PR) lembrou bem que as origens históricas das pessoas e lideranças das entidades como, por exemplo, a CONCRAB, estabelecem naturalmente relações entre as mesmas. Segundo manifestação do nobre parlamentar²⁴:

“DEPUTADO DR. ROSINHA (PT-PR): *Ah, tá. Era essa a questão que eu queria fazer. Eu quero me dirigir ao Sr. Milton. Primeiro, eu quero fazer uma... Só uma questão. Bom, o sistema CONCRAB é um sistema, como foi dito, com oito centrais estaduais, 16 CPAs. E quem são os sócios das CPAs?*

SR. MILTON JOSÉ FORNAZIERI: *Os sócios das CPAs, basicamente, todos eles são oriundos ou pertencem a assentamentos de Reforma Agrária. Só para complementar, além da. Que é base da CONCRAB, cooperativas afiliadas, nós temos também cooperativas que têm participação de*

²³ Exposição oral apresentada à 7ª Reunião da CPMI do MST, realizada em 24 de março de 2010

²⁴ Exposição oral apresentada à 6ª Reunião da CPMI do MST, realizada em 17 de março de 2010.

pequenos agricultores.

DEPUTADO DR. ROSINHA (PT-PR): *Quer dizer, então, é uma cooperativa, na base, nas CPAs, de cooperados, que são assentados e pequenos agricultores. Bom, aí é muito fácil de dizer, e tem que se dizer, que, na direção da CONCRAB, vai ter pequeno agricultor e vai ter assentado. Assentado oriundo dos vários movimentos sociais, seja do MST, seja daqueles que vêm da CONTAG ou das federações, todos aqueles que lutaram. Porque dá impressão, hoje, que, de repente, ser membro da direção é crime, que alguém que vem do Movimento Sem-Terra, ele não pode ser dirigente da CONCRAB porque seria criminoso. Ora, é a mesma coisa que dizer que eu, se eu fosse um pequeno agricultor e fosse sócio da CONCRAB, daí, pelas minhas origens, me impediria de ter algum cargo de direção, seja para o Conselho Fiscal, seja aonde for.”*

Além do reconhecimento da legitimidade nas relações e apoios mútuos das entidades populares, é importante destacar que a FEPAF tem uma condição diferente das demais entidades ouvidas na CPMI, pois é uma fundação ligada à UNESP

O MST não está formalmente constituído, com registro em cartório e com personalidade jurídica própria, mas isso não justifica a acusação deste de ser um movimento ilegal e, portanto, ilegítimo. Apesar de não ser legalmente constituído, o MST desfruta de legitimidade na opinião pública e perante as autoridades públicas constituídas. Uma prova disso é que o MST é um importante sujeito no processo de elaboração de políticas públicas voltadas ao campo brasileiro, sendo que suas opiniões expressam-se em documentos públicos ou são diretamente transmitidas aos governantes e gestores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em reuniões igualmente públicas²⁵.

Concluindo, a Constituição brasileira é fonte de legitimidade e de legalidade dos movimentos sociais agrários em geral, e do MST em particular, porque, primeiro, fez opção clara pelo Estado democrático de direito porque garante o direito de livre associação para o fim de exigir a realização da reforma agrária em áreas que não cumprem a função social, conforme previsão

²⁵ SAUER, Sérgio. Terra e Modernidade: a reinvenção do campo brasileiro. São Paulo, Editora Expressão, 2010, p. 129.

constitucional.

Desta forma não se verifica qualquer irregularidade no fato de as entidades citadas no Requerimento 24/2009-CN manterem relações e atenderem público vinculado aos movimentos sociais, especialmente o MST, pois que uma vez reconhecido a legitimidade e legalidade dos movimentos agrários, e a despeito de se constituírem ou não em pessoa jurídica com criação formal ou de fato, são sujeitos históricos detentores de reconhecidos direitos e deveres fundamentais.

4 – CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A UNIÃO E ENTIDADES DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Nos termos do Requerimento 24/2009-CN estariam ocorrendo irregularidades nos convênios firmados entre o governo federal e as entidades citadas. E nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Plenário da CPMI esta se constitui na outra linha de trabalho.

Afastado como irregularidade o fato de haver vinculação entre as entidades e os movimento sociais, trata-se de, minudentemente, analisar cada um dos convênios citados no requerimento.

Assim, dado as características e situações diferenciadas entre as entidades, optou-se por apresentar os resultados a que se chegou em três pontos: o primeiro analisa os convênios firmados para a realização de serviços de topografia e georreferenciamento; o segundo sobre os demais convênios firmados após a conclusão da CPMI da Terra e o terceiro trata dos outros fatos citados durante os trabalhos da CPMI.

4.1 - CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS PELO INCRA/SP PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO

Nos termos do Requerimento 24/2009-CN, teriam sido liberados integralmente os valores previstos originalmente sem que tenha havido a conclusão dos convênios firmados tanto entre a Superintendência do INCRA em

São Paulo e o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural – INOCAR quanto entre ela e a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF. Consta ainda, que tais convênios e contratos estariam sendo utilizados para terceirização das atividades do órgão.

O Requerimento 24/09-CN, indica que as irregularidades estariam ocorrendo especificamente nos Convênios: (a) nº **565.540**, que tem por objeto promover ação conjunta visando à realização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais com até 4 módulos, bem como a análise e emissão de pareceres técnicos, e o acompanhamento e fiscalização de serviços; (b) nº **563.280**, que tem por objeto promover ação conjunta visando o acompanhamento, a fiscalização, a recepção e a emissão de pareceres técnicos de implantação de serviços de topografia e cartografia realizados em lotes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária, celebrados com o INOCAR; e nos convênios (c) nº **565.537** cujo objeto é realização de vistorias de fiscalização e avaliação para obtenção de imóveis para assentamento, (d) nº **565.543** tem por objeto a realização de serviços de preservação ambiental e sustentabilidade em assentamentos, bem como para recuperação de áreas de preservação permanente e reserva legal, (e) nº **524.485** que objetiva a realização de serviços de análise cadastral de imóveis rurais mediante atividades de inclusão, retificação, alteração e emissão de certidões pelo INCRA, (f) nº **535.459** que tem como finalidade a realização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais com até 04 módulos fiscais, bem como a análise e emissão de pareceres, o acompanhamento e a fiscalização de serviços e, por fim, o (g) nº **524.486** cujo objeto é a realização de serviços de planejamento, assistência técnica e extensão rural executados pelo INCRA, mediante o oferecimento de estágios a alunos da faculdade de agronomia da UNESP.

Em depoimento a esta Comissão (17/03), o senhor Ismael Rodrigues de Souza, representando o INOCAR, informou que a realização dos convênios tinha como escopo promover ações de regularização de posses de agricultores familiares e assentados em projetos de reforma agrária, como autorizado pela Lei 10.267, de 2001, no caso do georreferenciamento.

Explicitando os motivos e as condições de realização dos convênios, o senhor Ismael Rodrigues esclareceu:

“Então, outra questão também, questão do apoio da redução fundiária, que é a lei que foi estipulada em 2001, que é a Lei 10.267, que regulamenta a interpretação de cadastro nacional de imóveis rurais, através do georreferenciamento, como eu já disse anteriormente. Um dos principais objetivos dessa lei é garantir. Garantir aos proprietários de imóveis a legitimidade quanto ao seu domínio. Hoje existe muito. As propriedades rurais, os pequenos agricultores, principalmente, não têm reconhecimento das divisas, dos limites do seu imóvel. E, com isso, há muita divergência, conflito entre proprietários. A gente não sabe direito onde é o perímetro do seu imóvel. Então, a lei veio para identificar realmente, através do GPS, de última precisão, para estar demarcando esse. A propriedade rural. E dar mais transparência aos cartórios de registro de imóveis, imobiliário, que hoje. Antigamente essas escrituras rezavam por medidas, assim, braçal ou na corda. Então, hoje com o trabalho, com essa lei, permite você medir, ter uma maior precisão nos limites do seu imóvel.

Também ao introduzir essa uniformização e articulação de todos esses registros de terra com os cartórios, a lei impede alguns mecanismos que possibilitam a grilagem de terra no país. Então, também isso é um benefício e não permite essa grilagem de terras.

E, dentro dos objetivos do INOCAR, com o advento dessa lei e realidade possessória da região, passou a incutir na entidade como ela poderia contribuir na solução desses problemas, a partir, então, que houve discussões com órgãos públicos sobre essa demanda. Então, a partir dessa demanda, a gente discutiu com a Diretoria do INOCAR junto com associados, de firmar convênios com os órgãos. Então, um dos órgãos responsáveis para fazer esse trabalho seria, no caso, o INCRA, então, a INOCAR buscou apoio nesse sentido. Então, o INOCAR fez, firmou convênio para acompanhamento, fiscalização, recepção e emissão de pareceres técnicos, desenhos, serviços de topografia e cartografia, a serem realizado em processos de habilitação de terras para fins de Reforma Agrária, assim como a determinação dos lotes, famílias beneficiadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária em projeto de assentamentos. Então, esse foi um dos convênios que o INOCAR celebrou junto ao INCRA.

O valor que a gente, em parceria com o INCRA, o valor liberado foi de quatro milhões, 227 mil; no período foi de

2006 a 2009. Então, outro convênio celebrado com o INCRA foi o georreferenciamento de imóveis rurais até quatro módulos fiscais. Então, a lei 10.267 permite a gratuidade aos produtores. E a parceria foi o INCRA; o valor liberado foi dois milhões, 774 mil, 750 reais. O período também de 2006 a 2009. Então, isso foram dois convênios que possibilitaram aos agricultores ter uma melhor determinação dos seus imóveis. Então, isso é um pouco a apresentação do INOCAR.”

Por sua vez, o senhor Edivaldo Domingues Velini, representando a FEPAF, em depoimento na sessão de 07 de abril de 2010, prestou os seguintes esclarecimentos sobre os convênios com o INCRA/SP:

“Agora, especificamente com relação às parcerias com o INCRA, é bastante importante a gente frisar que todas as parcerias com o INCRA, elas se limitam ao suporte técnico, logístico e administrativo. Todas as decisões, prioridades, elas são estabelecidas pelo INCRA-São Paulo, pelo INCRA Federal. A Fundação ela se limita a auxiliar o trabalho que o INCRA realiza no Estado.

Nós vamos discutir projetos relacionados a vistorias, preservação e recuperação ambiental, estágios, cadastro e georreferenciamento.

Em termos de vistorias, esse convênio ele foi firmado inicialmente em agosto de 2006, ele tem vigência até 30 de abril de 2010. O título completo do projeto, Vistorias e Fiscalização e Avaliação de Imóveis Rurais para Obtenção de Áreas para Assentamento de Trabalhadores Rurais.

O trabalho de vistoria é feito pelo perito do INCRA. O que a Fundação ajuda é no trabalho de logística, então, locação de veículos, deslocamento, serviços de topografia, organização de documentos. Mas toda certificação do processo, encaminhamento, é feito pelos peritos do INCRA.

Nós temos a meta que o convênio estabelece é de 29.600 hectares, nós já executamos 29.141. São praticamente coincidentes aí os valores. Em termos de meio ambiente, então, o título completo é Restauração da Paisagem, Preservação e Sustentabilidade de Assentamentos, então, iniciado em 2006, com vigência até 30/06/2010.

Nós tínhamos como meta 27 projetos de assentamento e nós executamos, até o momento, 27 projetos de

assentamento. Temos um número de execução exatamente coincidente com a meta estabelecida.

São exemplos de situações em que a gente se depara e nesse caso, quando a gente trata de preservação e recuperação ambiental, adequação ambiental, a atividade, ela não é só administrativa, existe o apoio técnico da Universidade. Nós temos muito bons especialistas em preservação e recuperação ambiental, que podem demonstrar essa competência, auxiliando também na evolução dos assentamentos.

Em termos de cadastro, o Projeto Análise Cadastral de Imóveis Rurais, que alimentará o Sistema Nacional de Cadastro Rural. Nesse caso, nós tínhamos uma meta, o convênio foi firmado em 2005, a vigência até 2010, tínhamos uma meta prevista de até 36 mil cadastros, executamos 47 mil.

E é interessante que na medida em que o convênio foi firmado, a gente inicia o trabalho, a própria meta, ela foi corrigida ao longo do tempo. Nós iniciamos com uma meta de 18 cadastros por dia, estamos hoje com 50 cadastros por dia como meta. Mesmo assim, a meta foi amplamente superada. Mesmo com a ampliação do valor, a meta foi amplamente superada.

Em termos de estágio curricular supervisionado, esse é um... Nós tivemos o previsto, três estagiários, executamos na verdade três estágios. Esse estágio curricular é um estágio diferente. Todos os nossos alunos da faculdade, eles são obrigados, para sua formação, para finalizar sua formação, realizar um estágio de quatro meses junto a alguma instituição, que pode ser uma empresa, uma cooperativa, pode ser no exterior, no Brasil, e nós ficamos muito contentes quando o INCRA disponibilizou três vagas para que três alunos nossos fizessem estágios junto a assentamentos, para entender como se estrutura um processo, como se estrutura um assentamento.

Os três estágios tiveram resultado muito bom, foram apresentados, foram aprovados pela unidade, e a vigência, ela é curta, exatamente porque a duração do estágio é de quatro meses também.

E o último desses convênios é para georreferenciamento. Então, nós tivemos o início desse convênio em dezembro de 2005, a vigência também é 30/04/10. Nós tínhamos uma previsão de 1.843 imóveis, nós

executamos 1.349. Esse georreferenciamento é georreferenciamento de imóveis rurais com menos de quatro módulos para fins de regularização fundiária.

Imóveis abaixo de quatro módulos fiscais, eles tem direito a georreferenciamento gratuito e o INCRA é o órgão que promove, tem por função promover esse georreferenciamento.

Porque a meta está aquém do previsto? Porque alguns imóveis, eles não tinham a documentação necessária para integrar o processo, para entrarem no processo. Alguns imóveis, eles são confrontantes com imóveis acima de quatro módulos fiscais.

Então, eles dependem que o vizinho de porte maior também faça georreferenciamento, para que exista a certificação do imóvel. E, finalmente, porque alguns proprietários não manifestaram interesse.

Então, esse projeto, ele foi realizado em Iaras, São João da Boa Vista, Águas da Prata. Isso é uma idéia de como fica o mosaico de um município após o georreferenciamento, esse é o mosaico de São João da Boa Vista; São João da Boa Vista foi o primeiro município do Brasil com 100% dos imóveis com menos de quatro módulos fiscais georreferenciados.

Aqui é uma vista do município, isso vale para São João e vale para Águas da Prata, são municípios altamente declivosos, então um trabalho muito difícil de logística para georreferenciamento.

Esse é um subproduto importante do processo . Nós incluímos 40 estagiários no processo, esses estagiários aprenderam sobre a técnica e hoje trabalham em empresas que prestam serviços de georreferenciamento.

(...)

E é bastante importante dizer que o georreferenciamento, nós fizemos em três etapas, com três sistemas de administração diferentes, mas nós conseguimos fechar o processo de georreferenciamento, toda parte de confrontação, até o preparo do documento para certificação por 2.986 reais por imóvel. É um valor substancialmente inferior ao praticado pela iniciativa privada.”

As informações são corroboradas pelo Superintendente do INCRA, Senhor Raimundo Pires da Silva, em depoimento na sessão de 05 de maio de 2010, quando apresentou as seguintes informações sobre os convênios que se encontram sob a investigação desta CPMI:

“(...)

O primeiro convênio é um convênio de meio ambiente, realizado com a FEPAF. A meta desse convênio foi a recuperação de áreas de APP e reserva legal. O que motivou esse convênio é que as áreas que são desapropriadas, elas têm o seu recurso ambiental bastante degradado. Portanto, é um convênio que tem como objetivo a recuperação do patrimônio ambiental. Para tanto, nós tivemos que caracterizar a paisagem, porque ela estava totalmente destruída, diagnosticar, realizar... Nos ajudou, esse convênio, a nos realizar um ITAC com a Secretaria de Meio Ambiente. Hoje, todos os assentamentos praticamente já estão com o processo de licenciamento ambiental de uso praticamente em andamento. E, esse ano, nós vamos ter condição de fazer um processo de recuperação de 70% das áreas de APP dos assentamentos do Estado de São Paulo. As prestações de contas parciais foram apresentadas e todas elas analisadas e aprovadas pela superintendência.

(...)

O terceiro convênio, é com a FEPAF, é um convênio de estágio. Nós queríamos, com esse convênio, oferecer aos alunos de agronomia e de engenharia florestal vagas no INCRA para que eles pudessem vir fazer estágio. Esse convênio foi realizado a contento, as prestações de contas foram analisadas pelo INCRA, aprovadas, e esse convênio está encerrado.

Agora nós vamos passar para um bloco de convênios, que estão aqui sob análise, que está você relacionado com o ordenamento da estrutura fundiária.

O primeiro convênio é o convênio de vistorias, foi feito com a entidade FEPAF. O objeto, a meta desse convênio é o apoio técnico e logístico para a realização de vistorias, visando arrecadação de imóveis para fins de reforma agrária.

Nós conseguimos, com esse convênio, melhorar a nossa capacidade operacional no tema de obtenção de terras. Para vocês terem uma ideia, hoje, em São Paulo, conseguimos realizar seis mil famílias assentadas em 60

projetos de assentamentos. Nós saímos de quatro mil famílias, hoje, nós temos em torno de 10 mil famílias assentadas no Estado de São Paulo, em todas as regiões do Estado de São Paulo, e esse convênio está em fase de encerramento. As prestações de contas parciais, que foram apresentadas, foram analisadas e aprovadas.

O terceiro convênio é de topografia, realizado com a entidade INOCAR. A busca que motivou esse convênio foi serviços de topografia para o INCRA para a realização de lotes dentro dos assentamentos que nós tínhamos conseguido com a emissão de posse. O trabalho pactuado foi realizado, já estamos na fase de prestação de contas final desse convênio, que está sob análise e está em fase final do convênio. Esses serviços foram executados dentro da meta pactuada.

Os três últimos convênios, eles são relacionados como que o INCRA se relaciona com os proprietários rurais do Estado de São Paulo. Os dois que virão a seguir, que é sobre georreferenciamento, é que há uma lei que determina que o INCRA faça o georreferenciamento de proprietários até quatro modelos. Nós escolhemos duas regiões de São Paulo, aonde se concentra a pequena produção, e neles começamos a fazer essa experiência, porque nós vamos ser obrigados a georreferenciar todos os imóveis até quatro modelos fiscais para que eles possam ter o seu certificado e poder fazer, principalmente, os seus financiamentos em banco. Sem georreferenciamento, eles não vão poder mais participar de nenhum financiamento crédito desse país.

O primeiro convênio nós fizemos com a FEPAF, foi na Região Nordeste do estado, abrangendo os municípios de Iaras, São João da Boa Vista e Águas da Prata. Nós chegamos ao objetivo pactuado, de 1977 imóveis, todas as prestações de contas parciais foram analisadas e aprovadas, nós estamos em fase de encerramento desse convênio e temos, hoje, um grato resultado que São João da Boa Vista é o primeiro município que tem todos os seus imóveis até quatro modelos georreferenciados e certificados pelo INCRA. É o primeiro município desse país.

O próximo convênio é com o INOCAR, também de georreferenciamento. Ele foi realizado em dois municípios ao Sul do Estado, Itapeva e Itaberá. Nós conseguimos já georreferenciar 946 imóveis, o convênio se encontra em fase final de prestação de contas e está sobre a análise técnica e contábil no INCRA.

E, por fim, esse convênio com a FEPAF, sobre cadastro, é a... O cadastro... Esses serviços que essa entidade nos prestou, melhorou a capacidade operacional do INCRA em atendimento a todos os proprietários do Estado de São Paulo, porque eles nos deram, com a prestação de serviços dele, uma maior eficiência e eficácia para o atendimento junto aos proprietários do Estado de São Paulo.

Para vocês terem uma ideia, a emissão de CCIR antes de 2003 demorava mais de 60 dias. Com essa capacidade operacional, esse apoio que nós tivemos dos serviços dessa entidade, nós reduzimos isso para 15 dias. Então foi um apoio aonde teve uma maior eficácia e eficiência em atender todos os proprietários que vão procurar o INCRA a busca do seu CCIR.

O objeto pactuado seria 36,2 processos/ano, durante todo o convênio. Nós chegamos a 47 mil processos realizados. Portanto, fomos além do objetivo.

Também esse convênio está em fase final, as prestações de contas parciais apresentadas foram analisadas e aprovadas.”

Sobre as supostas irregularidades de que tais convênios serviriam para a contratação irregular de mão-de-obra, caracterizando-se como terceirização das atividades fins da autarquia, o senhor Raimundo Pires da Silva, prestou os seguintes esclarecimentos:

“

(...)

DEPUTADO ONYX LORENZONI (DEM-RS): Sr. Raimundo, a grande maioria dos convênios firmados com o INCRA e com a FEPAF é para recrutamento de pessoal, o senhor sabe disso.

SR. RAIMUNDO PIRES DA SILVA: A prestação.

DEPUTADO ONYX LORENZONI (DEM-RS): O senhor tem uma prestação de serviço que é um volume parcial. Sobre os 57 milhões que o senhor já transferiu para a FEPAF, a maioria absoluta é para pagar pessoas, com todos os problemas advindos daí, que o senhor conhece muito bem, e eu também.

Então, a minha pergunta para o senhor é: o senhor não

vem aqui dizer para mim, contrariando a documentação, que o senhor foi lá fazer georreferenciamento, não sei o quê... Não, senhor, é uma parte apenas, a maioria absoluta é gente. E é aí que eu lhe questiono: Por que não foi feito concurso público nos último três anos, quatro anos? Dava tempo e “retempo” de contratar pessoas. Essa é a minha pergunta para o senhor. O senhor fez uma escolha administrativa que eu acho errada, o senhor fez uma escolha administrativa que eu acho que é tendente à corrupção, o senhor fez uma escolha administrativa que vai trazer problema para o seu órgão.”

(...)

DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Essa terceirização, vamos chamar assim, de atividades-fins do INCRA, o Ministério Público Federal encaminhou à própria Procuradoria da República de Bauru dizendo que tinha irregularidades nas atividades-fins do INCRA, justamente pela firmação desses convênios com a FEPAF, com a INOCAR, inclusive objeto dessa CPI, essa chamada terceirização do INCRA e que foge da atividade-fim do INCRA. Por que essa contratação da FEPAF e da INOCAR? O INCRA não conta com corpo técnico para executar essas tarefas?

SR. RAIMUNDO PIRES DA SILVA: Olha, nós temos que voltar à época, se o senhor me permite, de 2003/2004, onde assumi a gestão do INCRA. Nós estávamos bastante degradados em termos de estrutura, infra-estrutura e mão de obra. Nós tínhamos pouca mão de obra técnica para atender ao que este governo veio fazer, que é recuperar a imagem do INCRA no Estado de São Paulo. Nós tínhamos que ter uma atuação na área do ordenamento fundiário, que vai desde os processos de relação com os proprietários rurais na emissão de CCIR, como apresentei aqui. Ela demorava muito mais que 60 dias, teve processos na minha mão que estavam há mais de seis meses parados na emissão de CCIR, para... E, também, do outro lado, nós tínhamos que retomar a presença do INCRA nos assentamentos.

Nós temos, hoje, 250, por volta de 250 assentamentos entre assentamentos do estado e assentamentos do Governo Federal. O Estado de São Paulo também promove assentamentos desde 1982. Até 2003, praticamente os assentamentos eram somente do Estado de São Paulo. A partir de 2003 para cá, nós criamos 60 assentamentos e assentamos mais que seis mil famílias; e, hoje, está em

torno de 15 famílias somando o estado, o Governo Federal, chegando a quase 16 mil famílias, hoje, de assentados no Estado de São Paulo.

Esses assentados do governo estadual também fazem parte, mas queria destacar aqui, não meta do governo federal, mas eles são incluídos num programa do governo federal, porque eles recebem recursos do governo federal. Então nós precisávamos capacitar o INCRA, não somente no campo do atendimento aos proprietários que procuram o INCRA, principalmente na emissão de CCIR, para que também entrássemos no desenvolvimento dos assentamentos.

A nossa mão de obra, a estrutura o que INCRA tinha, nós tínhamos seis carros, deputado, e três funcionando; nós tínhamos, se eu não me engano, em torno de nove agrônomos, dois em fase de aposentadoria, dois em cargos de chefia e dois, um cuidando do desenvolvimento e o outro cuidando da obtenção. Portanto, o INCRA, ele servia somente como... Recebia os trabalhos de Instituto de Terra e encaminhava esses trabalhos, essas ações para Brasília.

A partir da nossa gestão que foi realizar um programa agrário no Estado de São Paulo que viesse desde atendimento do andamento fundiário ao desenvolvimento, nós tivemos como opção – e aí é uma opção de gestão – realizar convênios, e aí fomos atrás de parceiros, e parceiros nos procuraram não para substituir as funções próprias do INCRA, mas sim para que tivéssemos condições operacionais, através de prestação de serviço de outros parceiros e, com isso, ganharmos capacidade operacional para realizar as ações que são próprias do INCRA. E, hoje, nós temos condições clara de poder atender e ter uma eficiência no atendimento do CCIR, estamos, hoje, tendo condições de saber qual será o custo que nós vamos ter se tivermos que atender o georreferenciamento até quatro módulos dos proprietários, hoje, em São Paulo, a partir dessas duas experiências que construímos com os parceiros, e também, hoje, no Estado de São Paulo, há menos de um ano, as famílias já estão na terra, já estão com a sua moradia construída, já têm estrada, já têm luz e já estão participando dos programas de comercialização do Governo Federal. Nós já temos experiências lá muito ricas de cooperativas de assentados, hoje, participando de programas da merenda escolar e também temos, hoje, um programa que o PA, que é de aquisição de alimentos, nós

temos cinco mil famílias assentadas participando desse programa, e que reflete, no campo, a cada família assentada, são 150 famílias que são atendidas e, hoje, portanto, nós temos mais de 500 mil famílias atendidas também na cidade através dos programas de assentamento do Estado de São Paulo.

Então essas parcerias permitiram que, hoje, a reforma agrária pudesse também ter fruto, estar participando.

Só para terminar – não sei se estou me alongando, senão peço desculpas –, tanto há uma região em Andradina, aonde se concentra 40 assentamentos, a Casas Bahia nos solicitou o mapa dos assentamentos, porque ela está, hoje, tendo o seu comércio todo ali na região voltado para o atendimento dos assentamentos. Nós temos outros exemplos, como a revendedora Honda, buscando ter dois representantes somente para atuar no rural.

Então nós precisávamos ter parceiros que nos desse condições claras para que a gente pudesse colocar o INCRA de novo em todas as suas tarefas e ações que são própria lá para o estado.

As denúncias de irregularidades nos convênios com o INOCAR e a FEPAF já foram apresentadas ao Tribunal de Contas da União, mediante representação formulada, no caso da FEPAF, pela Procuradoria da República no Município de Bauru/SP, e no caso do INOCAR, pelo juiz federal José Denilson Branco, da Primeira Vara Federal de Sorocaba/SP, com base em informações colhidas em inquérito da Polícia Federal. Com fundamento nessas representações, o Tribunal de Contas auditou os convênios, e os julgamentos resultaram, respectivamente, nos acórdãos Acórdão 1452/2010 - Primeira Câmara; e 739/2010 – Primeira Câmara.

O Acórdão 1452/2010, no que interessa a esta investigação, decidiu pelo arquivamento da denúncia de que estaria ocorrendo a terceirização dos serviços da autarquia, e reconhecendo que a substituição do pessoal terceirizado porventura ainda existente na administração pública é de responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“(…)

2. Assim, tendo em vista que os serviços mencionados pelo procurador da República - que supostamente não poderiam ser objeto de terceirização - não correspondem aos serviços efetivamente avençados por meio do Contrato nº 6/2008 - serviços de Ates -, fica prejudicada a análise do mérito da presente representação quanto ao mencionado contrato.

3. Mesmo que se adentrasse no mérito, ainda assim da atuação desta Corte não resultaria determinação para que o Incra-SP se abstinhasse de celebrar contratos para execução de serviços de Ates. Recentemente, a Lei nº 12.188/2010 estabeleceu que os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater (anteriormente demonimados de Ates) podem ser contratados com terceiros, inclusive por dispensa de licitação, conforme se extrai dos dispositivos abaixo reproduzidos:

4. Portanto, tendo em vista a existência de falhas relativas ao Convênio nº 28.500/2006, objeto de exame e inspeção por este Tribunal no âmbito do TC 007.781/2009-2, a presente representação deve ser conhecida, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

5. Por oportuno, sobre a terceirização, noticiao que o cronograma estabelecido para eliminar gradualmente a terceirização irregular de postos de trabalho entre os anos de 2006 e 2010 na Administração Pública Federal (Acórdão TCU nº 1520/2006 - Plenário) está sendo parcialmente cumprido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, segundo levantamentos preliminares da 8ª Secex. De acordo com a unidade técnica, ainda remanescem 64 terceirizados em situação irregular no Incra.”

O Tribunal de Contas, por meio do Acórdão TCU n.º 170/2006 - 1ª Câmara, já expediu determinação ao Incra acerca da terceirização ilegal, transcrita a seguir:

“1.1. exclua de todos os seus normativos internos, especialmente do Manual Operacional de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária - ATES, a previsão de contratação de articuladores e profissionais dos núcleos operacionais, por meio de empresa interposta, configurando burla a concurso público nos casos em que as atividades que se pretende desenvolver sejam relativas a

cargos do quadro de servidores do Incra;”

Cabe ressaltar que o problema de terceirização ilegal ocorre em toda a Administração Pública, não sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do Incra resolver este problema. Lembramos que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG ficou responsável por fazer o levantamento das terceirizações irregulares e elaborar cronograma para as substituições. As determinações ao MPOG constam do Acórdão n.º 1.520/2006 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, transcritas a seguir:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer desta representação, para o fim de:

9.1.1. tomar ciência da proposta oferecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para diminuir gradualmente, entre os anos de 2006 e 2010, a terceirização irregular de postos de trabalho na Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, mediante a substituição dos terceirizados por servidores concursados, nos termos do seguinte cronograma:

(...)

9.1.2. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que finalize, no prazo de seis meses da publicação desta decisão, o levantamento do quantitativo de trabalhadores terceirizados que não executam atividades previstas no Decreto nº 2.271/1997, incluindo aqueles que neste momento ainda não estão identificados, tanto quanto possível, no cronograma referido no subitem anterior;

9.1.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que informe ao Tribunal as alterações que porventura se fizerem necessárias no cronograma de substituição proposto, inclusive no que se refere à quantidade de postos de trabalho previstos;

9.1.4. prorrogar, até 31/12/2010, os prazos fixados por deliberações anteriores deste Tribunal que tenham determinado a órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional a substituição de terceirizados por servidores concursados;

9.1.5. determinar à Secretaria Federal de Controle

Interno que faça constar das tomadas de contas anuais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, relativas aos exercícios de 2006 até 2010, observações sobre o cumprimento do cronograma proposto para substituição de trabalhadores terceirizados por servidores concursados;

9.2. dar conhecimento deste acórdão, acompanhado do voto e do relatório que o fundamentam:

(...)

9.3. determinar à Segecex que cientifique todas as Unidades Técnicas do TCU deste acórdão; e

9.4. arquivar o processo.”

Por fim, o fato inegável de a Superintendência do INCRA em São Paulo necessitar de maior quantidade de pessoal para executar com qualidade a demanda que existe no Estado. Tal demanda deve ser solucionada mediante a realização de concursos públicos em quantidade suficiente, o que não depende exclusivamente da vontade do Superintendente pois, para aumento do quantitativo de pessoal, é necessária autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e prévia dotação orçamentária, o que tem ocorrido ainda de forma insuficiente.

Com relação aos convênios firmados com o INOCAR, o TCU registrou a ocorrência de inconsistências formais no plano de trabalho, e, também, atraso pelo INCRA na análise da prestação de contas. No entanto, em relação ao objeto, a auditoria do TCU confirmou os depoimentos do representante do INOCAR e do Superintendente do INCRA, de que tanto o Convênio INCRA/CRT/SP nº 23.500/2006, que tem como objeto a execução dos serviços de acompanhamento, fiscalização, recepção e emissão de pareceres técnicos de serviços de topografia e cartografia, quanto o convênio INCRA/CRT/SP nº 28.500/2006, destinado à execução dos serviços de georreferenciamento, foram integralmente executados, não sendo identificadas falhas de natureza grave ou desvio de recursos públicos.

Da mesma forma procedeu a análise do TCU quanto às denúncias de superfaturamento. Não houve comprovação dessa informação pela equipe de inspeção do TCU, pois para os valores de execução dos serviços de

georreferenciamento de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais, o INCRA/SP informou que o preço médio praticado pelo INOCAR para a execução dos serviços foi de R\$ 195,46 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) por hectare. Preço bem inferior aos apresentados na pesquisa de mercado realizada em junho de 2007 (TC 007.781/2009-2, documentos anexos fls. 277/291, vol. 1, do Anexo 4), em que os preços variavam de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por hectare.

Quanto às supostas irregularidades na contratação de pessoal, o TCU acatou as informações de que as contratações das equipes de campo, para execução dos serviços objeto do convênio de georreferenciamento, foram realizadas por meio de contrato de prestação autônoma de serviços técnicos especializados de georreferenciamento de imóveis rurais. Para o processo de seleção a metodologia empregada foi a realização de entrevistas e análises curriculares de profissionais com experiência na área, tendo atuação, preferencialmente, da própria região da execução dos trabalhos, consoante informação da conveniente. Também foi informado à CPMI que os pagamentos relativos aos serviços executados pelos profissionais eram efetuados mensalmente, individualmente, de acordo com a quantidade de imóveis concluídos por mês, e a locação de veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de georreferenciamento e topografia foi contratada por meio de procedimentos licitatórios, com a observância dos normativos que regulamentam a matéria.

No que interessa à investigação, transcrevemos abaixo as principais conclusões do acórdão TCU 739/2010 – Primeira Câmara:

“(…)

Como evidenciado pela Secex-SP, as irregularidades examinadas não implicaram dano ao erário, benefícios indevidos nem inexecução dos objetos avençados, de forma que podem ser consideradas falhas formais.

Impende registrar ainda que, com base em amostragem analisada pela equipe da inspeção, ficou comprovada a execução pelo Inocar dos serviços objeto dos Convênios INCRA/CRT/SP n^{os} 23.500/2006 e 28.500/2006.

(…)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de

representação encaminhada pelo Juiz Federal José Denilson Branco da Primeira Vara Federal de Sorocaba/SP noticiando supostas irregularidades na execução dos Convênios INCRA/CRT/SP nos 23.500/2006 e 28.500/2006, firmados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional de São Paulo (Incra/SP) com o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural (Inocar), tendo por objeto, respectivamente, a realização de serviços de topografia e cartografia e a execução de serviços de georreferenciamento. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, III e parágrafo único, do RI/TCU para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar ao Incra/SP que, na elaboração do plano de trabalho e no exame das prestações de contas, proceda na forma preconizada pelo Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 127/2008 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa STN nº 1/1997;

9.3. recomendar ao Incra/SP que, quando da celebração dos convênios, adote procedimentos pedagógicos para orientar os convenentes sobre a aplicação de recursos e a respectiva prestação de contas;

9.4. determinar à Secex-SP que inclua como interessado na auditoria de natureza operacional (TC 023.203/2009-8), autorizada por meio do Acórdão TCU nº 2173/2009 - Plenário, o juiz federal José Denilson Branco, da Primeira Vara Federal de Sorocaba/SP;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação ao juiz federal José Denilson Branco, da Primeira Vara Federal de Sorocaba/0053P, e ao Incra/SP; e

9.6. arquivar o presente processo.”

Assim, as denúncias de que recursos públicos federais repassados por meio dos convênios de números 23.500/2006, SIAFI 563.280 e 28.500/2006, SIAFI 565.540, firmados pelo INCRA/SP com o INOCAR, e dos convênios 565.537, 565.543, 524.485, 524.486 e 535.459, firmados com a FEPAF, teriam sido desviados para financiamento das ações de movimentos sociais, em

especial do Movimento dos Sem Terra – MST, não se confirmaram.

4.2 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO APÓS O ENCERRAMENTO DA CPMI DA TERRA

Nos termos do Requerimento 24/2009-CN, estariam ocorrendo irregularidades e desvios nos convênios firmados entre órgãos e autarquias federais e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA, Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC, Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil – CONCRAB, e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC. O documento elenca como indícios de irregularidades o fato dos convênios terem sido firmados após o encerramento da CPMI da Terra; a ligação das entidades convenientes com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra; e, o descumprimento de recomendações do Tribunal de Contas da União.

O principal fato citado no Requerimento 24/2009-CN como suposta irregularidade, é que os convênios teriam sido firmados após o encerramento da CPMI da Terra.

Para analisar a suposta irregularidade cometida ao firmar convênios após a CPMI da Terra, adotamos como parâmetro as determinações constantes do Acórdão 2.261/2005 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, que julgou representação daquela CPMI. Ressalte-se que das entidades relacionadas no Requerimento 24/2009-CN, encontram-se relacionadas no referido acórdão apenas a ANCA e a CONCRAB.

O acórdão do TCU não proibiu, a par das recomendações e determinações aos órgãos e entidades auditadas, a celebração de novos convênios. Portanto, não se pode concluir pela existência de irregularidade pelo simples fato de os convênios relacionados no requerimento 24/2009-CN terem sido firmados após o encerramento da CPMI da Terra.

Quanto ao cumprimento das determinações constantes no acórdão 2.261/2005, destaco dos depoimentos dos representantes dos órgãos governamentais realizados nesta CPMI, os prestados pelos senhores José

Humberto de Oliveira, João Felipe Matias, César de Oliveira e André Lázaro, por serem esclarecedores e representativos dos demais:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
(SESSÃO DE 28.04.2010)

“SR. RELATOR DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Após a CPI da Terra, o Tribunal de Contas teve um acórdão, que é o 2261/2005, fez várias recomendações relacionadas aos convênios com a CONCRAB. Quais as providências que foram tomadas em relação a este convênio, em face da recomendação do TCU? O senhor saberia me dizer?”

SR. JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA: Então. Todos os convênios nossos, convênios, nesse caso, são convênios de custeio, uma das medidas que nós adotamos, além das que eu já mencionei aqui, porque vale para todos os nossos convênios, no caso da convênio de custeio, nós fazemos agora acompanhamento, in loco, de todos os convênios de custeio. Por exemplo, esses convênios, tanto da SAF, como da SDT, da CONCRAB, eles foram acompanhados duas vezes, tiveram dois acompanhamentos in loco. Quer dizer, todas essas recomendações, o Decreto 6.170, a Portaria Interministerial 147, as autorizações que as LDOS estabelecem para cada orçamento, tudo isso, o Ministério leva em consideração e tem tomado providência para que, sobretudo, os convênios de custeio, tenham uma. Isso eu estabeleço portaria, como secretário, designo um servidor para acompanhar cada um dos projetos de custeio do Ministério.

DEPUTADO ONYX LORENZONI (DEM-RS):

(...)

No acórdão citado pelo nobre relator, Presidente, lá existe a seguinte constatação do Tribunal de Contas: A maioria das proposições não apresenta consistência, não permite adequada compressão dos meios e dos objetivos, os objetos não são definidos com precisão, e que, de tal forma, ninguém é ingênuo, que impossibilitam a avaliação técnica do plano de trabalho possibilitando o desvirtuamento do objeto.

(...)

Então, agora, a pergunta, para ser objetivo: os senhores concordam com a afirmação do TCU de que recursos – não é do deputado e nem do meu partido, é do

TCU –, de que recursos saíram das contas específicas de convênios, que tiveram origem no MDA para as entidades, essas que fazem a intermediação, e que esses convênios foram para as contas das secretarias regionais do MST? Ou seja, os senhores têm conhecimento, desconhecem absolutamente, concordam ou discordam de que esses recursos foram para as contas do MST?

(...)

E uma última pergunta: o MST tomou uma atitude no Brasil, que é de funcionar sem registro, à margem da lei. Para isso, já firmei a convicção de que uma série muito grande de entidades foi criada, gerada, o contador de uma é o pai do dirigente da outra, e assim sucessivamente. Isso, nós já temos material suficiente para provar isso. E há uma coisa muito curiosa. Os convênios que eram feitos com a CONCRAB e a ANCA, repentinamente, depois dos episódios da CPI da Terra, que ocorreu aqui, nessa mesma sala, e com os processos decorrentes depois, essas entidades pararam de receber dinheiro, ou receberam recursos insignificantes em relação ao que recebiam anteriormente. E novas entidades surgiram, muitas delas em 2006, nós temos toda a documentação dela, e que receberam volumes ultra-expressivos de recursos. Os senhores acham que isso é normal, que isso é assim mesmo? A ANCA e a CONCRAB, que desfilaram aqui como parceiros, mereceram esta redução dos seus recursos? Ou houve uma impossibilidade legal de fazer os convênios? Ou os convênios foram colocados em outras entidades porque elas estavam "saneadas", "limpas" ou ainda não tinham sido investigadas?

(...)

SR. JOÃO FELIPE NOGUEIRA MATIAS: Vou responder, inicialmente, às perguntas do Vice-Presidente, Onyx Lorenzoni. E eu vou me permitir aqui não seguir, basicamente, a mesma ordem, porque acho importante, em primeiro lugar, dizer que o Ministério do Desenvolvimento Agrário, ele tem vários funcionários públicos e comissionados, e o critério é a capacidade técnica, o seu histórico de conhecimento e de participação sobre agricultura familiar, desenvolvimento rural e reforma agrária.

Também, queria dizer aqui que nós temos, no

Ministério do Desenvolvimento Agrário, cinco mil. Por exemplo, eu vou dar o exemplo da nossa secretaria, a Secretaria de Desenvolvimento Territorial tem 5600 convênios com instituições públicas e privadas, a sua grande maioria são instituições públicas. Desses 5600 convênios, nós temos dois com a CONCRAB, e nenhum outro convênio com nenhuma outra entidade, aqui mencionada a CPMI ou na CPMI da terra. Esse, também, quadro se repete em todo o Ministério; a SAF tem mais dois com a CONCRAB, então, nós temos convênios com CONCRAB, dois já concluídos e esses dois que nós fizemos a apresentação aqui. Portanto, esse é o quadro da nossa relação de convênios do Ministério de Desenvolvimento Agrário.

Nós recebemos todas as recomendações do TCU, e nossos. Aqui eu demonstrei um convênio, o Argileu o outro, que, no nosso caso, esses convênios que nós demonstramos aqui, eles têm uma objetividade; o plano de trabalho é bastante claro, porque um é destinado à produção de semente e o outro tem uma finalidade, eu queria dizer, porque, talvez, a realização dos seminários não explique o suficiente. Mas nós temos um programa, que aqui foi mencionado pelo Senador Valadares, que é trabalhar com o meio rural brasileiro, dando infraestrutura, trabalhando desenvolvimento rural, não só a agricultura e o cooperativismo, e a reforma agrária, mas, também, trabalhando em apoio às municipalidades, às prefeituras, dando estrutura a essas prefeituras, seja no que ele mencionou aqui, o Senador mencionou sobre silos, armazenamento, mercados municipais e outros investimentos.

Nós temos uma missão no Ministério de Desenvolvimento Agrário, que é fazer a inclusão produtiva dos agricultores familiares e dos assentados da reforma agrária. Então, nós selecionamos dez territórios onde existia uma inclusão muito pequena dos cooperados, das cooperativas, das associações de assentados da reforma agrária e fizemos um convênio com a CONCRAB, para que essa inclusão possa se dar. Nós temos uma visão muito clara de que os assentamentos de reforma agrária não podem ser bolsões de pobreza e nem ilhas de prosperidade, por isso, nós atuamos no meio rural como um todo, no município, com as prefeituras, com os governos dos estados e em vários programas. Hoje, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, como foi mencionado aqui, várias

vezes, até pelo Ministério do Esporte, pelo Ministério da Pesca, nós atuamos, por exemplo, no Programa Território da Cidadania, com 22 Ministérios em várias parcerias com secretarias de agricultura municipais, mas, também, com as secretarias de educação e etc..

Então, hoje, os nossos convênios foram. A proposição é clara, os objetivos são claros. Nós consideramos as observações do TCU e nossos convênios seguem essa lógica.

Então, eu imagino que eu respondi tudo, não sei se respondo agora à pergunta do Senador Valadares, mas Por favor, Argileu.”

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA (SESSÃO DE 05.05.2010)

“DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Existe um acórdão, 2.261/2005, do Tribunal de Contas da União, que determina vários procedimentos do ponto de vista da elaboração de convênios, da execução e da prestação de contas. E esse acórdão, ele fala, em algum momento, que o objeto não coaduna com o objetivo do programa; em algum momento fala que tem que abster de celebrar convênios com entidades que não dispunha de condições para execução de objetos; que somente aprove a celebração de convênios quando todos os pressupostos legais estejam, digamos, efetuados; enfim, e vai por aí fora e, inclusive, pede para glosar quando tem alguma insuficiência de documentos, glosar os pagamentos em relação a esses convênios.

Esse acórdão do TCU, o INCRA, ele cumpriu essas determinações, determinações do TCU quando da celebração desses convênios?

SR. CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA: Desculpa, doutor, eu fui interrompido aqui. O senhor pode repetir?

DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Esse acórdão, essas determinações do TCU, que o objeto tem que ser comprido; tem que ser uma entidade idônea; tem que ser uma entidade que o fim para elaborar o convênio e a execução desses convênios tem que ficar no objeto; que quando os documentos não estão adequados, mesmo do ponto de vista dos pagamentos tem que ser glosados. Qual é o procedimento, desde o início da assinatura do convênio até o acompanhamento, a execução e a prestação de contas?

Como é o procedimento do INCRA em relação a isso? E mesmo a escolha das entidades quando da decisão de fazer um convênio?

SR. CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA: Quanto às recomendações do acórdão, o 2261, tão logo o INCRA tomou conhecimento, a Presidência determinou aos setores técnicos competentes e às assessorias jurídicas do INCRA a adoção de todas as providências, e a presidência fez isso já em fevereiro de 2006, passando a orientar quanto ao procedimento para efeito de celebração, fiscalização, execução e prestação de contas de convênios no âmbito do INCRA.

A entidade proponente, hoje, a partir das mudanças que foram efetuadas, claro, não somente em decorrência das providências adotadas pelo INCRA, mas especialmente em decorrências das mudanças que foram realizadas em decorrência da Portaria Interministerial 127, da criação do sistema de portal de convênios. O que o INCRA passou a operar em relação aos convênios?

Primeiro. Tão logo seja aprovada a Lei Orçamentária Anual, até 65 dias, nós publicamos no portal dos convênios os programas que nós podemos operar mediante convênio. Lançamos lá as informações referentes aos seus objetivos, à finalidade da ação orçamentária, ao público alvo a ser trabalhado. As entidades que desejem realizar parcerias conosco, sejam elas prefeituras, sejam elas estados ou entidades privadas, lançam essa proposição e o fazem com apresentação de um plano de trabalho, o setor técnico competente do INCRA analisa essa proposição, analisa considerando se há compatibilidade em relação ao objeto proposto no plano de trabalho, o que estabelece o objeto do nosso programa, a finalidade da ação orçamentária e o público alvo. Se atendida essas condições, se a entidade apresentar regularidade fiscal, se for conveniente para o INCRA e oportuna a celebração dos convênios, se a entidade tiver estrutura suficiente para atender esses requisitos, o INCRA pode celebrar esse convênio. Essa tem sido uma postura adotada a partir dos acórdãos do TCU e, especialmente, a partir das mudanças introduzidas pela Portaria Interministerial 127.

DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Mas uma das recomendações e determinações do TCU é que, quando do pagamento da boca do caixa, para essas entidades conveniadas e quem executou o serviço tinha que ser

glosado, porque era um procedimento não adequado. Isso foi feito, essa glosa, em relação quando foi pago diretamente na boca do caixa? Como é que o INCRA procedeu quando aconteceu, quando o Tribunal de Contas da União detectou esse tipo de procedimento?

SR. CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA: As recomendações do TCU em relação à anulação de despesas que foram consideradas inconsistentes, isso o INCRA procedeu e acatou. Agora, quero também destacar que em relação a esse Acórdão 2.261, de 2005, o acórdão, por exemplo, em relação ao INCRA, estabelece, se não estou enganado, 17 ou 18 itens de recomendações. O INCRA teve um prazo para recorrer e o fez. Dessas 17, as determinações, já houve reformulação de dez.

DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Do próprio TCU?

SR. CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA: Do próprio TCU. O INCRA apresentou recurso.

DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Mas essa em particular não?

SR. CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA: Essa em particular não.

DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Mas, atualmente, o INCRA não procede dessa maneira?

SR. CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA: Não. Inclusive, deputado, em relação aos convênios, objeto de requerimento dessa CPMI, os convênios que o INCRA celebrou não houve registro de saque direto na agência, sobre esse tema que o senhor se referindo. Não houve registro de saque direto na agência. Em relação a outros temas do acórdão, repito, dos 17 apontados pelo TCU em relação ao INCRA, o INCRA já apresentou a defesa e o TCU reformulou dez desses que foram aqui destacados.”

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE (SESSÃO DE 05.05.2010)

“DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Agora, os convênios confirmados naquele período foram executados, quer dizer, chegou ao objetivo que o MEC estava se propondo? E teve alguns casos que o TCU determinou, inclusive, glosar, quer dizer, devolver o recurso por não

execução do convênio. Isso foi feito? Explica um pouco a relação com essas entidades e se foram cumpridos os objetivos?

SR. ANDRÉ LÁZARO: Deputado, obrigado pela pergunta que nos ajuda. Nós temos dois momentos distintos: um primeiro momento, que vai até a CPI da Terra e uma resolução, um acórdão do TCU com o FNDE, que é do final de ano de 2005, se não me engano, final do ano de 2005. Então, isso envolveu um conjunto de convênios, foi pedida a tomada de contas especial desses convênios, e eu me desculpo por não ter a informação minuciosa de cada um deles, porque não era um objeto, e eu não me preparei, mas estou naturalmente à disposição para informá-lo o estado de cada um desses convênios.

Mas isso criou uma situação que originou um acórdão, e o senhor citou alguns dos argumentos do acórdão, a questão de objetos muito vagos e genéricos, etc. A partir daquele momento, não havia nenhum impedimento formal do FNDE ou do MEC fazer convênio com qualquer entidade, não havia impedimento, havia orientações quanto à natureza desses convênios, e nos quatro convênios que são objetos desta CPMI, essas orientações foram integralmente seguidas.

DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): O FNDE ou o MEC, de forma geral, usou, em algum momento, o critério para elaboração e firmar esses convênios ou o critério de ser entidades ligadas ao MST?

SR. ANDRÉ LÁZARO: Não, sob hipótese alguma. O que o FNDE faz, e para que todos entendam, a nossa visão é que o Ministério da Educação, por meio de suas secretárias, e eu sou responsável por uma delas, nós formulamos a política, o FNDE ajuda na execução financeira, o INEP, na avaliação de resultados marcoeducacionais – o IDEB, o ENADE, o ENEM, enfim, o conjunto de resultados – e a CAPES trabalha na formação de professores.

Então o que se faz é uma secretária, como a que eu tenho a honra de dirigir, juntamente com o FNDE, elabora uma resolução, essa resolução é publicada mediante o conselho do FNDE, que valida a resolução, ela é publicada e recebemos propostas.

As propostas têm duas dimensões: uma da habilitação da instituição, então ela apresenta documentação, e, no caso, por exemplo, eu trouxe aqui exemplarmente a

resolução que presidiu os convênios que estão... Alguns dos convênios que são nosso objeto.

Então “Resolução FNDE nº 2.814, de 2005, estabelece orientações e diretrizes para assistência financeira e suplementar a projetos educacionais no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, para entidades privadas, sem fins lucrativos, e instituições federais, municipais e privadas, sem fins lucrativos de ensino superior, que comprovem experiência em projetos de alfabetização e de educação de jovens e adultos para o ano de 2005”. Então a resolução é minuciosa quanto ao objeto, quanto ao modo de financiar e quanto à experiência.

O FNDE avalia a dimensão legal, segundo a IN(F), segue as instruções da IN(F) para ver se, de fato, a documentação está regularmente entregue, e a SECAD, pela qual sou responsável, faz a análise pedagógica do projeto. E para avaliar se a experiência é comprovada, se o projeto está adequado, se aonde ele quer atuar, de fato, há os indicadores do analfabetismo que exigem uma atuação dessa natureza, então é um trabalho complementar e passa por muitas mãos, felizmente é um trabalho muito... E eu queria aqui, inclusive, homenagear as equipes do FNDE e da SECAD, porque infelizmente o FNDE está em greve no momento, reivindicando um reajuste salarial. Eu queria aqui, com todo respeito, registrar a minha admiração pelos companheiros do FNDE, porque é um trabalho muito dedicado, e na SECAD, porque são servidores também, o MEC tem problema de plano de carreira, até se sobrar mais um ponto aqui, eu já faço um apelo de ajuda...

Mas enfim, então nós temos enfrentado algumas dificuldades dessa natureza. Agora, muita dedicação, porque felizmente ou infelizmente os temas com os quais trabalhamos, são temas muito motivadores, o analfabetismo é um tema muito motivador, de fato precisamos superá-lo, e eu creio que as equipes técnicas têm dedicado o melhor dos seus esforços para alcançar esses resultados.”

O que se extrai dos depoimentos e procedimentos adotados pelos órgãos é que as recomendações do Tribunal de Contas estão sendo cumpridas, o que modificou, inclusive, o comportamento do Poder Executivo como um todo, com a edição de novas regras para as transferências voluntárias, e a criação de um sistema único de controle de convênios – SICONV.

Destaca-se neste esforço de adequação das normas, a edição do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que “Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências”, que em seu artigo 3º estabelece:

“Art. 3º As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam celebrar convênio ou contrato de repasse com órgãos e entidades da administração pública federal deverão realizar cadastro prévio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, conforme normas do órgão central do sistema. (Redação dada pelo Decreto nº 6.428, de 2008.)

§ 1º O cadastramento de que trata o caput poderá ser realizado em qualquer órgão ou entidade concedente e permitirá a celebração de convênios ou contratos de repasse enquanto estiver válido o cadastramento.

§ 2º No cadastramento serão exigidos, pelo menos:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - declaração do dirigente da entidade:

a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e

b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública federal;

IV - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; e

V - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei.

§ 3º Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, deve o convênio ou contrato de repasse ser imediatamente denunciado pelo concedente ou contratado.

§ 4o A realização do cadastro prévio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, de que trata o caput, não será exigida até 1o de setembro de 2008. (Incluído pelo Decreto nº 6.497, de 2008)”

Ainda merece relevo a nova sistemática de controle dos gastos, com prestação de contas em tempo real, lançamento das despesas contemporaneamente à sua realização. Assim, procura-se evitar os antigos problemas existentes nas prestações de contas, comuns à sistemática anterior.

Os convênios objeto de análise por esta CPMI foram firmados antes da instalação da nova sistemática, e a par dos esforços no cumprimento das determinações do Tribunal de Contas e no aprimoramento do controle do gasto público, ainda se constata a ocorrência de algumas falhas formais, seja pelo atraso na prestação de contas, seja por fatos estranhos aos convênios, como no caso de decisões judiciais que proibiram a transferência de recursos, impossibilitando a sua conclusão dos convênios, como no caso da ANCA e da CONCRAB.

Da análise dos documentos (Anexo II) e dos depoimentos prestados à esta CPMI, verificou-se ainda persistirem as seguintes inconsistências nos convênios relacionados nesta CPMI:

- planos de trabalho com informações gerais;
- detalhamento dos produtos, das etapas e dos custos, bem como do quantitativo de beneficiários por etapa, na maioria das vezes, indicados apenas no Projeto Básico;
- dificuldade e/ou impossibilidade das entidades em cumprir algumas exigências formais, principalmente quanto à exigência de processo licitatório para a execução de atividades de baixo custo e difícil fornecimento, dada as dificuldades logísticas e de infraestrutura encontradas onde a maioria destes convênios são executados, como por exemplo no caso de ressarcimentos de deslocamentos de alunos para os cursos.

- Atraso nas prestações de contas.

Por seu turno, também destaca-se a fragilidade dos órgãos governamentais para a formalização, acompanhamento e análise das prestações de contas. Dentre as causas, tem-se como principal fator o número insuficiente de servidores destacados para estas atividades de acompanhamento, conforme relato de todos os representantes de ministérios que depuseram na CPMI. Também concorre a falta de qualificação dos agentes públicos e dos gestores das entidades face a complexidade das normas e procedimentos que devem ser adotados no âmbito da administração pública. Neste sentido, resta claro que a inexistência de pessoal suficiente e qualificado impossibilita o cumprimento do artigo 23 da IN/STN 01/97.

Assim sendo, merece louvor a iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Agrário em desenvolver parceria com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, visando qualificar os servidores e os membros dos conselhos para o controle do gasto público.

Destarte a ocorrência de eventuais falhas formais, os depoentes foram unânimes em confirmar que **os objetos e metas dos convênios foram cumpridos**. Quando não o foram integralmente, deveu-se a motivos e ou decisões, algumas estranhas ao próprio convênio, que impossibilitaram a sua continuidade, como nos casos de interrupção do pagamento das parcelas restantes.

Assim, pode-se concluir que, nos casos analisados, as inconsistências encontradas não implicaram dano ao erário, benefícios indevidos nem inexecução dos objetos avençados, caracterizando-se, portanto, como falhas formais apenas, restando comprovada a execução dos serviços objeto dos convênios.

4.3 – OUTROS FATOS CITADOS DURANTE OS TRABALHOS DA CPMI

Por fim, durante as audiências públicas surgiram questões arguidas pelos senhores deputados, relacionadas com a formalização e execução dos convênios, e que não estão listadas como fatos no requerimento 24/2009 – CN, tratando do método de escolha das entidades e projetos; a necessidade de

identificação dos beneficiados das atividades; período de formalização dos convênios e liberação dos recursos.

Quanto ao método de escolha dos projetos e entidades, as questões suscitadas tinham por objetivo evidenciar se os procedimentos deram-se de acordo com os princípios legais que regem a matéria. Neste caso, as informações prestadas e os documentos encaminhados à CPMI dão conta de que os projetos financiados se enquadravam e guardavam relação com os programas constantes do Plano Plurianual – PPA e da programação orçamentária a cargo dos órgãos concedentes, e que também, nos casos analisados, os procedimentos foram realizados dentro dos parâmetros legais que regem a publicidade dos atos administrativos.

Por exemplo, na área da educação, os procedimentos adotados foram assim relatados pelo senhor André Lázaro:

“DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): O FNDE ou o MEC, de forma geral, usou, em algum momento, o critério para elaboração e firmar esses convênios ou o critério de ser entidades ligadas ao MST?”

SR. ANDRÉ LÁZARO: Não, sob hipótese alguma. O que o FNDE faz, e para que todos entendam, a nossa visão é que o Ministério da Educação, por meio de suas secretárias, e eu sou responsável por uma delas, nós formulamos a política, o FNDE ajuda na execução financeira, o INEP, na avaliação de resultados marcoeducacionais – o IDEB, o ENADE, o ENEM, enfim, o conjunto de resultados – e a CAPES trabalha na formação de professores.

Então o que se faz é uma secretária, como a que eu tenho a honra de dirigir, juntamente com o FNDE, elabora uma resolução, essa resolução é publicada mediante o conselho do FNDE, que valida a resolução, ela é publicada e recebemos propostas.

As propostas têm duas dimensões: uma da habilitação da instituição, então ela apresenta documentação, e, no caso, por exemplo, eu trouxe aqui exemplarmente a resolução que presidiu os convênios que estão... Alguns dos convênios que são nosso objeto.

Então “Resolução FNDE nº 2.814, de 2005, estabelece orientações e diretrizes para assistência financeira e suplementar a projetos educacionais no âmbito do Programa

Brasil Alfabetizado, para entidades privadas, sem fins lucrativos, e instituições federais, municipais e privadas, sem fins lucrativos de ensino superior, que comprovem experiência em projetos de alfabetização e de educação de jovens e adultos para o ano de 2005”. *Então a resolução é minuciosa quanto ao objeto, quanto ao modo de financiar e quanto à experiência.*

O FNDE avalia a dimensão legal, segundo a IN(F), segue as instruções da IN(F) para ver se, de fato, a documentação está regularmente entregue, e a SECAD, pela qual sou responsável, faz a análise pedagógica do projeto. E para avaliar se a experiência é comprovada, se o projeto está adequado, se aonde ele quer atuar, de fato, há os indicadores do analfabetismo que exigem uma atuação dessa natureza, então é um trabalho complementar e passa por muitas mãos, felizmente é um trabalho muito... E eu queria aqui, inclusive, homenagear as equipes do FNDE e da SECAD, porque infelizmente o FNDE está em greve no momento, reivindicando um reajuste salarial. Eu queria aqui, com todo respeito, registrar a minha admiração pelos companheiros do FNDE, porque é um trabalho muito dedicado, e na SECAD, porque são servidores também, o MEC tem problema de plano de carreira, até se sobrar mais um ponto aqui, eu já faço um apelo de ajuda...

E quanto aos convênios na área da Saúde, a Sra. Ana Maria

Costa esclareceu:

“Finalmente, ainda, eu gostaria de mostrar para vocês como é que se dá esse processo de análise e de decisão em relação ao financiamento dentro do Ministério da Saúde. Ora, o Fundo Nacional de Saúde, ele dispõe, atualmente nós estamos unificados em todo o governo, mas até então nós tínhamos um sistema próprio, um cadastro, um sistema eletrônico próprio, e ele aceita, esse sistema aceita então uma proposta de convênio, mediada naturalmente por um projeto que normalmente é pré-negociado conosco em função das nossas demandas, das nossas necessidades e prioridades políticas em termos da saúde. Essa proposta, ela então é remetida à respectiva área técnica, que elabora um parecer de mérito, um parecer técnico, um parecer econômico, e discute com as prioridades de saúde daquela área a pertinência de aprovação daquele projeto. Na sequência, esse mesmo projeto, essa proposta de convênio, ela é analisada pelo Fundo Nacional de Saúde, dentro de

todos os cânones legais, e é realizada também uma primeira autorização para que esse processo seja protocolado e ele se transforme realmente em uma proposta de convênio. A partir daí passa-se, procede-se a uma análise pelo Fundo Nacional de Saúde, se faz, se introduz dentro de um mecanismo de uma programação financeira, e ela é, a instituição, ela é habilitada e nós processamos o pagamento.”

E no caso do convênio da ANCA com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, a escolha foi realizada através de procedimento público, como esclareceu o Sr. Crispim:

“A ANCA foi selecionada por meio de uma Instrução Normativa 03, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2005. O MDS publicou os resultados selecionados em novembro, selecionou nove entidades. Firmou convênio apenas com oito, porque uma não apresentou condições documentais e técnicas para prosseguir. A ANCA prosseguiu porque ela reuniu as condições. Ali embaixo eu trago informações desse processo no MDS de seleção pública para transferir recursos para estados e municípios e organizações sem fins lucrativos. Nós fazemos seleção pública determinada e nós temos um instrumento que é a Portaria 67, o então Ministro Patrus Ananias publicou, os critérios todos estão ali. E a ANCA, eu vou demonstrar, cumpriu diante de uma comissão técnica de cinco servidores público federais.”

E no caso do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA:

“SR. RELATOR DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Cumprimento, Sr. Presidente Almeida Lima, Onyx Lorenzoni, vice, os expositores, aqui, de todos os Ministérios.

Então vou começar pelo representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Sr. José Humberto Oliveira, e pode ser também, o Argileu Martins da Silva, fica a critério dos senhores para responder.

A primeira pergunta é se existe, do ponto de vista do critério, da priorização na seleção desses convênios, se existe o critério de uma indicação política ou de movimentos. Como que o MDA se comporta em relação a isso?

Essa é a primeira pergunta que eu queria fazer para os senhores.

SR. JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA: Os critérios que nós utilizamos para seleção de projetos, eles são, como expliquei na minha apresentação, eles passam pelo nível local do território, onde as prioridades são analisadas por um colegiado ou pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural ou pelo Conselho Nacional. Então, hoje em dia, cada vez mais, nós estamos aperfeiçoando os nossos mecanismos de apresentação de projetos, para que eles venham mais no território e menos apresentado nos Conselhos Estadual ou Nacional. Então, não tem nenhuma influência, nem de solicitação política e nem de movimentos sociais.”

Mesmo nos casos em que não havia a exigência de chamada pública, os projetos escolhidos passaram por mecanismos de controle e publicidade exigidos em Lei. Para exemplificar, veja-se o depoimento do Sr. Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, representando o Ministério do Trabalho e Emprego, a respeito do convênio firmado com o CEPATEC:

“Entramos aqui especificamente no CEPATEC, que é um convênio feito no âmbito do PLANSEQ - Plano Setorial de Qualificação. Como ele é um convênio de 2006, ele é um convênio anterior à Portaria 586, que foi baixada pelo Ministro Carlos Lupi. Então esse convênio, ele não passou pelo processo de chamada pública. No entanto, ele teve o seu projeto elaborado por uma Comissão de Concertação, aprovado pelo Ministério, e esta comissão é que indicou a CEPATEC como executora. O Ministério acatou essa indicação, visto que a entidade cumpria os requisitos exigidos, e a CEPATEC foi a executora do convênio.”

Do mesmo modo, nos demais casos, os procedimentos foram devidamente publicizados, não havendo evidências de que tenha havido privilégio ou ilegalidade na escolha dos projetos ou de favorecimento indevido às entidades convenentes.

A respeito da capacidade técnica para realização dos objetos, conforme atestado pelo pelos órgãos concedentes, não se verificou qualquer irregularidade neste ponto. Pelo contrário, em alguns casos, foram superadas as metas inicialmente pactuadas sem a necessidade de novos aportes financeiros, como no caso do convênio do Ministério do Trabalho com o CEPATEC em que a meta original era de atender 1.285 trabalhadores e foram

atendidos 1.300.

Mostrou-se relevante o questionamento quanto à necessidade de identificação dos beneficiados nos projetos. Neste aspecto, igualmente não se evidenciou a existência de irregularidade caracterizada como desvio de recursos e dano ao erário público. Em relação a este ponto, verifica-se que junto à prestação de contas dos convênios as entidades relacionaram o nome dos beneficiários, com a indicação de algum documento de identificação, mesmo que tal rigor não fosse exigido à época. Reproduzimos abaixo fala do senhor Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, representando o Ministério do Trabalho e Emprego, explicitando a questão de forma bastante clara, o que permite entender e aplicar as explicações dadas aos questionamentos semelhantes feitos aos demais convênios:

“DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP):

Eu tenho duas questões para fazer. Uma é para o Sr. Manoel. Sr. Manoel, o tema que o Deputado Onyx Lorenzoni tem trazido a esta CPI diz respeito a cursos de formação profissional. Ele alegou que, em um determinado curso, tinham 1.300 inscritos, sendo que, desses 1.300 inscritos, 335 CPFs estavam inválidos. Sabendo a lógica do CPF, que depende da entrega do Imposto de Renda, eu queria fazer a seguinte pergunta para o senhor: era exigido ao tempo do convênio a apresentação de CPF para os inscritos? A segunda pergunta é: por se tratar de uma população de baixa escolaridade, pode ter havido erro ou mesmo podem ter sido cancelados os CPFs, sem que essas pessoas soubessem? Então essa é a pergunta que eu queria fazer ao Ministério do Trabalho, para esclarecer um dos poucos fatos que têm sido levantados em relação a esses convênios do Ministério do Trabalho. Então primeiro é isso: se era necessária a apresentação do CPF. Segundo, o que faz com que o CPF seja invalidado, talvez seja exatamente a relação com a Receita Federal, a apresentação de Imposto de Renda, etc., etc., e poder ter havido algum... São pessoas que estão na informalidade, não têm renda suficiente para se manterem quites com o governo federal, com o Imposto de Renda. E, por último, se pode ter havido mesmo erro, dado o nível de letramento, de baixo letramento dessas pessoas. Então é a pergunta inicial que dirijo a V. Exa. Depois eu gostaria de continuar, se o nobre Deputado Rosinha assim me conceder.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO DR. ROSINHA (PT-PR): Com a palavra, primeiro, o Sr. Manoel, para responder a ambas as questões.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Sr. Deputado, à época, não era exigido o preenchimento de CPF, o fornecimento desse dado, o sistema não exigia que esse campo fosse preenchido, o campo CPF.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Portanto, se o convênio não exigia que o campo CPF fosse preenchido, evidentemente que esse aspecto não é a ser, digamos assim, considerado por uma eventual inadimplência do convênio. Se não se exigia e se recebeu, não pode ser considerado como um aspecto a reprovar a entidade que estava fazendo com o convênio.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Sim, e justamente por que, o que é que acontece? O CPF, a chave CPF não era exigida, mas nós temos outros dados de identificação desse beneficiário. Então, por exemplo, dos 1.300 que foram qualificados, somente 115, nós estamos já nos levantamos que nós estamos fazendo, não tem realmente CPF, mas tem dados de RG, nome da mãe, nome do pai. Com estes dados, nós vamos fazer a verificação, para que não haja nenhuma dúvida de que esses 1.300 realmente cumpriram, receberam, foram beneficiários do curso e receberam os recursos de diárias para frequentar os cursos. Não obstante a isso, para que justamente não ficasse mais essa fragilidade de identificação de beneficiários, na Resolução 575, do CODEFAT, já está disciplinado que é obrigatório, não é nem mais o CPF, é obrigatório o fornecimento do PIS, que hoje o PIS, nós temos o NIS, que é o Número de Identificação Social, que é a mesma composição, sequência de PIS, que é também a chave utilizada em vários programas sociais do governo federal. E, também, com essa chave, nós vamos poder fazer vários batimentos com os cadastros administrativos que nós temos. O CPF, ele é um grande cadastro, mas um cadastro que bate com a Receita. No nosso caso, com o PIS, nós vamos poder fazer batimento com o CAGED, com a relação de informações sociais, a RAIS, a Relação Anual de Informações Sociais, e outros bancos que porventura o governo esteja mantendo. Isso já está em Resolução e, também, já está sendo viabilizado no novo sistema que nós vamos ter no SIGAE WEB. Nós, no Ministério do Trabalho, estamos em transição de prestadores de serviços para esse

sistema de integração das ações de emprego, e o novo sistema está sendo desenvolvido já com essa obrigatoriedade de chave. Por que é que, antes, não havia a obrigação? Antes havia um discurso de que essa população, como o senhor bem colocou, muitas vezes não tem acesso à documentação. Na área rural, prioritariamente, alguns estão na informalidade, por alguma invalidação ou roubo de documento, perda de documento, alguma coisa assim que os leva a ter uma dificuldade de ter esses novos documentos. Mas nós fomos vencendo esse raciocínio de que, ao exigir essa documentação, essa identificação, a gente poderia estar afastando esses beneficiários dos cursos. Então o que é que o Conselho, por proposta do Ministério, acatou? Olha, é obrigatória, sim, a identificação por PIS, por NIS, e, se o beneficiário não tiver este documento, o executor tem que providenciar para que esse beneficiário tenha. Então nós já estamos fazendo também uma ação de controle e uma ação de cidadania. Nós não estamos impedindo que ele tenha acesso, mas, ao final, ele vai ter que ter o documento já registrado. Essas são as novas sistemáticas que nós estamos implantando no novo sistema, que é o SIGAE WEB. Também, na atualidade, pode ter ocorrido algum equívoco no preenchimento? Pode, pode ter ocorrido. Por isso que eu aqui coloquei que nós estamos verificando, pegando a listagem que foi apontada pela CGU, de trezentos e poucos CPFs que assim estavam sendo julgados inválidos, nós estamos conferindo, fazendo esse procedimento, porque praticamente a prestação de contas, como aqui também falei, ela está no ponto já quase de ser aprovada. No entanto, resta ainda estes pontos a serem esclarecidos. Por isso que aqui eu também coloquei, se fazendo todo esse apanhado de identificação, e, visto que essas pessoas, ou, se houver duplicidades... Porque nós estamos partindo do ponto que não há duplicidade, mas, se houver, nós vamos fazer a devida cobrança. Aí nós não estaremos fazendo a cobrança não por falta de CPF. Não, é a questão da identificação da pessoa, de que aquela é a pessoa que foi beneficiária.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Então, Manoel, esse trabalho do Ministério do Trabalho é um trabalho sério. Porém, nós estamos discutindo um fato concreto, um convênio específico.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA:
Sim.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): A pergunta que eu quero fazer: ao tempo desse convênio, a exigência de CPF existia?

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Não.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Não?

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Não.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Certo. Você me disse que tinha 335 alunos que não tinham CPF.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Cerca de 300.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Agora você me falou no número de 115.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Não, isso nós já estamos verificando. Desses 300, a gente está verificando que 115 realmente não têm o CPF.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): 115 não têm CPF, mas têm RG?

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Mas tem identidade e tem RG.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Portanto, de 335, menos 115, nós estamos falando de um universo de 220.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Por aí, que nós estamos.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): 220 que.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Ainda estão pendendo, que a gente vai fazer a confirmação.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Portanto, nós temos... E nada comprova que ninguém tinha identidade, ou CPF, ou que tinha estudantes que não existiam ali, ainda vocês não têm nenhum comprovante disso?

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Não, que não existia... Até o momento, todos existiam.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Então não se pode falar desse problema, nesse curso?

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Sim, sim, até o momento, não podemos dizer que houve,

vamos assim dizer--

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Qualquer tipo de problema.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Qualquer tipo de problema, sim.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Está certo. Então eu posso entender aqui que não era exigido esse tipo de documento àquele tempo.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Sim.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Posso entender que essas medidas foram adotadas a posteriori.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Sim.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Não é isso?

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Sim.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): E que, até o momento, o Ministério do Trabalho não encontrou irregularidades no convênio.

SR. MANOEL EUGÊNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA: Não, isso.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA (PT-SP): Era isso, Presidente.”

Finalmente, merece registro, a questão suscitada sobre suposto favorecimento em razão do período de formalização dos convênios e liberação dos recursos. Neste caso, o fato citado é de que a formalização dos convênios concentra-se no final do ano e a liberação dos recursos nos primeiros meses do ano seguinte, próximo às mobilizações realizadas pelo MST.

Sucede que a formalização dos convênios e a liberação dos recursos seguiram a sistemática de autorização da despesa e liberação dos recursos aplicados pela Secretaria do Tesouro Nacional, aplicáveis a qualquer outro convênio, inclusive com Estados e Municípios, não se evidenciando também neste ponto, qualquer favorecimento ilícito às entidades, ou vinculação com eventuais mobilizações dos movimentos sociais.

Exemplarmente, transcreve-se o que firmou o senhor José

Humberto, representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário:

“SR. RELATOR DEPUTADO JILMAR TATTO (PT-SP): Por várias vezes, aqui, nessa CPI, foi colocado, por nobres Srs. Deputados e alguns senadores, de que os convênios sempre são assinados no final do ano. Inclusive, o último aqui, o do Ministério da Pesca e Aquicultura, foi assinado dia 31/12, no último dia do ano. E CNA. A oposição tem falado que é justamente para preparar o chamado ‘abril vermelho’ que, aliás, nós estamos no ‘abril vermelho’, e eu vi um ‘abril vermelho’ aqui, hoje, também, em frente à Esplanada, que tinha uma manifestação do CNA, que o pessoal estava se manifestando em relação à ocupação de terra. Você passa nos corredores aqui da Câmara, em frente do Senado, é impressionante a quantidade de manifestação que tem. Isso aqui, pelo amor de Deus! Eu fico imaginando os militares vendo isso, na época dos anos de 64, a quantidade da manifestação que tem. Mas a pergunta é séria. Tem alguma vinculação? Quer dizer, o Ministério, dentro do planejamento do Ministério, o planejamento de desenvolvimento agrário, provavelmente. Os Ministérios costumam fazer aquele chamado. Aquele nome bonito: “Planejamento estratégico”, é bonita essa palavra: “Planejamento estratégico.” E lá, dentro do planejamento estratégico do Ministério, na assinatura do convênio é, justamente, para pensar que os recursos vão ser liberados lá, em torno do mês de abril, que é para coincidir com o ‘abril vermelho’ do MST, para ajudá-los na mobilização. Tem alguma relação em relação a isso? Por que é que sempre no final do ano são assinados esses convênios, sendo que o ano tem doze meses? Geralmente, é sempre o mês de dezembro. O que é que leva o Ministério a fazer esses convênios?”

SR. JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA: Sr. Relator, nosso cronograma de liberação de recurso de projeto é muito complexo, porque nós dependemos do Ministério do Planejamento, em primeiro lugar, que cuida do orçamento público federal; nós temos, de fato, um ano civil que todos os projetos, todos os projetos, eles se concentram no último trimestre a liberação; nós temos, em média, mil projetos por ano, 800 deles realizados com prefeituras, 200 com Organizações Não Governamentais, aproximadamente, essa é a média anual, 70% deles, inclusive, as emendas parlamentares, saem no último, são aprovadas no último trimestre do ano, e boa parte deles é paga durante o exercício, e outra parte, paga durante o exercício seguinte,

no que fica em restos a pagar. E, no caso do nosso, por exemplo, da nossa Secretaria, como isso é feito através de contratos de repasse, a entidade não solicita, diretamente, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário a liberação dos recursos; ele solicita à Caixa Econômica Federal que, quando tem toda a documentação preparada, e adequada, enfim, em ordem, é que ela, a Caixa Econômica é que faz a solicitação da liberação dos recursos ao Ministério do Desenvolvimento Agrário. Portanto, não tem nenhuma relação com nenhum movimento, nem com nenhuma programação fora da programação de governo.”

5. CONCLUSÕES

Esta Comissão buscou o entendimento aprofundado dos temas que abrangeu, quais sejam, os delimitados no Requerimento nº 24/2009-CN - “o diagnóstico e análise da estrutura fundiária, em especial, a promoção e execução da reforma agrária; e a apuração das causas, condições e responsabilidades relacionadas aos convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários; a investigação do financiamento clandestino e da evasão de recursos para invasão de terras”. O trabalho foi pautado pela realização de audiências públicas com a presença de técnicos qualificados e representantes das entidades envolvidas, bem como do Poder Público e pela análise dos convênios auditados, de modo a subsidiar uma ação mais propositiva por parte desta CPMI.

Diante da pobreza e da desigualdade social que ainda assolam o meio rural brasileiro, situação que foi identificada pela Comissão de modo bastante categórico, é obrigação de nossa geração identificar novas formas de combater esse estado de coisas, reforçar as iniciativas que estão obtendo resultados positivos e rever as que não alcançaram seus objetivos. Para isso, são necessárias intervenções educacionais, sócio-econômicas e fiscalizatórias, medidas mais eficazes quando implementadas simultaneamente.

A mudança social profunda necessária para se eliminar a pobreza, a desigualdade e a exclusão que são alimentadas pela grilagem de terras, pelos conflitos agrários e pela escassez de crédito e de assistência técnica

e extensão rural claramente não estão dentro das possibilidades de ação da CPMI. Tampouco é possível sanar as questões formais envolvidas nos problemas existentes na execução e prestação de contas dos convênios por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. No entanto, ela pode ser uma ferramenta valiosíssima para alavancar estes processos. Não se pode perder de vista que o primeiro ponto para tratar as questões é reconhecê-las, e este foi um dos objetivos do trabalho da Comissão.

Neste contexto, buscou-se ouvir testemunhas que pudessem contribuir com a discussão em torno dos temas tratados pela CPMI. As oitivas e as investigações conduzidas por esta Comissão reavivaram velhas questões já discutidas em outros fóruns, entre outras oportunidades, como por ocasião da CPMI da Terra. Agora, novamente apresentaram-se problemas complexos que abrangem não só os de ordem administrativa, mas também recorrentes mazelas advindas da má gestão pública e da verdadeira inaplicabilidade da legislação frente às questões inerentes ao trabalho com comunidades rurais localizadas nos rincões deste país, onde o acesso à informação e o cumprimento de toda a burocracia exigida pela máquina pública é quase impossível.

Ademais, mesmo reconhecendo que o orçamento da reforma agrária tenha tido um crescimento expressivo no governo Lula, ainda assim é patente a insuficiência das dotações orçamentárias e a falta de pessoal qualificado em quantidade suficiente para implementar as diversas ações previstas na Política Nacional de Reforma Agrária, como, por exemplo, a desapropriação, o crédito fundiário, a regularização fundiária, o combate à grilagem de terras, a implantação dos projetos de assentamento, o acesso ao crédito e o acompanhamento e fiscalização dos convênios firmados tanto com Estados e Municípios quanto com entidades civis, entre outras inúmeras ações.

Os dados censitários mostraram de forma cabal que a estrutura agrária mantêm-se inalterada a despeito do esforço do governo em assentar um maior número de famílias de agricultores sem terra, o que evidencia a necessidade de se rever o modelo agrícola brasileiro concentrador de renda e de terra.

Os movimentos sociais, como evidenciado, surgem justamente da continuidade desta contradição, em que os excluídos passam a

exigir seus direitos, dentre estes a realização da reforma agrária em áreas que não cumprem sua função social, conforme previsão constitucional.

Albergado na própria Constituição brasileira encontra-se a matriz, a fonte de legitimidade e de legalidade dos movimentos sociais agrários, porque fundados no direito de livre associação e organização que caracteriza qualquer Estado democrático de direito.

Conclui-se assim, pela inexistência de qualquer irregularidade no fato de as entidades manterem relações e atenderem público vinculado a movimentos sociais, pois a despeito de se constituírem ou não em pessoa jurídica com criação formal ou de fato, são sujeitos históricos detentores de reconhecidos direitos e deveres fundamentais.

Tal legitimidade, no entanto, não exime as entidades que apoiam os movimentos do cumprimento da legislação que rege a aplicação de recursos públicos. Neste particular, as investigações não evidenciaram a existência de irregularidades que se caracterizem favorecimento ilícito ou crime contra a administração pública.

Quanto aos convênios auditados, conclui-se que os objetos foram realizados. E quando não o foram integralmente deveu-se a decisões judiciais que impediram a continuidade do repasse dos recursos. As inconsistências examinadas caracterizam-se como falhas formais, não se evidenciando dano ao erário, benefícios indevidos nem inexecução dos objetos avançados.

Destarte, consideramos fundamental que o Tribunal de Contas, de posse do Relatório produzido por esta CPMI, continue auditando as transferências voluntárias realizadas pelo Poder Executivo.

Por fim, apresentamos algumas recomendações, que reafirmam a necessidade de mudanças na gestão pública que perpassam, sobretudo, por uma melhora estrutural do órgão fundiário e uma adequação das normas vigentes sobre convênios à realidade do campo brasileiro.

6. RECOMENDAÇÕES

6.1 Acerca dos convênios

- O Poder Legislativo deve estudar aperfeiçoamentos na legislação que regula os convênios, de forma a assegurar que os mesmos gerem produtos mais eficazes, com menor dificuldade burocrática na implementação. Minuta de projeto de lei nesse sentido, a ser apresentado pela CPMI do MST, encontra-se em anexo (Anexo V).

- O TCU e a CGU devem continuar realizando auditorias de acompanhamento da execução dos convênios.

- O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, em parceria com a Controladoria Geral da União, deve promover cursos de capacitação voltados para as entidades civis que firmam convênios com entes federais, visando melhorar o atendimento dos requisitos formais que envolvem os convênios. O treinamento deverá focar a melhoria de qualidade tanto dos projetos elaborados por elas, quanto as normas que regem a despesa pública e as prestações de contas.

- O Ministério do Desenvolvimento Agrário deve dar continuidade à parceria firmada com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP visando qualificar os servidores e os membros dos conselhos para o controle da gasto público.

- O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, em parceria com a Controladoria Geral da União, deve promover ações de combate à terceirização ilegal nos órgãos da administração pública.

- O Poder Executivo deve dar continuidade ao processo de aprimoramento das ações e adequação das normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

- O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG- organize uma força tarefa para analisar o estoque de mais de 50 mil processos em que as prestações de contas não foram analisadas, fato que consta do Relatório do

Tribunal de Contas da União que analisou as contas do Governo da República exercício de 2009.

6.2 Acerca da questão fundiária e da reforma agrária

Ao Poder Executivo

- Envidar esforços no sentido de dotar o Incra, em especial as Superintendências Regionais, de recursos humanos e materiais necessários ao desempenho adequado de suas atribuições.

- Realizar concursos públicos para recompor o efetivo humano do Incra e do MDA, com a garantia de que sejam lotados nas atividades fim da instituição.

- Regulamentar a Lei nº 12.188/2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

- Promover o fortalecimento institucional dos órgãos estaduais de ATER, com a garantia de que se aporte recursos para a ação específica de assistência técnica aos assentados da reforma agrária.

- Incrementar a implementação da regularização fundiária na Amazônia Legal, nos moldes do Programa Terra Legal.

- Agilizar as ações de georreferenciamento dos imóveis com áreas abaixo de 4 módulos e a certificação dos demais imóveis.

- Observar a Lei nº 5.709/71, o Decreto 94.965/74, bem como o art. 23 da Lei nº 8.629/93, nas aquisições e nos arrendamentos de imóveis rurais por empresas nacionais com capital majoritariamente estrangeiro.

- Desenvolver programas de recuperação das áreas degradadas e de regularização ambiental dos assentamentos.

- As políticas de desenvolvimento agrário devem ser concebidas e implementadas de forma articulada com as outras políticas setoriais, como as referentes à proteção ambiental, agricultura, ciência e tecnologia, indústria e comércio, entre outras.

- Incrementar e aperfeiçoar os órgãos governamentais de mediação de conflitos agrários.

- Rever os índices de produtividade;

Ao Poder Legislativo

- A Câmara dos Deputados deve priorizar a votação em segundo turno da PEC do Trabalho Escravo.

6.3 Encaminhamento de cópia do relatório da CPMI

Encaminhar cópia do relatório a todas as instituições mencionadas nos itens 6.1 e 6.2.

Este é o relatório que nos cabia elaborar.

Anexo I – Requerimentos apresentados à CPMI

Anexo II – Documentos entregues à CPMI

Anexo III – Resumo dos Depoimentos

Anexo IV – Dados e análise dos convênios auditados

Anexo V – Projeto de Lei

ASSINAM O RELATÓRIO EM _____ :

Senador Almeida Lima (PMDB-SE), Presidente: _____

Deputado Jilmar Tatto (PT-SP), Relator: _____

SENADORES TITULARES	ASSINATURA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB)	
Álvaro Dias (PSDB-PR)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM)	
Sérgio Guerra (PSBD-PE)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	
Gilberto Goellner (DEM-MT)	
Efraim Moraes (DEM-PB)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)	
Eduardo Suplicy (PT-SP)	
Fátima Cleide (PT-RO)	
Serys Shessarenko (PT-MT)	
Paulo Paim (PT-RS) 7,13, 18	
Majoria (PMDB/PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	
Gilvam Borges (PMDB-AP) 11	
Vago 14	
PTB	
João Vicente Claudino (PTB-PI) ¹	
(1) Vago 12	
PDT	
Inácio Arruda (PCdoB-CE) 9, 15, 17	
PSC	
Mão Santa (PSC-PI)	

SENADORES SUPLENTE	ASSINATURA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB)	
João Tenório (PSDB-AL)	
Flexa Ribeiro (PSDB-PR)	
Flávio Arns (PSBD-PR)	
Kátia Abreu (DEM-TO)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	
Maria do Carmo Alves (DEM-SE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)	
Vago 10, 18	

Antônio Carlos Valadares (PSB-SE)	
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	
José Nery (PSOL-PA) 8	
Maioria (PMDB/PP)	
Mauro Fecury (PMDB-MA)	
Neuto De Conto (PMDB-SC)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	
Gerson Camata (PMDB-ES)	
PTB	
Romeu Tuma (PTB-SP) ¹	
Gim Argelo (PTB-DF) ¹	
PDT	
Vago 9, 17	
PSC	
0	

DEPUTADOS TITULARES	ASSINATURA
PMDB/PT/PP/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Dr. Rosinha (PT-PR)	
Ernades Amorim (PTB-RO)	
Geraldo Simões (PT-BA)	
Homero Pereira (PR-MT)	
Jackson Barreto (PMDB-SE)	
Nelson Meurer (PP-PR)	
Valdir Colatto (PMDB-SC)	
Professor Sétimo (PMDB-MA) ³	
PSDB/DEM/PPS	
Jorginho Maluly (DEM-SP) 16	
Bruno Araújo (PSBD-PE)	
Carlos Sampaio (PSDB-SP)	
Moreira Mendes (PPS-RO)	
Onyx Lorenzoni (DEM-RS)	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Julião Amin (PDT-MA)	
Manuela D'Ávila (PcdoB)	
PV	
Luiz Bassuma (PV-BA)	
PSOL	
Ivan Valente (PSOL-SP) ⁵	

DEPUTADOS SUPLENTE	ASSINATURA
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Aelton Freitas (PR-MG)	
Antônio Carlos Chamariz (PTB-AL)	
Carlos Alberto Canuto (PSC- AL)	
Nelson Bornier (PMDB-RJ)	
Paulo Piau (PMDB-MG)	
Paulo Teixeira (PT-SP)	
Sandes Júnior (PP-GO)	
José Eduardo Cardozo (PT-SP)4	
Maurício Rands (PT-PE)4	
PSDB/DEM/PPS	
Alfredo Kaefer (PSDB-PR)	
Cezar Silvestri (PPS-PR)	
Abelardo Lupion (DEM-PR) 16	
Vic Pires Franco (DEM-PA)	
Wandenkolk Gonçalves (PSDB-PA)	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Janete Capiberibe (PSB-AP)	
Jô Moraes (PCdoB-MG)	
PV	
Roberto Santiago (PV-SP)	
PSOL	
Chico Alencar (PSOL-RJ)5	

ANEXO I - REQUERIMENTOS APROVADOS

Item	Nº	Ementa	Autor	Observação	Resultado
1.	010/09	Requer seja convocado o Diretor Geral da Polícia Federal, Delegado Luiz Fernando Corrêa, a fim de prestar esclarecimentos sobre as medidas tomadas pela Polícia Federal visando suprimir ou, pelo menos, minimizar os violentos conflitos no campo que vêm atemorizando a sociedade brasileira ao longo dos últimos anos.	Dep. Moreira Mendes	Por solicitação do autor do requerimento, em 15,12,2009, o termo “convocado”, deverá ser substituído por “convidado”.	Aprovado
2.	011/09	Requer seja convocado o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Ubiratan Aguiar, a fim de prestar esclarecimentos sobre as auditorias e tomadas de contas especiais efetuadas visando apurar responsabilidades acerca de desvios e irregularidades verificados a partir de 2006, em convênios e contratos firmados pela União e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio dos quais são repassados recursos a organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários.	Dep. Moreira Mendes	Por solicitação do autor do requerimento, em 15,12,2009, o termo “convocado”, deverá ser substituído por “convidado”.	Aprovado
3.	012/09	Requer seja convocado o Procurador Geral da República, Roberto Monteiro Gurgel Santos, a fim de prestar esclarecimentos sobre a atuação do Ministério Público acerca das responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, bem como sobre o financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras.	Dep. Moreira Mendes	Por solicitação do autor do requerimento, em 15,12,2009, o termo “convocado”, deverá ser substituído por “convidado”.	Aprovado

4.	022/09	Requer ao Tribunal de Contas da União informações relativas a auditorias do controle externo do Poder Executivo que hajam apontado ocorrências de irregularidades em convênios ou contratos firmados entre, de um lado, órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, e, de outro lado, entidades privadas, cujo objeto diga respeito ao desenvolvimento ou a reforma agrários.	Dep. Bruno Araújo		Aprovado
5.	023/09	Requer seja convidado o Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para prestar informações a esta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito.	Dep. Paulo Teixeira	Vide Req. 157/10	Aprovado
6.	024/09	Requer seja convidado o Professor Bernardo Mançano Fernandes, da UNESP, Coordenador do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária.	Dep. Geraldo Simões		Aprovado
7.	025/09	Requer seja convidado o Dr. Fernando Matos, Coordenador Geral de Proteção a Defensores de Direitos Humanos e relator da Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana sobre os movimentos sociais.	Dep. Geraldo Simões		Aprovado
8.	026/09	Requer seja convidada a Professora Doutora Beatriz Heredia, do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.	Dep. Geraldo Simões		Aprovado
9.	027/09	Requer seja convidado o Professor Doutor Ariovaldo Umbelino de Oliveira, do Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo	Dep. Geraldo Simões		Aprovado
10.	033/09	Requer sejam requisitados, com vistas a subsidiar os trabalhos em curso nesta Comissão, dois servidores técnicos do Tribunal de Contas da União que analisaram prestações e/ou tomada da contas ou integraram auditorias realizadas por aquela Corte, avaliando a aplicação de recursos federais destinados à entidades ligadas ao campo e à reforma agrária.	Dep. Onyx Lorenzoni		Aprovado

11.	040/09	Requer sejam solicitadas informações à Controladoria Geral da União relativas a relatórios ou auditorias do controle interno do Poder Executivo que hajam apontado ocorrências de irregularidades em convênios ou contratos firmados entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta e entidades privadas cujo objeto diga respeito ao desenvolvimento ou à reforma agrária.	Dep. Bruno Araújo		Aprovado
12.	044/09	Requer seja solicitada ao Presidente do Banco Central a designação do servidor Abrahão Patruni Júnior, matr. 0042.608-3, para auxiliar nos trabalhos do Relator.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
13.	045/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário – MDA cópia capa a capa em meio eletrônico e físico dos convênios SIAFI nº 620.810, 600.249 e contrato de repasse nº 598.035, firmados com a Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil – CONCRAB.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 132/10	Aprovado
14.	046/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado dos Esportes cópia capa a capa em meio eletrônico e físico do convênio SIAFI nº 574.522 firmados entre este Ministério e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 129/10	Aprovado
15.	047/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado da Cultura cópia capa a capa em meio eletrônico e físico dos convênios SIAFI nº 629.313 e 579.942 firmados entre este Ministério e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 128/10 Vide Req. 132/10	Aprovado
16.	048/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado da Pesca cópia capa a capa em meio eletrônico e físico do convênio SIAFI nº 543.033, firmado entre este Ministério e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 126/10	Aprovado

17.	049/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado da Saúde cópia, capa a capa, em meio eletrônico e físico do convênio SIAFI nº 548.175, firmado entre este Ministério e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 130/10	Aprovado
18.	050/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social cópia, capa a capa, em meio eletrônico e físico do convênio SIAFI nº 535.122, firmado entre este Ministério e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ,.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 127/10	Aprovado
19.	051/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado da Educação, cópia capa a capa em meio eletrônico e físico do convênio SIAFI nº 537.819; 537.821; 536.041 e 529.534, firmados entre o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
20.	052/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado da Cultura, cópia capa a capa em meio eletrônico e físico do convênio SIAFI nº 626.406, firmado entre o Fundo Nacional da Cultura – FNC e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 128/10	Aprovado
21.	053/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego – MTE cópia capa a capa em meio eletrônico e físico do convênio SIAFI nº 577.766 firmado ENTRE a Secretaria de Políticas Públicas e Emprego e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 124/09	Aprovado
22.	054/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado e Desenvolvimento Agrário – MDA cópia capa a capa em meio eletrônico e físico dos convênios SIAFI nº 544.942, 544.866, 589.692 e 588.684 firmados entre o INCRA e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 132/10	Aprovado

23.	055/09	Requer seja requisitado ao Ministro de Estado do Meio Ambiente – MMA cópia, capa a capa, em meio eletrônico e físico do convênio SIAFI nº 566.899, firmado com a Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil – CONCRAB.	Dep. Jilmar Tatto	Req. 125/10	Aprovado
24.	056/09	Requer seja solicitada ao Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) a designação da Auditora Federal de Controle Externo Regina Cláudio Gondim Bezerra Farias para auxiliar nos trabalhos da Relatoria.	Dep. Jilmar Tatto		Retirado pelo autor
25.	057/09	Requer seja solicitada ao Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União -CGU, Jorge Hage Sobrinho, a designação de dois servidores, dentre os Analistas de Finanças e Controle, para auxiliar nos trabalhos da Relatoria.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
26.	058/09	Requer seja realizada audiência pública com o Ministro do Tribunal de Contas, Ubiratan Aguiar, para ouvir as conclusões das auditorias realizadas pelo TCU sobre o financiamento de 26 ONGs e OSCIPs por meio de 167 convênios, de acordo com o Acórdão nº 1.331/2008, durante o 3º trimestre de 2008.	Sen. Gilberto Gollner	Vide Req. 011/09	Aprovado
27.	062/09	Requer sejam convidados os Bispos Dom Erwin Bakrautler, da Prelazia do Xingu, Dom José L. Azcona Hermoso, da Prelazia do Marajó e Dom Flávio Giovenale da Diocese de Abaetetuba, para prestar informações sobre a situação fundiária nas regiões mencionadas.	Dep. Ivan Valente		Aprovado
28.	064/09	Requer, ao Tribunal de Contas da União – TCU, informações sobre a situação atual das determinações contidas no Acórdão 2.675/2009 – TCU – Plenário, e sobre as providências internas e externas tomadas em decorrência do referido Acórdão.	Sen. Gilberto Goellner		Aprovado
29.	070/09	Requer seja convidada a professora Leonilde Medeiros do CDPA - Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para prestar esclarecimentos a esta CPMI sobre as causas dos conflitos agrários no Brasil.	Dep. Dr. Rosinha		Aprovado

30.	074/09	Requer seja convidado o Procurador, Dr. Afonso Henrique Teixeira, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Conflitos, para prestar informações sobre os conflitos agrários no estado de Minas Gerais.	Sen. Serys Slhessarenko		Aprovado
31.	076/09	Requer seja convidado o Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Eduardo Pereira Nunes, para apresentar os dados do Censo Agropecuário de 2006.	Sen. Serys Slhessarenko		Aprovado
32.	078/09	Requer ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA a remessa da relação de todos os processos de desapropriação ajuizados e que ainda se encontram pendentes de decisão, com a data de ajuizamento, vara em que tramitam, localização da área, objeto da desapropriação, capacidade de assentamento na área, valor da área, estágio em que se encontra o processo, e qual o custo final estimado da ação.	Sen. João Pedro		Aprovado
33.	079/10	Requer ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA cópia, capa a capa, em meio físico e eletrônico dos convênios SIAFI nº 565.537; 565.543; 524.485; 524.486 e 535.459 firmados entre a Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo – INCRA/SP e a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 132/10	Aprovado
34.	080/10	Requer ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA cópia, capa a capa, em meio físico e eletrônico dos convênios SIAFI nº 565.540 e 563.280 firmados entre a Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo – INCRA/SP e o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural -INOCAR.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 132/10	Aprovado
35.	081/10	Requer ao Ministro de Estado do Esporte cópia, capa a capa, em meio físico e eletrônico do convênio SIAFI nº 629.823 firmado entre este Ministério e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 129/10	Aprovado

36.	082/10	Requer ao Ministro de Estado da Saúde cópia, capa a capa, em meio físico e eletrônico dos convênios SIAFI nº 618.147; 618.148 e 644.062 firmados entre o Fundo Nacional de Saúde e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 130/10	Aprovado
37.	083/10	Requer ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA cópia, capa a capa, em meio físico e eletrônico dos convênios SIAFI nº 623.716 e 594.097 firmados entre a Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo – INCRA/SP e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 132/10	Aprovado
38.	107/10	Requer seja convidado o Professor Plínio de Arruda Sampaio, Presidente da Associação Brasileira de Reforma Agrária, para que seja ouvido em audiência com especialistas acerca do diagnóstico da estrutura fundiária e da reforma agrária de acordo com o eixo 2 do Plano de Trabalho desta CPMI.	Dep. Ivan Valente		Aprovado
39.	123/10	Requer à Secretaria Especial dos Direitos Humanos cópia integral de toda a documentação referente ao convênio 644.062 (ITAC) inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas.	Dep. Onyx Lorenzoni		Aprovado
40.	124/10	Requer ao Ministério do Trabalho e Emprego cópia integral de toda a documentação referente ao convênio 577.766 (CEPATEC) inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 053/09	Aprovado
41.	125/10	Requer ao Ministério do Meio Ambiente cópia integral de toda a documentação referente ao convênio 566.899 (CONCRAB) inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 055/09	Aprovado
42.	126/10	Requer ao Ministério da Pesca e Aquicultura cópia integral de toda a documentação referente ao convênio 543.033 (ANCA) inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 048/09	Aprovado

43.	127/10	Requer ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome cópia integral de toda a documentação referente ao convênio 535.122 (ANCA), inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 050/09	Aprovado
44.	128/10	Requer ao Ministério da Cultura cópia integral de toda a documentação referente aos convênios 629.313 (CEPATEC) e 626.406 (ITAC) inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 047/09 Vide Req. 052/09	Aprovado
45.	129/10	Requer ao Ministério do Esporte cópia integral de toda a documentação referente aos convênios 574.522 (CEPATEC) e 629.823 (ITAC) inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 046/09 Vide Req. 081/10	Aprovado
46.	130/10	Requer ao Ministério da Saúde cópia integral de toda a documentação referente aos convênios 548.175 (ANCA), 644.062 (ITAC), 618.147 (ITAC) e 618.148 (ITAC), inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 049/09 Vide Req. 082/10	Aprovado
47.	131/10	Requer ao Ministério da Educação cópia integral de toda a documentação referente aos convênios 592.534 (ANCA), 536.041 (ANCA), 537.819 (ANCA) e 537.821 (ANCA) inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 051/09	Aprovado
48.	132/10	Requisita ao Ministério do Desenvolvimento Agrário cópia integral de toda a documentação referente aos convênios abaixo relacionados, inclusive planos de trabalho e, caso existam, respectivas prestações de contas: 524.485 (FEPAF), 524.486 (FEPAF), 535.459 (FEPAF), 544.866 (CEPATEC), 544.942 (CEPATEC), 563.280 (INOCAR), 565.537 (FEPAF), 565.540 (INOCAR), 565.543 (FEPAF), 579.942 (CEPATEC), 588.684 (CEPATEC), 589.692 (CEPATEC), 594.097 (ITAC), 598.035 (CONCRAB), 600.249 (CONCRAB), 620.810 (CONCRAB) e 623.716 (ITAC).	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 045/09 Vide Req. 047/09 Vide Req. 054/09 Vide Req. 079/10 Vide Req. 080/10 Vide Req. 083/10	Aprovado

49.	149/10	Requer seja convidado o Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário (MDA) para prestar informações sobre a estrutura fundiária agrária brasileira e a promoção e execução da reforma agrária	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
50.	150/10	Requer seja convidado o presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - para prestar informações sobre a estrutura fundiária agrária brasileira e a promoção e execução da reforma agrária	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 009/09 Vide Req. 013/09	Aprovado
51.	151/10	Requer seja convidado representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA - para prestar informações acerca dos convênios do MDA mencionados no Requerimento CN nº 24/2009	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
52.	152/10	Requer seja convidado representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA - para prestar informações acerca dos convênios do INCRA mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 009/09 Vide Req. 013/09	Aprovado
53.	153/10	Requer seja convidado o representante do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE - para prestar informações acerca dos convênios do MTE mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
54.	154/10	Requer seja convidado representante do Ministério da Saúde – MS - para prestar informações acerca dos convênios do MS mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
55.	155/10	Requer seja convidado representante do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA -para prestar informações acerca dos convênios do MPA mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
56.	156/10	Requer seja convidado representante do Ministério do Meio Ambiente – MMA -para prestar informações acerca dos convênios do MMA mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado

57.	157/10	Requer seja convidado representante do Ministério da Cultura – Minc - para prestar informações acerca dos convênios do Minc mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto	Vide Req. 023/09	Aprovado
58.	158/10	Requer seja convidado representante do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – MEC/FNDE - para prestar informações acerca dos convênios do MEC/FNDE mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
59.	159/10	Requer seja convidado representante do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS - para prestar informações acerca dos convênios do MDS mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
60.	160/10	Requer seja convidado representante do Ministério dos Esportes para prestar informações acerca dos convênios desse Ministério mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
61.	161/10	Requer seja convidado representante da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH - para prestar informações acerca dos convênios da SEDH mencionados no Requerimento CN nº 24/2009	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
62.	162/10	Requer seja convidado representante do Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural - INOCAR - para prestar informações acerca dos convênios da entidade mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
63.	163/10	Requer seja convidado representante da Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF -para prestar informações acerca dos convênios da entidade mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
64.	164/10	Requer seja convidado representante do Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC - para prestar informações acerca dos convênios da entidade mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado

65.	165/10	Requer seja convidado representante da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil – CONCRAB - para prestar informações acerca dos convênios da entidade mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
66.	166/10	Requer seja convidado representante da Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA - para prestar informações acerca dos convênios da entidade mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
67.	167/10	Requer seja convidado representante do Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC - para prestar informações acerca dos convênios da entidade mencionados no Requerimento CN nº 24/2009.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado
68.	168/10	Requer seja convidado representante da Confederação Nacional da Agricultura – CNA -para debater as questões relativas à estrutura fundiária agrária brasileira e à promoção e execução da reforma agrária.	Dep. Jilmar Tatto		Aprovado

ANEXO I - REQUERIMENTOS A SEREM APRECIADOS

Item	Nº	Ementa	Autor	Observação	Resultado
1.	001/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural – INOCAR CNPJ 58.978.735/0001-74, no período de 01.01.2006 a 31.12.2009.	Dep. Moreira Mendes	Substituído em 15.12.2009 Vide Req. 097/10	
2.	002/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA, CNPJ 55.492.425/0001-57 e de seu ex-presidente Adalberto Floriano Greco Marins, CPF 085.292.518-22, no período de 01.01.2004 a 31.12.2006.	Dep. Moreira Mendes	Substituído em 15.12.2009 Vide Req. 036/09 Vide Req. 106/10	
3.	003/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária – CONCRAB, CNPJ 68.342.435/0001-58 no período de 01.01.2003 a 31.12.2006.	Dep. Moreira Mendes	Substituído em 15.12.2009 Vide Req. 034/09 Vide Req. 104/10	
4.	004/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC, CNPJ 78.497.211/0001-79, no período de 01.01.2003 a 31.12.2007.	Dep. Moreira Mendes	Substituído em 15.12.2009 Vide Req. 035/09 Vide Req. 105/10	
5.	005/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF, CNPJ 50.786.714/0001-45, no período de 01.01.2003 a 31.12.2009.	Dep. Moreira Mendes	Substituído em 15.12.2009 Vide Req. 101/10	

6.	006/09	Requer seja convocado o Excelentíssimo Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, a fim de prestar esclarecimentos sobre as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários; sobre financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras; sobre a estrutura fundiária agrária brasileira; e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.	Dep. Moreira Mendes	Vide Reqs. 065/09 e 179/10	
7.	007/09	Requer seja convocado o Excelentíssimo Ministro de Estado da Justiça, Tarso Genro, a fim de esclarecer quais medidas adotadas pelo Ministério da Justiça para atender as recomendações constantes do Relatório da CPMI da Terra.	Dep. Moreira Mendes		
8.	008/09	Requer seja convocado o Excelentíssimo Ministro de Estado das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, a fim de que preste esclarecimentos sobre as declarações por ele prestadas sobre o repasse de recursos públicos a “movimentos sociais”.	Dep. Moreira Mendes		
9.	009/09	Requer seja convocado o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Rolf Hackbart, a fim de prestar esclarecimentos sobre as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre o INCRA e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários; sobre financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras; sobre a estrutura fundiária agrária brasileira; e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.	Dep. Moreira Mendes	Por solicitação do autor do requerimento, em 15.12.2009, o termo “convocado”, deverá ser substituído por “convidado”. Vide Req. 013/10 Vide Req. 150/10	

10.	013/09	Requer seja convocado, Rolf Hackbart, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para prestar esclarecimentos sobre o Acórdão 2675/2009, julgado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, em face da não aprovação da prestação de contas referente ao Convênio CRT/DF 58.100/2005, celebrado entre o INCRA e a Associação Nacional de Apoio à Reforma Agrária – ANARA.	Dep. Moreira Mendes	Vide Req. 009/09 Vide Req. 150/10 Por solicitação do autor do requerimento, em 15.12.2009, o termo “convocado”, deverá ser substituído por “convidado”.	
11.	014/09	Requer seja convocado, Bruno Costa de Albuquerque Maranhão, Coordenador Presidente da Associação Nacional de Apoio à Reforma Agrária – ANARA, para prestar esclarecimentos sobre o destino dos recursos recebidos por meio do Convênio CRT/DF 58.100/2005, celebrado entre o INCRA e a ANARA em face da não aprovação da prestação de contas pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Acórdão 2675/2009.	Dep. Moreira Mendes		
12.	015/09	Requer seja convocado, Edmilson de Oliveira Lima, Coordenador Secretário da Associação Nacional de Apoio à Reforma Agrária – ANARA, para prestar esclarecimentos sobre o destino dos recursos recebidos por meio do Convênio CRT/DF 58.100/2005, celebrado entre o INCRA e a ANARA em face da não aprovação da prestação de contas pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Acórdão 2675/2009.	Dep. Moreira Mendes		

13.	016/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC, CNPJ 07.083.496/0001-53, no período de 01.01.2006 a 31.12.2009.	Dep. Moreira Mendes	Substituído em 15.12.2009 Vide Req. 037/09 Vide Req. 103/10	
14.	017/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Associação Nacional de Apoio à Reforma Agrária – ANARA, CNPJ 02.931.961/0001-45; de seu Coordenador Presidente, Bruno Costa de Albuquerque Maranhão, CPF 253.722.034-04; e de seu Coordenador Secretário, Edmilson de Oliveira Lima, CPF 008.041.024-30, no período de 01.01.2003 a 31.12.2006.	Dep. Moreira Mendes	Substituído em 15.12.2009	
15.	018/09	Requer ao Gabinete Adjunto de Agenda do Gabinete de Pessoal do Presidente da República informações relativas a audiências, efetivadas ou não, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República com membros do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST.	Dep. Bruno Araújo		
16.	019/09	Requer à Chefia de Gabinete do Ministério da Justiça informações relativas a audiências, efetivadas ou não, do Exmo. Ministro de Estado da Justiça com membros do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST.	Dep. Bruno Araújo		
17.	020/09	Requer à Chefia de Gabinete do Ministério do Desenvolvimento Agrário informações relativas a audiências, efetivadas ou não, do Exmo. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário com membros do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST.	Dep. Bruno Araújo		
18.	021/09	Requer à Chefia de Gabinete do Ministério das Cidades informações relativas a audiências, efetivadas ou não, do Exmo. Ministro de Estado das Cidades com membros do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST.	Dep. Bruno Araújo		
19.	028/09	Requer sejam convidados o Presidente e o ex-Presidente do Instituto de Terras do Maranhão para prestar esclarecimentos sobre a situação fundiária rural do estado do Maranhão.	Dep. Julião Amin		

20.	029/09	Requer seja solicitado ao Instituto Nacional de Colonização Agrária – INCRA, cópia dos Processos Administrativos nºs 54200.002073/2004-01 e 54200.0002743/2006-91 que tratam de sindicâncias para investigar irregularidades no Cadastro Rural.	Dep. Julião Amin		
21.	030/09	Requer seja convidado o ex-Presidente do Instituto de Terras do Tocantins – ITERTINS, Nelito Cavalcante, para prestar esclarecimentos sobre os processos de desapropriação de terras rurais realizadas pelo estado de Tocantins.	Dep. Julião Amin		
22.	031/09	Requer seja convidado o Presidente do Instituto de Terras do Tocantins – ITERTINS para prestar esclarecimentos sobre os processos de desapropriações e regularização fundiária que estão sendo feitos pelo Governo do estado de Tocantins.	Dep. Julião Amin		
23.	032/09	Requer seja convidado o Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, para prestar esclarecimentos sobre os programas de desenvolvimento rural destinados à agricultura familiar e à realização da reforma agrária.	Dep. Paulo Teixeira		
24.	034/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária – CONCRAB, CNPJ 68.342.435/0001-58.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 003/09 Vide Req. 104/10	
25.	035/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC, CNPJ 78.497.211/0001-79.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 004/09 Vide Req. 105/10	
26.	036/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA, CNPJ 55.492.425/0001-57.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 002/09 Vide Req. 036/09	
27.	037/09	Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC, CNPJ 07.083.496/0001-53.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 016/09 Vide Req. 103/10	

28.	038/09	Requer seja convocado, na qualidade de testemunha, Wilson Trezza, Diretor Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para prestar esclarecimentos sobre contratos de prestação de serviços e/ou assessoria com a empresa BR Capital Press Empresa Jornalística Ltda, e/ou com seus dirigentes (Emanoel Viana e/ou Délcio Rodrigues) referentes a atividades de organizações e entidades de reforma e desenvolvimento agrário.	Dep. Bruno Araújo		
29.	039/09	Requer sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores relativas ao financiamento, total ou parcial, à colaboração, de qualquer natureza, ou ao apoio ou intermediação, diplomática ou consular, de qualquer natureza, em favor do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, da entidade Centro de Pesquisa e de Informação para o Desenvolvimento – CRID, da entidade Frères des Hommes, do Sr. Bernard Salamand, da Sra. Andréia Borges ou de qualquer outra pessoa, física ou jurídica, relacionada, direta ou indiretamente, à qualquer das pessoas físicas ou jurídicas antes mencionadas, relativamente à exposição promovida em torno do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, nos últimos dias 30 de setembro de 2009 a 04 de outubro de 2009, na Praça Joachim Bellay, em Paris, França.	Dep. Bruno Araújo		
30.	041/09	Requer seja convocado, na qualidade de testemunha, Délcio Rodrigues, da empresa BR Capital Press Empresa Jornalística Ltda, para prestar esclarecimentos sobre contratos de prestação de serviços e/ou assessoria à Agência Brasileira de Inteligência – ABIN referentes a atividades de organizações e entidades de reforma e desenvolvimento agrário.	Dep. Bruno Araújo		
31.	042/09	Requer seja convocado, na qualidade de testemunha, Emanoel Viana, da empresa BR Capital Press Empresa Jornalística Ltda, para prestar esclarecimentos sobre contratos de prestação de serviços e/ou assessoria à Agência Brasileira de Inteligência – ABIN referentes a atividades de organizações e entidades de reforma e desenvolvimento agrário.	Dep. Bruno Araújo		

32.	043/09	Requer sejam solicitadas informações à Secretaria de Orçamento Federal – SOF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, relativas à existência de qualquer dispêndio, pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, no curso do exercício financeiro de 2009, relacionadas, direta ou indiretamente, à exposição promovida em torno do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra –MST, nos últimos dias 30 de setembro de 2009 a 04 de outubro de 2009, na Praça Joachim Bellay, em Paris, França.	Dep. Bruno Araújo		
33.	059/09	Requer seja convidado o Procurador da República no Estado de Tocantins, Álvaro Manzano, para prestar esclarecimentos sobre a situação fundiária no estado de Tocantins.	Dep. Ivan Valente	Substituído em 04.02.2010, conforme solicitação do autor.	
34.	060/09	Requer seja requisitado ao Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça cópia do inquérito denominado “Operação Pluma”, realizada no Estado do Mato Grosso.	Dep. Ivan Valente	Substituído em 04.02.2010, conforme solicitação do autor.	
35.	061/09	Requer seja requisitado à Controladoria Geral da União – CGU, cópia dos Relatórios de Auditorias realizadas junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, nas diversas unidades da Federação.	Dep. Ivan Valente	Substituído em 04.02.2010, conforme solicitação do autor. Vide Req. 193/10	
36.	063/09	Requer sejam encaminhados cópias dos balanços fiscais dos últimos cinco anos, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) nacional, e de suas 27 administrações Regionais.	Dep. Ivan Valente		

37.	065/09	Requer seja convidado o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Guilherme Cassel, para prestar esclarecimentos sobre o total de recursos federais repassados a entidades vinculadas ao MST.	Sen. Gilberto Goellner	Vide Reqs. 006/09 e 179/10	
38.	066/09	Requer ao Ministro de Estado da Justiça cópia de inquérito administrativo instaurado pelo Departamento de Polícia Federal contra a empresa NF Segurança sediada no Município de Cascavel/PR.	Dep. Dr. Rosinha		
39.	067/09	Requer ao Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul cópia do inquérito da investigação sobre a atuação das empresas Stora Enzo, Derflin Agropecuária Ltda e Azemglever Agropecuária Ltda na aquisição de terras em faixa de fronteira naquele estado.	Dep. Dr. Rosinha		
40.	068/09	Requer cópia, capa a capa, dos autos da Apelação Crime nº 592.790-4, Ação Penal Originária nº 2009.000000522, que tramita na 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.	Dep. Dr. Rosinha		
41.	069/09	Requer cópia, capa a capa, da Ação Penal nº 2005.70.09.001379-7, que tramita na 1ª Vara Federal Criminal de Ponta Grossa, Paraná.	Dep. Dr. Rosinha		
42.	071/09	Requer seja requisitada ao Departamento de Polícia Federal cópia dos autos dos inquéritos e/ou processos administrativos instaurados contra empresas de vigilância/segurança que tenham atuação no meio rural na proteção de propriedades e empresas rurais.	Sen. Serys Shhessarenko		
43.	072/09	Requer ao Departamento de Polícia Federal cópia de inquérito que investigou a fraude no cadastro de terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no estado do Paraná e ao INCRA a cópia dos processos de sindicância instaurados para apurar as responsabilidades sobre o mesmo fato.	Sen. João Pedro		

44.	073/09	Requer seja convidado o Procurador do Ministério Público do Tribunal de Contas da União, Dr. Júlio Marcelo de Oliveira, para prestara esclarecimentos sobre os processos de fiscalização em unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.	Sen. Serys Shhessarenko		
45.	075/09	Requer ao Ministro de Estado da Justiça cópia de inquérito administrativo instaurado pelo Departamento de Polícia Federal contra a empresa Atalaia Serviços e Vigilância Ltda, do estado do Pará.	Sen. Serys Shhessarenko		
46.	077/09	Requer ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA cópia, capa a capa, em meio eletrônico e físico dos seguintes convênios registrados no SIAFI: 581.232; 517.317; 651.130; 518.229; 515.459; 516.849; 621.113; 629.785; 500.253; 548.803 e 586.524.	Sen. João Pedro		
47.	084/10	Requer ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA cópia da prestação de contas e de convênios celebrados com a Associação Regional de Cooperação Agrícola para Reforma – ACAR.	Dep. Bruno Araújo		
48.	085/10	Requer a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico da Associação Regional de Cooperação Agrícola para Reforma – ACAR.	Dep. Bruno Araújo		
49.	086/10	Requer a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico de Miguel Luz Serpa, membro do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST e Presidente da Cooperativa de Assentados do Projeto de Assentamento Zumbi dos Palmares e da Associação Regional de Cooperação Agrícola para Reforma – ACAR.	Dep. Bruno Araújo		
50.	087/10	Requer a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico de Claudete Pereira de Souza, membro do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST, integrante identificada na invasão da Fazenda Cutrale pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.	Dep. Bruno Araújo		

51.	088/10	Requer seja convocado João Pedro Stedile para prestar esclarecimentos a esta CPI sobre a invasão da Fazenda Cutrale pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST.	Dep. Bruno Araújo	Vide Req. 199/10	
52.	089/10	Requer seja convocado o Sr. Miguel Luz Serpa, para prestar esclarecimentos sobre convênio celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que autorizava a extração de madeira de assentamentos no interior de São Paulo pela Cooperativa de Assentados do projeto de assentamento Zumbi dos Palmares, a qual é presidida por aquele, bem como esclarecer sobre a invasão da Fazenda Cutrale pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST.	Dep. Bruno Araújo		
53.	090/10	Requer seja convocada Claudete Pereira de Souza para prestar esclarecimentos sobre convênio celebrado com o INCRA que autorizava a extração de madeira de assentamentos no interior de São Paulo pela Cooperativa de Assentados do projeto de assentamento Zumbi dos Palmares, presidida por Miguel Luz Serpa, bem como esclarecer sobre a invasão da Fazenda Cutrale pelo MST.	Dep. Bruno Araújo		
54.	091/10	Requer ao Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – cópia da prestação de contas, de sindicância e de convênios celebrados com a Cooperativa de Comercialização e Prestação de Serviços dos Assentados da Reforma Agrária de Iaras e região – COCAFI, criada pelo MST para extrair e vender madeira.	Dep. Bruno Araújo		
55.	092/10	Requer ao Delegado Seccional de Bauru, Benedito Antônio Valencise, cópia do inquérito policial envolvendo os membros do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra – MST, na invasão da Fazenda Cutrale na região de Bauru – SP, bem como a cópia do vídeo tratando das ações planejadas para a invasão apreendido na casa de Miguel Luz Serpa.	Dep. Bruno Araújo	Vide Req. 102/10	

56.	093/010	Requer a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico de Rosimeire de Almeida Serpa, membro do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST, integrante e identificada na invasão da Fazenda Cutrale pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.	Dep. Bruno Araújo		
57.	094/10	Requer quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico de Edilson Granjeiro Xavier, ex-Prefeito de Iaras – SP.	Dep. Bruno Araújo		
58.	095/10	Requer seja convocada Rosimeire de Almeida Serpa para prestar esclarecimentos a esta CPI sobre convênio celebrado com o INCRA que autorizava a extração de madeira de assentamentos no interior de São Paulo pela Cooperativa de Assentados do Projeto de Assentamento Zumbi dos Palmares, presidida por Miguel Luiz Serpa, bem como esclarecer sobre a invasão da Fazenda Cutrale pelo MST.	Dep. Bruno Araújo		
59.	096/10	Requer seja convocado Edilson Granjeiro Xavier, ex-prefeito de Iaras – SP, do PT, para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a vandalização da Fazenda Cutrale na região de Bauru – SP, devastação de lavouras e danificação de equipamentos em conflitos envolvendo membros do MST no interior do Estado de São Paulo.	Dep. Bruno Araújo		
60.	097/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural – INOCAR, CNPJ 58.978.735/0001-74, no período de 1º de janeiro de 2005 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 001/09	
61.	098/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Associação de Pequenos Produtores Rurais dos Setores Palmeira e Belo Horizonte, CNPJ 00.895.611/0001-45, no período de 1º de janeiro de 2005 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni		
62.	099/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Cooperativa de Produção Agropecuária dos Assentados e Pequenos Produtores da Região Noroeste do Estado de São Paulo COAPAR, CNPJ 04.455.745/0001-04, no período de 1º de janeiro de 2005 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni		

63.	100/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Central de Associações Comunitárias do Assentamento Ireno Alves dos Santos - CACIA, CNPJ 05.486.107/0001-05, no período de 1º de janeiro de 2005 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni		
64.	101/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF, CNPJ 50.786.714/0001-45, no período de 1º de janeiro de 2005 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 005/09	
65.	102/10	Requer à Polícia Civil do Estado de São Paulo cópia dos autos de inquérito que apura a ocorrência de crimes perpetrados pelo MST contra a Fazenda Santo Henrique, pertencente ao Grupo Cutrale.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Req. 092/10	
66.	103/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Instituto Técnico de Estudos Agrários e cooperativismo - ITAC, CNPJ 07.876.282/0001-34, no período de dezembro de 2007 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Reqs. 16/09 e 37/09	
67.	104/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB, CNPJ 68.342.435/0001-58, no período dezembro de 2007 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Reqs. 003/09 e 034/09	
68.	105/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC , CNPJ 78.497.211/0001-79, no período de dezembro de 2007 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Reqs. 004/09 e 035/09	
69.	106/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA, CNPJ 55.492.425/0001-57 no período de dezembro de 2007 até a presente data.	Dep. Onyx Lorenzoni	Vide Reqs. 002/09 e 036/09	
70.	108/10	Requer seja convidado o Procurador Federal, Felício Pontes, para prestar esclarecimentos sobre os processos de desapropriações e regularizações fundiárias no estado do Pará.	Sen. Eduardo Suplicy		
71.	109/10	Requer ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA copia das ações judiciais movidas pela Autarquia contra a Empresa Cutrale.	Sen. Sadi Cassol		

72.	110/10	Requer a quebra dos sigilos bancário (extratos em meio magnético da movimentação financeira de todas as contas em nome desta pessoa jurídica no período de 2000 a 2009) e fiscal (cópias das declarações de IRPF dos exercícios de 2000 a 2009) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional no Estado de Rondônia – SENAR/RO	Dep. Dr. Rosinha		
73.	111/10	Requer a quebra dos sigilos bancário (extratos em meio magnético da movimentação financeira de todas as contas em nome desta pessoa jurídica no período de 2000 a 2009) e fiscal (cópias das declarações de IRPF dos exercícios de 2000 a 2009) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional no Estado do Paraná – SENAR/PR	Dep. Dr. Rosinha		
74.	112/10	Requer a quebra dos sigilos bancário (extratos em meio magnético da movimentação financeira de todas as contas em nome desta pessoa jurídica no período de 2000 a 2009) e fiscal (cópias das declarações de IRPF dos exercícios de 2000 a 2009) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional no Estado do Piauí – SENAR/PI	Dep. Dr. Rosinha		
75.	113/10	Requer a quebra dos sigilos bancário (extratos em meio magnético da movimentação financeira de todas as contas em nome desta pessoa jurídica no período de 2000 a 2009) e fiscal (cópias das declarações de IRPF dos exercícios de 2000 a 2009) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional no Estado do Mato Grosso– SENAR/MT	Dep. Dr. Rosinha		
76.	114/10	Requer a quebra dos sigilos bancário (extratos em meio magnético da movimentação financeira de todas as contas em nome desta pessoa jurídica no período de 2000 a 2009) e fiscal (cópias das declarações de IRPF dos exercícios de 2000 a 2009) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional no Estado de Alagoas – SENAR/AL	Dep. Dr. Rosinha		

77.	115/10	Requer a quebra dos sigilos bancário (extratos em meio magnético da movimentação financeira de todas as contas em nome desta pessoa jurídica no período de 2000 a 2009) e fiscal (cópias das declarações de IRPF dos exercícios de 2000 a 2009) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul– SENAR/RS	Dep. Dr. Rosinha		
78.	116/10	Requer a quebra dos sigilos bancário (extratos em meio magnético da movimentação financeira de todas as contas em nome desta pessoa jurídica no período de 2000 a 2009) e fiscal (cópias das declarações de IRPF dos exercícios de 2000 a 2009) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional no Estado de São Paulo – SENAR/SP.	Dep. Dr. Rosinha		
79.	117/10	Requer seja convocado Francisco Ferreira Cabral, presidente do SENAR do estado de Rondônia para prestar informações da unidade SENAR/RO.	Dep. Dr. Rosinha		
80.	118/10	Requer seja convocado Álvaro Arthur Lopes de Almeida, presidente do SENAR do estado de Alagoas para prestar informações da unidade SENAR/AL.	Dep. Dr. Rosinha		
81.	119/10	Requer seja convidado José Héder Benatti, presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) para prestar esclarecimentos sobre os processos de desapropriações e regularização fundiária que estão sendo feitos pelo governo do estado do Pará.	Dep. Dr. Rosinha		
82.	120/10	Requer seja convocado Gustavo Ungaro, diretor executivo do Instituto de Terras de São Paulo (ITESP) para prestar informações sobre o processo de reforma agrária e regularização fundiária no estado de São Paulo.	Dep. Dr. Rosinha		
83.	121/10	Requer seja convocado Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha, presidente do SENAR do estado do Piauí para prestar informações da unidade SENAR/PI.	Dep. Dr. Rosinha		
84.	122/10	Requer seja convocado Rui Carlos Ottoni Prado, presidente do SENAR do estado de Mato Grosso para prestar informações da unidade SENAR/MT.	Dep. Dr. Rosinha		

85.	133/10	Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, de 1º de janeiro de 2005 até a presente data, da Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária de Santa Catarina – COOPTRASC (CNPJ 02.145.432.0001-16).	Dep. Onyx Lorenzoni		
86.	134/10	Requer seja convocado Joaquim Faria Daflon Filho para prestar esclarecimentos sobre a contratação irregular de trabalhadores rurais submetidos a condições análogas a de escravos.	Sen. José Nery		
87.	135/10	Requer seja convidada a Procuradora Carina Rodrigues para prestar informações sobre a atuação do Ministério Público na erradicação do trabalho escravo.	Sen. José Nery		
88.	136/10	Requer a quebra dos sigilos bancário (extratos em meio magnético da movimentação financeira de todas as contas em nome desta pessoa jurídica no período de 2000 a 2009) e fiscal (cópias das declarações de IRPF dos exercícios de 2000 a 2009) da Confederação Nacional da Agricultura – CNA.	Sen. José Nery		
89.	137/10	Requer seja convidada Jaqueline Carrijo, auditora fiscal do Ministério do Trabalho e Emprego, para prestar informações sobre as operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo no Brasil.	Sen. José Nery		
90.	138/10	Requer seja convocado José Pessoa de Queiroz Bisneto, Presidente da Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool, para prestar informações sobre a submissão de 831 (oitocentos e trinta e um) indígenas a condições análogas a de escravos.	Sen. José Nery		
91.	139/10	Requer seja convidado o Procurador Federal, Adrian Ziemba para prestar informações sobre as ações do Ministério Público Federal na erradicação do trabalho escravo no país.	Sen. José Nery		
92.	140/10	Requer seja convocado o representante legal da Usina Junqueira do Grupo Cosan S.A., localizada no município de Igarapava/SP, para prestar esclarecimentos sobre a submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravos.	Sen. José Nery		
93.	141/10	Requer seja convocado Geseimar da Silva Costa para prestar informações sobre a contratação irregular de trabalhadores rurais submetidos a condições análogas a de escravos.	Sen. José Nery		

94.	142/10	Requer seja convocado José Luiz Mateus dos Santos para prestar informações sobre a contratação irregular de trabalhadores rurais submetidos a condições análogas a de escravos.	Sen. José Nery		
95.	143/10	Requer seja convocado Joaquim Faria Daflon para prestar esclarecimentos sobre a submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravos.	Sen. José Nery		
96.	144/10	Requer seja convocado o representante legal da Empresa José Luiz Colheita – ME para prestar informações sobre a arregimentação de mão-de-obra para a Usina Junqueira, da Cosan, localizada em Igarapava/SP, submetidos a condições análogas a de escravos.	Sen. José Nery		
97.	145/10	Requer seja convocado Fábio de Salles Meirelles, Presidente do SENAR do Estado de São Paulo para prestar esclarecimentos sobre a atuação da unidade do SENAR no estado.	Dep. Dr. Rosinha		
98.	146/10	Requer ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça – CNJ cópia dos termos de cooperação firmados entre esta entidade e a Confederação Nacional de Agricultura.	Dep. Dr. Rosinha		
99.	147/10	Requer seja convocado Ágide Meneguette, Presidente do SENAR do estado do Paraná para prestar esclarecimentos sobre a atuação da unidade do SENAR no estado.	Dep. Dr. Rosinha		
100	148/10	Requer seja convocado Carlos Rivaci Sperotto, Presidente do SENAR do estado do Rio Grande do Sul para prestar esclarecimentos sobre a atuação da unidade do SENAR no estado.	Dep. Dr. Rosinha	Vide Req. 185/10	
101	169/10	Requer seja constituído grupo de trabalho composto por três membros para realizar diligências, investigar e analisar as aplicações dos recursos da União nas políticas de reforma agrária.	Sen. Gilberto Goellner		

102	170/10	Requer ao Instituto de Colonização de Reforma Agrária –INCRA o envio de informações sobre os critérios para a concessão de empréstimo e financiamento (elemento de despesa 66) dos recursos utilizados sob a supervisão do mencionado órgão, quem são os beneficiários (nome, CPF ou CGC, estado, localidade e assentamento – se for o caso – valor recebido e condições gerais de financiamento).	Sen. Gilberto Goellner		
103	171/10	Requer que seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas da União requerimento de informações solicitando as seguintes fiscalizações com objetivo de levantar questões de auditoria mencionados: a) Realize fiscalização dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo INCRA nos estados e municípios que sejam mais significativos em recebimento de recursos e problemas da reforma agrária, no período de 2006 a 2009, verificando se as ocorrências levantadas no Acórdão 2.261/2005 – Plenário se repetem nos estados e municípios com os recursos federais repassados pelo convênio; b) Realize fiscalizações nas ações realizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo INCRA nos elementos de despesa “48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, 62- AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA (Compra de Safra) e 66- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS” tendo por objetivo verificar critério de legalidade, economicidade, eficiência da alocação desses recursos;	Sen. Gilberto Goellner		
		c) Realize fiscalizações nas ações realizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo INCRA nos elementos de despesa 66- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, tendo por objetivo verificar critérios de legalidade, economicidade, eficiência da alocação desses recursos, bem como são selecionados os beneficiários e quais são os critérios de distribuição de recursos e liquidação da despesa. d) Cópia do inteiro teor do relatório de auditoria e deliberações relativas ao TC – 021.044-2008-7.			

104	172/10	<p>Requer ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e ao Instituto Nacional de Colonização Agrícola e Reforma Agrária – INCRA as seguintes informações: a) Quais são os critérios utilizados para transferir recursos no período de 2006-2008 e quais são os mecanismos de controle e acompanhamento da aplicação desses recursos; b) Quais foram as medidas adotadas para dar fiel cumprimento ao Acórdão 2.261/2005 – TCU – Plenário e para evitar que aquelas ocorrências, se repitam, principalmente nos estados e municípios que recebem recursos de transferências voluntárias da União; c) Quais são os critérios utilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo Instituto Nacional de Colonização Agrícola e Reforma Agrária – INCRA para a realização de despesas nos elementos de despesa “48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA e 62-AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA”; d) Quais são os critérios definidos para os preços praticados para aquisição e venda e como é feito o controle dos estoques dos bens adquiridos no elemento de despesa “BENS PARA REVENDA (66)”.</p>	Sen. Gilberto Goellner		
105	173/10	<p>Requer seja convocado o Superintendente do Instituto Nacional de Colonização Agrícola e Reforma Agrária – INCRA do estado de São Paulo, Raimundo Pires Silva, para prestar esclarecimentos sobre a transferência de recursos da União através de convênio, para conta bancária em nome de Zildenice Ferreira dos Santos, existente na agência na Caixa Econômica Federal de Iaras/SP.</p>	Dep. Carlos Sampaio		
106	174/10	<p>Requer seja convocada Zildenice Ferreira dos Santos e sua advogada Fernanda Daniele Pereira Mariano para prestar esclarecimentos sobre o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra da cidade de Iaras/SP, e sobre o dinheiro movimentado em conta corrente bancária em nome da primeira, junto à agência da Caixa Econômica Federal.</p>	Dep. Carlos Sampaio		

107	175/10	Requer, sejam encaminhados, no prazo de 15 dias, pela Caixa Econômica Federal os seguintes documentos: os extratos bancário de conta corrente existentes na agência de Iaras/SP; a relação específica da origem de todos os valores depositados e o destino de todos os valores sacados ou transferidos dessa mesma conta, com especificação do nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço do depositante ou destinatário; cópia de todo e qualquer documento, sigiloso ou não, que se encontre na posse da Caixa Econômica Federal e que diz respeito à movimentação da referida conta bancária.	Dep. Carlos Sampaio		
108	176/10	Requer sejam convidados a fim de prestar esclarecimentos sobre a invasão de propriedade rural em Santa Vitória/MG, o Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba/MG, Romes Gouveia Bastos; o Presidente do Sindicato Rural de Santa Vitória, Rogério Almeida; o Comandante da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar, Tenente Coronel Jaime da Silva; o proprietário do imóvel, José Rodrigues Ferreira Júnior; e o líder do movimento da invasão não identificado.	Dep. Paulo Piau		
109	177/10	Requer, para fins de compartilhamento e análise, seja solicitada ao Banco do Brasil a extração dos registros constantes do aplicativo Repasse de Recursos de Projetos de Governo -RPG, registros esses restritos aos convênios firmados pela União com organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, no período compreendido entre janeiro/2003 e a data de aprovação do presente requerimento, e envio dos dados no formato .txt, acompanhado do respectivo leiaute, à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do MST. Solicita, outrossim, igual procedimento à Caixa Econômica Federal quanto aos registros constantes de seus sistemas.	Dep. Carlos Sampaio		
110	178/10	Requer, para fins de compartilhamento; seja aprovada a transferência de informações constantes dos arquivos da Comissão Parlamentar de Inquérito das Organizações não Governamentais - ONGs, do Senado Federal, para esta Comissão.	Dep. Carlos Sampaio		

111	179/10	Requer seja convidado, Guilherme Cassel, Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, a fim de prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer	Vide Reqs. 006/09 e 065/09	
112	180/10	Requer seja convidado, Reinhold Stephanes, Ministro de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a fim de prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer		
113	181/10	Requer sejam realizadas audiências públicas, pelo menos, quatro audiências públicas nos estados de São Paulo, Pará, Pernambuco e Paraná.	Dep. Alfredo Kaefer		
114	182/10	Requer seja convidado, João Bosco Leal, líder rural e ex-Presidente e fundador do MNP – Movimento Nacional dos Produtores de Campo Grande (MS), entidade também interessada na reforma agrária, para prestar esclarecimento especial e específico a esta comissão.	Dep. Alfredo Kaefer		
115	183/10	Requer seja convidado, André Meloni Nassar, doutor em Economia, agrônomo, Professor da ESALQ/USP, Diretor Geral do Instituto de Estudos do Comércio Exterior e Negociações Internacionais – ICONE e pesquisador do Programa de Estudo de Negócios do Sistema Agroindustrial – PENSA e da Universidade Georgetown, para prestar esclarecimento especial e específico a esta comissão.	Dep. Alfredo Kaefer		
116	184/10	Requer seja convidado, Carlos Minc Baumfeld, Ministro de Estado do Ministério do Meio Ambiente - MMA, a fim de prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer		
117	185/10	Requer seja convidado, Carlos Sperotto, ex-deputado e Presidente da FARSUL para prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer	Vide Req. 148/10	
118	186/10	Requer seja convidado, Zander Navarro, sociólogo e professor da UFRGS, pesquisador da Universidade Sussex e atualmente do MAPA, para prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer		

119	187/10	Requer sejam convidados, Eugênio José Guilherme de Aragão e Antônio Carlos Fonseca da Silva, respectivamente, Subprocurador Geral da República e relator do processo 1.25.003.006957/2009-51, tendo como interessada a Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento – APAR, envolvida em supostos desvios de recursos de convênios pelos líderes do MST, para prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer		
120	188/10	Requer seja convidado o representante legal do Comitê de Apoio à Luta dos Camponeses do Assentamento Antônio Tavares/Fazenda Mitacoré, para prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer		
121	189/10	Requer seja convidado, Eliseu Roberto de Andrade Alves, agrônomo, PHD pela Purdue University, referência mundial como cientista e como gestor de ciência e tecnologia e ex-presidente da EMBRAPA, para prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer		
122	190/10	Requer seja convidado, Francisco Graziano Neto, agrônomo, mestre em Economia Agrária e atual Secretário de Estado do Meio Ambiente de São Paulo, para prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer		
123	191/10	Requer seja convidada a prof. Flávia Camargo de Araújo, mestre em Economia Agrária e, pesquisadora da Universidade de Brasília – UnB e especialista em desenvolvimento sustentável, para prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer		
124	192/10	Requer seja convidado, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, doutor em Economia Aplicada, agrônomo e pesquisador dos núcleos de agronegócios da Fundação Getúlio Vargas (GVagro) e da MB Associados, para prestar esclarecimento especial e específico a esta CPMI.	Dep. Alfredo Kaefer		
125	193/10	Requer à Controladoria Geral da União cópia do Relatório de Auditoria realizada no Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR na unidade do estado de Mato Grosso.	Dep. Dr. Rosinha	Vide Req. 061/09	

126	194/10	Requer ao Ministro de Estado da Justiça cópia do inquérito instaurado pelo Departamento de Polícia Federal que investiga o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, regional do estado de Mato Grosso – SENAR/MT, na chamada “Operação Cartilha”.	Dep. Dr. Rosinha		
127	195/10	Requer seja convidado o Prof. Alfredo Wagner Berno de Almeida, doutor em Antropologia e professor da Universidade Federal do Amazonas.	Dep. Dr. Rosinha		
128	196/10	Requer seja convidado o Prof. Ricardo Resende Dias, da Universidade Católica de Goiás.	Dep. Dr. Rosinha		
129	197/10	Requer seja convidado o Prof. Sérgio Leite do Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.	Dep. Dr. Rosinha		
130	198/10	Requer seja convidada a Professora Rosângela Cintrão do Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.	Dep. Dr. Rosinha		
131	199/10	Requer seja convocado João Pedro Stedile, ligado à Vila Campesina, para prestar esclarecimentos sobre a sua revelação de que o INCRA informa o MST sobre os alvos de suas invasões.	Dep. Moreira Mendes	Vide Req. 088/10	
132	200/10	Requer ao Tribunal de Contas da União as seguintes fiscalizações, com o objetivo de levantar a correta e legal aplicação dos recursos destinados ao Programa de Crédito Instalação, em específico: a) os processos relativos à indicação de pessoa física ou jurídica para recebimento de recursos em nome dos assentados previstos na IN 40/2007 e Norma de Execução nº 63/2007; b) correta e legal aplicação dos recursos repassados às seguintes pessoas físicas: 1- CLAUDELEI TORRENTE LIMA – 2009.NE.373067.37201.000311-R\$7.784.000,00 2-CARLOS ALBERTO COMITRE – 2008OB901517-R\$1.030.000,00 3-JOÃO ORZEKOVSKI FILHO – 2009.NE.373067.37201.000161-R\$4.800.000,00 4- JOÃO BENEDITO DA SILVA – 2008OB901519-R\$1.585.000,00 5-JOÃO JACINTO DE MORAES – 2008OB902378-R\$1.490.000,00	Sen. Gilberto Goellner		

133	201/10	<p>Requer ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA as seguintes informações: a) os critérios que fundamentam o art. 4º da IN 40/2007 e o inciso V do art. 12 da Norma de Execução nº 63/2007, bem como a forma de responsabilização pelo não pagamento de créditos que por ventura venham a não ser honrados (quem será efetivamente responsabilizado, o assentado ou o agente); b) quais foram os critérios para o repasse dos recursos do Programa de Crédito a Instalação aos beneficiários/intermediários abaixo relacionados:</p>	Sen. Gilberto Goellner		
		<p>1- CLAUDELEI TORRENTE LIMA – 2009.NE.373067.37201.000311-R\$7.784.000,00 2-CARLOS ALBERTO COMITRE – 2008OB901517-R\$1.030.000,00 3-JOÃO ORZEKOVSKI FILHO – 2009.NE.373067.37201.000161-R\$4.800.000,00 4- JOÃO BENEDITO DA SILVA – 2008OB901519-R\$1.585.000,00 5-JOÃO JACINTO DE MORAES – 2008OB902378-R\$1.490.000,00</p>			
134	202/10	<p>Requer a quebra dos sigilos bancario (extratos em meio magnetico da movimentação financeira de todas as contas em nome da pessoa jurídica) e fiscal (cópias das declarações de IRPF) do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR – Administração Central no período de 2000 a 2009</p>	Dep. Dr. Rosinha		

ANEXO II - Documentos recebidos pela CPMI

Tipo	Nº	Remetente	Origem	Ementa	Cx	Resposta ao
Of.	00001	Dep. FÁBIO SOUTO Câmara dos Deputados Deputado	768/2009- CAPADR 15/12/2009	Encaminha cópia das Propostas de Fiscalização e Controle (PFC's) nºs 16/1999 - do deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR) e 125/2006 - do deputado Abelardo Lupion (DEM/PR), aprovadas pelo Órgão Técnico da Câmara dos Deputados. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHAS.	1	
AV.	00002	WALTON ALENCAR RODRIGUES Tribunal de Contas da União- TCU Não informado	79-GP/TCU 11/02/2010	Informa que o mencionado expediente (Acórdão 2675/2009-TCU-Plenário), autuado no TCU como processo nº TC-003.807/2010-0, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, para adoção das providências pertinentes. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	1	Of. 14 de 2010 (Req: 64/2009)
AV.	00003	WALTON ALENCAR RODRIGUES Tribunal de Contas da União- TCU Não informado	82-GP/TCU 11/02/2010	Informa que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TCU- 003.803/2010-4, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, para adoção das providências pertinentes. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	1	Of. 1 de 2010 (Req: 22/2009)
Of.	00004	PAULO HENRIQUE MELO Ministério da Saúde Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde	129/GM 22/02/2010	Encaminha informações elaboradas pela Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Saúde do Ministério, relativas ao Requerimento nº 82/2010, de autoria do Deputado Jilmar Tatto. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 038 FOLHAS e 001 CD-R (Mid. 001).	1	Of. 20 de 2010 (Req: 82/2010)
Of.	00005	Paulo de Tarso Vannuchi Ministério da Justiça Ministro	Of. 086/2010- GAB/SEDH/P R 22/02/2010	Informa que, em consultas realizadas verificou-se que o SIAFI nº 644.062 refere-se a convenio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 01 FOLHA.	1	Of. 21 de 2010 (Req: 123/2010)

Of.	00006	ROLF HACKBART Inst. Nac. de Colonização e Ref. Agrária Presidente	67/2010 - P 24/02/2010	Encaminha cópia integral dos seguintes processos: - Processo nº 54190.0002709/2006-82, referente ao Convênio CRT 23.500/2006, SIAFI 563.280, celebrado entre o INCRA e o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural - INOCAR, constituído por 4 (quatro) volumes: - vol. 1 - pág. 01 a 218; - vol. 2 - pág. 219 a 651; - vol. 3 - pág. 652 a 896; - vol. 4 - pág. 897 a 1113; - Processo nº 54190.003982/2006-24, ref. ao Convênio CRT 28.500/2006, SIAFI 565.540, celebrado entre o INCRA e o INOCAR, constituído por 3 (três) volumes: - vol. 1 - pág. 01 a 236; - vol. 2 - pág. 238 a 716; - vol. 3 - pág. 717 a 935; e Processo INCRA/INOCAR CRT 28.500/2006 - GEORREFERENCIAMENTO, - vol. 1 - com 345 folhas. PARA VISUALIZAR CLIQUE SOBRE O VOLUME	1	Of. 16 de 2010 (Req: 80/2010)
Of.	00007	CARLOS MINC BAUMFELD Ministério do Meio Ambiente Ministro	145/2010/GM /MMA 24/02/2010	Encaminha, anexa, cópia em meio magnético de toda a documentação referente ao convênio SIAFI nº 566.899, firmado com a Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA e 01 (um) CD-R (Mid. 002). Volume Inicial Volume I Volume II Volume III Volume Iv Volume V Volume VI Volume VII PARA VISUALIZAR CLIQUE SOBRE O VOLUME	2	Of. 13 de 2010 (Req: 55/2009)

Of.	00008	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário- Executivo	65/2010 03/03/2010	Encaminha documentação contendo: Volume I - Processo nº 55000.002735/2007-44, volume único, referente ao Convênio MDA 071/07, SIAFI 620.810, celebrado entre o MDA por meio da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF e a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil-CONCRAB. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 421 FOLHAS; Volume II - Cópia integral do Plano de Trabalho relativo ao Contrato de Repasse nº 221539-67, SIAFI 598035, celebrado por intermédio da Caixa Econômica Federal - CAIXA, entre o MDA e a CONCRAB-DOCUMENTAÇÃO NUMERADA ATÉ A FOLHA 97, FALTANDO AS FOLHAS 8, 37 A 69; e Volume III - Cópia do ofício SDT/MDA nº 1533/2009 remetido à CAIXA.ECONOMICA FEDERAL. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 1 (UMA) FOLHA. PARA VISUALIZAR CLIQUE SOBRE O VOLUME	2	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)
AV.	00009	UBIRATAN AGUIAR Tribunal de Contas da União Ministro	126-GP/TCU 04/03/2010	Informa que foram designados os servidores Flávio Lúcio Rodrigues da Silva, matrícula TCU nº 2818-5, e Renan Bezerra Milfont, matrícula TCU nº 7689-9, para prestarem assessoramento à CPMI do MST , pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 08.03.2010, à esta CPMI. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	2	Of. 22 de 2010 (Req: 33/2009)

Of.	00010	MANOEL VIANA DE SOUSA Ministério da Pesca e aquicultura Sub Secretário de Planejamento	284/2010-SPOA/SE/MP A 04/03/2010	Em atendimento ao Ofício 006/2010-CPMI-MST, encaminha cópia do Convênio SIAFI nº 543.033 firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola-ANCA (Processo 00350.004501/2005-16), em 06 (seis) volumes e sua respectiva prestação de contas em 10 (dez) volumes e 001 Midia (CD-R. 003). Convênio: Vol.1 (fls. 001 a 235); Vol.2 (fls. 236 a 400); Vol.3 (fls. 401 a 607); Vol.4 (fls. 608 a 799); Vol.5 (fls. 800 a 999) e Vol.6 (fls. 1000 a 1211). Prestação de Contas: Vol.1 (fls. 001 a 200) ; Vol.2 (fls. 201 a 401) ; Vol.3 (fls. 402 a 601); Vol.4 (fls. 602 a 801) ; Vol.5 (fls. 802 a 1001); Vol.6 (fls. 1002 a 1202); Vol.7 (fls. 1203 a 1402); Vol.8 (fls. 1403 a 1606) ; Vol.9 (fls. 1607 a 1806) e Vol.10 (fls. 1807 a 1826).	36	Of. 6 de 2010 (Req: 48/2009)
Of.	00011	Rodrigo Lamego T.Souares Ministério da Educação Chefe da Assessoria Parlamentar	Of. 116 e 117/10-ASPAR/GM/MEC 10/03/2010	Encaminha cópia integral dos convênios SIAFI nºs 537.819 ; 537.821, .536.041 e 529534, firmados entre o FNDE e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola-ANCA, em resposta aos Requerimentos nºs 51/09 e 131/10, de autoria dos Deputados Jilmar Tato e Onix Lorenzoni, respectivamente. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 02 FOLHAS E 02s CDs- ROM, de igual teor. (Mid. 004 e 005). CONVÊNIOS: 529534 - PRINCIPAL; 529534 - VOLUME I; 529534 - VOLUME II; 529534 - VOLUME III; 529534 - VOLUME IV; 529534 - VOLUME V; 529534 - VOLUME VI e 529534 - VOLUME VII. 536041 - PRINCIPAL; 536041 - VOLUME I e 536041 - VOLUME II. 537819 - PRINCIPAL 537819 - VOLUME I. 537821 - PRINCIPAL	4	Of. 11 de 2010 (Req: 131/2010) Of. 9 de 2010 (Req: 51/2009)

Of.	00012	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	Ofício 75/2010/SE-MDA 10/03/2010	Em atendimento ao Ofício 003/2010-CPMI-MST, encaminha cópia do Convênio SIAFI 600.249 (Processo 54000.001714/2007-49) firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil-CONCRAB em três volumes. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 01 (UMA) FOLHA. Volume I (Fls. 001 a 506) Volume II (Fls. 507 a 636) Volume III (Fls. 637 a 918)	4	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)
Of.	00013	PATRUS ANANIAS DE SOUSA Min. Desenv. Social e Combate a Fome Ministro	126/2010/GM/MDS 10/03/2010	Encaminha cópia do Convênio SIAFI nº 535.122 (Processo 71000.009222/2005-59) celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA em 11 (onze) volumes e a respectiva prestação de contas em 12 (doze) volumes. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 02 (DUAS) FOLHAS E 02 (DOIS) CDs (MIDs 006 e 007). Convênio: Volume 1 (Fls. 001 a 208); Volume 2 (Fls. 209 a 404); Volume 3 (Fls. 405 a 600); Volume 4 (Fls. 601 a 800); Volume 5 (Fls. 801 a 1.000); Volume 6 (Fls. 1.001 a 1.200); Volume 7 (Fls. 1.201 a 1.409); Volume 8 (Fls. 1.410 a 1.610); Volume 9 (Fls. 1.611 a 1.802); Volume 10 (Fls. 1.803 a 2.001) e Volume 11 (Fls. 2.002 a 2.057). Prestação de Contas: Volume 1 Volume 2 Volume 3; Volume 4 Volume 5 Volume 6 Volume 7 Volume 8 Volume 9 Volume 10 Volume 11 e Volume 12:.	4	Of. 8 de 2010 (Req: 50/2009)

Of.	00014	João Luiz Silva Ferreira Ministério da Cultura Ministro	26/GM/MinC 11/03/2010	Encaminha cópia dos Convênios SIAFI 629.313 CEPATEC (Processo 01400.010602/2007-18 - em dois volumes) e 626.406 ITAC (Processo 01400.003620/2008-16 - em três volumes) celebrado entre o Ministério da Cultura, o Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC, respectivamente. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 08 (OITO) FOLHAS e 02 (DOIS) CD's (Mid 008 e 009). Convênio: 629.313 Volume I (Fls. 001 a 204) e Volume II (Fls. 205 a 342). Convênio: 626.406 Volume I (Fls. 001 a 200); Volume II (Fls. 201 a 400) e Volume III (Fls. 401 a 482).	4	Of. 5 de 2010 (Req: 47/2009)
Of.	00015	ORLANDO SILVA Ministério do Esporte Ministro	50/2010/GM/ ME 12/03/2010	Encaminha cópia integral do Convênio SIAFI nº 574.522, firmado entre este Ministério e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 13 VOLUMES (MID. 010): VOLUME 1; VOLUME 2; VOLUME 3; VOLUME 4; VOLUME 5; VOLUME 6; VOLUME 7; VOLUME 8; VOLUME 9; VOLUME 10; VOLUME 11; VOLUME 12; e VOLUME 13. Anexo I : Informações complementares solicitadas pelo Ministério dos Esportes.	6	Of. 4 de 2010 (Req: 46/2009)
Of.	00016	ORLANDO SILVA Ministério do Esporte Ministro	51/2010/GM/ ME 12/03/2010	Encaminha cópia integral do Convênio SIAFI nº 629.823, firmado entre este Ministério e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 002 VOLUMES (MID.011): VOLUME 1; e VOLUME 2.	6	Of. 17 de 2010 (Req: 81/2010)

Of.	00017	CARLOS ROBERTO LUPI Ministério do Trabalho e Emprego Ministro	380 GM/MTE 11/03/2010	Encaminha cópia integral do Convênio SIAFI nº 577.766 firmado entre a Secretaria de Políticas Públicas e Emprego e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 002 FOLHAS e 01 (um) CD-R (Mid. 012). Convênio: VOLUME 1; e VOLUME 2. Prestação de Contas: VOLUME 1; VOLUME 2; VOLUME 3; VOLUME 4; Cópia do Convênio; Termo Aditivo; e Dados Cadastrais.	6	Of. 10 de 2010 (Req: 53/2009)
Of.	00018	JORGE HAGE SOBRINHO Controladoria-Geral da União Ministro-Chefe	7338/2010/G M/CGU-PR 11/03/2010	Informa que os servidores, Analistas de Finanças e Controle, CRISTIANO PAULO SOARES PINTO e CÍNTIA LAGO MEIRELES SAAVEDRA estão à disposição desta Comissão. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	6	Of. 23 de 2010 (Req: 57/2009)

Of.	00019	JORGE HAGE SOBRINHO Controladoria-Geral da União Ministro-Chefe	Ofício nº 7339/2010/G M/CGU-PR 11/03/2010	Encaminha cópia dos relatórios de auditoria produzidos pelas unidades técnicas da Controladoria Geral da União relativos aos trabalhos realizados nos últimos 5 (cinco) anos sobre recursos federais aplicados na área de desenvolvimento e reforma agrária. Encaminha, ainda, os relatórios de anos anteriores (2003-2005) que tratam de recursos transferidos para a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA, Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB, Centro de Formação e Pesquisas Contestado - CEPATEC e Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 4 (QUATRO) FOLHAS E UM CD (MID 0013). CONTAS 2005-2009: Prestação de Contas BB-PROCERA Prestação de Contas INCRA Prestação de Contas MDA FISCALIZAÇÕES: Sorteios municípios Sorteios estados Entidades sem fins lucrativos Demandas externas TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS AUDITORIAS: Anca Concrab Itac Cepatec	6	Of. 2 de 2010 (Req: 40/2009)
Of.	00020	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário- Executivo	81/2010/SE- MDA 16/03/2010	Em aditamento ao Ofício nº 65/2010/SE-MDA, de 3 de março de 2010, reencaminha cópia integral da documentação referente ao Contrato de Repasse celebrado por intermédio da Caixa Econômica Federal - CAIXA, entre o MDA e a CONCRAB. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 192 F	7	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)

Of.	00021	PAULO HENRIQUE MELO Ministério da Saúde Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde	184/GM 17/03/2010	Encaminha informações elaboradas pela secretária Executiva/Fundo Nacional de Saúde, que trata de cópia integral dos convênios firmados entre o Fundo Nacional de Saúde e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA e o Instituto Técnico de Estudos d	8	Of. 7 de 2010 (Req: 49/2009)
Rel	00022	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Tribunal de Contas da União Não Informado	TC 007.781/2009 2 23/02/2010	Documentação autuada por dermação do Senador Almeida Lima, Presidente da Comissão, referente ao Relatório do Tribunal de Contas da União - TC-007.781/2009-2, sobre possíveis irregularidades na execução de convênios firmados pelo INCRA com o INOCAR. DOC	9	
Of.	00023	ALVIR ALBERTO HOFFMANN Banco Central do Brasil Diretor de Fiscalização	Diret - 2010/0221 19/03/2010	Informa que o servidor do Banco Central do Brasil, Abrahão Patrúni Júnior, matrícula 0.042.608-3 está à disposição desta Comissão. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 01 FOLHA.	9	Of. 24 de 2010 (Req: 33/2009)
Of.	00024	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	90/2010/SE-MDA 22/03/2010	Encaminha cópia do convênio SIAFI nº 623.716 (Processo nº 54190.001480/2008-21) celebrado entre o INCRA, por meio da Superintendência Regional de São Paulo - SR (08), e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC em 03(três) volumes. C	9	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)
Of.	00025	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	Of. nº 91/2010/SE-MDA 23/03/2010	Encaminha cópia do Convênio SIAFI nº 594.097 (Processo 54190.001996/2007-94) celebrado entre o INCRA, por meio da Superintendencia Regional de São Paulo - SR(08), e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC em volume único. Convêncio	9	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)

Of.	00026	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	Ofício nº 101/2010 31/03/2010	Encaminha cópia dos seguintes convênios SIAFI firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Centro de Formação de Pesquisas Contestado - CEPATEC e a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF: 544.866 (Processo nº 54000.002	10 a 15	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)
Of.	00027	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	OF. nº 118/2010/SE-MDA 09/04/2010	Informa que os representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, na sala da Comissão, serão os Srs. José Humberto Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Territorial - SDT/MDA, e Argileu Martins da Silva, Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria da Agricultura Familiar - SAF/MDA, no entanto, o Sr. José Humberto Oliveira estará, no período de 11 a 17 de abril de 2010, acompanhando o Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, em viagem oficial, sendo assim solicita a definição da participação do MDA em data posterior a acima referida. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	11	Of. 46 de 2010 (Req: 151/2010)
Of.	00028	JOÃO LUIZ DOS SANTOS SANTOS Ministério do Esporte Chefe de Gab. do Ministro, Substituto	Of. nº 345/2010/GM/ME 13/04/2010	Informa, de ordem do Senhor Ministro, que a servidora CLÁUDIA REGINA BONALUME, Diretora don Departamento de Políticas Sociais de Esporte e de Lazer da Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer, será a representante do Ministério para pr	11	Of. 43 de 2010 (Req: 160/2010)

Of.	00029	JOÃO LUIZ DOS SANTOS SANTOS Ministério do Esporte Chefe de Gab. do Ministro, Substituto	Ofício nº353/2010/GM/ME 19/04/2010	Informa a designação da servidora Cláudia Regina Bonalume, Diretora do Departamento de Políticas Sociais de Esporte e Lazer da Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, como representante do Ministério dos Esportes, na Audiência Pública a realizar-se no dia 28/04/2010. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 02 FOLHAS.	11	Of. 45 de 2010 (Req: 160/2010)
Of.	00030	Altemir Gregolin Ministério da Aquicultura e Pesca Ministro	085/2010/GM/MPA 19/04/2010	Em atendimento à solicitação desta Comissão, indica o Senhor João Felipe Nogueira Matias, Secretário de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura, para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de abril de 2010, como representante legal deste Ministério. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	11	Of. 44 de 2010 (Req: 155/2010)
Of.	00031	ROLF HACKBART Inst. Nac. de Colonização e Ref. Agrária Presidente	224/2010-P 05/05/2010	Comunica a designação dos Senhores César José de Oliviera, diretor de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD e Raimundo Pires Silva, Superintendente Regional do INCRA no Estado de São Paulo, como representantes do INCRA, na audiência pública rea	11	Of. 47 de 2010 (Req: 152/2010)
Of.	00032	Rodrigo Lamego T. Soares Ministério da Educação Chefe da Assessoria Parlamentar	276/2010-ASPAR/GM/MEC	Comunica a designação do Senhor André Lázaro, Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, como representante do Ministério da Educação, na audiência pública realizada em 05.05.2010.	11	Of. 48 de 2010 (Req: 158/2010)
Of.	00033	EDIVALDO DOMINGUES VELINI FEPAF REPRESENTANTE	56/10 - DFEPAF 23/04/2010	Respostas aos questionamentos feitos pelo Deputado Ônyx Lorenzoni na Audiência Pública realizada no dia 07/04/2010 nesta Comissão.	11	

Of.	00034	ROLF HACKBART Inst. Nac. de Colonização e Ref. Agrária Presidente	0F.226/2010-P 07/05/2010	Informa que o Sr. Raimundo Pires Silva, Matrícula SIAPE nº 1372980, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, código DAS 101.4, da Superintendencia Regional de São Paulo, do Quadro de Pessoal do INCRA nos termos da Portaria	11	
AV.	00035	UBIRATAN AGUIAR Tribunal de Contas da União Ministro	437 - GP/TCU 12/05/2010	Encaminha cópia do Processo TC - 027.429/2008-5 (em dois Volumes e um anexo) com informações sobre a situação atual das determinações contidas no Acórdão - TCU - Plenário nº 2675/2009 e sobre as providências internas e externas tomadas em decorrência do r	11	Of. 14 de 2010 (Req: 64/2009)
Of.	00036	EDUARDO MATTEDI WERNECK	594/GM 14/05/2010	Solicita verificar a possibilidade de postergar a data de participação das servidoras Ana Paula Dourado Santana, Chefe de Gabinete da Secretaria de Audiovisual do MinC, e Lúcia Helena Fernandes Campolina, Coordenadora de Gestão de Pontos de Cultura da Dir	11	Of. 53 de 2010 (Req: 157/2010)
Of.	00037	ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA Ministério do Trabalho e Emprego Chefe Substituto de Gab. do Ministro	Of. 917/GM/MTE 25/06/2010	Informa os dados do representante para participar de Audiência Pública, Sr. Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 01 FOLHA.	11	Of. 58 de 2010 (Req: 153/2010)

ANEXO II - Documentos recebidos pela CPMI

Tipo	Nº	Remetente	Origem	Ementa	Cx	Resposta ao
Of.	00001	Dep. FÁBIO SOUTO Câmara dos Deputados Deputado	768/2009- CAPADR 15/12/2009	Encaminha cópia das Propostas de Fiscalização e Controle (PFC's) nºs 16/1999 - do deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR) e 125/2006 - do deputado Abelardo Lupion (DEM/PR), aprovadas pelo Órgão Técnico da Câmara dos Deputados. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHAS.	1	
AV.	00002	WALTON ALENCAR RODRIGUES Tribunal de Contas da União- TCU Não informado	79-GP/TCU 11/02/2010	Informa que o mencionado expediente (Acórdão 2675/2009-TCU-Plenário), autuado no TCU como processo nº TC-003.807/2010-0, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, para adoção das providências pertinentes. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	1	Of. 14 de 2010 (Req: 64/2009)
AV.	00003	WALTON ALENCAR RODRIGUES Tribunal de Contas da União- TCU Não informado	82-GP/TCU 11/02/2010	Informa que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TCU- 003.803/2010-4, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, para adoção das providências pertinentes. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	1	Of. 1 de 2010 (Req: 22/2009)
Of.	00004	PAULO HENRIQUE MELO Ministério da Saúde Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde	129/GM 22/02/2010	Encaminha informações elaboradas pela Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Saúde do Ministério, relativas ao Requerimento nº 82/2010, de autoria do Deputado Jilmar Tatto. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 038 FOLHAS e 001 CD-R (Mid. 001).	1	Of. 20 de 2010 (Req: 82/2010)
Of.	00005	Paulo de Tarso Vannuchi Ministério da Justiça Ministro	Of. 086/2010 GAB/SEDH/P R 22/02/2010	Informa que, em consultas realizadas verificou-se que o SIAFI nº 644.062 refere-se a convenio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 01 FOLHA.	1	Of. 21 de 2010 (Req: 123/2010)

Of.	00006	ROLF HACKBART Inst. Nac. de Colonização e Ref. Agrária Presidente	67/2010 - P 24/02/2010	Encaminha cópia integral dos seguintes processos: - Processo nº 54190.0002709/2006-82, referente ao Convênio CRT 23.500/2006, SIAFI 563.280, celebrado entre o INCRA e o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural - INOCAR, constituído por 4 (quatro) volumes: - vol. 1 - pág. 01 a 218; - vol. 2 - pág. 219 a 651; - vol. 3 - pág. 652 a 896; - vol. 4 - pág. 897 a 1113; - Processo nº 54190.003982/2006-24, ref. ao Convênio CRT 28.500/2006, SIAFI 565.540, celebrado entre o INCRA e o INOCAR, constituído por 3 (três) volumes: - vol. 1 - pág. 01 a 236; - vol. 2 - pág. 238 a 716; - vol. 3 - pág. 717 a 935; e Processo INCRA/INOCAR CRT 28.500/2006 - GEORREFERENCIAMENTO, - vol. 1 - com 345 folhas. PARA VISUALIZAR CLIQUE SOBRE O VOLUME	1	Of. 16 de 2010 (Req: 80/2010)
Of.	00007	CARLOS MINC BAUMFELD Ministério do Meio Ambiente Ministro	145/2010/GM /MMA 24/02/2010	Encaminha, anexa, cópia em meio magnético de toda a documentação referente ao convênio SIAFI nº 566.899, firmado com a Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA e 01 (um) CD-R (Mid. 002). Volume Inicial Volume I Volume II Volume III Volume Iv Volume V Volume VI Volume VII PARA VISUALIZAR CLIQUE SOBRE O VOLUME	2	Of. 13 de 2010 (Req: 55/2009)

Of.	00008	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário- Executivo	65/2010 03/03/2010	Encaminha documentação contendo: Volume I - Processo nº 55000.002735/2007-44, volume único, referente ao Convênio MDA 071/07, SIAFI 620.810, celebrado entre o MDA por meio da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF e a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil-CONCRAB. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 421 FOLHAS; Volume II - Cópia integral do Plano de Trabalho relativo ao Contrato de Repasse nº 221539-67, SIAFI 598035, celebrado por intermédio da Caixa Econômica Federal - CAIXA, entre o MDA e a CONCRAB-DOCUMENTAÇÃO NUMERADA ATÉ A FOLHA 97, FALTANDO AS FOLHAS 8, 37 A 69; e Volume III - Cópia do ofício SDT/MDA nº 1533/2009 remetido à CAIXA.ECONOMICA FEDERAL. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 1 (UMA) FOLHA. PARA VISUALIZAR CLIQUE SOBRE O VOLUME	2	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)
AV.	00009	UBIRATAN AGUIAR Tribunal de Contas da União Ministro	126-GP/TCU 04/03/2010	Informa que foram designados os servidores Flávio Lúcio Rodrigues da Silva, matrícula TCU nº 2818-5, e Renan Bezerra Milfont, matrícula TCU nº 7689-9, para prestarem assessoramento à CPMI do MST , pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 08.03.2010, à esta CPMI. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	2	Of. 22 de 2010 (Req: 33/2009)

Of.	00010	<p>MANOEL VIANA DE SOUSA Ministerio da Pesca e aquicultura Sub Secretario de Planejamento</p>	<p>284/2010-SPOA/SE/MP A 04/03/2010</p>	<p>Em atendimento ao Ofício 006/2010-CPMI-MST, encaminha cópia do Convênio SIAFI nº 543.033 firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola-ANCA (Processo 00350.004501/2005-16), em 06 (seis) volumes e sua respectiva prestação de contas em 10 (dez) volumes e 001 Midia (CD-R. 003). Convênio: Vol.1 (fls. 001 a 235); Vol.2 (fls. 236 a 400); Vol.3 (fls. 401 a 607); Vol.4 (fls. 608 a 799); Vol.5 (fls. 800 a 999) e Vol.6 (fls. 1000 a 1211). Prestação de Contas: Vol.1 (fls. 001 a 200) ; Vol.2 (fls. 201 a 401) ; Vol.3 (fls. 402 a 601); Vol.4 (fls. 602 a 801) ; Vol.5 (fls. 802 a 1001); Vol.6 (fls. 1002 a 1202); Vol.7 (fls. 1203 a 1402); Vol.8 (fls. 1403 a 1606) ; Vol.9 (fls. 1607 a 1806) e Vol.10 (fls. 1807 a 1826).</p>	36	<p>Of. 6 de 2010 (Req: 48/2009)</p>
Of.	00011	<p>Rodrigo Lamego T.Souares Ministério da Educação Chefe da Assessoria Parlamentar</p>	<p>Of. 116 e 117/10-ASPAR/GM/MEC 10/03/2010</p>	<p>Encaminha cópia integral dos convênios SIAFI nºs 537.819 ; 537.821, .536.041 e 529534, firmados entre o FNDE e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola-ANCA, em resposta aos Requerimentos nºs 51/09 e 131/10, de autoria dos Deputados Jilmar Tato e Onix Lorenzoni, respectivamente. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 02 FOLHAS E 02s CDs- ROM, de igual teor. (Mid. 004 e 005). CONVÊNIOS: 529534 - PRINCIPAL; 529534 - VOLUME I; 529534 - VOLUME II; 529534 - VOLUME III; 529534 - VOLUME IV; 529534 - VOLUME V; 529534 - VOLUME VI e 529534 - VOLUME VII. 536041 - PRINCIPAL; 536041 - VOLUME I e 536041 - VOLUME II. 537819 - PRINCIPAL 537819 - VOLUME I. 537821 - PRINCIPAL</p>	4	<p>Of. 11 de 2010 (Req: 131/2010) Of. 9 de 2010 (Req: 51/2009)</p>

Of.	00012	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	Ofício 75/2010/SE-MDA 10/03/2010	Em atendimento ao Ofício 003/2010-CPMI-MST, encaminha cópia do Convênio SIAFI 600.249 (Processo 54000.001714/2007-49) firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil-CONCRAB em três volumes. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 01 (UMA) FOLHA. Volume I (Fls. 001 a 506) Volume II (Fls. 507 a 636) Volume III (Fls. 637 a 918)	4	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)
Of.	00013	PATRUS ANANIAS DE SOUSA Min. Desenv. Social e Combate a Fome Ministro	126/2010/GM/MDS 10/03/2010	Encaminha cópia do Convênio SIAFI nº 535.122 (Processo 71000.009222/2005-59) celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA em 11 (onze) volumes e a respectiva prestação de contas em 12 (doze) volumes. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 02 (DUAS) FOLHAS E 02 (DOIS) CDs (MIDs 006 e 007). Convênio: Volume 1 (Fls. 001 a 208); Volume 2 (Fls. 209 a 404); Volume 3 (Fls. 405 a 600); Volume 4 (Fls. 601 a 800); Volume 5 (Fls. 801 a 1.000); Volume 6 (Fls. 1.001 a 1.200); Volume 7 (Fls. 1.201 a 1.409); Volume 8 (Fls. 1.410 a 1.610); Volume 9 (Fls. 1.611 a 1.802); Volume 10 (Fls. 1.803 a 2.001) e Volume 11 (Fls. 2.002 a 2.057). Prestação de Contas: Volume 1 Volume 2 Volume 3; Volume 4 Volume 5 Volume 6 Volume 7 Volume 8 Volume 9 Volume 10 Volume 11 e Volume 12:.	4	Of. 8 de 2010 (Req: 50/2009)

Of.	00014	João Luiz Silva Ferreira Ministério da Cultura Ministro	26/GM/MinC 11/03/2010	Encaminha cópia dos Convênios SIAFI 629.313 CEPATEC (Processo 01400.010602/2007-18 - em dois volumes) e 626.406 ITAC (Processo 01400.003620/2008-16 - em três volumes) celebrado entre o Ministério da Cultura, o Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC, respectivamente. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 08 (OITO) FOLHAS e 02 (DOIS) CD's (Mid 008 e 009). Convênio: 629.313 Volume I (Fls. 001 a 204) e Volume II (Fls. 205 a 342). Convênio: 626.406 Volume I (Fls. 001 a 200); Volume II (Fls. 201 a 400) e Volume III (Fls. 401 a 482).	4	Of. 5 de 2010 (Req: 47/2009)
Of.	00015	ORLANDO SILVA Ministério do Esporte Ministro	50/2010/GM/ ME 12/03/2010	Encaminha cópia integral do Convênio SIAFI nº 574.522, firmado entre este Ministério e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 13 VOLUMES (MID. 010): VOLUME 1; VOLUME 2; VOLUME 3; VOLUME 4; VOLUME 5; VOLUME 6; VOLUME 7; VOLUME 8; VOLUME 9; VOLUME 10; VOLUME 11; VOLUME 12; e VOLUME 13. Anexo I : Informações complementares solicitadas pelo Ministério dos Esportes.	6	Of. 4 de 2010 (Req: 46/2009)
Of.	00016	ORLANDO SILVA Ministério do Esporte Ministro	51/2010/GM/ ME 12/03/2010	Encaminha cópia integral do Convênio SIAFI nº 629.823, firmado entre este Ministério e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 002 VOLUMES (MID.011): VOLUME 1; e VOLUME 2.	6	Of. 17 de 2010 (Req: 81/2010)

Of.	00017	CARLOS ROBERTO LUPI Ministério do Trabalho e Emprego Ministro	380 GM/MTE 11/03/2010	Encaminha cópia integral do Convênio SIAFI nº 577.766 firmado entre a Secretaria de Políticas Públicas e Emprego e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 002 FOLHAS e 01 (um) CD-R (Mid. 012). Convênio: VOLUME 1; e VOLUME 2. Prestação de Contas: VOLUME 1; VOLUME 2; VOLUME 3; VOLUME 4; Cópia do Convênio; Termo Aditivo; e Dados Cadastrais.	6	Of. 10 de 2010 (Req: 53/2009)
Of.	00018	JORGE HAGE SOBRINHO Controladoria-Geral da União Ministro-Chefe	7338/2010/G M/CGU-PR 11/03/2010	Informa que os servidores, Analistas de Finanças e Controle, CRISTIANO PAULO SOARES PINTO e CÍNTIA LAGO MEIRELES SAAVEDRA estão à disposição desta Comissão. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	6	Of. 23 de 2010 (Req: 57/2009)

Of.	00019	JORGE HAGE SOBRINHO Controladoria-Geral da União Ministro-Chefe	Ofício nº 7339/2010/G M/CGU-PR 11/03/2010	Encaminha cópia dos relatórios de auditoria produzidos pelas unidades técnicas da Controladoria Geral da União relativos aos trabalhos realizados nos últimos 5 (cinco) anos sobre recursos federais aplicados na área de desenvolvimento e reforma agrária. Encaminha, ainda, os relatórios de anos anteriores (2003-2005) que tratam de recursos transferidos para a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA, Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB, Centro de Formação e Pesquisas Contestado - CEPATEC e Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 4 (QUATRO) FOLHAS E UM CD (MID 0013). CONTAS 2005-2009: Prestação de Contas BB-PROCERA Prestação de Contas INCRA Prestação de Contas MDA FISCALIZAÇÕES: Sorteios municípios Sorteios estados Entidades sem fins lucrativos Demandas externas TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS AUDITORIAS: Anca Concrab Itac Cepatec	6	Of. 2 de 2010 (Req: 40/2009)
Of.	00020	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário- Executivo	81/2010/SE- MDA 16/03/2010	Em aditamento ao Ofício nº 65/2010/SE-MDA, de 3 de março de 2010, reencaminha cópia integral da documentação referente ao Contrato de Repasse celebrado por intermédio da Caixa Econômica Federal - CAIXA, entre o MDA e a CONCRAB. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 192 F	7	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)

Of.	00021	PAULO HENRIQUE MELO Ministério da Saúde Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde	184/GM 17/03/2010	Encaminha informações elaboradas pela secretária Executiva/Fundo Nacional de Saúde, que trata de cópia integral dos convênios firmados entre o Fundo Nacional de Saúde e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA e o Instituto Técnico de Estudos d	8	Of. 7 de 2010 (Req: 49/2009)
Rel	00022	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Tribunal de Contas da União Não Informado	TC 007.781/2009 2 23/02/2010	Documentação autuada por derminação do Senador Almeida Lima, Presidente da Comissão, referente ao Relatório do Tribunal de Contas da União - TC-007.781/2009-2, sobre possíveis irregularidades na execução de convênios firmados pelo INCRA com o INOCAR. DOC	9	
Of.	00023	ALVIR ALBERTO HOFFMANN Banco Central do Brasil Diretor de Fiscalização	Diret - 2010/0221 19/03/2010	Informa que o servidor do Banco Central do Brasil, Abrahão Patrúni Júnior, matrícula 0.042.608-3 está à disposição desta Comissão. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 01 FOLHA.	9	Of. 24 de 2010 (Req: 33/2009)
Of.	00024	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	90/2010/SE-MDA 22/03/2010	Encaminha cópia do convênio SIAFI nº 623.716 (Processo nº 54190.001480/2008-21) celebrado entre o INCRA, por meio da Superintendência Regional de São Paulo - SR (08), e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC em 03(três) volumes. C	9	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)
Of.	00025	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	Of. nº 91/2010/SE-MDA 23/03/2010	Encaminha cópia do Convênio SIAFI nº 594.097 (Processo 54190.001996/2007-94) celebrado entre o INCRA, por meio da Superintendencia Regional de São Paulo - SR(08), e o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC em volume único. Convêncio	9	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)

Of.	00026	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	Ofício nº 101/2010 31/03/2010	Encaminha cópia dos seguintes convênios SIAFI firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Centro de Formação de Pesquisas Contestado - CEPATEC e a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF: 544.866 (Processo nº 54000.002	10 a 15	Of. 3 de 2010 (Req: 45/2009)
Of.	00027	DANIEL MAIA Min. Desenvolvimento Agrário Secretário-Executivo	OF. nº 118/2010/SE-MDA 09/04/2010	Informa que os representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, na sala da Comissão, serão os Srs. José Humberto Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Territorial - SDT/MDA, e Argileu Martins da Silva, Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria da Agricultura Familiar - SAF/MDA, no entanto, o Sr. José Humberto Oliveira estará, no período de 11 a 17 de abril de 2010, acompanhando o Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, em viagem oficial, sendo assim solicita a definição da participação do MDA em data posterior a acima referida. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	11	Of. 46 de 2010 (Req: 151/2010)
Of.	00028	JOÃO LUIZ DOS SANTOS SANTOS Ministério do Esporte Chefe de Gab. do Ministro, Substituto	Of. nº 345/2010/GM/ME 13/04/2010	Informa, de ordem do Senhor Ministro, que a servidora CLÁUDIA REGINA BONALUME, Diretora don Departamento de Políticas Sociais de Esporte e de Lazer da Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer, será a representante do Ministério para pr	11	Of. 43 de 2010 (Req: 160/2010)

Of.	00029	JOÃO LUIZ DOS SANTOS SANTOS Ministério do Esporte Chefe de Gab. do Ministro, Substituto	Ofício nº353/2010/GM/ME 19/04/2010	Informa a designação da servidora Cláudia Regina Bonalume, Diretora do Departamento de Políticas Sociais de Esporte e Lazer da Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, como representante do Ministério dos Esportes, na Audiência Pública a realizar-se no dia 28/04/2010. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 02 FOLHAS.	11	Of. 45 de 2010 (Req: 160/2010)
Of.	00030	Altemir Gregolin Ministério da Aquicultura e Pesca Ministro	085/2010/GM/MPA 19/04/2010	Em atendimento à solicitação desta Comissão, indica o Senhor João Felipe Nogueira Matias, Secretário de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura, para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de abril de 2010, como representante legal deste Ministério. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 001 FOLHA.	11	Of. 44 de 2010 (Req: 155/2010)
Of.	00031	ROLF HACKBART Inst. Nac. de Colonização e Ref. Agrária Presidente	224/2010-P 05/05/2010	Comunica a designação dos Senhores César José de Oliviera, diretor de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD e Raimundo Pires Silva, Superintendente Regional do INCRA no Estado de São Paulo, como representantes do INCRA, na audiência pública rea	11	Of. 47 de 2010 (Req: 152/2010)
Of.	00032	Rodrigo Lamego T. Soares Ministério da Educação Chefe da Assessoria Parlamentar	276/2010-ASPAR/GM/MEC	Comunica a designação do Senhor André Lázaro, Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, como representante do Ministério da Educação, na audiência pública realizada em 05.05.2010.	11	Of. 48 de 2010 (Req: 158/2010)
Of.	00033	EDIVALDO DOMINGUES VELINI FEPAF REPRESENTANTE	56/10 - DFEPAF 23/04/2010	Respostas aos questionamentos feitos pelo Deputado Ônyx Lorenzoni na Audiência Pública realizada no dia 07/04/2010 nesta Comissão.	11	

Of.	00034	ROLF HACKBART Inst. Nac. de Colonização e Ref. Agrária Presidente	0F.226/2010-P 07/05/2010	Informa que o Sr. Raimundo Pires Silva, Matrícula SIAPE nº 1372980, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, código DAS 101.4, da Superintendencia Regional de São Paulo, do Quadro de Pessoal do INCRA nos termos da Portaria	11	
AV.	00035	UBIRATAN AGUIAR Tribunal de Contas da União Ministro	437 - GP/TCU 12/05/2010	Encaminha cópia do Processo TC - 027.429/2008-5 (em dois Volumes e um anexo) com informações sobre a situação atual das determinações contidas no Acórdão - TCU - Plenário nº 2675/2009 e sobre as providências internas e externas tomadas em decorrência do r	11	Of. 14 de 2010 (Req: 64/2009)
Of.	00036	EDUARDO MATTEDI WERNECK	594/GM 14/05/2010	Solicita verificar a possibilidade de postergar a data de participação das servidoras Ana Paula Dourado Santana, Chefe de Gabinete da Secretaria de Audiovisual do MinC, e Lúcia Helena Fernandes Campolina, Coordenadora de Gestão de Pontos de Cultura da Dir	11	Of. 53 de 2010 (Req: 157/2010)
Of.	00037	ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA Ministério do Trabalho e Emprego Chefe Substituto de Gab. do Ministro	Of. 917/GM/MTE 25/06/2010	Informa os dados do representante para participar de Audiência Pública, Sr. Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira. DOCUMENTAÇÃO CONTENDO 01 FOLHA.	11	Of. 58 de 2010 (Req: 153/2010)

ANEXO III

RESUMO DOS DEPOIMENTOS REALIZADOS À
CPMI

SUMÁRIO

RESUMO DOS DEPOIMENTOS REALIZADOS À CPMI	3
ENTIDADES CONVIDADAS A DEPOR NA CPMI	3
I – Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural - INOCAR	3
II – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB	6
III – Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA	12
IV - Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC	16
V - Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC	22
VI - Fundação de Estudos Agrícolas e Florestais - FEPAF	26
ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL CONVIDADOS A DEPOR NA CPMI	32
I – Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA	32
II – Ministério dos Esportes - ME	34
III – Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA	36
IV – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	38
V – Ministério da Educação/FNDE	41
VI – Ministério da Saúde - MS	43
VII – Ministério do Desenvolvimento Social - MDS	45
VIII – Ministério do Meio Ambiente - MMA	46
IX – Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	48
X – Ministério da Cultura - MC	50

ANEXO III

RESUMO DOS DEPOIMENTOS REALIZADOS À CPMI

ENTIDADES CONVIDADAS A DEPOR NA CPMI

I – Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural - INOCAR

O Sr. Ismael Rodrigues de Souza esteve na Audiência Pública do dia 17/03/2010. Na oportunidade prestou esclarecimentos sobre o INOCAR, suas funções, objetivos e atividades, e também deu informações sobre os dois convênios firmados com o INCRA-SP, objetos de investigação por esta CPMI.

Falando sobre sua história pessoal, o Sr. Ismael afirmou que é filho de pequenos produtores e assentados da Reforma Agrária e, hoje, é técnico em Administração e aplica seus conhecimentos sobretudo no gerenciamento de cooperativas agrícolas. Explicou, ainda, que foi presidente do INOCAR entre os anos de 2005 e 2008, época em que foram firmados os dois convênios ora investigados.

A respeito do INOCAR, o depoente informa que a entidade foi fundada em 30/01/1989 por pequenos agricultores da região de Itapeva e Itaberá, cidades do interior do Estado de São Paulo. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo prover assistência técnica e orientação agrícola para que os pequenos agricultores da região possam melhorar o nível de produtividade de suas terras.

Segundo o depoente, os objetivos gerais do INOCAR são: a) Estimular e difundir a agricultura alternativa a partir da pesquisa e extensão rural; b) prestar assistência e assessoria técnica aos trabalhadores rurais, promovendo o desenvolvimento agrícola, progresso econômico, social e cultural; c) Apoiar a organização dos pequenos produtores e trabalhadores rurais; d) Estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas, preservação do meio ambiente e incentivo ao desenvolvimento da agricultura agroecológica e orgânica nas comunidades rurais; e) Desenvolver formas de cooperação, no trabalho e na produção agrícola; f) Contribuir com a formação humana no campo, visando educação plena para crianças, jovens e adultos.

Como objetivos específicos, o Sr. Ismael destaca as duas principais metas do INOCAR: Promover os interesses sociais e econômicos de seus associados e das comunidades rurais; e apoiar as iniciativas das organizações de trabalhadores rurais, quando estas estiverem voltadas à defesa da cidadania, do desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades de pequenos agricultores.

Para atingir os objetivos propostos, o INOCAR está autorizado, por intermédio de seu estatuto, a celebrar convênios, firmar contratos e parcerias com órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, e com organizações não governamentais nacionais e internacionais. Resta, portanto, caracterizada a permissão legal para a celebração de convênios com quaisquer órgãos públicos, como os averiguados por esta CPMI.

Os eventuais convênios poderiam ter por escopo uma série de ações e atividades com vistas a prestar assessoria técnica em todos os ramos de atividades dos trabalhadores rurais organizados em associações, cooperativas, ou mesmo individualmente. No caso específico dos convênios SIAFI 563.280 e 565.540, as suas finalidades (topografia, cartografia e georreferenciamento), coadunam com os objetivos da entidade.

O representante do INOCAR destaca que um dos principais trabalhos realizados pelo Instituto ocorreu no âmbito da pecuária leiteira. Através do oferecimento de assistência técnica, seminários, e cursos de capacitação, foi possível dobrar a produção leiteira nos municípios de Itaberá e Itapeva. Para ilustrar essa realização, foram trazidas fotografias demonstrando o manejo do rebanho leiteiro e apresentando a Usina do Leite, um laticínio voltado ao pequeno produtor e ao agricultor familiar instalado no município de Itapeva, dentro do assentamento Pirituba, onde o pai do depoente é, inclusive, um dos assentados.

O Sr. Ismael trouxe várias fotos demonstrando o trabalho do INOCAR desde o ano de 1989. Tais imagens evidenciam as atividades do INOCAR na realização de palestras, cursos, assistência técnica, planejamento, montagem de lavouras e hortas, produção de grãos e manejo de animais.

Segundo o depoente, outro importante trabalho que o INOCAR desenvolve é o apoio técnico para a obtenção de terras. Segundo ele, a questão da distribuição de terras é algo vital para as famílias de assentados e pequenos produtores sobreviverem, e atualmente constitui um verdadeiro

gargalo na implantação de políticas públicas.

Com a finalidade de dar tal apoio técnico, o INOCAR entende fundamental a realização dos serviços de topografia e georreferenciamento. A partir do momento que os pequenos produtores têm seu imóvel devidamente georreferenciado e registrado em cartório, o acesso às políticas públicas ocorre de forma mais facilitada.

Além disso, a partir de tal serviço ficam resolvidos todos os conflitos que possam haver sobre o domínio e os limites da pequena propriedade rural. Dessa forma, através da tecnologia GPS, é possível estabelecer com extrema precisão os exatos perímetros e divisas das propriedades rurais, dando mais transparência aos registros imobiliários nos respectivos cartórios.

Para realizar tal trabalho, o INOCAR procurou a Superintendência do INCRA, em São Paulo, e propôs um convênio para que a entidade realizasse o georreferenciamento de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais, de forma gratuita para o proprietário, conforme prevê a lei 10.267/01. Segundo o depoente, o valor liberado pelo INCRA para tal mister foi de R\$ 2.774.750,00, entre os anos de 2006 e 2009, por meio do convênio SIAFI nº 565.540. Como resultado desse convênio, foram realizados serviços de georreferenciamento em 946 propriedades rurais, a um preço bem abaixo do praticado no mercado, segundo afirmou o Sr. Ismael Rodrigues de Souza.

Também foi firmado um convênio para a realização dos serviços de Topografia e Cartografia para pequenos imóveis rurais no Estado de São Paulo, com a mesma finalidade de eliminar divergências sobre as divisas das propriedades, evitar fraudes, grilagens de terra, e dar maior transparência aos registros cartoriais.

Para dar conta de tal demanda, foi firmado o Convênio SIAFI nº 563.280, cujo objetivo era o acompanhamento, fiscalização, recepção e emissão de pareceres técnicos, desenhos, serviços de topografia e cartografia, a serem realizados em processos de habilitação de terras para fins de Reforma Agrária, assim como a determinação dos lotes das famílias beneficiadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária em projeto de assentamentos.

Segundo o depoente, o valor liberado nesse convênio foi cerca de R\$ 4.274.750,00, entre os anos de 2006 a 2009. Foram beneficiadas

5.298 famílias proprietárias de pequenos imóveis rurais em todo o interior do Estado de São Paulo. Segundo o depoente, os valores gastos por imóvel também ficaram bem abaixo dos praticados no mercado.

II – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB

O representante da CONCRAB, Sr. Milton Fornazieri, prestou esclarecimentos a esta CPMI em 17/03/2010. Em primeiro lugar, afirmou que é um pequeno agricultor rural, natural da região norte do Rio Grande do Sul. Foi assentado em 1994, juntamente com mais 100 famílias no Assentamento Capela, em Nova Santa Rita/RS. Em 1995, logo após a consolidação do Assentamento, o depoente fundou, com os demais assentados, a Cooperativa de Produção Agropecuária Nova Santa Rita – COPAN, que trabalha com o sistema coletivo de mão de obra e produção.

No ano de 2007 o depoente foi eleito presidente da CONCRAB, passando a representar tal entidade desde então. A CONCRAB foi fundada em 1992 com o intuito de ser uma confederação de diversas cooperativas existentes nas áreas da Reforma Agrária de todo o país, englobando cooperativas centrais e de base, bem como cooperativas prestação de serviços e de produção. O sistema CONCRAB atualmente é composto por oito cooperativas centrais que, por sua vez, são constituídas por mais de 342 cooperativas ou associações de base. Segundo o depoente as cooperativas filiadas reúnem em torno de 60.000 famílias organizadas na base.

Durante os 18 anos de existência, a CONCRAB elegeu alguns eixos centrais de atuação, visando melhorar a produção dos assentamentos da reforma agrária e a geração de renda no campo. Dentre as principais atividades, destaca-se a linha de produção leiteira, com uma produção de 2,5 milhões de litros de leite por dia, em 31 cooperativas diferentes. E, desse volume, cerca de 800 mil litros são beneficiados diretamente em agroindústrias ligadas ao sistema CONCRAB. Segundo o depoente, apenas a Cooperativa “Cooperoste”, localizada em Santa Catarina, produz cerca de 400 mil litros de leite por dia da marca “Terra Viva”.

Um segunda linha de produção bastante incentivada nos assentamentos da reforma agrária é a Cadeia do Feijão, com uma produção anual de 7.200 toneladas, espalhadas em 41 cooperativas ligadas à CONCRAB.

Como terceira linha de produção, o depoente citou o plantio de arroz, com 11 cooperativas produzindo cerca de 15 mil toneladas por ano. Segundo o Sr. Milton, há um destaque especial para a produção de arroz orgânico, sobretudo no Rio Grande do Sul, onde são produzidos cerca de 11 mil toneladas por ano. Esse arroz orgânico é produzido sem nenhum elemento agrotóxico ou produto químico.

O representante da CONCRAB cita também, como uma quarta importante cadeia de produção, a criação de peixes nos assentamentos da reforma agrária. Embora esse projeto ainda esteja começando, atualmente já são produzidos cerca de 5 mil toneladas por dia de peixes, em 8 diferentes cooperativas do sistema.

Segundo o depoente, apenas juntando essas quatro cadeias já há uma geração de cerca de 470 milhões de reais por ano, na forma coletivizada de produção, envolvendo as famílias ligadas ao sistema CONCRAB.

Além dessas quatro cadeias principais, o Sr. Milton informa que há o manejo de outras culturas com menos impacto, mas presentes em muitos estados brasileiros. Como exemplo, ele citou a plantação de produtos para agrocombustíveis, como a mamona e o girassol; e também a criação de aves.

A produção de plantas capazes de gerar biocombustíveis vem ocorrendo sobretudo na região do semi-árido do nordeste. A CONCRAB tem três cooperativas centrais que, em parceria com a PETROBRAS, procuram desenvolver e organizar o plantio e a colheita da mamona e do girassol para o beneficiamento e a produção de combustíveis renováveis.

A outra importante cadeia de produção mencionada pelo Sr. Milton, seria a criação de aves, atualmente vem sendo explorada por 18 cooperativas ligadas à CONCRAB. As aves são utilizadas tanto para a postura de ovos como para corte e parte dessa produção é industrializada nos próprios frigoríficos existentes em alguns assentamentos. Outra parte da produção vai para as grandes agroindústrias já instaladas no Brasil, em forma de integração. Como exemplo, o depoente afirma que empresas muito conhecidas como a Sadia e a Perdigão também adquirem parte da produção de aves oriundas de assentamentos da reforma agrária.

Além de organizar e incentivar a produção agropecuária,

a CONCRAB também vem tentando abrir, ao longo de seus 18 anos, alguns canais de exportação para a comercialização da produção dos assentamentos da reforma agrária. São nichos de mercado que podem ser melhores explorados para agregar mais valor aos produtos das cooperativas ligadas à CONCRAB.

Dentre os produtos exportados estão os derivados da Erva Mate e os derivados da cana-de-açúcar, como o açúcar mascavo, o melado e a aguardente, que costumam ser comercializados com a Europa. Mais recentemente, a produção de arroz orgânico vem ganhando espaço no mercado norte-americano e as exportações desse segmento estão atualmente em 15 toneladas por ano para os Estados Unidos.

Por fim, o Sr. Milton destaca a produção de Sementes da marca “Bionatur”, logotipo já bastante conhecido pelo mercado agropecuário brasileiro e que atualmente também vem sendo exportada para a Europa. Na tabela abaixo é possível ver um resumo da produção agropecuária representada pelas cooperativas de base da CONCRAB:

Mamona e Girassol (agrocombustíveis)	03 CCAs
Mandioca	38 cooperativas
Milho	42 cooperativas
Soja	02 cooperativas
Trigo	04 coo
Fruticultura	19 cooperativas
Olerículas	28 cooperativas
Cana e derivados	11 cooperativas
Aves/ovos	18 cooperativas
Bovino	11 cooperativas
Mel, paníficos, mudas, sementes, fumo, café, artesanato	36 cooperativas

Para esse volume de produção dar certo, a CONCRAB fez um planejamento estratégico que vem sendo executado desde o ano de 2006. Dessa forma as principais atividades da entidade, desde então, vem sendo a Agroindustrialização, o acompanhamento das cooperativas e associações, a qualificação e formação do homem do campo, o incentivo para cadeias produtivas prioritárias e o acompanhamento e organização de assentamentos.

O depoente destaca que, nesses últimos anos, foram construídas cerca de 50 agroindústrias dentro de áreas de assentamentos como forma de se descentralizar o processamento dos produtos, barateando os custos e facilitando a distribuição. Além desse número, outras 29

agroindústrias foram reformadas para o beneficiamento das matérias-primas colhidas no campo. Como exemplo dessas agroindústrias o depoente apresentou diversas fotografias de estabelecimentos instalados em assentamentos capazes de beneficiar leite, arroz, cereais e sementes em geral.

Para realizar o acompanhamento e orientação de cooperativas e associações, a CONCRAB efetua o seu trabalho desde o início com o PDA (Plano de Desenvolvimento do Assentamento), oferecendo assistência técnica, acesso ao crédito e melhorias sociais. Para tanto, entidade também organiza eventos de formação sobre cooperação e organização das linhas de produção coletivas e individuais (produção para o auto-susento, troca e mercado).

A partir daí são criadas as cooperativas, sempre na perspectiva das melhorias da produção, beneficiamento e inserção no mercado. E, nos últimos anos, tem se fortalecido o debate da criação e participação das redes de economia solidária.

Mais 150 cooperativas foram acompanhadas, envolvendo mais de 30 mil famílias somente neste eixo de atuação. Cerca de 17 linhas de experimentos foram montadas, destacando-se as culturas da pimenta do reino, do café, milho, arroz, feijão, batata, quiabo, mandioca, plantas recuperadoras de solo, biofertilizantes, Sistemas Agroflorestais em aléias e produção de hortaliças. Além disso, atualmente há 70 experiências agroecológicas desenvolvidas ou acompanhadas pela CONCRAB.

Para o fortalecimento do pequeno produtor e do agricultor familiar, a CONCRAB organiza e oferece diversos cursos de qualificação. O depoente destacou, primeiramente, o chamado “Curso Técnico de Administração Cooperativista”, que já está em sua 13ª turma. Nos últimos dois anos, foi criado um novo curso chamado “TGC” – Tecnólogo em Gestão de Cooperativas, que ocorre em parceria com o “Grupo Mondragon”, 7º maior grupo econômico da Espanha, e que possui diversas linhas de atuação.

Ainda dentro da qualificação do trabalhador rural, a CONCRAB realiza diversos programas com universidades e centros de pesquisa. Há importantes parcerias com a Embrapa e com algumas Universidades de renome no país. Destaca-se o CEACOOB, “Curso de Especialização em Administração”, em parceria com a UnB, UNISINOS, UNICAMP e docentes de outras Universidades (como a PUC/SP, UFSCAR e UFPR), voltado pedagogicamente para o cooperativismo agrícola.

Também fazem parte do programa dois cursos de Tecnólogo em Agroecologia, dois cursos de especialização também em agroecologia, um programa de mestrado em agroecologia, e cinco cursos de agronomia ligados à UFPA (Universidade Federal do Pará), UFS (Universidade Federal de Sergipe), UNEMAT (Universidade Estadual do Mato Grosso), UFBA (Universidade Federal da Bahia) e UFSCAR (Universidade Federal de São Carlos).

Segundo o depoente, esses cursos de formação conduzidos em parceria com a CONCRAB já formaram mais de seis mil pequenos agricultores, qualificando-os para exercer melhor o seu o trabalho diário e para promover boas administrações cooperativistas.

Atualmente, a CONCRAB incentiva diretamente algumas cadeias produtivas, consideradas estratégicas para o desenvolvimento da agricultura familiar. Como forma de fortalecer os principais eixos de produção, o depoente menciona as quatro cadeias prioritárias: Leite a Pasto, Agrocombustíveis, Arroz orgânico e Sementes.

Para a produção de leite, a CONCRAB incentiva a introdução da raça Siboney, por ser uma linhagem mais rústica e bem adaptada às regiões de pastagens mais pobres do Brasil. Trata-se de uma experiência desenvolvida junto à Embrapa, que começou no assentamento de Tumiritinga, em Minas Gerais. Trata-se de um modelo de manejo extensivo, em que o animal come, basicamente, somente pasto.

Outra linha prioritária de atuação se dá na produção de sementes agroecológicas, cujo desenvolvimento se iniciou com assentados da região sul do Estado do Rio Grande do Sul. Lá foi criada a rede Bionatur, marca cuja produção foi, posteriormente, também implantada no Paraná, Santa Catarina, Minas Gerais, Sergipe e Distrito Federal.

Atualmente essas sementes são comercializadas em todo o país e, até mesmo, no exterior. Sua produção ultrapassa as cinco mil toneladas por ano, abrangendo 107 espécies diferentes de plantas, num trabalho que envolve mais de duas mil famílias cooperadas.

O depoente frisou que as sementes Bionatur estão sendo muito utilizadas em atividades humanitárias, principalmente nos países atingidos por catástrofes ambientais. Recentemente sementes foram destinadas para o Haiti, Cuba, Honduras e outros países da América Central,

que foram atingidos por terremotos, furacões e outras intempéries. A CONCRAB doa essas sementes, em articulação com o Itamaraty, para que possam ser utilizadas no plantio de alimentos em outros países.

A CONCRAB atua diretamente no acompanhamento e organização de assentamentos, incentivando a organização das famílias em agrovilas. Esse modelo de disposição rural é importante para se obter, com mais qualidade, as condições básicas para se viver no assentamento, como educação, estrada, infraestrutura, habitação digna. Tratam-se de elementos fundamentais para a permanência das famílias assentadas em cima da terra.

Como exemplo de agrovila, o depoente trouxe uma foto do assentamento em que vive, no Rio Grande do Sul, e a partir dela demonstrou, usando o seu assentamento e a sua cooperativa como exemplos, o que a CONCRAB considera como condições mínimas de infraestrutura para o agricultor familiar já assentado. São essenciais para a qualidade de vida do homem do campo o bom acesso até o assentamento, o fornecimento de água, luz, tratamento de esgoto, a existência de áreas de recreação, a manutenção de áreas de preservação, a existência de locais para o beneficiamento e armazenagem da produção e, também, o acesso aos direitos sociais básicos como educação e saúde.

De forma contígua à agrovila trazida como exemplo, estão as áreas de produção de arroz ecológico, as áreas produtivas de criação de suínos (cujo abate se dá no próprio assentamento), os tanques para a criação de peixes e a criação de gado de leite dentro do sistema leite a pasto.

Para comercializar a produção e gerar renda para o agricultor familiar, a CONCRAB aposta na Economia Solidária. Para tanto, a entidade tem participado do Conselho Nacional de Economia Solidária, e incentivado a participação de todas as cooperativas filiadas a promover redes sustentáveis em seus Estados.

Em relação aos convênios mantidos com entidades governamentais, o Sr. Milton Fornazieri apresentou o seguinte quadro sinótipo:

Título	Objeto	Valor	Órgão Parceiro
Programa Conservação, Uso e Manejo dos Recursos Florestais para o Desenvolvimento Sustentável da Reforma Agrária	Diagnósticar a realidade de cobertura florestal nos assentamentos da mata atlântica, cerrado, amazonia e caatinga, promovendo a animação social para a internacalização do tema e formação técnica para a aqualificação da intervenção no processo, potencializando o componente florestal no contexto da promoção da reforma agrária sustentável	498.800,00	MMA
Construir o Programa "Sistemas Agroecologicos de Pastoreio de Gado e Produção Leiteira em Assent. RA	Experiência de Inseminação artificial com sêmen da raça SIBONEY em o8 assentamentos, integrando com práticas de pastoreio agroecológico	157.330,00	INCRA
Qualificação e ampliação da produção de sementes agroecológicas	Fortalecer, consolidar e ampliar a Rede Bionatur, por meio da qualificação do trabalho técnico, estruturação de plano de comercialização e estudo sobre legislação de sementes	671.520,00	MDA
Promover espaços privilegiados de debate e reflexão estratégica e prática sobre as experiencias de cooperação em assentamentos nos territórios	Promover espaços privilegiados de debate e reflexão estratégica e prática sobre as experiencias de cooperação em assentamentos nos territórios	200.140,00	MDA

Ao falar sobre os convênios, o Sr. Milton afirmou que todos os valores recebidos foram unicamente aplicados na consecução do objeto do convênio, não havendo nenhum tipo de desvio ou mal uso dos recursos.

Mais que isso, o representante da CONCRAB procurou demonstrar com fotografias, relatórios e prestação de contas que os quatro convênios questionados tiveram seus objetos executados, e que todos os valores repassados foram utilizados para tal mister.

III – Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA

O Sr. Ademar Paulo Ludwig Suptitz, que esteve prestando depoimento em 24/03/2010, como representante da ANCA, iniciou sua fala informando que assumiu a presidência da ANCA em julho de 2008, mas que a entidade existe há cerca de 25 anos, pois foi fundada no ano de 1985, quando se concretizaram os primeiros assentamentos da reforma agrária no Brasil.

Os trabalhadores rurais recém assentados perceberam a necessidade de criar instrumentos que os possibilitassem o acesso a políticas públicas para, além do assentamento, poderem construir suas moradias, abrirem as estradas, criarem as escolas para os seus filhos, ter atendimento médico e outros direitos sociais básicos da cidadania. Nesse contexto foi criada a ANCA - Associação Nacional de Cooperação Agrícola – que se constituiu como uma entidade civil sem fins lucrativos e, desde o início, atua nas cinco grandes regiões do Brasil.

A ANCA possui vários objetivos, que podem ser resumidos em cinco pontos centrais:

- a) Estimular o progresso agrícola, progresso econômico e social nas diversas comunidades rurais;
- b) Estimular o desenvolvimento comunitário, educacional e cultural;
- c) Estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas e a preservação do meio ambiente e agricultura agroecológica e orgânica;
- d) Estimular a cooperação no trabalho e na produção agrícola;
- e) Defender os interesses sociais e econômicos das famílias atendidas.

Segundo o Sr. Ademar, a ANCA se preocupa em capacitar o agricultor familiar, sobretudo no manejo agroecológico e na produção orgânica, com a finalidade de se propor um produto melhor, mais saudável, e inclusive com um maior valor agregado.

A ANCA também sempre se preocupou em defender os interesses de seu público assistido. Ao longo dos seus 24 anos de história, a ANCA atingiu, nas cinco grandes regiões do Brasil, mais de 200 mil famílias. O depoente destaca que as principais áreas de atuação da entidade são o Associativismo e Cooperativismo, Meio Ambiente, Saúde, Nutrição e Segurança Alimentar, questão de Gênero, Cultura, Inclusão Digital, Direitos Humanos e a Educação.

Em relação à educação, aliás, o Sr. Ademar ponderou ser um dos maiores alvos da ANCA, pois no Brasil há um histórico de ausência do Poder Público na formação do homem do campo. O Estado, segundo o convidado, não oferece as condições para os trabalhadores rurais terem acesso a uma educação digna e de qualidade, e, como reflexo, atualmente o Brasil possui uma taxa de analfabetismo de 30% na zona rural, enquanto a taxa da área urbana é de menos de 10% (dados do INEP de 2004).

Para diminuir esse problema, a ANCA tem se preocupado não só com a educação no nível fundamental, médio e superior, mas também com a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Essa necessidade social justifica a parceria com o MEC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento em Educação (FNDE), através do Programa “Brasil Alfabetizado”.

Por meio desse convênio (SIAFI 536.041), seriam

capacitados educadores no campo que assumiriam a responsabilidade de formar mais de 15.000 (quinze mil) trabalhadores rurais analfabetos. Tal convênio, segundo demonstrou o depoente, teve seu objeto atingido. Ao todo foram formados 1.402 educadores que, por sua vez, alfabetizaram mais de quinze mil trabalhadores do campo.

Há uma segunda parceria, com esse mesmo objetivo, entre a ANCA e o MEC/FNDE, cujo objetivo era formar 1.210 educadores nas cinco regiões em que a ANCA atua. O depoente apresentou para a mesa da CPMI, inclusive, material didático elaborado pelos próprios educadores ora formados.

Outras ações da ANCA na área da educação foi o estímulo às práticas esportivas, em parceria com o Ministério dos Esportes. Através do programa “Segundo Tempo”, foram atendidos mais de 10 mil jovens entre 07 e 17 anos, em 100 núcleos educacionais de assentamentos de Reforma Agrária nas cinco regiões do Brasil, e distribuídos centenas de materiais pedagógicos e esportivos para a população do campo.

O depoente destaca que, ao longo de sua história, a ANCA capacitou mais de 3.900 educadores para o Ensino Fundamental envolvendo, aproximadamente, 1.000 escolas do campo. Com o apoio do Ministério da Educação, cerca de 40 mil jovens e adultos, com idade superior a 15 anos, foram alfabetizados entre 2003 e 2006.

Além disso, a ANCA estabeleceu inúmeras parcerias com Universidades Federais e Estaduais, visando a capacitação de professores para o campo, e também uma parceria muito boa com a UNESCO, nos anos de 1999 a 2001, para o desenvolvimento da educação infantil.

Por conta de todo esse trabalho em prol da educação no campo, a ANCA recebeu, por duas vezes, o prêmio ITAÚ-UNICEF, como demonstrou por meio da apresentação do certificado.

Mas não é apenas na Educação que a ANCA concentra suas ações. Segundo o depoente, a Segurança Alimentar e Nutricional também é um dos eixos de atuação da entidade e, através do “Programa Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional” desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), realizou-se uma parceria para atender, principalmente, o público ligado ao cerrado e ao semi-árido brasileiro, regiões das mais pobres do país.

Por se tratar de locais historicamente pouco atendidos pelo Poder Público, a ANCA procurou o MDS para iniciar uma parceria de trabalho junto ao público acampado e pré-assentado, que vive em péssimas condições de vida. O objetivo era evitar que essas pessoas vivessem apenas de cestas básicas doadas pelos governos e entidades assistencialistas e sim, ao contrário, capacitar essas pessoas para o desenvolvimento de atividades capazes de gerar alimento e renda.

Segundo o depoente, através desse convênio (SIAFI 535.122) foi possível atingir um público de 3.500 pessoas, oferecendo formação nas mais diversas áreas de produção e manipulação de alimentos. Foram realizados nove cursos de formação visando a segurança alimentar, com temas como cultivo de hortas, plantio de ervas medicinais, produção e armazenamento de sementes crioulas, reflorestamento e tratamento do solo, manejo de aves, caprinocultura, montagem de viveiro de mudas etc.

Ainda por meio desta parceria foram elaboradas 20.000 cartilhas sobre nutrição e segurança alimentar e distribuídos 12.900 kits de cozinha e refeição, formado por panelas, chaleiras, cuscuzeiras, pratos, talheres e outros utensílios para incentivar a alimentação coletiva.

Outro eixo de atuação da entidade se dá na área da Saúde do trabalhador rural. A ANCA, inclusive, foi uma das primeiras organizações não governamentais que trabalhou no campo o tema das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DTS), como a AIDS, e hoje, as publicações produzidas neste trabalho servem de modelo para alguns países da África.

Com o intuito de proteger a saúde do homem do campo, a ANCA celebrou um convênio com o Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde (FNS/MS) cujo objetivo era mobilizar e capacitar pesquisadores populares para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) nas áreas rurais. Sabe-se que é muito difícil as pessoas do campo terem acesso ao SUS, e por isso a ANCA sempre se esforçou para torná-lo universal.

Para tanto, o convênio celebrado (SIAFI 548.15) tinha, como principal objeto, a formação de conselheiros de saúde e desenvolvimento de pesquisa nacional da qualidade de vida dos trabalhadores da reforma agrária. Os mais de 100 pesquisadores populares, formados com recursos desse convênio, realizaram os diagnósticos sanitários das comunidades rurais e produziram o livro "As Condições de Vida e Saúde da População de

Assentamentos de Reforma Agrária”, apresentado à CPMI pelo depoente.

Ainda segundo o Sr. Ademar, a ANCA também realizou parcerias com várias Universidades, como a Universidade Federal de Brasília (UnB), a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a FIOCRUZ, com o objetivo de promover a melhora das condições de saúde nos assentamentos da Reforma Agrária, sendo que os resultados de tais parcerias trouxeram uma sensível melhora para as condições de vida da população rural.

Outro eixo de atuação da ANCA é o fomento ao associativismo e ao cooperativismo. Nesse sentido, foi celebrado um convênio com a Secretaria Especial da Aqüicultura e Pesca (atualmente elevado à Ministério) cujo objeto era a implantação da Aqüicultura em assentamentos da reforma agrária (SIAFI 543.033)

Por intermédio desse convênio, foram realizados dois seminários voltados ao quadro técnico dos assentamentos, além de 20 (vinte) cursos de capacitação e elaboração de projetos para técnicos e agricultores. Esses 20 cursos atingiram 740 trabalhadores em mais de 15 Estados.

Além disso, foram elaborados 3.000 manuais técnicos de manejo de unidades produtoras de peixes, 50 kits de material audiovisual, e também foram realizados 10 intercâmbios estaduais, para que técnicos e pequenos produtores visitassem outras unidades produtoras, atingindo mais de 400 trabalhadores do campo. O depoente forneceu, para a mesa diretora desta CPMI, um dos 50 kits acima mencionados e também apresentou, em slides, fotografias demonstrando a execução do objeto do convênio.

IV - Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC

O Sr. Gustavo Augusto Gomes de Moura, esteve na Audiência Pública do dia 24/03/2010, como representante do ITAC e iniciou o seu depoimento informando que é antropólogo formado pela Universidade Federal de Brasília, está concluindo o mestrado nessa mesma área, e nos últimos três anos integra a diretoria do ITAC sendo atualmente o seu presidente. Fez a apresentação da entidade, sua estrutura, seus objetivos e prestou esclarecimentos sobre os convênios investigados por esta CPMI.

Segundo o depoente, o ITAC nasceu basicamente com duas missões básicas: Colaborar com a melhoria da qualidade de vida dos

trabalhadores e trabalhadoras rurais da Reforma Agrária e, através de pesquisas, sistematizar as experiências exitosas na Reforma Agrária, tanto desenvolvidas por movimentos sociais como por universidades e por políticas públicas.

Para atingir esses dois grandes objetivos, o ITAC conta com uma organização interna composta por um grupo-diretor, eleito pelos seus associados, formado por um presidente, um tesoureiro e um secretário, que cumpre o papel executivo na entidade. Além disso, a entidade conta com colaboradores estratégicos, ligados à Reforma Agrária, e colaboradores pontuais, conforme a natureza da atividade que está sendo desenvolvida.

As parcerias institucionais firmadas com órgãos públicos e com também com outras entidades (como ONGs e Universidades) dão as ferramentas necessárias para que o ITAC continue atuando junto às comunidades de base e grupos populares, público comum da reforma agrária no Brasil.

Segundo o Sr. Gustavo, o ITAC atua em cinco grandes eixos: a) auxílio em projetos pedagógicos e metodológicos; b) pesquisas acadêmicas; c) educação popular; d) capacitações técnicas e transferência de tecnologia; e e) acesso às políticas públicas. Esses cinco grandes eixos de atuação permitem ao ITAC exercer suas atividades em quatro diferentes setores, junto ao público da reforma agrária: Educação, Saúde, Cultura Popular e Cooperativismo. O depoente abordou cada um desses temas em sua fala.

Em relação à educação, o representante da ITAC afirmou ser esta a demanda mais evidente para o trabalhador rural já assentado. Trata-se de uma população que historicamente esteve apartada dos processos oficiais de escolarização.

Pondera-se que a educação de qualidade, no campo, é essencial para que as futuras gerações tenham oportunidade de angariar melhores condições de vida e também para que o trabalhador rural retome sua dignidade e auto estima. É necessário ter acesso à educação para que o trabalhador rural se coloque com mais segurança como cidadão no espaço público. Contudo, segundo o Sr. Gustavo, como a reforma agrária está no interior da zona rural, é muito difícil a responsabilização do poder municipal, estadual e federal pela educação do campo.

Outrossim, há de se considerar que para trabalhar na

alfabetização camponesa são necessários métodos pedagógicos e diretrizes curriculares diferentes do meio urbano. E, como se sabe, a formação nas universidades é, na imensa maioria, para o meio urbano. Assim, faz-se imperioso construir diretrizes pedagógicas específicas para a Reforma Agrária.

Conforme explicou o Sr. Gustavo, o ITAC trabalha na construção desse novo paradigma para a educação no campo, e, para tanto, desenvolve três frentes de ação: Alfabetização, Capacitação de Professores, e Debate sobre educação infantil.

Com essa atuação, a entidade já conseguiu alfabetizar mais de 15.000 jovens e adultos do campo e formar mais de 1.600 professores e professoras para atuar no público da reforma agrária. Além disso, o ITAC colabora nas três turmas de licenciatura da educação do campo, curso regular de graduação atualmente coordenado pela Universidade de Brasília. A entidade também sistematizou experiências exitosas de educação infantil que culminou na realização do I Seminário Nacional sobre a Infância na Reforma Agrária em parceria com a UNICEF.

O ITAC também atua no setor de saúde do trabalhador rural. Segundo o Sr. Gustavo, o Brasil tem uma trajetória fantástica na formulação de um conceito ampliado de saúde, não centrado apenas no hospital e no medicamento, mas que tem por vista a saúde pública, a qualidade de vida. Contudo, o acesso à saúde nos assentamentos e acampamentos camponeses é dramático. Se para a população da cidade o serviço de saúde pública é precário, para a população do campo esse serviço é quase inexistente.

Parte do problema se dá porque os profissionais que atuam na área da saúde, muitas vezes, não têm a sensibilidade nem os requisitos técnicos para trabalhar com esse público específico. É preciso haver a adaptação da formação dos profissionais de saúde para atuar nas áreas rurais, e o ITAC trabalha nesse sentido.

Para melhorar as condições de saúde do homem do campo, o ITAC fomenta a participação popular e acompanha os desafios do saneamento ambiental, que, no caso da reforma agrária, fica sob a responsabilidade da FUNASA. Além disso, a entidade faz viagens de acompanhamento aos coletivos locais, promove seminários e plenárias nacionais de educadores populares em saúde, presta apoio pedagógico a cursos técnicos e de pós-graduação na área de saúde e realiza cursos de

capacitação.

Como resultado desse trabalho, o depoente destaca que o ITAC já acompanhou 60 coletivos locais de saúde, realizando o mapeamento conjunto das condições sanitárias e dos problemas de saúde que envolvem trabalhadores do campo. Tratam-se de pequenos grupos que, lá no município, no acampamento ou assentamento, organiza o trabalho de saúde, envolvendo os camponeses e também agentes comunitários de saúde.

Outro resultado obtido pelo ITAC foi a articulação e fortalecimento de uma rede nacional de educadores e educadoras populares em saúde. Essa rede congrega as pessoas que trabalham com saúde na área de reforma agrária, atuando em mais de 100 acampamentos e assentamentos em todo o Brasil.

Dentro daquela diretriz de apoio pedagógico e metodológico, o ITAC também apoiou três cursos técnicos de saúde com o público da Reforma Agrária e duas pós-graduações em saúde voltada para a Reforma Agrária. Uma delas, inclusive, é feita em parceria com a Politécnica da FIOCRUZ. Esses cursos envolvem mais de 100 educadores e educadoras.

Além disso, a entidade capacitou diretamente 80 educadores e educadoras em saúde ambiental. São pessoas que já trabalhavam com esse tema e que, ao final da capacitação, têm o domínio da discussão e da política de saúde ambiental. Trata-se de um curso de capacitação, ao mesmo tempo, teórico e prático, pois durante a sua execução é feito um diagnóstico participativo das condições dos assentamentos e, como resultado, foi produzida uma cartilha.

O depoente também destaca que o ITAC forneceu apoio técnico à elaboração e divulgação da Política Nacional de Saúde para o campo e para a floresta. Trata-se de um plano nacional feito dentro do Ministério da Saúde que visava corrigir algumas ineficiências do SUS. O Instituto também colaborou na articulação de cinco representantes da Reforma Agrária que participaram da 13ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida em Brasília no final de 2008.

Por fim, nessa área temática da saúde, o ITAC contribuiu no relatório da Comissão Internacional de Determinantes Sociais da Saúde. Nos últimos cinco anos, a OMS (Organização Mundial da Saúde) resolveu fazer uma grande investigação nos países membros sobre como andam os

determinantes sociais da saúde e o ITAC ajudou a fornecer informações sobre a saúde na reforma agrária, no caso do Brasil. Para demonstrar essas atuações do ITAC na área de saúde, o Sr. Gustavo apresentou algumas fotografias de cursos, capacitações e seminários ocorridos nos assentamentos e acampamentos da reforma agrária.

Um terceiro eixo de atuação do ITAC se dá na Cultura Popular e Juventude. Segundo o depoente, há um dilema entre “cultura popular” e “cultura de massa”. A área do campo tem uma cultura popular muito forte, mas também é atravessada por diversos processos de cultura de massa, como a televisão, jornais, músicas e outras mídias. O desafio do ITAC é justamente dialogar com esses dois modelos, garantindo o acesso a ambos.

Se na área da educação e da saúde as populações de Reforma Agrária já estão privadas destes direitos, na área cultural essa ausência ocorre de uma forma muito mais voraz. Há uma dificuldade imensa de acesso ao cinema, ao teatro, e à literatura. Assim, uma primeira ação é promover os bens culturais já existentes. Contudo, apenas isso não basta. Também é fundamental recuperar o papel do trabalhador do campo, do sujeito do campo como produtor de cultura que, pelos seus próprios bens, conseguem produzir e reproduzir a sua cultura.

Nesse contexto, é importante trabalhar políticas públicas para a juventude. Segundo o depoente, a promoção de cultura voltada para o jovem do campo é fundamental para a melhoria das condições de vida na zona rural do Brasil. O papel do ITAC, assim, tem sido promover a cultura popular, capacitando o camponês em linguagens artísticas, dando apoio na organização da juventude e realizando trocas de experiências entre os jovens do campo e da cidade.

Ao elencar os resultados, o depoente afirma que nesses últimos anos o ITAC capacitou mais de 150 multiplicadores em produção artesanal de violões, produção de audiovisual e danças populares. Ou seja os filhos de assentados, ou então jovens acampados, estão dominando técnicas de produção artesanal de violão, de produção de audiovisual e também resgataram danças populares típicas do Brasil.

Também foram produzidos materiais nas oficinas populares, nas oficinas de música, através de vídeos experimentais, materiais estes que foram entregues à mesa diretora da CPMI. O depoente também citou a realização de um grande evento na Universidade Federal Fluminense,

intitulado “I Encontro Nacional das Juventudes do Campo e da Cidade”, com mais de 2.200 participantes, que se reuniram para trocar experiências. Foram apresentadas fotografias desses trabalhos.

Um quarto eixo de atuação do ITAC se dá no apoio ao cooperativismo. Por ser um Instituto de estudos em cooperativismo, a entidade sistematiza experiências exitosas nessa área para pensar quais são as intervenções estratégicas que poder público e sociedade civil organizada devem fazer no setor de cooperação agrícola.

Como resultado desse trabalho, mais de 600 pré ou recém-assentados foram qualificados profissionalmente e inseridos na economia solidária, pois o ITAC sempre vinculou o cooperativismo, que é forte na Reforma Agrária, com as experiências de economia solidária. Além disso, a entidade também realizou estudos de viabilidade cooperativa de crédito para Reforma Agrária envolvendo mais de 120 representantes comunitários e beneficiando mais de quatro mil famílias em 50 assentamentos diferentes.

Ao falar sobre os convênios investigados por esta Comissão, o depoente afirmou que todos os recursos financeiros repassados foram integralmente utilizados na execução de seus objetos. Falando especificadamente de cada um dos convênios, o Sr. Gustavo iniciou prestando esclarecimentos sobre o convênio firmado com o INCRA, para promover uma Oficina de Produção Artesanal de Instrumentos de Cordas, chamado Lucheria (SIAFI 59.097).

O objetivo desse convênio era capacitar monitores que trabalham com a produção artesanal de instrumentos. Foram realizadas duas etapas de 15 dias de cursos de capacitação, com 30 participantes em cada uma delas.

Também foi celebrado um convênio para a realização de um estudo sobre a viabilidade de cooperativas de crédito para assentamentos (SIAFI 623.716). A idéia foi fazer um diagnóstico e uma série de atividades participativas com as comunidades para levantar quais seriam os princípios dessa demanda. Também foram realizadas oficinas de capacitações que culminou na realização de um estudo técnico sobre o tema.

Um terceiro convênio foi chamado de “Envolvimento e Libertação: redes de educação popular em saúde na Reforma Agrária” (SIAFI 618.647). O ITAC realizou dois seminários nacionais, reuniões de articuladores,

e viabilizou viagens de articulação e monitoramento dos educadores a coletivos locais de saúde. Nesse convenio houve a parceria com o Fundo Nacional de Saúde.

O Convênio “Aprendendo a Cuidar: formação de trabalhadores da reforma agrária em saúde ambiental” (SIAFI 618.148) também foi uma parceria com o Fundo Nacional de Saúde e com uma série de outras entidades. Foram realizados dois cursos de capacitação com 80 participantes e duração de 15 dias cada curso, para capacitar pessoas da Reforma Agrária na temática de saúde ambiental. Como resultado, os próprios educandos produziram o material para ser reproduzido e utilizado nas suas comunidades. O depoente entregou para a mesa diretora alguns exemplares de cartilhas produzidas.

Um quinto convênio foi celebrado com o atual Ministério do Esporte, para viabilizar o “Encontro Nacional das Juventudes do Campo e da Cidade” (SIAFI 629.823). O encontro contou com 1.200 participantes oriundos da Reforma Agrária e das periferias urbanas, e aconteceu na Universidade Federal Fluminense. E, através desse convênio, o ITAC fez o acompanhamento pedagógico do curso e garantiu a participação da delegação de seis estados.

Por fim, o representante do ITAC abordou o sexto convênio, intitulado “A formação audiovisual no fortalecer da cultura da terra”, firmado com o Ministério da Cultura. O objetivo era realizar cursos práticos de formação em audiovisual com jovens da Reforma Agrária, capacitando-os para a filmagem, edição e produção de vídeos. O produto foi um experimento videográfico entregue à Mesa dessa CPMI.

V - Centro de Formação e Pesquisa Contestado – CEPATEC

A Sra. Salete Carollo, representando a entidade, iniciou sua exposição informando que é filha de pequenos agricultores e que sua família, composta por mais seis irmãos, sempre viveu da pequena agricultura familiar. Em 26 de outubro de 1995 foi assentada num projeto de reforma agrária, no Município de Tapes, no Rio Grande do Sul, então chamado Assentamento Lagoa do Junco

Em 2005 a depoente constituiu, junto com os demais assentados, uma cooperativa de produção agropecuária para otimizar a

produção e melhorar as condições de vida e de convivência entre as famílias que lá se encontram. Atualmente toda a produção agrícola do assentamento é orgânica

A representante do CEPATEC diz que sempre participou das atividades da Comissão Pastoral da Terra e das Comunidades Eclesiais de Base, ambas ligadas à Igreja Católica brasileira, trabalhando com o tema da educação no campo. E, em outubro de 2007, passou a integrar o quadro social da CEPATEC, sendo eleita a sua presidente.

O CEPATEC é uma associação sem fins lucrativos que atua desde o início dos anos 90, quando se constituiu. Sua sede fica na Igreja Nossa Senhora das Angústias, em São Paulo/SP. Nesse local a entidade conta com uma estrutura física que é disponibilizada para aos processos de formação de diversos movimentos e entidades sociais, tanto rurais como urbanos. Ali é oferecido espaço para a realização de reuniões, cursos, e seminários de longa duração.

Além de oferecer a estrutura física, o CEPATEC também realiza atividades de forma direta, por meio de parcerias, sobretudo nas áreas de trabalho e mercado agrícola, direitos humanos e cultura. Para tanto, celebra convênios com órgãos públicos e realizou projetos com organismos internacionais.

Numa primeira área de atuação, qual seja, Trabalho e Mercado Agrícola, o CEPATEC atua na qualificação profissional dos trabalhadores rurais. O público, na sua maioria, é composto por beneficiários de projetos de reforma agrária, pequenos agricultores, mulheres camponesas e juventude rural.

Incentiva à formação pluriprofissional, para que os agricultores não sobrevivam somente do exercício da sua atividade agrícola, mas também busquem outras formas de trabalho para complementar sua renda, na linha da carpintaria, da marcenaria e artesanato, por exemplo.

O CEPATEC, por sua vez, atua em assessorias de gestão e de administração do próprio negócio agrícola. A entidade também trabalha na linha do mercado, para o fortalecimento e abertura de espaços, incentivando o comércio solidário e promovendo o comércio local.

Segundo a Sra. Salete, falta informações aos camponeses sobre as políticas públicas para eles disponíveis. Os beneficiários

de reforma agrária desconhecem, em geral, programas governamentais que existem e são direcionados para o campo. É papel do CEPATEC, assim, torná-los conhecidos e dar um mínimo de capacitação para que eles possam ter acesso à essas políticas.

Uma segunda área de atuação se dá na defesa dos direitos humanos. Para tanto, o CEPATEC participou da formulação e implementação do Programa “Campo de Paz”. E esse programa se traduz em atividades direcionadas à assessoria jurídica popular, mediação de conflitos, a capacitação em direitos humanos. Além disso, a entidade tem participado das relatorias internacionais de direitos humanos, como no relatório da ONU sobre violação de direitos humanos nas execuções primárias.

Na área da cultura o CEPATEC dirige as suas atividades para a formulação e fortalecimento da “Rede Cultural da Terra”. Neste terceiro eixo, a entidade fundou um “Pontão de Cultura”, na cidade de São Paulo, com parceria do Ministério da Cultura, para prestar apoio a núcleos de esporte e lazer, cultura lúdica do campo, e a grupos de teatro das mais diversas áreas, tanto nas áreas de reforma agrária como quilombolas e indígenas.

O CEPATEC também procura viabilizar a participação do público da reforma agrária nas Conferências Nacionais de Cultura e nas Bienais de Cultura. A depoente apresentou diversas imagens desse trabalho, retratando as oficinas com teatros, danças populares e atividades lúdicas, desenvolvidos em diversos assentamentos do país. O objetivo dessas atividades é a integração da comunidade e o fortalecimento das relações sociais.

A Sra. Salete também trouxe fotografias do “Centro Tecnológico do Pontão de Cultura”, em São Paulo, que possui estrutura para produzir todo o tipo de audiovisuais. Foram implantados, também, telecentros em diversos assentamentos rurais para que a população rural possa acessar a internet e fazer seus trabalhos, estudos, pesquisas, e promover sua comunicação.

O CEPATEC também tem celebra parcerias internacionais e promove intercâmbio entre os camponeses, num modelo de intercooperação. Para tanto, a entidade mantém relação com diversas organizações internacionais e até mesmo com alguns governos. Um exemplo foi o intercâmbio entre camponeses paraguaios e brasileiros, realizado em 1999. O foco desse intercâmbio estava no modelo tecnológico de agroecologia,

organização de comunidades e controle social das políticas públicas.

Com os camponeses de Moçambique, houve o mesmo formato de intercâmbio. Os camponeses vêm para conhecer nossa experiência e, de outro lado, os camponeses brasileiros vão para Moçambique socializar e conhecer o trabalho realizado lá. Com Moçambique, o nosso foco é a matriz tecnológica, a agroecologia e a cooperação agrícola. Há uma demanda muito crescente dos camponeses africanos na perspectiva da cooperação agrícola.

Também há um trabalho de intercâmbio bastante fortalecido com a Espanha, através da implantação de unidades de produção em agroecologia e cooperação. A depoente citou três exemplos desse novo modelo: a produção de frutas no Maranhão, o café orgânico no Espírito Santo e unidades de experimentos com milho orgânico, no Paraná.

Em relação aos convênios investigados por esta CPMI, a depoente esclareceu que o CEPATEC tem parceria com o Ministério de Desenvolvimento Agrário, o INCRA, o Ministério de Trabalho e Emprego, Ministério do Esporte e com o Ministério da Cultura.

Por meio desses contratos, o CEPATEC pode proporcionar a capacitação profissional de mais de 2 mil trabalhadores e trabalhadoras rurais em produção agroecológica, produção de leite, olericultura, sistemas agroflorestais, carpintaria, marcenaria e outras atividades de geração de renda

Segundo a Sra. Salete, também foram formados cerca de 500 defensores de direitos humanos na área da reforma agrária e realizados mais de 3 mil atendimentos jurídicos por advogados populares, nos processos que estavam relacionados aos trabalhadores e trabalhadoras rurais do campo.

Também se destaca o desenvolvimento tecnológico do “Pontão de Cultura”, quando foram realizadas cerca de 30 viagens de monitoramento aos grupos populares de cultura, para acompanhamento e assessoria nas demandas de muitas comunidades rurais

De outro lado, a implantação de telecentros e de núcleos de esporte em assentamentos de reforma agrária beneficiou diretamente milhares de assentados, que passaram a ter acesso lazer e informação em suas comunidades rurais.

VI - Fundação de Estudos Agrícolas e Florestais – FEPAF

O Sr. Edivaldo Domingues Velini, como representante da FEPAF, esteve na CPMI em 07/04/2010 e iniciou informando que é Presidente do Conselho Curador da FEPAF desde 01/02/2009 e Diretor da Faculdade de Ciências Agrônomicas da UNESP (Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”), localizada no campus de Botucatu.

Segundo o Dr. Edivaldo Velini, a FEPAF tem como principal objetivo colaborar, pelos meios adequados, com os programas de desenvolvimento econômico, social e ambiental, a serem estabelecidos com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, e outras instituições. A missão é apoiar institucionalmente o ensino, a pesquisa e a extensão de instituições públicas e privadas, nas áreas de ciências agrárias e ambientais.

A Fundação tem sua administração centrada em três órgãos: o Conselho Curador, que define as prioridades de ação; o Conselho Fiscal, que zela e fiscaliza essas ações; e a Diretoria Executiva, responsável pela implementação dessas ações.

A Diretoria Executiva atual da Fundação é composta pelo Dr. Iraê Amaral Guerrini, Dr. Osmar Carvalho Bueno e Dr. Carlos Alexandre Costa Crusciol. O professor Iraê é diretor presidente, e os outros dois são os demais diretores executivos. É importante destacar que todos os membros dos Conselhos e da Diretoria são professores da Faculdade de Ciências Agrônomicas da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho-UNESP.

Segundo o depoente, é muito difícil tratar da Fundação sem citar a própria Universidade como um todo e a Faculdade de Agronomia, em particular. Isso porque a UNESP tem uma característica que é praticamente única no Brasil. Criada em 1976, a UNESP tem 46 mil alunos e está presente em 23 cidades do Estado de São Paulo. Essa característica talvez a torne a universidade mais capilar que o Brasil tem.

A UNESP está diretamente relacionada e ligada à comunidade. Ela tem uma aptidão enorme para captar demandas, assim como levar informações e tecnologias para a sociedade. Em função dessa característica, as atividades de ensino, pesquisa e extensão são colocadas de fato no mesmo patamar.

Hoje há o entendimento de que a extensão é tão importante quanto o ensino e a pesquisa, e isso é uma visão da Universidade como um todo e de todas as suas unidades. A extensão é fundamental para que a Universidade adquira legitimidade nas suas ações.

No Campus de Botucatu, que é onde ficam tanto a Fundação quanto a Faculdade de Ciências Agrônômicas, há várias outras unidades universitárias da UNESP. Além da Faculdade de Ciências Agrônômicas, também funcionam o Instituto de Biociências, a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, a Faculdade de Medicina, o Centro de Biotecnologia e Biomateriais, o Centro de Raízes e Amidos Tropicais, o Hospital das Clínicas e o Centro de Venenos e Animais Peçonhentos.

Segundo o depoente, essa associação da Universidade com a Fundação é extremamente interessante para a comunidade. A Fundação transfere competência administrativa e a Universidade empresta a competência técnica, e assim são conduzidos todos os projetos. Ademais, a Faculdade de Agronomia tem um conjunto bastante completo de conhecimentos. Até a presente data, são 984 dissertações de mestrado defendidas, 804 teses de doutorado. E, por estar associada à outra unidade que trabalha com Veterinária e Zootecnia, o Campus de Botucatu passa a ter um conjunto completo de conhecimento técnico em agricultura familiar e agronegócio.

O Prof. Dr. Edivaldo Velini informa que a FEPAF foi instituída em 23 de abril de 1980, exclusivamente por professores da Universidade, e já conta com 30 anos de existência. Trata-se de uma entidade privada, sem fins lucrativos, com títulos de utilidade pública federal, estadual e municipal adquiridos em 2004, 2005 e 2006, respectivamente.

Em 2006 a FEPAF sofreu sua primeira reforma de estatuto, que foi aprovado pelo Ministério Público e devidamente registrado. Esse novo estatuto cria a figura dos regulamentos de processo seletivo para admissão de pessoal e de contratações de compras, serviços, obras e alienações. Esses dois regulamentos também foram aprovados pelo Ministério Público, registrados no ano de 2006, e constituem os dois pilares administrativos da fundação. Assim, todos os processos de compra e admissão de pessoal são feitos segundo essas normas, aprovadas pelo Ministério Público.

São órgãos fiscalizadores da Fundação: o Conselho

Fiscal, composto por membros indicados pelo Conselho Curador e ligados à Universidade e à Faculdade de Ciências Agrônômicas; o Tribunal de Contas do Estado; a Curadoria de Fundações do Ministério Público do Estado de São Paulo; e o Ministério da Justiça, em relação ao reconhecimento da utilidade pública federal.

Enquanto aplicadora de recursos federais, a Fundação também presta contas ao TCU e CGU, o Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União.

Segundo o depoente, a FEPAF atualmente mantém projetos conjuntos com mais de 50 empresas privadas, além de órgãos públicos. Ao longo da sua existência, a entidade já executou 546 projetos nas mais diferentes parcerias.

Como exemplos de empresas com quem a FEPAF mantém parcerias, o Sr. Edivaldo cita a Syngenta, John Deere, DuPont, Klabin, Aracruz, Arista, Cosan, Bassi, Bayer e CPFL. A FEPAF também trabalha com empresas pequenas, associações, cooperativas.

No setor público, a FEPAF também tem um amplo conjunto de parcerias. O convidado destaca a Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, com quem a FEPAF está estruturando o Parque Tecnológico Botucatu, o Ministério de Ciência e Tecnologia, o Ministério da Agricultura e Pecuária, a Prefeitura Municipal de Botucatu, o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a CESP.

Algumas vezes os convênios são feitos em três partes, como com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo e SEBRAE de São Paulo. Junto com essas duas instituições, a FEPAF administrou, por cinco anos, o Sistema Agroindustrial Integrado (Programa SAI) em 22 Municípios do Estado de São Paulo, com um total de 106 mil atendimentos a pequenos produtores. O convidado assevera que para cada real investido nesse projeto, foi possível obter três reais para cada pequeno produtor.

Segundo o depoente, entre 2004 e 2009 a FEPAF administrou recursos na ordem de 202 milhões de reais, sendo que apenas 62 milhões foram provenientes do INCRA. Ou seja, os convênios são uma parte significativa da Fundação, mas há também um número muito grande de outros projetos, com altos volumes de recursos associados, principalmente da

iniciativa privada.

Todas as parcerias da FEPAF surgem através de uma administração eficiente. Como exemplo, o depoente cita o caso da Prefeitura de Botucatu. A FEPAF começou com o censo agrícola. Depois instituiu a incubadora. Hoje, trabalha no Parque Tecnológico Botucatu, já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, e que atualmente tem 44 empresas incubadas, sendo a quarta maior do Estado.

Outro trabalho muito interessante foi a criação do núcleo de tecnologia Aeroagrícola. A cidade de Botucatu tem uma vocação bastante grande para isso pois a Neiva, fabricante de aviões, é sediada neste município. Diante disso, foi celebrado um convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária para revitalizar a Fazenda Ipanema. O principal produto desse projeto foi a criação dos conhecimentos necessários para se utilizar aeronaves agrícolas no combate a incêndios.

Além disso, a FEPAF mantém um cursinho pré-vestibular junto com a Prefeitura e a com UNESP, com um índice de aprovação compatível com os cursinhos privados. A entidade também publica obras culturais e técnicas, realiza eventos científicos e promove grandes palestras.

O depoente também falou do SEBRAETEC, projeto para levar tecnologia aos pequenos produtores. Trata-se de uma parceria com o SEBRAE de São Paulo que proporcionou mais de 9 mil atendimentos, em 153 municípios diferentes.

A FEPAF também tem projetos de recuperação de áreas degradadas, inclusive com integração de sistema de produção de agricultura familiar. Foi possível, por exemplo, instalar uma cadeia de produção de biodiesel, inclusive montando-se uma indústria, no Município de Motuca. Os principais beneficiários são assentados de um assentamento mantido pelo ITESP.

Para ilustrar a sua fala, o depoente apresentou diversas fotografias de trabalhos desenvolvidos pela FEPAF, demonstrando que se trata de uma fundação bastante séria e ativa no interior do Estado de São Paulo.

Ao tratar especificamente sobre os convênios celebrados com o INCRA, objetos de investigação desta CPMI, o depoente frisou que todos eles se limitam ao suporte técnico, logístico e administrativo. O Dr. Edivaldo deixou bem claro que todas as decisões, prioridades e diretrizes são

estabelecidas pelas próprias superintendências do INCRA em São Paulo e Nacional. A Fundação se limita a auxiliar o trabalho que o INCRA realiza no Estado.

As parcerias celebradas com o INCRA dizem respeito à realização de trabalhos de vistorias, preservação e recuperação ambiental, estágios, cadastro e georreferenciamento.

Segundo o Dr. Edivaldo, foi celebrado um convênio com o INCRA para a assessoria em vistorias de imóveis rurais (SIAFI 565.537). Firmado inicialmente em agosto de 2006, esse contrato tem vigência até 30 de abril de 2010 e tem como título “Vistorias e Fiscalização e Avaliação de Imóveis Rurais para Obtenção de Áreas para Assentamento de Trabalhadores Rurais”.

O trabalho de vistoria é feito pelo perito do INCRA. O serviço prestado pela FEPAF é na área de logística, locação de veículos, deslocamento, serviços de topografia e organização de documentos. Contudo, toda a certificação do processo e encaminhamento é feito pelos peritos do INCRA. A meta desse convênio é de 29.600 hectares, e a Fundação já executou 29.141 hectares.

O segundo convênio abordado pelo depoente é o intitulado “Restauração da Paisagem, Preservação e Sustentabilidade de Assentamentos” então, iniciado em 2006, com vigência até 30/06/2010 (SIAFI 565.543). A meta previa sua execução em 27 projetos de assentamento e, de fato, até o momento, foram contemplados exatamente 27 projetos de assentamento.

Nesse tema de preservação, recuperação e adequação ambiental, a atividade não é só administrativa, mas sobretudo técnica. Por haver o apoio da Universidade, a FEPAF tem à sua disposição bons especialistas em preservação e recuperação ambiental, capazes de prestar assessoria na evolução dos assentamentos.

Um terceiro convênio diz respeito a Cadastro de imóveis rurais (SIAFI 524.485). O Projeto “Análise Cadastral de Imóveis Rurais” tem servido para alimentar Sistema Nacional de Cadastro Rural. Firmado em 2005, este convênio tem vigência até 2010. A meta prevista era de até 36 mil cadastros, mas a FEPAF já executou 47 mil cadastros, numa média de 50 processos por dia no ano de 2007.

O quarto convênio abordado pelo depoente foi o de

“Estágio Curricular Supervisionado”, que previa a contratação de três acadêmicos. Esse estágio curricular é diferente. Todos os alunos da faculdade são obrigados, para finalizar sua formação, a realizar um estágio de quatro meses junto a alguma instituição, que pode ser uma empresa ou uma cooperativa por exemplo.

Nesse sentido, o INCRA disponibilizou três vagas para que três alunos da UNESP fizessem estágios junto a assentamentos, para entender como eles se estruturam. Os três estágios tiveram resultado muito bom, e foram aprovados pela faculdade. A vigência é curta exatamente porque a duração do estágio é de apenas quatro meses mesmo.

O último desses convênios é para a realização de Georreferenciamento de imóveis rurais com menos de quatro módulos para fins de regularização fundiária (SIAFI 535.459). Trata-se de convênio celebrado em dezembro de 2005, com vigência até abril de 2010. Inicialmente a previsão era de 1.843 imóveis, mas a FEPAF conseguiu realizar seu trabalho em 1.349 lotes. Como se sabe, os imóveis com área inferior a quatro módulos fiscais têm direito ao georreferenciamento gratuito e o INCRA é o órgão que tem a função de promovê-lo.

A meta ficou aquém do previsto porque alguns imóveis não tinham a documentação necessária para iniciar esse processo, sobretudo os que eram confrontantes com imóveis acima de quatro módulos fiscais. São lotes que dependem que o vizinho de porte maior também faça o georreferenciamento, para que exista a certificação do imóvel. Esse projeto foi realizado em Iaras, São João da Boa Vista e Águas da Prata.

O depoente assevera que o georreferenciamento foi feito em três etapas, com três sistemas de administração diferentes. Mesmo assim foi possível fechar o processo de georreferenciamento, incluindo toda parte de confrontação e preparo de documento para certificação por apenas R\$ 2.986,00 reais por imóvel, valor substancialmente inferior ao praticado pela iniciativa privada.

ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL CONVIDADOS A DEPOR NA CPMI

I – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) foi convidado para comparecer perante essa CPMI no dia 28 de abril de 2010.). Compareceram dois representantes do referido Ministério: O Sr. José Humberto Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Territorial do MDA, e o Sr. Agileu Martins da Silva, Diretor na Secretaria de Agricultura Familiar.

Sr. José Humberto Oliveira: A missão da Secretaria de Desenvolvimento Territorial, é, basicamente, promover e implementar políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, para a reforma agrária, e para os territórios rurais do Brasil, ajudando a integrar essas políticas nessas bases territoriais. Atualmente há 164 territórios rurais no Brasil, distribuídos em todos os 27 estados. Cada território desses é composto, em média, por 15 municípios. Para atuar nesses territórios, o MDA costuma fazer contratos de repasse com outros órgãos do Governo Federal (como a EMBRAPA, etc), com órgãos dos Governos Estaduais e, também, com a sociedade civil organizada.

A cada ano, o Ministério de Desenvolvimento Agrário informa aos Colegiados Territoriais (formado, em média, por 120 membros, dos quais metade é do Poder Público) sobre o '*Manual de Projetos Territoriais*'. Os colegiados territoriais decidem as suas prioridades, as apresentam para um núcleo técnico do Ministério, instalado em cada um dos estados, e lá é feita uma primeira análise. Após isso, o projeto é remetido a um Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, que possui uma Câmara Técnica específica para fazer a seleção dos projetos.

O Presidente desse conselho é o Secretário Estadual de Agricultura, que dirige e coordena as ações no seu Estado. Finalizadas as reuniões, o Conselho encaminha uma Ata ao Ministério de Desenvolvimento Agrário, informando sobre os projetos priorizados.

Segundo o depoente, todos os convênios investigados por essa CPMI, celebrados com o MDA, percorreram essa mesma trajetória, não havendo qualquer possibilidade de favorecimento ou de privilégios de entidades por conta de supostas influências políticas.

O Sr. Humberto apresentou alguns resultados dessa nova

política. De 2003 a 2009, o MDA apoiou nos 164 territórios, nas 27 unidades da federação (aproximadamente 2.500 municípios), foram capacitados mais de 100 mil agentes de desenvolvimento, e apoiadas cerca de 920 cooperativas ligadas a agricultores familiares no Brasil. Ao longo desse período, foram destinados aos estados e municípios 79% do orçamento, e apenas 21% a Organizações Não Governamentais.

Em relação ao contrato de repasse feito com a CONCRAB, o depoente informou o seguinte. No ano de 2007, foi celebrado um convênio no valor de R\$ 200.000,00, sendo R\$ 180.000,00 o total de recursos que seriam dos cofres do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Desse valor, foi libertado R\$ 122.000,00, sendo que tal parceria tem vigência até 30 de abril de 2010. Esse valor foi liberado em duas parcelas; a primeira parcela (a primeira em 08/02/2008 e, a segunda, mediante prestação de contas da primeira, em 29/07/2008).

Foram estabelecidas doze metas, sendo dez seminários de desenvolvimento territorial, em dez territórios rurais do Brasil, selecionamos, conjuntamente pela entidade e Ministério. Foram escolhidos os territórios mais fragilizados, com menos inserção das cooperativas e associações de assentamentos de reforma agrária, no processo de desenvolvimento territorial. Sete desses seminários foram, efetivamente, realizados, mas e três ainda não foram realizados.

Esse convênio foi interrompido por decisão judicial (envolvendo outras questões da CONCRAB que não tem relação com o MDA), e está suspenso. Ainda por intermédio desse convênio, foi feita a capacitação dos técnicos que atuam nos assentamentos (Meta 11), mas a Meta 12, que era uma publicação, também não foi realizada por conta da interrupção dos repasses.

Para falar sobre o segundo convênio realizado com a CONCRAB, para a produção de sementes agroecológicas, a palavra foi passada para o segundo convidado, Sr. Agileu Martins da Silva. Ele explicou que atua na Secretaria de Agricultura Familiar, do MDA, cujos principais programas são o PRONAF e o PRONATER, que trabalham com a produção e comercialização de produtos e com o crédito rural.

Um dos mais importantes focos de atuação da Secretaria de Agricultura Familiar se dá no “Programa Nacional de Sementes”, elaborado em parceria com a EMBRAPA, com órgãos estaduais de pesquisa e também

com outras organizações de inovação tecnológica.

Cerca de 96% dos recursos utilizados no Programa Nacional de Sementes foram para organizações públicas, especificamente a EMBRAPA e as organizações estaduais de pesquisa, e apenas 4% para organizações não governamentais.

Segundo o Sr. Agileu, o segundo convênio firmado com a CONCRAB, objeto dessa comissão, permite a produção de sementes de hortaliças agroecológicas. Essa parceria foi celebrada porque a agricultura orgânica se constitui em um grande nicho de mercado para os pequenos agricultores, e há a necessidade de sementes para que se produzam “alimentos limpos”, de forma orgânica pura.

Além disso, a CONCRAB possui uma unidade própria de beneficiamento de sementes. Por isso, o convênio teve como objeto consolidar e ampliar rede de produção de sementes e, evidentemente, qualificar tecnologicamente toda essa produção. O Contrato era de R\$ 671 mil reais, e teve as duas primeiras parcelas liberadas. A terceira parcela foi bloqueada, em função de uma ação judicial do Mato Grosso do Sul (que, conforme já dito, não diz respeito a esse convênio).

Segundo o depoente, a vigência do contrato expirou em 02/11/2009, e a prestação de contas foi apresentada pela CONCRAB, sendo que ainda está em análise. Esse convênio recebeu duas fiscalizações *in loco* e foi monitorado pelo nosso sistema eletrônico de acompanhamento de projetos.

Todas as sementes que estão sendo multiplicadas pela CONCRAB têm a própria entidade e a EMBRAPA como mantenedoras das variedades. Essas variedades produzidas têm um registro, e são de domínio público, o que é muito bom para os agricultores. Essa multiplicadora de sementes atende todo o arcabouço legal e possui certificação garantida, protegendo, assim, os produtores rurais.

II – Ministério dos Esportes – ME

Também no dia 28 de abril de 2010, prestou depoimento a Sra. Claudia Bonalume, atual Diretora do Departamento de Políticas Sociais do Ministério dos Esportes.

Segundo a convidada, o Departamento de Políticas Sociais está ligado à Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer, cuja missão é estimular e orientar o desenvolvimento de políticas públicas para os municípios e entidades, no sentido de que esse campo se constitua um direito social, conforme preconiza a Constituição Federal.

O Programa “Esporte e Lazer da Cidade” é dividido em dois grandes campos: um mais ligado à questão do desenvolvimento de atividades; e o outro, preocupado com a produção do conhecimento nessa área. Há uma preocupação educativa, para que cada ação também tenha um caráter de aprendizado, mesmo que seja realizada numa comunidade ou numa vila rural.

O foco central é o desenvolvimento local de políticas públicas de esporte e lazer. O programa é implementado em determinado lugar para que aquela ferramenta tecnológica seja apropriada pela população local, a fim de que a política fique e que o programa possa ir seguindo para outras áreas relacionadas à área de esporte e lazer.

Segundo a convidada, essa permanência se dá através da implantação de núcleos de esporte recreativo e de lazer, com o envolvimento direto de todas as faixas etárias.

Para a implementação desses núcleos, são firmadas parcerias estratégicas. Elas são feitas por meio de transferências voluntárias, convênios e destaques orçamentários com os estados, municípios e com organizações privadas, sem fins lucrativos. A seleção das propostas se dava pela abrangência. Como se trata de um programa de desenvolvimento, quanto mais amplitude o convênio tivesse, mais chance o Ministério teria de ampliar esse desenvolvimento de políticas locais de esporte e lazer.

Em relação aos dois convênios sob investigação, a Sra. Cláudio informou o seguinte. O contrato com o Centro de Formação e Pesquisa do Contestado (CEPATEC), teve vigência de dezembro de 2006 até outubro de 2007. Naquela época, o programa funcionava por dez meses; hoje, ele funciona por doze. Houve um atraso, no início, de dois meses, o que gerou a prorrogação dele para 31 de dezembro de 2007.

Quando estava chegando ao final desse período, a entidade protocolou um pedido de mais um mês, alegando que a economia feita nos processos licitatórios e nos processos de aquisição de material

permitia o desenvolvimento de um mês a mais. Então, a execução acabou acontecendo por 11 meses, indo até 30 de janeiro de 2008.

O Ministério repassou R\$ 517.311,22; a contrapartida da entidade foi de R\$ 52.340,00 e com isso foram implantados 17 núcleos em 15 municípios. As principais ações foram o pagamento de recursos humanos, a formação de agentes sociais e a aquisição de material de consumo e equipamentos, diretamente, vinculados à execução do objeto, como bolas, redes, apito, material de artesanato e outros produtos esportivos.

São realizados eventos para integrar os participantes, com festivais, encontros tradicionais, festivais, torneios, campeonatos e mostra de produções culturais. Esse convênio com a CEPATEC já se encerrou, e foi apresentada a respectiva prestação de contas. Foi solicitada uma complementação de documentação complementar.

O segundo convênio foi celebrado com o ITAC. Tratou-se de um encontro massivo das juventudes populares e de reforma agrária que reuniu, durante uma semana, 1.200 jovens. O Ministério deu apenas um apoio parcial, de R\$ 100.250,00, considerando apenas a parte que dizia respeito à discussão da temática do esporte e lazer no evento.

Segundo a depoente, esse convênio já está encerrado e sua prestação de contas foi aprovada.

III – Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA

Ainda no dia 28 de abril de 2010, o representante do Ministério da Pesca e Aquicultura, Sr. João Felipe Nogueira Matias, compareceu perante essa CPMI para prestar esclarecimentos. Atualmente ocupa o cargo de Secretário de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura, dentro do Ministério da Pesca e Aquicultura. Trata-se de um Ministério recente, erigido a esse status apenas em junho de 2009, já que, desde 2003 até então, era uma Secretaria Especial da Presidência.

O Ministério da Pesca e Aquicultura trabalha com o plano “Mais Pesca e Aquicultura”, lançado em 2008 com ações integradas para serem cumpridas até o ano de 2011. Este plano tem os programas de ordenamento da pesca e da aquicultura, com as ações de desenvolvimento sustentável, gestão da política aquícola, monitoramento, controle, e

implementação de infraestrutura e serviços de fomento.

Dentro do Plano “Mais Pesca e Aquicultura”, e já dentro do “Programa de Desenvolvimento da Aquicultura”, há algumas ações específicas visando a implementação da aquicultura em águas públicas. Devido ao grande potencial das águas da União, o programa tem o objetivo de promover o ordenamento territorial da aquicultura, o fomento à aquicultura familiar, o apoio às unidades integrantes das cadeias produtivas e a implantação de unidades demonstrativas de aquicultura.

E é justamente nessa ação que está o convênio investigado por essa CPMI. Esse contrato está situado dentro da ação de fomento à aquicultura familiar e de ordenamento territorial da aquicultura, o que mostra que esse projeto não é uma ação pontual, mas está dentro de um programa que, por sua vez, está dentro de um plano que perpassa 2008/2011.

O convênio nº 153/2005, cujo número no SIAF é 543.033, foi firmado em 31 de dezembro de 2005, entre o Ministério e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola, a ANCA. O objeto deste convênio era o fomento à aquicultura em assentamentos de reforma agrária.

A intenção do contrato era fomentar a adoção de políticas públicas e promover ações organizacionais e técnicas nos assentamentos de reforma agrária, para que, com isso, houvesse o desenvolvimento do potencial da aquicultura nesses assentamentos.

Os recursos envolvidos neste projeto foram de R\$ 686.600,00, dos quais R\$ 86.600 foram de contrapartida. Este convênio teve cinco metas: a) seminários nacionais sobre a estratégia do desenvolvimento da aquicultura e pesca em assentamentos de reforma agrária; b) cursos regionais teóricos e práticos, que visavam a capacitação; c) contratação de assessorias para elaboração de estudos e para gestão e execução de projetos nas áreas de assentamentos; d) publicação de um material técnico e a aquisição de bibliografias; e) intercâmbios e visitas técnicas a algumas unidades produtoras na região de abrangência do convênio.

O depoente trouxe fotografias comprovando o cumprimento das metas deste convênio e, segundo ele, os eventos e cursos realizados, bem como o material técnico elaborado por intermédio desse contrato, foram muito importantes para o fortalecimento da aquicultura nos assentamentos rurais e nas áreas em que prevalece a agricultura familiar.

IV – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

No dia 05 de maio de 2010, estiveram presentes na CPMI os representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Sr. Cesar José de Oliveira e Sr. Raimundo Pires da Silva para prestar esclarecimentos sobre os convênios firmados pelo órgão com entidades investigadas por esta Comissão.

Inicialmente fez uso da palavra o Sr. Cesar José de Oliveira, representante do INCRA em sua esfera nacional. Segundo ele, o INCRA está presente em mais de dois mil municípios, em todos os estados do país. São mais de 8.500 projetos numa área superior a 84 milhões de hectares, com mais de 906 mil famílias assentadas.

O Incremento dos recursos para a reforma agrária no período entre 2003 a 2009 foi determinante para os resultados que o INCRA vem alcançando. Enquanto o orçamento em 2003 foi um bilhão e meio, no ano de 2009 foi quatro bilhões e seiscentos mil reais, o que mostra uma evolução de 300% ao longo desse período. Segundo o depoente, a evolução do orçamento se deu com maior ênfase nas ações relacionadas ao desenvolvimento de assentamentos, como na implantação de estradas, abastecimento de água, construção e reforma de casa, assistência técnica e educação.

Como resultado, mais de meio milhão de famílias foram assentadas em sete anos pelo INCRA, e mais de 50% do total de áreas incorporadas pelo INCRA durante toda a sua história ocorreu nesse último período.

Para realizar projetos viáveis a longo prazo, a assistência técnica rural é fundamental. Segundo Sr. Cesar, o INCRA investiu mais de R\$ 664 milhões nessa ação e, atualmente, são atendidos mais de 3.700 assentamentos em todo o país, beneficiando cerca de 270 mil famílias.

O depoente também chamou atenção para o Programa de Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária, fundamental para o combate à grilagem de terra e para a segurança jurídica da posse da terra. Como consequência, os agricultores beneficiários passam a acessar o crédito agrícola e assistência técnica.

Também nesse sentido, foi importantíssimo a implementação do programa “Paz no Campo”, para a mediação de conflitos

agrários existentes no Brasil. A partir de 2003, fruto da ação realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, INCRA, Secretária de Direitos Humanos, e especialmente a partir da elaboração do Plano Nacional de Combate à Violência, foram criados vários órgãos para que essa mediação pudesse ser feita com o maior cuidado. Como resultado, houve uma redução de 76% no número de assassinatos no campo entre os anos de 2003 e 2009.

Para alcançar todos esses resultados, o depoente destaca a importância das parcerias estabelecidas com os governos estaduais, prefeituras e com entidades privadas. E, dentro desse contexto, foram apresentados os quatro convênios celebrados pela entidade com o CEPATEC e o celebrado com a CONCRAB. De forma resumida, o Sr. Cesar prestou as informações abaixo.

Em relação ao Convênio SIAFI nº 544.942, o objeto era capacitar trabalhadores rurais, jovens e adultos em práticas agrícolas sustentáveis, segurança alimentar e organização socioeconômica. A meta desse convênio era realizar 14 cursos de formação para capacitar 700 trabalhadores rurais.

Os Convênios CEPATEC SIAFI nº 544.866 e 589.692 tinham como objeto desenvolver ações de orientação jurídica preventiva para beneficiários da reforma agrária. As metas eram o atendimento de assessoria jurídica por intermédio de reuniões de orientação sobre garantias fundamentais e ações de proteção dos direitos humanos.

O quarto convênio celebrado com CEPATEC tinha por objeto capacitar trabalhadores rurais para a produção sustentável e cooperação. A meta era realizar quatro cursos nacionais, um encontro nacional, um seminário nacional, cursos regionais dos estudantes dos assentamentos e publicar material didático.

Por fim, o Sr. Cesar deu informações sobre o convênio com a CONCRAB, cujo objeto era implantar sistemas agroecológicos de criação de gado e produção leiteira em assentamentos de reforma agrária. A meta era prestar assessoria técnica aos assentados, realizar cursos de inseminação artificial e de pastoreio voisin, promover um seminário nacional, adquirir botijões para armazenamento de sêmen, e publicar material didático sobre o programa. Esse contrato foi executado, pois a entidade prestou serviço de assessoria técnica e realizou eventos de capacitação.

Após falar sobre os cinco convênios celebrados com o INCRA em sua esfera nacional, a palavra foi passada ao Sr. Raimundo Pires da Silva, superintendente do INCRA no Estado de São Paulo.

O Sr. Raimundo apresentou os convênios objetos de análise dessa CPMI em dois blocos: Primeiro falou dos quatro relacionados com o desenvolvimento dos assentamentos, e, posteriormente, tratou dos outros cinco convênios, serão relacionados com o ordenamento fundiário.

O primeiro convênio abordado foi o realizado com a FEPAF para a recuperação de áreas de APP e reserva legal (SIAFI 565.543). Considerando que boa parte das áreas desapropriadas tem o seu recurso ambiental bastante degradado, é importante haver um processo de recuperação. A FEPAF realizou serviços nesse sentido e as prestações de contas foram apresentadas e aprovadas pela superintendência.

O segundo convênio objetiva um estudo sobre cooperativismo de crédito voltado para as cooperativas de pequenos produtores e de assentados (SIAFI 623.716), feito em conjunto com o ITAC. A entidade já apresentou o estudo, que agora está sob análise técnica e contábil. Trata-se de um contrato em fase de encerramento.

O terceiro convênio também firmado com a FEPAF era apenas para viabilizar estágios profissionais aos alunos de agronomia e de engenharia florestal no INCRA. Esse convênio foi realizado a contento e as prestações de contas foram aprovadas.

O último convênio desse primeiro bloco de desenvolvimento de assentamentos é o firmado com o ITAC, cujo objeto era a produção artesanal de instrumentos de corda (SIAFI 594.097). Esse convênio já foi encerrado com todas as suas contas analisadas e aprovadas.

Em relação aos convênios relacionados com o ordenamento da estrutura fundiária, o depoente iniciou seus esclarecimentos abordando o Convênio SIAFI 565.537, celebrado com a FEPAF, cuja meta era o apoio técnico e logístico para a realização de vistorias, visando arrecadação de imóveis para fins de reforma agrária. As prestações de contas parciais apresentadas foram analisadas e aprovadas.

O segundo convênio é de topografia, realizado com a entidade INOCAR (SIAFI 563.280). O trabalho pactuado foi realizado e a prestação de contas final está em fase final de análise. Os serviços foram

executados dentro da meta pactuada.

Os dois convênios seguintes tratam do georreferenciamento de imóveis com até quatro módulos fiscais, cuja tarefa é uma obrigação legal do INCRA. Foi celebrado um contrato com a FEPAF, na Região Nordeste do Estado de São Paulo, abrangendo os municípios de Iaras, São João da Boa Vista e Águas da Prata (535.459). Foram georreferenciados 1977 imóveis, e as prestações de contas parciais foram analisadas e aprovadas.

Também nesse sentido foi celebrado um convênio com o INOCAR (SIAFI 565.540), realizado em dois municípios ao Sul do Estado, Itapeva e Itaberá. Foi possível georreferenciar 946 imóveis, e o convênio se encontra em fase final de prestação de contas.

Por fim, foi celebrado um convênio com a FEPAF para a melhoria da capacidade operacional do INCRA no atendimento a todos os proprietários do Estado de São Paulo (SIAFI 524.485). O objeto pactuado seria 36,2 processos/ano, durante todo o convênio, mas o chegou-se a 47 mil processos realizados, superando as metas iniciais. Esse convênio também está em fase final, e as prestações de contas parciais apresentadas foram analisadas e aprovadas.

V – Ministério da Educação/FNDE

Também No dia 05 de maio de 2010, foi ouvido o Sr. André Lázaro, representante do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

Segundo o depoente, no ano de 2001 cerca de 34% da população de 60 anos ou mais do Brasil era analfabeta. Esse número se reduziu hoje para 27,74%, que ainda é bastante elevado. Na faixa etária entre 50 a 59 anos havia 20% de analfabetismo e foi reduzido para 14% no ano de 2008. Em relação à população de 40 a 49 anos a redução foi de 12,27% (em 2001) para 9,34% (em 2008).

Na população mais jovem, a redução da taxa de analfabetismo também ocorreu de forma significativa entre os anos de 2001 e 2008. Na faixa etária de 30 a 39 anos, saímos de 9% para chegar a 6%. Na faixa de 25 a 29 anos, saímos de 6,8% para chegar a 4,09%. Em relação aos

jovens de 20 a 24 anos, saímos de 5,29% para chegar a 2,52%. E, por fim, na faixa etária de 15 a 19 anos, saímos de 3,22% chegando a 1,69%.

Ocorre que, apesar das significativas reduções nessa taxa, o analfabetismo da população rural brasileira ainda é três vezes e meia maior que o da população urbana. E, segundo o depoente, a UNESCO considera um território livre de analfabetismo quando a taxa está abaixo de 5%, pois considera a população idosa.

Atualmente, o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) é o grande responsável pelos avanços da educação, e tenta resolver o gargalo educacional no mundo rural brasileiro. Enquanto na população urbana 52% das pessoas com idade entre 25 e 34 anos tem, pelo menos, o ensino médio e superior, no campo, esse número está em apenas 17%.

Para melhorar essa condição, o Ministério da Educação está realizando uma série de políticas públicas como o oferecimento de merenda, transporte e material didático para os alunos de EJA, está investindo na infra-estrutura física e tecnológica, promove a construção de escolas do campo e tem um forte investimento no ProInfo Rural.

O primeiro convênio é o SIAFI 529.534, que está no Programa Brasil Alfabetizado. O objeto era a conjugação de esforços no sentido de alfabetização de jovens e adultos, com idade superior a 15 anos. A meta inicial era de capacitar dois mil alfabetizadores e alfabetizar 20 mil jovens e adultos. A prestação de contas e a análise dessa parceria ainda estão em andamento.

O Convênio 537.821 também trata da educação de jovens e adultos, com a capacitação de 120 educadores. O objeto foi cumprido parcialmente.

O terceiro Convênio, SIAFI nº 536.041, também está na temática da educação no campo. Suas metas específicas era capacitar 1.000 educadores e distribuir 500 kits. Foram capacitados 1.200 professores, distribuídos 495 kits. O convênio está adimplente e a prestação de contas em andamento.

Por fim, o Convênio 53.789 tinha o objetivo de adquirir kits de livros. Através dele foram distribuídos cerca de 400 kits e é considerado adimplente, visto que a prestação de contas está em andamento.

VI – Ministério da Saúde – MS

No dia 19 de maio de 2010 foi realizada a 11ª Reunião da CPMI para ouvir os esclarecimentos prestados pela representante do Ministério da Saúde, a Sra. Ana Maria Costa. Ela deu informações sobre os quatro convênios investigados e, posteriormente, colocou-se a disposição para responder às perguntas desta relatoria.

Em primeiro lugar, a convidada ressaltou que a construção das políticas de saúde pública no Brasil teve um grande incremento a partir da Constituição de 1988, que passou a definir a saúde como um dever do estado e como um direito social. Após isso, surgiram as leis orgânicas que instituíram, pelo menos, dois mecanismos de participação: os Conselhos de Saúde, que estão constituídos em 100% dos municípios brasileiros, e as Conferências de Saúde. Dessa forma, atualmente o país tem em torno de oitenta mil pessoas que se reúnem mensalmente para debater a saúde pública.

A implantação da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, por seu turno, gerou o fortalecimento das práticas participativas, da mobilização social, da articulação com a sociedade civil, e da democratização na gestão do sistema público de saúde. E, através do Conselho Nacional de Saúde, muitas organizações da sociedade civil (como entidades de portadores de patologia, entidades corporativas, entidades científicas, entidades de estudantes e movimentos sociais) passam a ter participação direta na gestão e formulação das políticas de saúde pública no país.

Um grande problema enfrentado pelo Ministério, hoje, é a grande desigualdade nos indicadores de saúde entre a população rural e urbana. No meio rural, problemas antigos como mortalidade materna e mortalidade infantil ainda se fazem muito presentes. Para melhorar as condições no campo, o Governo Federal tem perpetrado ações junto às Secretarias Municipais visando à contratação de equipes de saúde da família com um recurso diferencial suplementar apoiando essa decisão política.

Além de atuar junto às Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, o Ministério da Saúde busca o apoio da sociedade civil através das gestões participativas no SUS. Cada vez mais estão sendo alocados recursos para a educação permanente, formação de conselheiros de saúde, fortalecimento de processos de participação, educação popular e mobilização social em defesa do SUS. E, de acordo com o apresentado pela

depoente, do grande conjunto de entidades parceiras do Ministério, menos de 1% do volume dos recursos foram designados às duas instituições investigadas nessa comissão (ANCA e ITAC).

Segundo a Sra. Ana Maria Costa, para que um convênio seja celebrado com o Fundo Nacional de Saúde, é necessário obedecer uma série de procedimentos. Há um sistema eletrônico próprio que aceita uma proposta de convênio, mediada por um projeto condizente com as demandas governamentais. A proposta é remetida à respectiva área técnica, que elabora um parecer de mérito, um parecer técnico e um parecer econômico, e que discute as prioridades de saúde daquela área pertinente ao projeto.

Uma vez aprovado o projeto, o convênio é celebrado e a instituição tem 300 dias para a sua execução. O acompanhamento é realizado de forma bipartite, tanto pelo Fundo Nacional de Saúde, que faz visitas in loco, e, também, pelas respectivas áreas técnicas, que dão as orientações necessárias.

A depoente fez uma sucinta exposição sobre os quatro convênios investigados. O primeiro contrato abordado foi o realizado com a ANCA (SIAF 458.175), cujo objetivo era a realização de uma pesquisa sobre a situação de saúde da população assentada e acampada no país. Trata-se de informações fundamentais para planejar e orientar as políticas de saúde pública na área rural. Essa pesquisa foi realizada e registrada num livro, que foi publicado em poucos exemplares (já que a última parcela dos recursos não foi repassada para a entidade).

O segundo convênio foi o realizado com o ITAC (SIAF 618.148). O seu objeto era a formação de multiplicadores em saúde ambiental. Esse projeto formou 80 multiplicadores em saúde ambiental por meio de vários cursos e gerou um livreto (entregue à Mesa Diretora da CPMI). Esse convênio teve suas metas cumpridas, mas ainda está em fase de aprovação das prestações de contas.

O terceiro convênio também foi realizado com o ITAC (SIAFI 618.147), e teve como objetivo a capacitação de multiplicadores de educação em saúde para a população assentada e acampada. Segundo a depoente, foram formadas 124 pessoas, que têm a responsabilidade de oferecer cursos de formação em suas comunidades e estados. Esse convênio também teve suas metas integralmente cumpridas, e a prestação de contas ainda está sob análise da documentação para futura aprovação.

O último convênio firmado pelo Ministério da Saúde é o registrado sob o nº 644.062 no SIAFI. Ele foi celebrado com o ITAC e teve como objetivo justamente difundir a política de saúde integral da população do campo e das florestas. Esse convênio ainda está em vigência e vai contemplar 150 pessoas de todo o território nacional que, posteriormente, também atuarão como multiplicadores nos seus respectivos estados.

VII – Ministério do Desenvolvimento Social – MDS

Ainda no dia 19 de maio de 2010, o Sr. Crispim Moreira compareceu perante essa CPMI para prestar esclarecimentos sobre o convênio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e a ANCA, registrado sob o número 535.122 no SIAFI. Foi um convênio celebrado junto à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar, no Departamento de Promoção de Sistemas Descentralizados, especificamente numa coordenação geral que cuida de agricultura e de ações de produção de alimentos para o autoconsumo.

Segundo o depoente, a ação prevista no convenio ora investigado está associada a outras políticas públicas executadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social no campo da segurança alimentar. Trata-se de uma estratégia, ordenada pelo Presidente da República em janeiro de 2003, que prioriza investimentos públicos para combater a fome e promover o mínimo nutricional para toda a população brasileira.

É importante notar que o Ministério de Desenvolvimento Social cuida, primeiramente, de famílias e pessoas em territórios vulneráveis, como assentamentos e acampamentos. Segundo o Sr. Crispim, o Ministério está instalando uma rede de proteção social bastante articulada, entendendo que o fenômeno da fome é multifatorial.

Nesse sentido, trabalha com sete diretrizes: a) Erradicação da extrema pobreza, a redução da pobreza e da desigualdade; b) Redução das assimetrias de oportunidades, visando à inclusão produtiva das famílias; c) Garantia da segurança alimentar e nutricional de toda a população; d) Garantia de assistência social a toda a população que dela necessitar, visando superar riscos e vulnerabilidades e reparar violações de direito; e) Reparação da violação do direito humano à alimentação adequada; f) Fortalecimento do controle social; e g) Integração de serviços e benefícios no território junto às famílias

O convidado afirmou que o convênio celebrado com a ANCA tem uma importante peculiaridade. Atualmente, parte dos recursos do Ministério do Desenvolvimento Social está destinado para o semi-árido e para o campesinato brasileiro, que tem o direito à alimentação violado nos acampamentos e assentamentos em fase de implantação. Assim, essa parceria é ainda mais justificada uma vez que a ANCA trabalha justamente com esse público, considerado prioritário pelo Ministério

A ANCA foi selecionada, conforme disciplina instituída pela Instrução Normativa 03, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2005, cujo resultado do certame também contemplou mais oito entidades. Segundo o depoente, o Ministério do Desenvolvimento social faz a seleção pública conforme preordena a Portaria 67 e a Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O objeto do convênio foi parcialmente cumprido, até porque apenas 54% dos recursos foram de fato repassados para a entidade. Foi realizado o seminário de planejamento previsto no plano de trabalho e no projeto técnico. Segundo o depoente, aconteceram 117 oficinas, e isso foi demonstrado por diversas fotografias e documentos. Por meio dessas oficinas, foram elaborados muitos projetos produtivos como hortas, lavouras, cozinhas comunitárias, criação de pequenos animais e uso de kits familiares para o autoconsumo.

Também houve a implantação de 130 sistemas agropecuários simplificados, 52 campos de produção de sementes, 66 viveiros e 54 unidades de produção de artesanato. Esse convênio possibilitou ao Ministério estar presente em 59 municípios, cumprindo seu dever constitucional, sobretudo em regiões do semiárido e do cerrado brasileiro.

Segundo o depoente, a prestação de contas foi apresentada em março de 2008. O MDS fez diligências, análises e visitas in loco, e verificou que o objeto foi realmente cumprido. Ainda há problemas na apresentação de documentação, e esse convênio está sob auditoria da CGU.

VIII – Ministério do Meio Ambiente – MMA

No dia 26 de maio de 2010, durante a 12ª Reunião da CPMI, compareceu o Sr. João de Deus Medeiros, representante do Ministério do Meio Ambiente, para prestar esclarecimentos sobre o convênio firmado com

a CONCRAB, inscrito no SIAFI sob o nº 566.899, conforme requerimento aprovado na respectiva reunião deliberativa.

O depoente iniciou sua exposição esclarecendo que, atualmente, é o responsável pelo Departamento de Florestas da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, órgão cuja atribuição é a implementação de políticas voltadas à proteção da biodiversidade brasileira e ao uso sustentável de recursos.

O convidado explicou que o Ministério do Meio Ambiente tem desenvolvido uma série de ações com foco na agricultura, particularmente, na agricultura familiar. Isso porque há um desafio bastante significativo em duas vertentes. A primeira diz respeito a grandes áreas em que o país ainda detém de recursos florestais, como a Região Norte, e que a tendência de expansão e ocupação do solo, sem os devidos cuidados, acaba exercendo uma forte pressão sobre esse recurso florestal

Do outro lado, há um quadro igualmente preocupante nas outras áreas do território nacional, onde já houve a ocupação sem a devida preservação dos recursos naturais. Nesses espaços é imprescindível o envolvimento com os atores sociais para que sejam implementados, além de programas de uso sustentável, programas de reversão do quadro de degradação e ações de recuperação

No âmbito do Departamento de Floresta, há o “Programa Nacional de Floresta” que estimula o uso sustentável dos recursos florestais, quer seja em florestas nativas, quer seja no desenvolvimento de áreas plantadas, através do reflorestamento em pequenas propriedades rurais.

Para tanto, o Ministério do Meio Ambiente trabalha com assistência técnica e extensão rural. São objetivos do programa a recuperação de nascentes, de matas ciliares, de APPs, a capacitação da sociedade civil na temática florestal, o manejo florestal comunitário e, também, a expansão da silvicultura com espécies nativas nos diferentes biomas

Segundo o depoente, há uma grande preocupação com a formação de agentes multiplicadores nessa área de manejo, assistência técnica e extensão rural, principalmente por conta dos pequenos agricultores. O Fundo Nacional do Meio Ambiente, inclusive, tem direcionado chamadas públicas para a realização de parcerias nesse sentido.

A Secretaria de Biodiversidade de Florestas e o Ministério

do Meio Ambiente apóia a realização de convênios com os Governos Estaduais, Municipais e com entidades da sociedade civil, tanto organizações ambientalistas, como organizações ligadas à agricultura familiar. O convênio celebrado com a CONCRAB (Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil) se insere nesse contexto. O objetivo da parceria era fazer um diagnóstico da realidade de cobertura florestal em assentamentos de reforma agrária, em diferentes biomas: área da Mata Atlântica, Cerrado, Amazônia e Caatinga.

A finalidade desse diagnóstico era promover exatamente a conscientização social dos assentados, para que a utilização dos recursos naturais nessas áreas de assentamento se desse de maneira sustentável. A reforma agrária tem que se fazer de forma ecologicamente viável.

O convênio foi estruturado em metas. Primeiramente houve cinco seminários de mobilização da temática florestal nos diferentes biomas. Após isso, foi feita uma coleta de informações junto aos órgãos governamentais, e, em seguida, realizou-se cinco cursos de formação técnica florestal para as equipes de assistência técnica. Também houve cinco encontros regionais e, por fim, a publicação dos resultados obtidos.

Segundo o convidado, atualmente esse convênio está em tomada de contas especial, em razão da não apresentação do relatório final no prazo estipulado. Contudo, a CONCRAB posteriormente encaminhou o produto final, que está em análise técnica e, se aprovado, ficam sanadas as irregularidades.

A exposição do representante do Ministério do Meio ambiente foi finalizada com a ponderação de que, a despeito de alguns problemas burocráticos, o depoente entende que a celebração de convênios com a sociedade civil é extremamente importante para a consecução dos objetivos e metas do Programa Nacional de Florestas, pois é fundamental envolver os pequenos produtores rurais na proteção dos recursos naturais.

IX – Ministério do Trabalho e Emprego – TEM

Também no dia 26 de maio de 2010 foi ouvido o representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Sr. Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira, que falou sobre o convênio SIAFI nº 577.766, firmado com a entidade CEPATEC (Centro de Formação e Pesquisa Contestado).

O depoente começou sua exposição explicando que a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (uma das unidades do Ministério do Trabalho) é composta por vários departamentos, entre eles, o Departamento de Qualificação Profissional, que gerencia os convênios de qualificação.

O Programa Nacional de Qualificação Profissional é custeado pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que recebe recursos das contribuições PIS/PASEP. O objetivo do programa é promover políticas públicas de qualificação profissional para a geração de empregos.

Para ofertar os serviços à população, o Ministério do Trabalho mantém o Sistema Público de Emprego, que tem as funções complementares de intermediação de mão de obra, qualificação e fomento à atividade laboral. A missão é efetuar a colocação do trabalhador em vagas captadas no mercado de trabalho, num foco prioritário, e estimular atividades empreendedoras e autônomas, num foco secundário. Para tanto, é de fundamental importância a qualificação social e profissional, tal qual previa o objeto do convênio firmado com a CEPATEC.

O Plano Nacional de Qualificação é voltado prioritariamente para aquelas pessoas vulneráveis socioeconomicamente. Segundo o depoente, as principais características são o oferecimento de cursos com carga horária média de até duzentas horas, num valor médio máximo de R\$ 4,36 por aluno/hora. A resolução que hoje disciplina o programa é a Resolução nº 575, de 2008, que disciplina o PLANTEQ (Plano Territorial de Qualificação) e o PLANSEQ (Plano Setorial de Qualificação).

O PLANSEQ sofreu grandes mudanças a partir da Portaria nº 586/MTE. Atualmente, o Ministério convoca uma Audiência Pública chamando à participação todos aqueles que apresentaram demandas setoriais. Após essa audiência, se constitui uma Comissão de Concertação, que elabora um plano e realiza um edital de chamada pública, para que as entidades interessadas em executar o objeto possam apresentar as suas propostas.

No caso do convênio ora investigado, a Comissão de Concertação elaborou o projeto e indicou o CEPATEC como entidade executora, pois a celebração da parceria ocorreu antes da referida Portaria 586. O Ministério acatou essa indicação, visto que a entidade cumpria os requisitos exigidos, permanecendo o CEPATEC como executor do convênio.

O objetivo da parceria era proporcionar qualificação a

trabalhadores assentados, buscando dinamizar a produção, desenvolver novas alternativas de trabalho e renda, e melhorar a qualidade de vida das famílias e comunidades beneficiadas. O depoente destacou que no PLANSEQ o trabalhador beneficiado pode estar também empregado, pois o PLANSEQ também se destina a reconversões.

A meta prevista era a qualificação de 1.285 trabalhadores, e foram atingidos 1.300 trabalhadores, número um pouco acima do alvo. Embora a meta tenha sido superior, pelos documentos apresentados passou a ser necessário o recolhimento de um pequeno saldo. A prestação de contas já foi realizada e está em avançado ponto de análise, inclusive com a checagem de alguns CPFs levantados como inválidos.

O depoente apresentou fotografias dos eventos realizados pelo CEPATEC, deixando claro que os cursos realmente aconteceram. Boa parte das aulas ocorreu num regime de semi-internato, em que as pessoas se deslocavam das suas origens e ficavam reunidos durante certo tempo para receber as orientações, devido às especificidades do trabalhador rural.

Ao final, o Deputado Paulo Teixeira questionou ao depoente se, na época da execução do convênio, era obrigatório que os trabalhadores beneficiados pelos cursos apresentassem o número de seus CPFs nas inscrições. O Sr. Manoel Eugênio respondeu que não, ou seja, que o fornecimento do número do CPF não era uma exigência do convênio.

X – Ministério da Cultura – MC

Ainda no dia 26 de maio de 2010, o Ministério da Cultura compareceu perante essa CPMI, último órgão do Governo convidado a prestar esclarecimentos. Sua representação se deu por duas pessoas, uma vez que os convênios questionados pertenciam a duas secretarias distintas. Dessa forma, estiveram presentes a Sra. Ana Paula Dourado Santana, da Secretaria do Audiovisual, e a Sra. Lucia Helena Fernandes Campolina, da Secretaria da Cidadania Cultural.

A exposição foi primeiramente conduzida pela Sra. Ana Paula Dourado Santana, que informou que o Ministério da Cultura iniciou, em 2003, um processo de descentralização e regionalização das políticas públicas para a cultura. Segundo a depoente, antigamente as ações eram muito focadas

no eixo Rio-São Paulo e outras populações, como a indígena, quilombola, ciganos, LBGT, comunidades tradicionais, zona rural e periferias urbanas, eram pouco atendidas. Havia um desafio de se alcançar pessoas sem recursos e até então sem acesso a políticas de cultura.

As ações centrais do Ministério são feitas por meio de políticas de editais. A participação da sociedade civil é constante, pois o Ministério da Cultura procura trabalhar num sistema participativo de elaboração e gestão das políticas públicas de cultura. O Conselho Nacional de Política Cultural realizou, no mês de março, a Segunda Conferência Nacional de Cultura e há um processo de implantação do Sistema Nacional de Cultura, sendo que o Plano Nacional de Cultura está no Congresso Nacional para aprovação.

A Secretaria do Audiovisual, da qual a depoente é chefe de gabinete, tem como atribuições efetuar o planejamento, promoção e coordenação das ações necessárias à difusão, preservação e renovação das obras cinematográficas e de outros conteúdos audiovisuais brasileiros. Também tem a competência de promover a pesquisa, a formação e a qualificação profissional, além de representar o Brasil em organismos e em eventos internacionais relativos às atividades cinematográficas e audiovisuais. A capacitação, portanto, é um dos grandes focos dessa Secretaria.

O órgão atua em três grandes áreas: cinema, televisão e plataformas digitais. Atua também em fomentos a projetos audiovisuais, capacitação na área audiovisual, preservação de acervos, intercâmbio e difusão audiovisual.

O convênio investigado pela CMPI é o inscrito no SIAFI sob o nº 626.406, cujo título é “A formação do audiovisual no fortalecer da cultura da terra”. O objeto era a formação audiovisual de agentes culturais multiplicadores na linguagem da arte e da cultura junto aos trabalhadores rurais. A entidade conveniente foi o ITAC (Instituto Técnico de Estudos Agrários). O objeto do contrato foi cumprido e a prestação de contas está em andamento.

Após falar sobre o convênio celebrado com o ITAC, a Sra. Ana Paulo Dourado Santana passou a palavra para a Sra. Lucia Helena Fernandes Campolina, que abordou o convênio firmado com o CEPATEC, inscrito no SIAFI sob o nº 629.313, que tinha por objeto a constituição de um “Pontão de Cultura”.

Inicialmente a Sra. Lúcia fez uma exposição sobre o programa “Ponto de Cultura”, ação principal do Programa “Cultura Viva”, da Secretaria da Cidadania Cultural. Os “Pontos de Cultura” são espaços já existentes que desenvolvem atividades culturais em instituições legalmente constituídas. Já o “Pontão de Cultura” faz o trabalho de articulação, difusão e capacitação desses “Pontos de Cultura”.

O Programa Cultura Viva foi criado em junho de 2004 para apoiar ações culturais das comunidades. O objetivo é ampliar o acesso aos meios de produção e difusão cultural, potencializar as ações culturais já existentes, estimular a autonomia, e promover gestão compartilhada da cultura entre o estado e a sociedade.

Segundo a depoente, o público alvo são os jovens em situação de vulnerabilidade social, a população de baixa renda (com precária oferta de serviço público), e habitantes de regiões e municípios com grande relevância para a elevação do patrimônio histórico, cultural e ambiental brasileiro.

O “Pontão de Cultura”, por sua vez, visa promover o intercâmbio e a difusão da cultura nos âmbitos regional e nacional, nas mais diversas linguagens e formas, e tem como objetivo capacitar, criar e apresentar obras artísticas realizadas em conjunto por dois ou mais Pontos de Cultura. Também tem a função de organizar os festivais, encontros, fóruns e atividades correlatas, que promovam encontro e a troca de experiências e de articulações entre os Pontos de Cultura.

As principais atividades desenvolvidas nos Pontos de Cultura são a música, as mais diversas manifestações populares, o hip hop, a capoeira, o teatro, cinema, circo e arquitetura. Atualmente há 95 “Pontões de Cultura” coordenando e integrando os centenas de “Pontos de Cultura” espalhados pelo país.

Em relação ao convênio investigado por esta CPMI, firmado com a CEPATEC, a depoente informa que o objetivo era constituir o “Pontão de Cultura Rede Cultural da Terra”. O objeto visava atender jovens, adultos e crianças nas áreas de assentamentos rurais, de 23 estados do Brasil, em especial 21 Pontos de Cultura ligados à Rede Cultural da Terra. O que se pretendia era fortalecer as ações dos Pontos de Cultura, através de assessoria, reuniões, capacitação de agentes culturais, acompanhamento das atividades locais, produção de material de formação e disponibilização do acervo

adquirido.

O objeto do convênio foi cumprido e o CEPATEC apresentou a prestação de contas parcial, com relatórios e vídeos. A depoente apresentou tais documentos e mídias para a Mesa Diretora da CPMI. A exposição foi encerrada com a apresentação de fotografias comprovando a execução da parceria.

ANEXO IV

DADOS E ANÁLISE DOS CONVÊNIOS AUDITADOS

Sumário

CONVÊNIOS AUDITADOS PELA CPMI	3
ENTIDADES CONVENENTES	3
1 – Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural - INOCAR	3
1.1 – Identificação	3
1.2 – Fatos analisados pela CPMI	3
1.3 – Justificativas apresentadas pela entidade	5
1.4 – Análise e Conclusão	6
2 – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil – CONCRAB	7
2.1 – Identificação	7
2.2 – Convênios analisados pela CPMI	7
1 - CONVÊNIO 620810 (MDA - CONCRAB)	8
2 – CONVÊNIO 600249 (INCRA - CONCRAB)	9
3 – CONVÊNIO 598035 (INCRA – CONCRAB)	10
4 – CONVÊNIO 566899 (INCRA – CONCRAB)	11
3 – Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA	12
3.1 – Identificação	12
3.2 – Convênios analisados pela CPMI	12
3.3 – Situação perante o TCU	12
1 – CONVÊNIO SIAFI nº 529534 (Processo nº 23.400.006945/2005-41)	13
2 - CONVÊNIO SIAFI nº 537821 (Processo nº 23.400.028853/2005-11)	14
3 - CONVÊNIO SIAFI nº 536041 (Processo nº 23.400.007110/2005-16)	14
4 - CONVÊNIO SIAFI nº 537819 (Processo nº 23.400. 028934/2005-11)	15
4 – Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC	16
4.1 Identificação	16
4.2 Convênios analisados pela CPMI (Razões do Requerimento 24/2009-CN)	16
1 – CONVÊNIO 644062 (Ministério da Saúde – ITAC)	17
2 – CONVÊNIO 629823 (SPOA/ME - ITAC)	19
3 – CONVÊNIO 626406 (MinC - ITAC)	21
4 – CONVÊNIO 623716 (INCRA SP - SR 08 - ITAC)	26
5 - CONVÊNIO 618148 (MS-FNS - ITAC)	29
6 – CONVÊNIO 618147 (MS-FNS - ITAC)	31
7 – CONVÊNIO 594097 (INCRA SP - SR 08 - ITAC)	33
5 – Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC	36
5.1 – Identificação	36
5.2 – Convênios analisados pela CPMI (Razões do Requerimento 24/2009-CN)	36
1 – CONVÊNIO 544942 (INCRA - CEPATEC)	36
2 – CONVÊNIO 544866 (INCRA - CEPATEC)	38
3 – CONVÊNIO 589692 (INCRA-CEPATEC)	39
4 – CONVÊNIO 588684 (INCRA - CEPATEC)	40
5 – CONVÊNIO 629313 (Ministério da Cultura - CEPATEC)	41
6 – CONVÊNIO 574522 (Ministério do Esporte - CEPATEC)	43
7 – CONVÊNIO 577766 (SPPE/MTE - CEPATEC)	44
6 – Fundação de Estudos Agrícolas e Florestais - FEPAF	45
6.1 – Identificação	45
6.2 – Fatos analisados pela CPMI	46
6.3 – Análise e Conclusão	47

CONVÊNIOS AUDITADOS PELA CPMI

ENTIDADES CONVENIENTES

1 – Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural - INOCAR

1.1 – Identificação

O Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural – INOCAR foi criado em 18/05/1989 e tem como principais atividades a orientação comunitária e a assistência rural.

1.2 – Fatos analisados pela CPMI

Trata-se especificamente dos Convênios nº 565.540 e nº 563.280. O (a) **Convênio nº 565.540** tem por objeto promover *ação conjunta visando à realização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais com até 4 módulos, bem como a análise e emissão de pareceres técnicos, e o acompanhamento e fiscalização de serviços*. Sua vigência iniciou em 17/08/2008 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, não tenha sido concluído, o valor do convênio (R\$ 2.274.750,00) foi integralmente liberado, sendo a última parcela paga em 17/01/2008. Por seu turno, o (b) **Convênio nº 563.280** visa promover *ação conjunta visando o acompanhamento, a fiscalização, a recepção e a emissão de pareceres técnicos de implantação de serviços de topografia e cartografia realizados em Lotes de Famílias Beneficiárias do Programa de Reforma Agrária*. Sua vigência iniciou em 20/07/2006 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, não tenha sido concluído, o valor do convênio (R\$ 4.427.762,04) foi integralmente liberado, sendo a última parcela paga em 15/01/2009.

O Tribunal de Contas apreciou representação encaminhada pelo juiz federal José Denilson Branco, da Primeira Vara Federal de Sorocaba/SP, noticiando supostas irregularidades na execução dos Convênios INCRA/CRT/SP de números 23.500/2006, SIAFI 563.280 e 28.500/2006, SIAFI 565.540, firmados

pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional de São Paulo (Incra/SP) com o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural (Inocar), tendo por objeto, respectivamente, a realização de serviços de topografia e cartografia e a execução de serviços de georreferenciamento.

Com base nessa representação, realizou-se, por despacho do Ministro Relator Weder de Oliveira, inspeção nos convênios supracitados. Ação que resultou nos seguintes achados de Auditoria, listados a seguir:

1. Os planos de trabalho dos convênios firmados são bastante sucintos, contrariando a disposição contida no art. 2º, § 1º e art. 7, I da IN STN n.º 1/1997;

2. As prestações de contas parciais dos Convênios INCRA/CRT/SP n.º 23.500/2006 (5/3/2008, 4/9/2008, 5/1/2009) e n.º 28.500/2006 (3/10/2007, 31/3/2008, 5/1/2009 e 28/5/2009), encaminhadas pela convenente, não foram examinadas e não tiveram emissão de pareceres quanto ao aspecto técnico e financeiro, em desacordo com as disposições contidas no art. 29, e art. 31, § 1º, da IN STN n.º 1/1997.

3. A liberação dos recursos do convênio INCRA/CRT/SP n.º 23.500/2006 e n.º 28.500/2006 foi, em parte, efetuada em desacordo com o art. 21, §§ 2º (suspensão em caso de não aprovação de contas parciais relativas às liberações anteriores) e 4º (suspensão ate correção de impropriedades verificadas) da IN STN n.º 1/1997 (...)

4. A equipe de Inspeção concluiu, com base na técnica de amostragem, que a execução dos serviços de acompanhamento, fiscalização, recepção e emissão de pareceres técnicos de serviços de topografia e cartografia, objeto do Convênio INCRA/CRT/SP n.º 23.500/2006, foi integralmente executado.

5. Em relação ao convênio INCRA/CRT/SP n.º 28.500/2006 para execução dos serviços de georreferenciamento, a equipe de Inspeção do TCU concluiu, com a utilização de técnicas de amostragem, que este serviço foi integralmente executado, não sendo identificadas falhas de natureza grave ou desvio de recursos públicos.

6. Quanto ao superfaturamento denunciado pelo jornal, não houve comprovação dessa informação pela equipe de inspeção do TCU, pois para os valores de execução dos serviços de georreferenciamento em imóveis rurais de até quatro módulos fiscais, o Incra/SP informou que o preço médio praticado pelo INOCAR para a execução dos serviços foi de R\$ 195,46 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) por hectare, abaixo, portanto, dos preços apresentados em pesquisa de mercado realizada em junho de 2007 (TC 007.781/2009-2, documentos anexos fls. 277/291, vol. 1, do Anexo 4), na qual os preços variavam de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por hectare.

7. Na aquisição de materiais, locação de veículos e de equipamentos e contratação de serviços de autônomos, a Inocar não atendeu ao disposto no art. 27 da IN STN n.º 1/1997, ou seja, deixou de realizar procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993, bem como não observou a disposição contida no art. 30 da IN STN nº 1/1997 (comprovação de despesas com documentos válidos).

1.3 – Justificativas apresentadas pela entidade

Em relação aos achados de número 1 e 2, o Incra/SP justificou que não há quadro suficiente de pessoal para analisar a prestação de contas tempestivamente e que o Órgão enfrentou, à época destes convênios, momentos de conturbação, tais como greves de servidores, ocupações da Regional do Órgão pelo Movimento dos Sem Terra e outros fatores que proporcionaram o acúmulo de serviço, causando dificuldades aos diversos setores para que estes executassem os trabalhos nos prazos estabelecidos e na ordem esperada.

Em relação ao achado de número 3, de acordo com o Incra/SP, os recursos dos citados convênios eram liberados na medida da disponibilização financeira pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, independentemente da apresentação da prestação de contas parcial.

A equipe de inspeção considerou que a liberação de recursos deve ficar condicionada à apresentação da prestação de contas parcial, nos termos da disposição contida no parágrafo 2º do art. 21 da IN STN nº 1/1997,

não acatando a justificativa do Incra. Assim, O Órgão deve obedecer, nos convênios firmados, a legislação pertinente ao assunto, somente liberando recursos após aprovação parcial das contas.

Os achados 4 e 5, resultados da Inspeção realizada pela equipe do TCU concluiu que os objetivos dos convênios de números 23.500/2006 e n.º 28.500/2006 realizados entre o INCRA/CRT/SP e o INOCAR foram integralmente executados.

A equipe identificou, conforme se observa no achado número 6, que as denúncias de superfaturamento não se sustentam, pois os preços foram abaixo do praticado no mercado para serviços de georreferenciamento.

Em relação ao achado de número 7, a INOCAR informou, por intermédio do Incra/SP, que as contratações das equipes de campo para execução dos serviços objeto do convênio de georreferenciamento foram realizadas por meio de contrato de prestação autônoma de serviços técnicos especializados de georreferenciamento em imóveis rurais, cuja metodologia empregada foi a realização de entrevistas e análises curriculares de profissionais com experiências na área, sendo, preferencialmente, da própria região da execução dos trabalhos consoante informação da convenente.

Informou também que os pagamentos relativos aos serviços executados pelos profissionais eram realizados mensalmente, individualmente, de acordo com a quantidade de imóveis concluídos por mês e a locação de veículos e de equipamentos utilizados na execução dos serviços de georreferenciamento e topografia foi contratada por meio de procedimentos licitatórios, com a observância dos normativos que regulamentam a matéria.

A equipe de Inspeção acatou as justificativas.

1.4 – Análise e Conclusão

A equipe de Inspeção do Tribunal de Contas da União – TCU concluiu que o acompanhamento da execução física e financeira dos convênios do Incra deve ser melhorado e aperfeiçoado e que cabe ao Órgão fazer um acompanhamento técnico e financeiro rigoroso quanto à correta e regular aplicação dos recursos e também quanto à execução física das metas

estabelecidas em cada convênio observando o disposto no art. 31 c/c art. 33 da IN STN nº 1/1997.

O trabalho de inspeção para apurar as supostas irregularidades na execução dos Convênios INCRA/CRT/SP de números 23.500/2006 e 28.500/2006 com a INOCAR resultaram no Acórdão de número 739/2010.

Do conteúdo do Acórdão, observa-se que não houve entendimento da existência de superfaturamento ou que o objeto dos referidos convênios não tenha sido integralmente executado.

Assim, as denúncias de que os recursos públicos federais repassados por meio dos **convênios de números 23.500/2006, SIAFI 563.280 e 28.500/2006, SIAFI 565.540**, firmados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional de São Paulo (Incra/SP) com o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural (Inocar), tendo por objeto, respectivamente, a realização de serviços de topografia e cartografia e a execução de serviços de georreferenciamento teriam sido desviados para financiamento das ações do Movimento dos sem Terra – MST não se confirmaram na inspeção realizada pelo Tribunal de Contas da União.

2 – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil – CONCRAB

2.1 – Identificação

Nome: Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil Ltda

Nome Fantasia: CONCRAB

CNPJ - 68.342.435/0001-58

Data de Abertura: 11/08/1992(09/1992)

Natureza Jurídica: 214-3 COOPERATIVA

2.2 – Convênios analisados pela CPMI

	CONVÊNIO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO	Data / Motivo Inadimplência	VALOR ¹ R\$
1	620810	MDA	Adimplente	N/A	638.520,00
2	600249	INCRA	Inadimplente	TCE – 11/11/09	148.330,00
3	598035	MDA	Adimplente	N/A	180.100,00
4	566899	MMA	Inadimplente	TCE – 15/01/10	414.580,00

Fonte: SIAFI 2010 em 16 de abril de 2010.

1 - CONVÊNIO 620810 (MDA - CONCRAB)

1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: ADIMPLENTE (situação verificada em 10/05/2010)

Número Original: 49001157200700071

Número do Processo: 55000.002735/2007-44

Concedente: 490011/00001 – MDA

Responsável: ADONIRAN SANCHES PERACI

Conveniente: 68342435000158 – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB

Responsável: MILTON JOSE FORNAZIERI

Início da Vigência: 28 Dezembro 2007

Fim da Vigência: 02 Novembro 2009

Prazo Prestação de Contas: 01 Janeiro 2010

Celebração: 28 Dezembro 2007

Publicação: 31 Dezembro 2007

Valor: R\$ 638.520,00

Objeto:

Fortalecer, consolidar e ampliar *Rede Bionatur de Sementes Agroecológicas* por meio da contratação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e da qualificação do trabalho técnico para a produção, estruturação de um plano estratégico de comercialização de sementes *Bionatur* e realização de estudos para elevar a rede ao status de mantenedora de sementes.

1.2 ANÁLISE DO CONVÊNIO

Abaixo é apresentada a análise referente ao convênio 620810 com base em exame no processo 55000.002735/2007-44 apresentado à CPMI. Foram encontradas as seguintes inconsistências:

¹ Valores referentes apenas o repasse dos Órgãos à CONCRAB. Não foram incluídas as contrapartidas.

A - Aprovação do Plano de Trabalho relativo ao Convênio 071/2007 (SIAFI 620810) com itens insuficientemente detalhados. O Plano de Trabalho (Fls.26/28 do Processo 55000.002735/2007-44), aprovado pelo concedente, não apresenta algumas informações necessárias e suficientes (qualitativa e quantitativamente) para caracterizar as metas de modo preciso.

B - A Memória de Cálculo (fls. 29/31 do processo) que acompanha o Plano de Trabalho aprovado pelo concedente relaciona itens a serem adquiridos sem descrever especificações suficientes (quantitativamente e/ou qualitativamente) à verificação de preços, em descumprimento ao disposto no inciso II, do art 2º da IN/STN 01/97.

2 – CONVÊNIO 600249 (INCRA - CONCRAB)

2.1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: inadimplente em 11 Novembro 2009.

Motivo: instauração de TCE.

Número Original: 37308357200779400

Número do Processo: 54000.001714/2007-49

Concedente: 373083/37201 – Div. Executiva de Finanças – DAF.2 - INCRA-SEDE/DF

Responsável: Eva Maria de Souza Sardinha

Convenente: 68342435000158 – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB

Responsável: - MILTON JOSE FORNAZIERI

Início da Vigência: 26 Dezembro 2007

Fim da Vigência: 26 Maio 2008

Prazo Prestação de Contas: 25 Julho 2008

Celebração: 26 Dezembro 2007

Publicação: 27 Dezembro 2007

Valor: R\$ 148.330,00

Objeto:

Construir o Programa “Sistemas Agroecológicos de Pastoreio de Gado e Produção Leiteira em Assentamentos da Reforma Agrária”, a partir da continuidade e ampliação da experiência de inseminação artificial, com a utilização do sêmen do GADO SIBONEY em 8 assentamentos selecionados,

promovendo, por um lado, a capacitação de técnicos e assentados e, por outro, o levantamento de práticas agroecológicas de pastoreio rotativo em várias regiões do país, visando a incorporação de novos assentamentos a este Programa.

2.2 ANÁLISE DO CONVÊNIO

A prestação de contas final foi apresentada. A análise identificou algumas inconsistências na prestação de contas, e visando esclarecer os problemas detectados foram realizadas diligências nos assentamentos em abril de 2009. Informações coletadas em análise pelos gestores do convênio. O convênio permanece com registro de inadimplência.

3 – CONVÊNIO 598035 (INCRA – CONCRAB)

3.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: Adimplente (situação verificada em 10/05/2010)

Número Original: CR.NR.0221539-67

Número do Processo: 55000.001055/2007/11

Concedente: 135003/00001 - MDA - CEF

Responsável: Maria da Conceição Menezes Simões

Conveniente: 68342435000158 – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB

Responsável: - Adalberto Floriano Greco Martins

Início da Vigência: 19 Novembro 2007

Fim da Vigência: 31 Março 2011

Prazo Prestação de Contas: 30 Maio 2011

Celebração: 19 Novembro 2007

Publicação: 14 Dezembro 2007

Valor: R\$ 180.100,00

Objeto:

Promoção de espaços privilegiados de debate e reflexão estratégica e prática sobre as experiências de cooperação estabelecidas em áreas de assentamentos de reforma agrária.

3.2 ANÁLISE DO CONVÊNIO

Em relação ao convênio 598035, com base nos documentos constantes do processo 55000.001055/2007/11 apresentado à CPMI do MST,

constatou-se que houve falhas nas prestações de contas parciais apresentadas. Foram identificadas as seguintes falhas na documentação comprobatória da execução das despesas:

i) existência de notas fiscais com validade de emissão expirada. Na 2ª Prestação de Contas Parcial foram arroladas as Notas Fiscais nº 0360, de 05/08/2008 (fl.178 do processo 55000.001055/2007/11) e 0362, de 21/08/2008 (fl.128 do mesmo processo) , emitidas pela empresa Reber Comercial Ltda (CNPJ 0514850/001-00) que possuíam como data limite para emissão o dia 14/05/2008.

ii) pagamento, efetuado à empresa Ticchetti Viagens e Turismo - CNPJ 01.716.403/0001-02 – (fl. 171/173 do processo), referente a compras de passagens aéreas e terrestres, sem respaldo contratual ou instrumento equivalente, bem como ausência de documentos que comprovem a realização de processo licitatório para a seleção da referida empresa ou a realização de pesquisa de mercado mediante solicitação de orçamento a pelo menos 03 empresas do ramo.

4 – CONVÊNIO 566899 (INCRA – CONCRAB)

4.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS CONVÊNIO 566899

Situação: Inadimplente em 15 Janeiro 2010

Motivo: instauração de TCE

Número Original: 440001200500008

Número do Processo: 02000.003256/2005-17

Concedente: 440081/00001 - DEPARTAMENTO DE FLORESTAS - DFLOR

Responsável: João Paulo Ribeiro Capobianco

Convenente: 68342435000158 – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - CONCRAB

Responsável: Francisco Dal Chiavon

Início da Vigência: 23 Dezembro 2005

Fim da Vigência: 30 Junho 2009

Prazo Prestação de Contas: 29 Agosto 2009
Celebração: 23 Dezembro 2005
Publicação: 27 Dezembro 2005
Valor: R\$ 414.580,00

Objeto:

Diagnosticar a realidade de cobertura florestal nos assentamentos da Mata Atlântica, Cerrado, Amazônia e Caatinga, promovendo a animação social para a internalização do tema e formação técnica para a qualificação no processo, potencializando o componente florestal no contexto da promoção da reforma agrária sustentável.

4.2 ANÁLISE DO CONVÊNIO

Em referência ao convênio 566899, da análise do processo 02000.003256/2005-17 apresentado à CPMI do MST, depreende-se que não há um resultado conclusivo, pois a instauração de Tomadas de Contas Especial, (Ofício n.º 522 – 2009/GAB/SBF/MMA – Volume VII – fl.1583 do processo), se deu em função do não encaminhamento da documentação relativa à Prestação de Contas final por parte da convenente.

3 – Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA

3.1 – Identificação

A Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA, CNPJ nº 55.492.425/0001-57, foi criada em 28/01/1986 e tem como objeto social as atividades de associações de defesa de direitos sociais.

3.2 – Convênios analisados pela CPMI

Os convênios relacionados no Requerimento 24/2009 – CN são os de nº 535.122, nº 529.534, nº 536.041, nº 543.033, nº 548.175, nº 537.821, nº 543.033 e nº 537.819.

3.3 – Situação perante o TCU

Em relação aos convênios relacionados no Requerimento

24/2009-CN inexistente, no âmbito do TCU, qualquer posicionamento firmado em definitivo. Isso porque, à época da confecção do presente Relatório, ainda pendia de consideração pelo colegiado o seguinte trabalho de fiscalização:

Fiscalização nº 69/2010

Título da fiscalização	TMS Transferências Voluntárias - Associação Nacional de Cooperação Agrícola
Ministro relator:	AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Unidade coordenadora:	Secretaria de Controle Externo - SP
Mês/Ano de início da fiscalização:	02/2010
Instrumento de fiscalização:	Auditoria
Objetivo:	Verificar convênios da Associação Nacional de Cooperação Agrícola (conveniente), firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Siafi nº 510067, 515261, 529534 e 536041), com a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (Siafi nº 510877), com a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Siafi nº 535122), e com a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (Siafi nº 543033).
Estado da fiscalização:	Relatório concluído.

Com base nos documentos encaminhados à CPMI apurou-se a seguinte situação de cada um dos convênios.

1 – CONVÊNIO SIAFI nº 529534 (Processo nº 23.400.006945/2005-41)

- **Área programática:** PROGRAMA 1060 Ação 0920.

- **OBJETO:** Conjugação de esforços no sentido da alfabetização de jovens e adultos, com idade superior a 15 anos, objetivando reduzir o número de analfabetos no país e contribuir com a inclusão social dos beneficiários.

- **META INICIAL:** 1) 2.000 alfabetizadores capacitados.

2) 20.000 alfabetizandos atendidos.

- **META REVISTA:** 1) 1.500 alfabetizadores capacitados.

2) 15.000 alfabetizandos atendidos.

- **VIGÊNCIA:** Início: 17/11/2005. Fim: 11/12/2006.

- **Valor Inicial:** R\$ 3.280.000,00. Valor da contrapartida: R\$ 32.800,00.
- **Valor Revisto:** R\$ 2.460.000,00. Valor da contrapartida: R\$ 24.600,00.
- **EXECUÇÃO:** conforme dados do Sistema Brasil Alfabetizado - SBA:
 - 1.407 alfabetizadores capacitados (94% da meta 1)
 - 15.500 alfabetizandos atendidos (103,33% da meta 2)

. Ainda que o objeto do convênio tenha sido executado, a prestação de contas ainda encontra-se em andamento, aguardando documentação complementar. Em decorrência o convênio encontra-se registrado no SIAFI como inadimplente.

2 - CONVÊNIO SIAFI nº 537821 (Processo nº 23.400.028853/2005-11)

- **Área programática:** EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS Ação 0507.
- **OBJETO:** Apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos da educação de jovens e adultos.
- **META:** Capacitação de 120 educadores de jovens e adultos da região NE.
- **VIGÊNCIA:** Início: 26/12/2005. Fim: 16/12/2006.
- **VALOR:** R\$ 101.239,83,00. Valor da contrapartida: R\$ 1.010,10.
- **EXECUÇÃO:** Objeto cumprido parcialmente.
- Parecer técnico considerou que foi realizada formação relevante, porém com carga horária inferior a recomendada. O convênio foi registrado como inadimplente, e encaminhado para a instauração de Tomada de Contas Especial – TCE.

3 - CONVÊNIO SIAFI nº 536041 (Processo nº 23.400.007110/2005-16)

- **Área programática:** EDUCAÇÃO DO CAMPO Ação 0509.

- **OBJETO:** Desenvolvimento de ações com vistas à melhoria da qualidade de ensino ministrado nas escolas do campo, destinando especial atenção às demandas específicas e às diferenças entre as populações que constituem o ambiente do campo.

- **METAS:** 1) capacitação de 1.000 educadores das escolas do campo;
2) aquisição e distribuição de 500 kit's pedagógicos/livros para escolas rurais.

- **VIGÊNCIA:** Início: 20/12/2005. Fim: 16/02/2007.

- **VALOR:** R\$ 858.600,00. Valor da contrapartida: R\$ 8.600,00.

- **EXECUÇÃO:** Objeto cumprido conforme parecer técnico: Meta 1: 1.210 professores capacitados; Meta 2: 495 kit's entregues.

- **SITUAÇÃO:** Convênio Adimplente. Prestação de contas em andamento.

4 - CONVÊNIO SIAFI nº 537819 (Processo nº 23.400. 028934/2005-11)

- **Área programática:** PROGRAMA 1060 Ação: 09BT.

- **OBJETO:** Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que comprovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

- **META INICIAL:** Aquisição e distribuição de 250 kit's.

- **META REVISTA:** Aquisição e distribuição de 400 kit's.

- Obs: títulos alterados em função da assinatura do Convênio SIAFI nº 536041 apresentar os mesmos títulos e pela necessidade de diversificação dos temas relacionados à formação dos educadores do campo, além de aumentar o número de títulos e a quantidade de exemplares.

- **VIGÊNCIA:** Início: 23/12/2005. Fim: 13/12/2006.

- **VALOR:** R\$ 50.505,00. Valor da contrapartida: R\$ 505,05.
- **EXECUÇÃO:** Objeto cumprido parcialmente conforme parecer técnico: 395 kit's distribuídos (98,75% da meta).
- **SITUAÇÃO:** Convênio Adimplente. Prestação de contas em andamento.

4 – Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC

4.1 Identificação

Nome: Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo

Nome Fantasia: ITAC

CNPJ : 07.876.282/0001-34 (Matriz – não possui filiais registradas na Receita)

Endereço: SCS QUADRA 6 BLOCO A SALA 209 SN EDIFÍCIO VILLARES, CEP : 70324-900, BRASÍLIA/DF

Data de Abertura: 17/09/1999

Situação cadastral CNPJ: Ativa

CNAE: 9430-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Natureza Jurídica: 399-9 Associação Privada

4.2 Convênios analisados pela CPMI (Razões do Requerimento 24/2009-CN)

O Requerimento nº 24/2009-CN trata do ITAC em seu Tópico (6), apresenta como fatos possíveis irregularidades e desvios a partir dos Convênios nº 644062, 638527, 629823, 626406, 623716, 618148, 618147 e 594097, firmados com diversos da administração direta e indireta.

Os convênios objetos do Requerimento 24/2009-CN, encontram-se na seguinte situação registrada no SIAFI:

	CONVÊNIO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO	Data / Motivo Inadimplência	²VALOR R\$
1	644062	MS - FNS	Adimplente	N/A	118.725,00
2	629823	MESP	Adimplente	N/A	100.250,00

² Valores referentes apenas o repasse dos Órgãos ao ITAC. Não foram incluídas as contrapartidas.

3	626406	MINC / FNC	Adimplente	N/A	75.000,00
4	623716	INCRA SP	Inadimplente	04/03/10 – Não executou parcialmente o objeto pactuado.	245.955,00
5	618148	MS - FNS	Adimplente	N/A	152.200,00
6	618147	MS - FNS	Adimplente	N/A	222.340,00
7	594097	INCRA SP	Concluído	N/A	50.000,00

Fonte: SIAFI 2010 em 15 de abril de 2010.

1 – CONVÊNIO 644062 (Ministério da Saúde – ITAC)

1.1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: Adimplente

Número Original: 1772/2008

Número do Processo: 25000.215699/2008-05

Concedente: 257001/00001 – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS - Ministério da Saúde / ITAC)

Responsável: Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli

Convenente: Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo - ITAC

Responsável: Paulo Cesar Ueti Barasioli

Início da Vigência: 31 Dezembro 2008

Fim da Vigência: 26 Junho 2010

Prazo Prestação de Contas: 25 Agosto 2010

Celebração: 31 Dezembro 2008

Publicação: 15 Janeiro 2009

Valor: R\$ 118.725,00

Objeto: Seminário sobre Saúde e Reforma Agrária.

1.2 – ANÁLISE DO CONVÊNIO

Com base nos documentos (processo 25000.215699/2008-05) apresentados à CPMI têm-se os seguintes dados:

A - Aprovação do Plano de Trabalho sem conter a descrição completa do objeto de modo a tornar-se possível o acompanhamento e o controle da execução.

O Plano de Trabalho (Fls. 37 a 46) contém a descrição do objeto do convênio, bem como o detalhamento do orçamento. Entretanto, não foi possível o acompanhamento e o controle da execução, uma vez que não houve definição do local e da data de realização do seminário, tendo sido apenas informado que a realização ocorreria no Estado de São Paulo.

B - Atraso na execução do convênio.

O convênio inicialmente estava previsto para ser executado no período compreendido entre 31/12/2008 e 26/12/2009. Foram realizados acompanhamentos "in loco" da execução físico-financeira do convênio pela Coordenação de Acompanhamento e Avaliação de Contratos e Convênios do FNS, tendo sido evidenciado que a execução do convênio não havia sido iniciada.

OBS: O CONVÊNIO AINDA ENCONTRA-SE EM VIGÊNCIA, E SEGUNDO O DEPOIMENTO DA SENHORA ANA MARIA COSTA, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM 19.05.2010, A ATIVIDADE PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO DEVERÁ REALIZAR-SE ATÉ O FINAL DE MÊS DE JUNHO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

“ANA MARIA COSTA: E aí o último convênio, que nós trouxemos aqui a essa comissão, é um convênio também realizado com o ITAC, de R\$ 130.000,00, é um convênio registrado no SIAF sob o nº 644.062 e que teve como objetivo justamente difundir a política, política da qual vos falava anteriormente, que foi essa política de saúde integral da população do campo e das florestas. Nesse caso, voltado para difundir, discutir e dar conhecimento dessa política à população assentada e acampada, envolvendo mais essa população, esse grupo social, com a execução dessa política na ponta. Nós sabemos muito bem que construir uma política, mesmo que de uma forma participativa, tem todos os seus méritos, mas, no entanto, ela só vale mesmo quando ela se torna uma concretude na vida cotidiana das pessoas. Para isso nós precisamos, como gestores, sensibilizar e treinar profissionais do Sistema Único de Saúde, secretários de saúde, técnicos, mas nós precisamos também difundir o direito

que se conquistou por meio dessa política. Então esse projeto visava isso e nós fazemos esse tipo de atividade com todos os grupos sociais que têm hoje parceria com o Ministério da Saúde. E aí apoiamos o ITAC no desenvolvimento desse projeto, que está ainda em vigência e que vai contemplar cento e cinquenta pessoas de todo o território nacional que, posteriormente, também atuarão como multiplicadores nos seus respectivos estados. Esse processo de difusão da política, esse processo inicial, vai ser por meio da realização de um seminário nacional, previsto para o próximo mês.”
(destacamos)

2 – CONVÊNIO 629823 (SPOA/ME - ITAC)

2.1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: Adimplente

Número Original: 18000257200800093

Número do Processo: 58701.001183/2008-29

Concedente: 180002/00001 – Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração / Ministério do Esporte. (SPOA /Ministério do Esporte)

Responsável: Wadson Nathaniel Ribeiro

Convenente: 07.876.282/0001-34 - Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC)

Responsável: Paulo Cesar Ueti Barasioli

Início da Vigência: 08 Agosto 2008

Fim da Vigência: 08 Outubro 2008

Prazo Prestação de Contas: 07 Dezembro 2008

Celebração: 08 Agosto 2008

Publicação: 11 Agosto 2008

Valor: R\$ 100.250,00

Contrapartida: R\$ 21.470,00.

Objeto: Realização do Evento "Encontro Massivo das Juventudes Populares da Reforma Agrária, no período de 11 a 15 de agosto de

2008”

2.2 – ANÁLISE DO CONVÊNIO

Os documentos pertinentes constam dos autos do Processo nº 58701.001183/2008-29, relativa ao convênio firmado pelo Ministério do Esporte com o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo – ITAC.

A - Execução de objeto conveniado

Segundo o Plano de Trabalho, havia previsão de realização do evento no período de 11 a 15 de Agosto de 2008, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, com a presença de 1.200 participantes provenientes de vários Estados. O documento continha a descrição completa do objeto, tornando possível o acompanhamento e o controle da sua execução, posto que apresentou justificativa com as características do evento a ser realizado, além de cronograma de execução, plano de aplicação e cronograma de desembolso claros e explicativos.

Em análise do Projeto Básico (fls. 03 a 15), encaminhado ao ME no dia 21/06/2008, depreende-se que o objeto enquadra-se no Programa de Governo utilizado, qual seja, 1250 – Esporte e Lazer na Cidade, e na Ação 8473 – Promoção de Eventos Interdisciplinares do Esporte Recreativo e do Lazer.

Cumpram-se ressaltar o pouco tempo transcorrido entre as etapas do trâmite processual, de acordo com os documentos constantes do processo.

Em função do exíguo número de dias entre a assinatura do convênio e o início do evento, a conveniente absteve-se de realizar licitações para as contratações efetuadas, promovendo somente cotação de preços, fato para o qual encaminhou documento contendo justificativas (fls. 225 a 316).

No que concerne a Prestação de Contas Final (fls. 186 a 256), o prazo determinado para sua entrega era de 30 dias após o fim da vigência do convênio, que por sua vez, deu-se 2 meses após sua assinatura, em 08/08/2008. No entanto, a mesma foi encaminhada ao ME em 22/12/2008. Foram apresentadas as notas fiscais relativas às contratações (Aluguel da estrutura do evento e transporte de participantes), recibos de pagamento de coordenadores e

conferencistas, dentre outras informações necessárias ao cumprimento dos dispositivos legais.

O Relatório de Acompanhamento da Execução do Convênio, de 16/04/2009, informa que o objeto do convênio foi executado. Conforme o Parecer/Técnico de Prestação de Contas Nº 6/2009/CGSEL/DPSEL/SNDEL/ME (fls. 330 a 332), assinado em 05/05/2009, o objeto do convênio foi executado em sua totalidade, com manifestação favorável à aprovação da Prestação de Contas.

Além do Relatório de Acompanhamento, dois documentos são apresentados com o propósito de comprovar da execução do objeto pactuado: Relatório Narrativo (fls. 257 a 316), que apresenta a descrição do projeto, o público-alvo, critérios utilizados na seleção dos participantes, metodologia, conclusões e acervo fotográfico das atividades realizadas durante o evento; documento com os "Depoimentos e Relatos" (fls. 317 a 320), que apresenta fontes de informações acerca do evento a partir de depoimentos de participantes.

3 – CONVÊNIO 626406 (MinC - ITAC)

3.1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: adimplente

Número Original: 157-200800034

Número do Processo: 01400.003620/2008-16

Concedente: 340033/00001 - Secretaria do Audiovisual/FNC

Responsável: Joao Luiz Silva Ferreira

Início da Vigência: 26 junho 2008

Fim da Vigência: 22 junho 2009

Prazo Prestação de Contas: 21 agosto 2009

Celebração: 26 junho 2008

Publicação: 27 junho 2008

Valor: R\$ 75.000,00

Objeto: Apoio ao projeto: "A formação audiovisual no fortalecer da cultura da terra".

3.2 – ANÁLISE DO CONVÊNIO

Com base nos documentos constantes do processo (01400.003620/2008-16) apresentado à CPMI tem-se os seguintes achados:

O Plano de Trabalho alocava grande parte dos recursos em despesas administrativas e e atividades pedagógicas a serem realizadas no projeto objeto do ajuste.

Pelo Plano de Trabalho (fls.1 a 24), o Ministério, na qualidade de concedente , repassaria R\$ 75.000,00, ou 80% dos recursos, arcando a proponente com o restante na forma de contrapartida.

O orçamento físico-financeiro (fls. 6 a12) trouxe as despesas previstas e necessárias, no entendimento do proponente, para a execução do projeto, conforme as duas etapas programadas para realização. O total do projeto seria de R\$93.750,00, com a seguinte composição:

Inconsistências no Plano de Trabalho

Segundo o Plano de Trabalho (fls. 1 a 24), cada etapa prevista contaria com a participação de 23 pessoas pelo período de 10 dias. Contudo, ao se focar a análise nos gastos programados para alimentação e hospedagem, verifica-se que foi assinalada a quantidade de 280 diárias, o que corresponderia a hospedagem de 28 pessoas ou em torno de 12 diárias por participantes, não estando, portanto, em consonância com o parâmetro estipulado para o quantitativo de participantes (23 pessoas).

Não foi qualificado o tipo de assessoria a ser prestada, nem mesmo quais seriam os assessores e sua vinculação com a instituição proponente. Tal fato é relevante por conta da transparência necessária e exigida no plano de trabalho para facilitar o cumprimento de sua execução de acordo com os objetivos propostos e os objetivos da ação de governo que estaria sendo fortalecida.

Da mesma forma, as despesas relativas ao material de expediente, visto que a legislação exige a especificação completa do bem a ser adquirido ou do serviço a ser prestado, caracterizando-o de modo preciso, requisito este, então, não observado no Plano de Trabalho, dificultando a

avaliação da regularidade da despesa prevista por parte do concedente.

Conforme já posto anteriormente, o Plano de Trabalho (fls. 1 a 24), previa a execução do objeto em duas etapas, com a previsão de gastos mínimos no patamar de R\$45.175,00 em cada uma. Porém, ao confrontar essa informação com o cronograma de desembolso (fl. 21), constata-se que o Ministério liberaria R\$75.000,00 apenas em um único momento, em junho de 2008, de forma que a liberação dos recursos pelo MinC não guardou consonância com as etapas de execução do objeto.

Portaria Interministerial nº 127: avaliação se os dirigentes da entidade possuíam vínculo com a Administração, realização com despesas de publicidade e os limites para as despesas administrativas.

Os autos do processo objeto desta análise foram remetidos para a Consultoria Jurídica do MinC, por despacho da Secretaria de Audiovisual, para a análise e parecer sobre o Convênio a ser celebrado. A Conjur, por sua vez, se pronunciou mediante o Parecer nº 0507/2008-CONJUR/MinC, datado de 19.6.2009 (fls. 88 a 91).

Em sua conclusão, a Consultoria afirmou que o Convênio proposto estaria apto a ser firmado, desde que cumpridas observações como obrigação de as despesas a serem custeadas com recursos de o convênio respeitar as vedações dos arts. 6º e 39 da Portaria Interministerial nº 127, bem como as de que trata a Lei nº 11.514/2008.

No entanto, algumas exigências da citada Portaria Interministerial, publicada no DOU em 30.5.2008, ainda não poderiam ser cobradas à época, tais como as relacionadas ao Sistema de Gestão de Convênios, já que o SICONV não estava implementado, as despesas a serem custeadas pelo Convênio deveriam respeitar as vedações de tal regramento.

Bem verdade que o processo para a assinatura do convênio em análise se iniciou em momento anterior à publicação da Portaria, a partir da apresentação da Solicitação de Apoio da proponente, no dia 28.5.2009.

Quanto ao limite de despesas com despesas administrativas, o projeto previu despesa com “assessoria” e “material de expediente” no

montante de R\$ 11.118,00, portanto dentro do limite previsto pela Portaria nº 342, de 5.11.2008, que aumentou o limite para 15% do valor do objeto, o que representava um limite de R\$14.062,50 no caso concreto.

Em que pese às despesas previstas no Plano de Trabalho serem praticamente de caráter administrativo e o mesmo não vincular, em detalhes, a proposta e a aplicação pedagógica da execução do objeto em cada etapa prevista, o Parecer Técnico da Secretaria de Audiovisual (fls. 74/75), do dia 12.6.2008, entendeu que o projeto possuía característica cultural por pretender desenvolver, através da formação em audiovisual, a sensibilidade estética e a capacidade de intervenção em linguagens artísticas da terra junto aos trabalhadores rurais.

O referido parecer também considerou que o valor do orçamento apresentado, R\$93.750,00, estava compatível com os valores de mercado. Entretanto, a proponente somente havia apresentado as cotações para as despesas de passagens dos participantes e da assessoria, para os demais itens, o plano de trabalho sequer trazia o detalhamento do tipo e da qualidade de material e de serviço de forma suficiente para subsidiar uma avaliação de conformidade de preços junto ao mercado.

Prorrogação de vigência de convênio, por meio de Termo Aditivo.

O prazo de vigência do Convênio seria de 26.6.2008 a 22.12.2008, com isso, a prestação de contas deveria ser apresentada em 21.1.2009. No entanto, em 14 de novembro de 2008, faltando pouco mais de um mês para o término da vigência, o conveniente remeteu o Ofício 82/2008/ITAC (fl. 126), solicitando a prorrogação do convênio por mais 180 dias (6 meses), ficando a nova data para 22.6.2009.

Em 3.2.2009, o ITAC acionou novamente o MinC com o Ofício Itac nº 5/09 (fl. 133) para requerer a prorrogação da vigência, anexando a este expediente três cópias do Termo Aditivo assinado, bem como declaração de adimplência do Instituto.

Até esta data, já havia expirado não somente o convênio, mas o prazo de apresentação da prestação de contas, sem que o MinC se

manifestasse sobre a aditivação pleiteada. Sobre isso, somente houve pronunciamento do concedente em 19.2.2009, mediante Nota Técnica (fl. 140), na qual a Secretaria de Audiovisual aprova a readequação e o aditamento do convênio.

De acordo com o Art. 37 da Portaria Interministerial nº 127, o convênio ou instrumento congênere poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo trinta dias antes do término de sua vigência, o que implicaria na impossibilidade de prorrogação do convênio em questão, tendo em vista que o mesmo já havia expirado quando a Administração se moveu para prover o aditamento.

Portanto, apesar de cumprido o prazo legal pela entidade, a mora deve-se exclusivamente ao concedente que não analisou tempestivamente o pedido de prorrogação.

Prestação de contas nos moldes exigidos pela legislação.

Nos termos fixados no Termo Aditivo, o prazo para a prestação de contas foi prorrogado para 21.7.2009, conforme Carta nº 39/GAA/SAV/MinC (fl. 188/189), do dia 10.6.2009.

O ITAC apresentou a prestação de contas após encerrado essa data limite, após a Secretaria de Audio Visual - SAV notificar a entidade no sentido de dar cumprimento ao § 1º, art. 56, da Portaria Interministerial nº 127, concedendo mais 15 dias para a apresentação dos documentos discriminados na Carta Cobrança de Prestação de Contas I nº 17/2009 (fl. 191/192), de 10.9.2009.

O total executado foi de R\$ 69.491,38, permanecendo um saldo da ordem de R\$28.754,45, o qual foi devolvido pelo Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo/ITAC, aos cofres da Secretaria do Audiovisual/FNC/MinC, por intermédio do cheque n.º 850008, de 06/01/2010.

O conveniente encaminhou ao MinC, mediante o Ofício 54/2009 (fl. 195), de 17.9.2009, o relatório do cumprimento do objeto, fotos dos dois cursos realizados, lista de presença e três DVDs, o que não atendia plenamente aos requisitos legais.

A prestação de contas aguarda parecer final, após apresentação dos documentos complementares pelo conveniente através do Ofício nº 033/2009, datado de 23.12.2009, encaminhando o que entendeu ser a Prestação de Contas Final do convênio.

4 – CONVÊNIO 623716 (INCRA SP - SR 08 - ITAC)

4.1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: inadimplente

Número Original: 37306657200802000

Número do Processo: 54190.001480/2008-21

Concedente: 373066 – Superintendência Regional do INCRA em SP

Responsável: Raimundo Pires Silva

Conveniente: 07.876.282/0001-34 - Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC)

Responsável: Paulo Cesar Ueti Barasioli

Início da Vigência: 09 maio 2008

Fim da Vigência: 30 setembro 2008

Prazo Prestação de Contas: 29 novembro 2008

Celebração: 08 maio 2008

Publicação: 09 maio 2008

Valor: R\$ 245.955,00

Objeto: O presente convênio tem por objeto realizar através de estudos, debates e pesquisas junto aos assentamento da RA do Estado de São Paulo, proposta quanto a viabilidade de implantação de Cooperativa de Crédito com vistas a proporcionar o acesso ao crédito rural.

4.2 – ANÁLISE DO CONVÊNIO

Com base em análise dos documentos (processo 54190.001480/2008-21) apresentados à CPMI tem-se o seguinte:

Plano de Trabalho

O objeto do Convênio foi a "Realização de estudo sobre a

viabilidade do Sistema CREHNOR de cooperativa de crédito para os assentamentos da Reforma Agrária do Estado de São Paulo". O valor previsto foi de R\$ 245.955,00 de recursos federais e R\$8.528,00 de contrapartida. A vigência prevista inicialmente foi de 09/05/2008 a 31/08/2008, prorrogada por meio de aditivo até 30/09/2008.

A fiscalização foi realizada com base nos documentos disponibilizados pela Sede Regional do INCRA em São Paulo (Processo n.º54190.001480/2008-21).

O CREHNOR consiste em um Sistema de Cooperativas de Crédito, implantado inicialmente na cidade de Sarandi/RS. Atualmente o CREHNOR abrange centenas de municípios nos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná. O objetivo do Convênio foi a realização de estudos para implantação do CREHNOR no Estado de São Paulo.

O Plano de Trabalho elencou as seguintes metas:

- seminário para levantamento das metodologias e processos de pesquisa (3 dias de seminário para 40 pessoas);
- contratação de empresa especializada para realização qualitativa referente aos serviços financeiros prestados pela cooperativa sob a ótica dos pequenos agricultores e viabilidade de implementação do sistema cooperativista de crédito no Estado de São Paulo;
- seminário de validação;
- contratação de coordenador.

Inconsistências no Plano de Trabalho

Consta de quadro no Plano de Trabalho (fl. 5 do Processo n.º54190.001480/2008-21) que a abrangência seria regional e n.º de municípios atingidos 15 (quinze), mas não há detalhamento ou especificação de quais municípios ou regiões do Estado de São Paulo seriam objeto do estudo.

O Plano de trabalho não discriminou quais seriam os custos dos seminários ou da contratação de consultoria.

Ausência de análise dos custos pelo INCRA.

Consta do Processo parecer sumário do setor jurídico da Superintendência Regional do INCRA/SP de que a minuta do Convênio encontra-se regular no aspecto técnico/jurídico (fl. 75), contudo não há relatório com análise de aspectos técnicos, como verificação da adequabilidade de custos ou da capacidade da entidade conveniente para a execução do Projeto.

Prestação de Contas

A Prestação de Contas da ITAC tem a data de 30/12/2008, tendo sido recebida pelo INCRA em 06/01/2009. Consta da fl. 846 do Processo que a documentação foi encaminhada em 20/07/2009 para o Setor Contábil. O relatório da contabilidade (fls. 848 a 850), de 27/11/2009, considerou que a Prestação de Contas não poderia ser aprovada devido a inúmeras inconsistências, tais como: rendimentos de aplicação financeira ligeiramente inferior ao valor total; apresentação de taxas bancárias como despesas do convênio; não apresentação de contrapartida; relatório de cumprimento do objeto faria referência de forma sucinta das atividades realizadas e dos resultados obtidos.

Em 11/12/2009 foi encaminhado a Carta INCRA/SP/SR(08) n.º42/2009 para o ITAC, solicitando que o mesma providenciasse os documentos comprobatórios da realização dos eventos, que realizasse a devolução dos valores referentes a rendimentos e a tarifas bancárias; e que depositasse à União o valor correspondente à contrapartida.

A conclusão da análise da Prestação de Contas, ainda que não finalizada, levará um período superior ao estipulado no art. 31 da IN/STN n.º01/1997, pela qual a concedente deveria pronunciar-se sobre a aprovação ou não da Prestação de Contas em um prazo de 60 dias.

Ausência de apresentação da contrapartida.

O ITAC não realizou o depósito do valor correspondente à contrapartida, o que está em desacordo com os termos do art. 7º, inciso XIII da IN STN 01/1997.

5 - CONVÊNIO 618148 (MS-FNS - ITAC)

5.1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: Adimplente

Número Original: 2491/2007

Número do Processo: 25000.219663/2007-10

Concedente: 257001/00001 - Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde

Responsável: Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli

Convenente: 07.876.282/0001-34 - Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC)

Responsável: Paulo Cesar Ueti Barasioli

Início da Vigência: 31 dezembro 2007

Fim da Vigência: 03 abril 2009

Prazo Prestação de Contas: 02 junho 2009

Celebração: 31 dezembro 2007

Publicação: 14 janeiro 2008

Valor: R\$ 152.200,00

Objeto: curso de formação em saúde ambiental para as áreas de reforma agrária.

5.2 – ANÁLISE DO CONVÊNIO

Abaixo são apresentadas análises referentes ao convênio 618148 com base em exame do processo (25000.219663/2007-10) apresentado à CPMI:

Plano de Trabalho

O convênio foi celebrado em 31/12/2007 e tinha como objeto o desenvolvimento de Curso de Formação em Saúde Ambiental para as Áreas de Reforma Agrária. As metas previstas no Plano de Trabalho (Fls. 02 a 21) eram:

- Realização de 2 cursos de formação em saúde ambiental para as áreas de reforma agrária com duração de 15 dias e 40 participantes;

-Publicação de material didático sobre saúde ambiental e reforma agrária;

- Liberação de recursos humanos: 1 coordenador(a) geral e 1 secretário (a) durante 12 meses.

A Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEP foi a área finalística do Ministério da Saúde (MS) responsável pela emissão dos Pareceres de Mérito e Técnico e Econômico (Fls. 11 a 15) favoráveis à solicitação do convênio, justificando que o projeto converge importantes princípios da política de saúde do país e a total harmonia deste com os ditames da Política Nacional de Promoção da Saúde.

Prestação de contas

O Fundo Nacional de Saúde realizou acompanhamento "in loco" da execução físico-financeira do convênio, tendo sido evidenciado um percentual de 81% de execução financeira e que os objetivos do convênio estavam sendo alcançados, com a realização de 2 (dois) cursos de formação em saúde ambiental para a área de reforma agrária. O primeiro ocorreu em Brasília-DF, de 18 a 28 de agosto de 2008, e o segundo em Veranópolis-RS, de 01 a 15 de julho do mesmo ano.

Conforme o Relatório de Verificação "In Loco" realizado pelo FNS de nº 45-1/08 (Fls. 84 a 97), de 4.11.2008, foram identificadas impropriedades/ irregularidades, listadas em síntese a seguir: Foram realizadas despesas indevidas tais como: alimentação, taxi, combustível. Recibos de pessoas físicas não assinados devidamente.

O convênio expirou em 03.04.2009 e o prazo para prestação de contas em 03.05.2009. O FNS, por meio do ofício nº 2644/MS/SE/FNS, de 23.6.2009 (Fl.132), notificou o ITAC para apresentação da prestação de contas. A documentação referente à prestação de contas da convenente foi recebida pelo Fundo Nacional de Saúde em 03.08.2009, tendo sido analisada pela Coordenação de Prestação de Contas de Contratos e Convênios do FNS, que emitiu o Parecer Gescon nº 6702, de 23.11.2009 (Fls. 191 a 197).

Foi encaminhado à convenente o Ofício nº 28035

MS/SE/FNS, de 23.11.2009 (Fl. 198), objetivando a complementação da prestação de contas, a justificativa dos itens apontados no Parecer Gescon n°. 6702, de 12.11.2009 (Fls. 191 a 197), e a restituição de recursos do convênio no valor já atualizado de R\$ 11.652,68, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do ofício, sob pena de inclusão da conveniente em inadimplência junto ao SIAFI.

6 – CONVÊNIO 618147 (MS-FNS - ITAC)

6.1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: adimplente

Número Original: 1838/2007

Número do Processo: 25000.219619/2007-00

Concedente: 257001/00001 - Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde

Responsável: Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli

Conveniente: 07.876.282/0001-34 - Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC)

Responsável: Paulo Cesar Ueti Barasioli

Início da Vigência: 31 dezembro 2007

Fim da Vigência: 22 março 2009

Prazo Prestação de Contas: 21 maio 2009

Celebração: 31 dezembro 2007

Publicação: 14 janeiro 2008

Valor: R\$ 222.340,00

Objeto: Curso de Capacitação visando ampliar e fortalecer práticas de educação em saúde da População do campo.

6.2 – ANÁLISE DO CONVÊNIO

A seguir constam as análises referentes ao convênio 618147 com base em análise do processo (25000.215619/2007-00) apresentado à CPMI:

Plano de Trabalho

O convênio foi celebrado em 31/12/2007 e tinha como objeto curso de capacitação visando ampliar e fortalecer práticas de educação em saúde da população do campo. As metas previstas no Plano de Trabalho (Fls: 2 a 17) eram:

- realização de 2 Encontros Nacionais de Educadores Populares em Saúde nas Áreas de Reforma Agrária com duração de 5 dias e 50 participantes;

- 2 Reuniões da Coordenação Nacional para Estudo e Preparação dos Seminários Nacionais com duração de 3 dias e 15 participantes,

A Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP foi a área finalística do Ministério da Saúde - MS responsável pela emissão dos Pareceres de Mérito e Técnico e Econômico (Fls: 1 a 10) favoráveis à solicitação de convênio, justificando que o projeto converge com a política do Ministério em investir em espaços que potencializem a articulação e o fortalecimento do controle social na saúde e a promoção da equidade em saúde.

Apesar de constar do processo de formalização do convênio parecer técnico favorável, não foram identificados no processo documentação específica correspondente a memória de análise do projeto pleiteado, que demonstrasse os parâmetros utilizados e as fontes de consulta, de forma a evidenciar a realização de uma avaliação consistente dos quantitativos, dos custos, bem como da capacidade de execução da entidade, além de outros considerados necessários.

Não consta do Plano de Metas o detalhamento do local e data de realização dos encontros e reuniões, do total de diárias a serem pagas e respectivos valores, a relação nominal com os trechos de viagens e respectivos valores e do quantitativo de livros a serem adquiridos.

Prestação de contas

O Fundo Nacional de Saúde realizou, durante o período de vigência do convênio, acompanhamento "in loco" da execução físico-financeira do convênio, tendo sido evidenciado um percentual de 45% de execução financeira e que os objetivos do convênio estavam sendo alcançados, com a

realização de 2 (duas) Reuniões de Coordenação Nacional e Preparação, 1 (um) Encontro Nacional de Educadores Populares em Saúde nas áreas de Reforma Agrária, várias viagens de articulação e monitoramento e a contratação de 1 coordenador nacional, 5 coordenadores regionais e 1 secretário.

O convênio expirou em 22.03.2009 e o prazo para prestação de contas em 21.05.2009. O FNS, por meio do ofício nº 2650/MS/SE/FNS, de 23.6.2009 (Fl 147), notificou o ITAC para apresentação da prestação de contas. A documentação referente à prestação de contas da convenente foi recebida pelo Fundo Nacional de Saúde em 23.07.2009, tendo sido analisada pela Coordenação de Prestação de Contas de Contratos e Convênio do FNS, que emitiu o Parecer GESCON nº 6794, de 23.11.2009, (Fls.319 a 322).

O concedente encaminhou à convenente o Ofício nº28267 MS/SE/FNS, de 23.11.2009, (Fl.331) objetivando a complementação da prestação de contas, a justificativa dos itens apontados no Parecer Gescon nº. 6794, de 23.11.2009, (Fls.319 a 322) e a restituição de recursos do convênio no valor já atualizado de R\$ 12.786,41, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do ofício, sob pena de inclusão da convenente em inadimplência junto ao SIAFI.

7 – CONVÊNIO 594097 (INCRA SP - SR 08 - ITAC)

7.1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: concluído

Número Original: 37306657200709000

Número do Processo: 54190.001996/2007-94

Concedente: 373066 – Superintendência Regional do INCRA em SP

Responsável: Raimundo Pires Silva

Convenente: 07.876.282/0001-34 - Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC)

Responsável: Paulo Cesar Ueti Barasioli

Início da Vigência: 15 outubro 2007
Fim da Vigência: 30 abril 2008
Prazo Prestação de Contas: 29 junho 2008
Celebração: 11 outubro 2007
Publicação: 15 outubro 2007
Valor: R\$ 50.000,00

Objeto: produção artesanal de instrumentos de corda para jovens assentados das áreas de Reforma Agrária do Estado de São Paulo, para complementação de renda com ênfase no resgate cultural.

7.2 – ANÁLISE DO CONVÊNIO

A seguir constam as análises referentes ao convênio 594097 com base em análise do processo (54190.001996/2007-94) apresentado à CPMI:

Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho apresentou o seguinte objeto de Projeto: "capacitar monitores (luthiers) dos assentamentos do Estado de São Paulo, tanto na teoria como na prática da produção artesanal de instrumentos musicais de corda, preservando, resgatando e perpetuando a arte e a ciência da sua fabricação". As atividades previstas tinham como intuito capacitar jovens, que seriam multiplicadores em seus assentamentos de conhecimentos técnicos e práticos para a produção de viola artesanal. O treinamento foi definido (fl.10) como "Curso e Oficina de Capacitação para fabricação artesanal de instrumentos musicais de corda" para 30 pessoas, dividido em 2 etapas de 15 dias cada. O público alvo era de 30 jovens dos assentamentos do estado de São Paulo.

O Plano de Atividades especificou duas etapas:

A) Fase (Parte) 1: Abordagem de temas ligados à música, resgate culturas e teorias básicas sobre instrumentos musicais artesanais de corda; história e explicação sobre a construção e partes que compõem o instrumento; disciplinas como Cultura Popular e Resistência, Breve história da Viola e Violão, conhecimentos básicos em Ecologia, Noções básicas de manchetaria e Teoria Musical; exercício prático na produção de peças, com detalhe suficiente para proporcionar bom aprendizado.

B) Fase (Parte) 2: Estudos teóricos sobre História da Música, educação ambiental, cultura popular, noções básicas de informática; trabalho prático em oficinas com montagem e regulagem de instrumentos.

Ao encerramento do curso os participantes deveriam estar aptos para atuar como restauradores de instrumentos musicais e repassar os conhecimentos e auxiliar outras turmas de lutheria.

O orçamento do Plano de Trabalho (fl.12) previu as despesas ocorreriam, para cada fase do curso, nos seguintes valores: R\$20.250,00 em diárias, R\$3.750,00 em material didático e R\$1.000,00 em material pedagógico. Cada fase teria o custo de R\$25.000,00, portanto as duas fases do curso totalizariam em R\$50.000,00, que é o valor total do Convênio.

Orçamento no Plano de Trabalho (fl.12) de que haveria despesas de R\$40.500,00 em diárias. Contudo não houve detalhamento dessa despesa, que poderia se referir apenas ao alojamento do grupo de jovens que fariam o curso ou incluiria os custos dos professores e das instalações de ensino.

Não há relatório com análise de aspectos técnicos, como verificação da adequabilidade de custos ou da capacidade da entidade conveniente para a execução do Projeto.

Prestação de Contas

O ITAC apresentou a Prestação de Contas em 18/07/2008 (fl.140). A Prestação de Contas foi encaminhada para análise do setor de Contabilidade em 16/09/2008 (fl.205). Em 26/01/2009 o setor contábil da Superintendência Regional considerou que o processo poderia ser aprovado. Em 26/01/2009 o Ordenador de despesas autorizou a alteração da situação do Convênio no SIAFI (fl.228). A conclusão da análise da Prestação de Contas ocorreu em um período superior ao estipulado no art. 31 da IN/STN n.º01/1997, pela qual a concedente deveria pronunciar-se sobre a aprovação ou não da Prestação de Contas em um prazo de 60 dias.

O convênio encontra-se encerrado.

5 – Centro de Formação e Pesquisa Contestado - CEPATEC

5.1 – Identificação

Nome: Centro de Formação e Pesquisa Contestado

Nome Fantasia: CEPATEC

CNPJ - 78. 497. 211 / 0001-79

Data de Abertura: 27/09/1990(11/1990)

Situação cadastral CNPJ: Ativa

CNAE: 9430-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Natureza Jurídica: 399-9 Associação Privada

5.2 – Convênios analisados pela CPMI (Razões do Requerimento 24/2009-CN)

	CONVÊNIO	ENTIDADE	ÓRGÃO	SITUAÇÃO	Data / Motivo Inadimplência	³ VALOR R\$
1	544942	CEPATEC	INCRA	Inadimplente	TCE – 23/11/09	741.165,00
2	544866	CEPATEC	INCRA	Inadimplente	TCE – 23/11/09	124.272,00
3	589692	CEPATEC	INCRA	Inadimplente	TCE – 23/11/09	979.080,00
4	588684	CEPATEC	INCRA	Inadimplente	TCE – 23/11/09	1.287.623,59
5	629313	CEPATEC	MCULT	Adimplente	N/A	300.000,00
6	574522	CEPATEC	MESP	Inadimplente	N/A	517.311,22
7	577766	CEPATEC	MTE	Inadimplente	25/02/10 Não apresentou documentação complementar.	985.045,00

Fonte: SIAFI 2010 em 14 de abril de 2010.

1 – CONVÊNIO 544942 (INCRA - CEPATEC)

1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número Original: CRT/DF 59.400/2005

Número do Processo: 54000.002043/2005-71

Concedente: 373083/37201 – SR INCRA – Sede/DF

Responsável: Rolf Hackbart

Conveniente: 78.497.211/0001-79-Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC)

Responsável: Edilson Pereira dos Santos

Início da Vigência: 28 Dezembro 2005

³ Valores referentes apenas o repasse dos Órgãos ao CEPATEC. Não foram incluídas as contrapartidas.

Fim da Vigência: 29 abril 2008

Prazo Prestação de Contas: 28 Junho 2008

Celebração: 28 Dezembro 2005

Publicação: 04 Janeiro 2006

Valor: R\$ 741.165,60

Situação: inadimplente em 23 Novembro 2009.

Motivo: instauração de TCE.

Objeto: Capacitação e formação continuada de 700 trabalhadores rurais assentados, jovens e adultos, em 14 cursos intensivos, sendo 1 (um) de técnicas agroecológicas de produção; 1 (um) de técnicas de agroindustrialização e comercialização da produção; 1 (um) de elaboração de gestão de projetos para cooperativas e associações; 1 (um) de cultivo de hortas de plantas medicinais, olericultura, remédios caseiros e viveiros de mudas, 1 (um) de sementes, biosegurança e recursos genéticos; 1 (um) de manejo florestal; 1 (um) de artesanato; 1 (um) de carpintaria e marcenaria; 1 (um) de turismo, 1 (um) de agente de saúde comunitário; 1 (um) de comunicação e divulgação; 1 (um) de organização social; 1 (um) de educação popular; 1 (um) de segurança alimentar e nutricional, de forma a contribuir com o desenvolvimento dos assentamentos da reforma agrária nos 23 (vinte e três) estados da federação.

1.2 ANÁLISE DO CONVÊNIO

Com base em exame dos documentos constantes do processo 54000.002043/2005-71 apresentado à CPMI, tem-se o seguinte:

A - Plano de Trabalho sem o detalhamento suficiente para que o gestor e os órgãos de controle possam realizar o devido acompanhamento da execução do convênio.

B - Insuficiência das análises que embasaram o Parecer Técnico que apreciou o Plano de Trabalho e o Projeto Básico relativo ao Convênio CRT/DF 59400/2005 (Siafi 544942)

C - Acompanhamento insuficiente da execução do Convênio por parte do INCRA-Sede.

D - Prestação de Contas apresentada pela conveniente de

modo intempestivo. E registro no SIAFI de instauração de TCE pelo Gestor 1 (um) ano após a prestação de contas pelo CEPATEC.

E - Da análise do Processo INCRA nº 54000.002043/2005-71, verificou-se que o setor contábil do INCRA não emitiu informação conclusiva quanto à regularidade da execução financeira das prestações de contas, da forma como rege o §5º do art. 31 da IN STN/MF Nº 01/1997

2 – CONVÊNIO 544866 (INCRA - CEPATEC)

2.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número Original: CRT/DF 59300/2005

Número do Processo: 54000.002319/2005-11

Concedente:– SR INCRA – Sede/DF

Responsável:– Rolf Hackbart

Conveniente: 78.497.211/0001-79-Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC)

Responsável: - Gislei Siqueira Knierim

Início da Vigência: 28 Dezembro 2005

Fim da Vigência: 27 Fevereiro 2006

Prazo Prestação de Contas: 28 Abril 2006

Celebração: 28 Dezembro 2005

Publicação: 03 Janeiro 2006

Valor: R\$ 124.272,00

Situação: Inadimplente

Motivo: Instauração de Tomada de Contas Especial (23 novembro de 2009)

Objeto: O presente convênio tem por objeto a implementação do projeto: campo de paz, com a prestação de serviços de assessoria jurídica e o desenvolvimento de ações em orientação jurídica

preventiva, em benefício de lideranças, trabalhadoras e trabalhadores rurais.

2.2 ANÁLISE DO CONVÊNIO

Com base em exame dos documentos constantes do processo 54000.002319/2005-11 apresentado à CPMI: tem-se o seguinte:

A – Insuficiência das análises que embasaram o Parecer Técnico que apreciou o Plano de Trabalho relativo ao Convênio CRT/DF 59300/2005 (Siafi 544866).

B - Fragilidades no acompanhamento da execução do Convênio CRT/DF 59300/2005 (Siafi 544866) por parte do INCRA-Sede.

C – Não observância do prazo determinado pela IN/STN 01/97 para análise da Prestação de Contas Final do Convênio.

Em 23/11/2009, foi feito o registro do conveniente na situação de inadimplência efetiva no Siafi.

3 – CONVÊNIO 589692 (INCRA-CEPATEC)

3.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número Original: 37308357200670000

Número do Processo: 54000001913200676

Concedente: 373083/37201 – SR INCRA – Sede/DF

Responsável:– Rolf Hackbart

Conveniente: 78.497.211/0001-79-Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC)

Responsável: - Gislei Siqueira Knierim

Início da Vigência: 27 Dezembro 2006

Fim da Vigência: 28 Agosto 2008

Prazo Prestação de Contas: 27 Outubro 2008

Celebração: 27 Dezembro 2006

Publicação: 10 Janeiro 2007

Valor: R\$ 816.934,80

Situação: Inadimplente

Motivo: Instauração de Tomada de Contas Especial 23
novembro de 2009

Objeto: o convênio tem por objeto prestação de serviços e desenvolvimento de ações em orientação jurídica para beneficiários da reforma agrária e intercâmbio de experiências em assessoria jurídica popular. serão 3720 atendimentos prestados por 31 advogados populares, orientados por 03 coordenadores nacionais

4 – CONVÊNIO 588684 (INCRA - CEPATEC)

4.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: Inadimplente

Motivo: Instauração de Tomada de Contas Especial 23
novembro de 2009

Número Original: 37308357200669700

Número do Processo: 54000.002427/2006-75

Concedente: 373083/37201 – SR INCRA – Sede/DF

Responsável:– Rolf Hackbart

Conveniente: 78.497.211/0001-79-Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC)

Responsável: - Edilson Pereira dos Santos

Início da Vigência: 29 Dezembro 2006

Fim da Vigência: 28 Maio 2008

Prazo Prestação de Contas: 27 Julho 2008

Celebração: 27 Julho 2006

Publicação: 03 Janeiro 2007

Valor: R\$ 1.287.623,59

Objeto: Capacitação e qualificação aos trabalhadores assentados, lideranças rurais e jovens estudantes beneficiários da reforma agrária, a fim de ampliar e solidificar a rede de Direitos Humanos no campo da

produção, cooperação e meio ambiente a fim de interferirem com qualidade e amplitude no seu território local, em média 500 (quinhentos) assentados diretamente e indiretamente 8.000 (oito mil) assentados, nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, DF e Entorno, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins e São Paulo.

4.2 ANÁLISE DO CONVÊNIO

A seguir constam as análises referentes ao convênio 588684 com base em exame no processo (54000.002427/2006-75) apresentado à CPMI do MST:

A - Aprovação do Plano de Trabalho relativo ao Convênio CRT/DF 69700/2006 (Siafi 588684) com metas insuficientemente detalhadas.

B - Insuficiência das análises que embasaram o Parecer Técnico que apreciou o Plano de Trabalho relativo ao Convênio CRT/DF 69700/2006 (Siafi 588684).

C – Acompanhamento inconsistente da execução do Convênio CRT/DF 69700/2006 (Siafi 588684) por parte do INCRA-Sede.

D - Não observância do prazo determinado pela IN/STN 01/97 para análise da Prestação de Contas Final do Convênio.

5 – CONVÊNIO 629313 (Ministério da Cultura - CEPATEC)

5.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS CONVÊNIO 629313

Situação: Adimplente

Número Original: 34000157200700415

Número do Processo: 01400.010602/2007-18

Concedente: 340029/00001 - Secretaria de Cidadania

Cultural/FNC – Ministério da Cultura.

Responsável:– Celio Roberto Turino de Miranda

Convenente: 78.497.211/0001-79-Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC)

Responsável: - Jeansley Charlles de Lima

Início da Vigência: 31 dezembro 2007

Fim da Vigência: 09 dezembro 2009

Prazo Prestação de Contas: 07 Fevereiro 2010

Celebração: 31 Dezembro 2007

Publicação: 07 Março 2008

Valor: R\$ 300.000,00

Objeto: apoio ao projeto "PONTÃO DE CULTURA REDE CULTURAL DA TERRA".

5.2 ANÁLISE DO CONVÊNIO

A seguir constam as análises referentes ao convênio 629313 com base em exame no processo (01400.010602/2007-18) apresentado à CPMI do MST:

A – Assinatura de convênio cujo Plano de Trabalho não contemplou a recomendação de supressão da previsão de despesas com hospedagem deslocamento e alimentação por conta de recursos do Pontão, objeto do convênio.

B – Assinatura de convênio cujo Plano de Trabalho não descreveu de forma apropriada e transparente as despesas a serem incorridas na execução do objeto.

C – Assinatura de convênio sem que houvesse consonância entre as etapas previstas para execução do objeto e a liberação dos recursos pelo Ministério.

D – Emissão de parecer técnico, visando subsidiar a assinatura de convênio, sem a correta avaliação sobre a compatibilidade das

despesas previstas com os valores de mercado..

E – Prorrogação de convênio, por Termo Aditivo, em período posterior ao término de sua vigência.

6 – CONVÊNIO 574522 (Ministério do Esporte - CEPATEC)

6.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número Original: CV ME 197/2006

Número do Processo: 58701.000457/2006-09

Concedente: 180002/00001 – Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração / Ministério do Esporte. (SPOA /Ministério do Esporte)

Responsável:– Rafael de Aguiar Barbosa

Convenente: 78.497.211/0001-79-Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC)

Responsável: Edilson Pereira dos Santos

Início da Vigência: 05 Dezembro 2006

Fim da Vigência: 30 Janeiro 2008

Prazo Prestação de Contas: 30 Março 2008

Celebração: 05 Dezembro 2006

Publicação: 06 Dezembro 2006

Valor: R\$ 517.311,22

Situação: Inadimplente em 27 abril de 2010 – por não apresentação de documentação complementar.

Objeto:

funcionamento de 17 núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade em 15 Municípios do Estado do Maranhão São Paulo Pernambuco Paraíba e Rio Grande do Norte Beneficiando 9500 pessoas inscritas entre crianças, jovens, adultos e idosos.

7 – CONVÊNIO 577766 (SPPE/MTE - CEPATEC)

7.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Situação: Inadimplente em 25 fevereiro 2010.

Motivo: Não apresentação de documentação complementar.

Número Original: 147/2006

Número do Processo: 46069-003219/0690

Concedente: 380908 – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego Ministério do Trabalho e Emprego. (SPPE/MTE)

Responsável: Remigio Todeschini

Convenente: 78.497.211/0001-79-Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC)

Responsável: Edilson Pereira dos Santos

Início da Vigência: 21 dezembro 2006

Fim da Vigência: 30dezembro 2007

Prazo Prestação de Contas: 28 fevereiro 2008

Celebração: 21 dezembro 2006

Publicação: 27 dezembro 2006

Valor: R\$ 985.045,00

Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira mútua para execução de ações e qualificação social e profissional no Plano Setorial de Qualificação em acampamentos de reforma agrária, no âmbito do plano nacional de qualificação - PNQ, beneficiando 1.285 educandos localizados em Brasília / DF e nos municípios de Caruaru/PE , Curitiba/PR, Bara do Pirai/RJ, Rubiataba/GO, Ouro Preto do Oeste / RO, Senhor do Bonfim / BA, São Miguel do Oeste / SC, São Gabriel da Palha/ES , Goiás/GO, Lajes / SC, Erecbim/PE, Chopinzinho/PR, Ponte Nova/MG, Jaguaratema/CE, Chapecó/SC, Conceição do Araguaia /PA, Palmeira dos Índios / AL, Hidrolândia/GO, Igarapé/PA, Marabá/PA, Mãe do Rio/PA, Tangará da Serra/MT e Belo Horizonte/MG.

7.2 ANÁLISE DO CONVÊNIO

Os fatos citados a seguir são fruto de Ação de Controle registrada em Nota Técnica nº 036/DPTM/DP/SFC/CGU-PR de 15 de janeiro de 2010 (fls 296 a 317). Nessa Nota Técnica são registrados os pontos referentes ao convênio 577766.

A – Alteração do cronograma de execução das turmas sem autorização prévia do MTE.

B - Deficiência no preenchimento de campos-chave no cadastro do aluno.

C - Deficiência no uso da base de inscrições do SINE para realização dos cursos.

D - Falta de atualização dos dados das turmas no Sistema SIGAE.

E- Educandos com nomes em duplicidade na mesma lista de presença.

F- Registro de alunos concluintes, mas que não assinaram listas de frequência.

G- Listas de frequência não possuem data para assinatura diária dos educandos.

H - Prestação de contas a aprovar há mais de dois anos do fim da vigência desse convênio.

6 – Fundação de Estudos Agrícolas e Florestais - FEPAF

6.1 – Identificação

A Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais – FEPAF, de CNPJ 50.786.714/0001-45 foi criada em 23/04/1980 e tem como principais atividades a Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. O responsável pela entidade, atualmente, de acordo com o

banco de dados da Receita Federal do Brasil é o Sr. Irae Amaral Guerrini, de CPF n.º 016.386.408-07. Consta também como presidente o Sr. Edivaldo Domingues Velini, de CPF n.º 062.626.378-69.

O endereço da entidade é a Rua Doutor José Barbosa de Barros n.º 1780, bairro de Jardim Paraíso, município de Botocatu, estado de São Paulo.

6.2 – Fatos analisados pela CPMI

Os fatos que constam como justificativa para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito CPMI dizem respeito a supostas irregularidades e desvios ocorridos em convênios celebrados entre a Superintendência Regional do INCRA em São Paulo com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais (FEPAF). Os convênios citados são os de números 565.537, 565.543, 524.485, 524.486 e 535.459.

O **Convênio n.º 565.537** visa à realização de vistorias de fiscalização e avaliação para obtenção de imóveis para assentamento e de acordo com a denúncia, sua vigência iniciou em 17/08/2008 com encerramento previsto para 31.12.2009 e sem ser concluído, o valor do convênio (R\$ 486.920,00), de acordo com a denúncia, foi integralmente liberado.

O **Convênio n.º 565.543** tem por objeto a realização de serviços de preservação ambiental e sustentabilidade em assentamentos, bem como para recuperação de áreas de preservação permanente e reserva legal e foi celebrado em agosto de 2006. Iniciou em 01/07/2009, com encerramento previsto para 31.12.2009. De acordo com a denúncia, o valor do convênio (R\$ 9.412.603,69) foi integralmente liberado logo no início, sem que tenha sido concluída a execução.

O **Convênio n.º 524.485** visa à realização de serviços de análise cadastral de imóveis rurais mediante atividades de inclusão, retificação, alteração e emissão de certidões. Iniciou em 01/08/2005 com encerramento previsto para 31.12.2009. E o problema seria o mesmo, pois sem que tenha sido concluído, o valor do convênio (R\$ 1.375.624,91) já foi quase integralmente liberado (R\$ 1.125.624,91).

O **Convênio n.º 535.459** tem como finalidade a realização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais com até 04 módulos fiscais, bem como a análise e emissão de pareceres, o acompanhamento e a fiscalização de serviços. Iniciou em 13/12/2005 com encerramento previsto para 31.12.2009. O problema estaria no fato de o valor do convênio (R\$ 2.840.200,00) ter sido integralmente liberado já em 31/12/2007.

O **Convênio n.º 524.486** visa à realização de serviços de planejamento, assistência técnica e extensão rural executados pelo INCRA. Iniciou em 29/07/2005 e se encerrou em 31.10.2005. O valor do convênio (R\$ 7.500,00) foi integralmente liberado em 02/08/2005, mais de dois meses antes do encerramento do convênio.

Há também denuncia de que militantes do MST seriam remunerados pela FEPAF e que esta seria meramente uma entidade financiada com recursos públicos para empregar membros do movimento.

6.3 – Análise e Conclusão

Sobre as possíveis irregularidades apresentadas sobre os convênios de números 565.537, 565.543, 524.485, 524.486 e 535.459 firmados entre a Superintendência do INCRA de São Paulo com a FEPAF, não há nenhuma denúncia ou representação no Tribunal de Contas da União que confirme irregularidades nos referidos convênios.

O principal problema identificado no Incra/SP é a quantidade insuficiente de pessoal o que pode estar levando o Órgão a transferir a folha de pagamento para projetos sociais, ocasionando a burla ao artigo 169 da Constituição Federal de 1988.

O Superintendência do Incra em São Paulo parece necessitar de maior quantidade de pessoal para executar com qualidade a demanda que possui, mas não tem conseguido realizar concursos públicos em quantidade suficiente, pois, para aumento do quantitativo de pessoal, necessita de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e prévia dotação orçamentária, o que não tem ocorrido.

Essa desproporção entre a quantidade de pessoal concursado e a demanda oriunda das atividades fins do Órgão cria oportunidades para terceirizações indevidas, ocasionando burla à regra do concurso público previsto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

ANEXO V

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Da CPMI do MST)

Estabelece o regime jurídico das relações convenciais entre a Administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos para consecução de finalidades comuns.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as relações convenciais estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, respectivas autarquias e fundações com as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos para a consecução de finalidades comuns.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – concedente: pessoa jurídica de direito público ou entidade da administração indireta que celebre com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos qualquer modalidade de acordo prevista nesta Lei, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros;

II – conveniente: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos relacionada nos incisos do art. 4º desta Lei;

III – convênio: qualquer modalidade de acordo, ainda que não envolva transferência de recursos financeiros, entre o Poder Público e as pessoas jurídicas previstas nos incisos do art. 4º desta Lei, abrangendo as modalidades previstas nesta Lei e o termo de parceria, regido pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

IV - convênio gerencial: a modalidade de convênio em que a entidade conveniente poderá aplicar os recursos livremente de modo a obter a melhor qualidade e eficiência na realização das atividades e cumprimento das metas

estabelecidas em plano de trabalho previamente estabelecido ou aprovado pela Administração Pública.

V - convênio ordinário: modalidade de convênio em que o plano de trabalho descreve os itens de despesas e os respectivos valores, nos quais os recursos transferidos poderão ser aplicados e estabelece regras de aquisição de bens e contratação de serviços a serem seguidas pela entidade conveniente, observadas as normas desta Lei e a legislação específica, restringindo a discricionariedade na aplicação dos recursos transferidos.

VI – contrato de repasse: modalidade de convênio em que a transferência de recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público, atuando como mandatário do concedente;

VII – termo de parceria: modalidade de convênio com entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

VIII – entidade sem fins lucrativos: pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

IX – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da entidade privada sem fins lucrativos, ainda que não componha seu quadro associativo ou ocupe formalmente qualquer cargo;

X - concurso de projetos: procedimento administrativo, regulado por esta Lei, mediante o qual o Poder Público selecionará a proposta de convênio que melhor atenda ao interesse público e à execução do objeto pretendido.

XI – processo público e objetivo de habilitação e priorização: procedimento administrativo a ser observado pelo administrador público para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos com as quais poderão ser celebrados convênios quando a execução da ação governamental puder ser realizada mediante celebração de convênios com múltiplas entidades.

XII – administrador público: agente público que tenha assinado o instrumento de convênio ou cujo poder decisório no âmbito da Administração Pública tenha sido determinante para a celebração do convênio, para ser ou designar o gestor do convênio, ou que, sob qualquer aspecto, tenha utilizado

seus poderes para influir na execução, na decisão de liberação de verbas ou na prestação de contas do convênio;

XIII – gestor: agente público responsável pela gestão do convênio, com poderes de controle e fiscalização da execução do acordo;

XIV – subconvênio: acordo realizado pela convenente com outra entidade sem fins lucrativos que importe transferência, terceirização, delegação de toda ou de parte da execução do objeto conveniado ou que acarrete descentralização dos recursos recebidos.

Art. 3º Para celebração de convênios nas modalidades convênio ordinário e contrato de repasse será exigida da entidade convenente prova de existência e funcionamento regular de, no mínimo, três anos.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo será definida em regulamento, devendo ser exigida a apresentação de balanços em que fique demonstrada a existência de renda regular.

Art. 4º Estão sujeitos ao regime desta Lei os convênios celebrados com as seguintes categorias de entidades privadas sem fins lucrativos:

I – associações;

II – fundações de direito privado, ainda que criadas por ato do Poder Público ou de suas entidades da Administração Indireta;

III – serviços sociais autônomos;

IV – outras entidades de direito privado sem fins lucrativos criadas pelo Poder Público por lei específica ou em decorrência de autorização dada por lei específica.

§ 1º Não estão sujeitos ao regime desta Lei os convênios celebrados com as seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, ainda que criadas sob a forma de associação ou de fundação:

I – sindicatos;

II – federações ou confederações sindicais;

III – partidos políticos;

IV – organizações religiosas ou qualquer entidade voltada para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais ou confessionais;

V – cooperativas;

VI – entidades cuja finalidade precípua seja a de proporcionar bens, serviços ou qualquer tipo de vantagem apenas aos seus associados;

VII – associações de pessoas jurídicas de direito público, ainda que na forma de consórcio com personalidade jurídica de direito privado.

§ 2º Não estão sujeitos ao regime desta Lei os convênios com as fundações ou associações criadas, mantidas, controladas ou vinculadas às entidades previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII do § 1º deste artigo.

§ 3º Os convênios não sujeitos ao regime desta Lei, definidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, somente poderão ser celebrados se houver lei específica que os discipline, ou exista autorização expressa na lei de diretrizes orçamentárias para que lhes sejam aplicadas as normas desta Lei.

Art. 5º Não é permitido qualquer tipo de acordo com regras de mais de uma modalidade de convênio prevista nesta Lei.

Art. 6º Para celebrar convênios com o Poder Público, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham expressamente sobre:

I – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II – a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas;

III – a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, que tenha por responsabilidade a emissão de pareceres circunstanciados às instâncias superiores da organização;

IV – a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e habilitada nos termos desta Lei, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

V – a previsão de que, na hipótese de a entidade ter sua licença de funcionamento cassada, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido

com recursos públicos durante o período em que perdurou o convênio, será transferido a outra pessoa jurídica abrangida por esta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social; e

VI – as normas de prestação de contas social a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto à previdência social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos recursos públicos e privados objeto do convênio celebrado; e

d) que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas organizações sem fins lucrativos seja feita conforme o que determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 7º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, como requisito para a celebração de convênios com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, poderão:

I – exigir que os dirigentes das entidades convenientes não tenham remuneração ou, caso tenham, sejam em valores compatíveis com a média remuneratória de mercado auferida por profissionais que possuam ocupação semelhante;

II – fixar, por regulamento, valores máximos a serem auferidos por dirigentes das entidades convenientes, que poderão ser diferenciados conforme o porte da entidade ou tipo de objeto social;

III – exigir a comprovação de que a remuneração dos dirigentes, caso exista, não decorre de verbas repassadas pelo Poder Público.

Art. 8º Não poderá celebrar qualquer modalidade de convênio a entidade que:

I – não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não estiver autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja inadimplente em convênio anteriormente celebrado;

III – que tenha dirigente:

a) membro do Poder Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros;

b) Ministros de Estado, Secretários-Executivos ou ocupantes de cargos equivalentes no Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 9º A celebração de convênio que envolva transferência de recursos financeiros das pessoas jurídicas de direito público depende de prévia divulgação de relação dos programas e ações que serão implementados por meio de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, e deverá atender aos seguintes pressupostos:

I – formalização do instrumento de convênio com observância das regras estabelecidas nesta Lei;

II – obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – comprovação de que a execução de política pública ou prestação de serviços pela entidade privada sem fins lucrativos conveniente constitui forma mais eficiente de se alcançar os objetivos visados quando comparada à execução da atividade pelo órgão concedente, diretamente ou mediante convênio com outra pessoa jurídica de direito público;

IV – relevância econômica e social do objetivo visado, em especial:

a) fomento ao exercício de atividades profissionais;

b) proteção do empregado, rural e urbano;

c) defesa do consumidor;

d) proteção de direitos autorais, direitos de propriedade industrial e combate à contrafação;

e) reforma agrária;

f) proteção do contribuinte;

g) defesa da livre concorrência nos mercados;

- h) meio ambiente, incluída a defesa da fauna;
- i) defesa das empresas de pequeno porte;
- j) cooperativismo;
- l) urbanismo e proteção do direito à moradia;
- m) proteção de direitos e garantias fundamentais do indivíduo e exercício da cidadania;
- n) proteção de minorias sociais;
- o) defesa da soberania nacional;
- p) proteção da paz na ordem internacional;
- q) segurança pública;
- r) fiscalização dos gastos estatais e da aplicação do dinheiro público;
- s) combate à corrupção;
- t) educação, erradicação do analfabetismo e incentivo ao ensino profissional;
- u) saúde;
- x) assistência social, incluídos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; e a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- z) proteção dos índios e das comunidades indígenas;
- aa) fomento à cultura popular, indígena, afro-brasileira, dentre outras;
- ab) proteção do patrimônio histórico e paisagístico;
- ac) fomento ao desporto e ao lazer; e
- ad) promoção da ciência e da tecnologia.

Parágrafo único Regulamento poderá tornar obrigatória a manifestação de conselhos de políticas públicas e entidades congêneres na identificação dos temas de relevância econômica e social prioritários, bem como na definição do

grau de necessidade da participação das entidades privadas sem fins lucrativos na busca de tais objetivos.

Art. 10. É vedada a celebração de convênio ordinário ou gerencial cujo objeto seja a execução de atividade de natureza contínua.

Art. 11. É vedada a celebração de convênios, em qualquer das modalidades definidas no art. 2º desta Lei, que implique transferência total ou significativa da responsabilidade do órgão público concedente para entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 12. A União não poderá celebrar convênio com entidade da qual seja dirigente pessoa cujas contas relativas a convênios tenham sido julgadas irregulares em decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 19 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, enquanto não sejam quitados os débitos que lhes foram imputados ou paga as multas a elas aplicadas.

Art. 13. A União não poderá celebrar convênio com entidade da qual seja dirigente pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 60 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, enquanto durar a inabilitação.

Art. 14. É vedada a celebração de convênio que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, a prestação de serviços ou atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado, tais como:

I – serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;

II – apoio administrativo, com ou sem fornecimento de pessoal, materiais consumíveis ou quaisquer outros bens.

Parágrafo único. Poderão ser celebrados convênios com entidades privadas sem fins lucrativos de atuação reconhecida para a execução de programas de estágio em órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 15. A formalização do instrumento de convênio, em qualquer das modalidades previstas nos incisos IV a VII do art. 2º desta Lei, sem prejuízo de exigências específicas, depende do cumprimento dos seguintes requisitos:

I – normatização formalizada do programa e da ação no qual se insere o convênio, devidamente publicada na imprensa oficial, com previsão para a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos;

II - demonstração da identidade de interesse das partes;

III – que o objeto do convênio esteja totalmente abrangido pelas finalidades sociais ou institucionais da convenente constantes de seus estatutos;

IV – apresentação de plano de trabalho detalhado e específico ou adesão a plano de trabalho estabelecido pelo Poder Público, de modo a permitir a identificação exata do que se pretende realizar ou obter, com cronograma de desembolso e estimativa dos custos;

V – demonstração de que a convenente tem condições técnicas e pode executar as obrigações estabelecidas no convênio;

VI – prévia realização de concurso de projetos, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, hipóteses em que deve haver justificativa e publicação do extrato da justificativa na imprensa oficial;

VII – prova da propriedade ou posse do imóvel, caso necessário para execução do convênio;

VIII – apresentação das certidões de regularidade fiscal, inclusive quanto à validade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IX – parecer do órgão técnico da concedente, que deverá se pronunciar a respeito do mérito, concluindo pela necessidade de realização do convênio, viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os praticados no mercado;

X – parecer jurídico do órgão de consultoria jurídica competente, concluindo pela possibilidade de celebração do convênio, com observância das normas desta Lei e da legislação específica;

XI – ato do administrador público responsável pela celebração do convênio atestando e explicitando:

a) que a entidade convenente dispõe de condições técnicas e poderá, na prática, obter as metas pactuadas ou executar as atividades previstas no plano de trabalho;

b) que há necessidade de celebração do convênio, inclusive no que se refere à identidade de interesse das partes, devidamente demonstrada;

c) que o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho é adequado e permite a efetiva fiscalização pela concedente;

d) que a entidade convenente está adimplente com relação a convênios anteriores;

e) que as prestações de contas relativas a convênios anteriormente celebrados com o órgão foram analisadas e aprovadas;

f) que a convenente dispõe de meios para fiscalização da execução do convênio e do cumprimento das metas estabelecidas, bem como para análise das prestações de contas na forma e nos prazos definidos na legislação.

XII - indicação de todas as pessoas naturais que ocupam cargos de direção da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que se responsabilizarão, de forma solidária e objetiva, com a execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no convênio;

XIII – designação de quem será o gestor do convênio;

XIV – descrição de quais serão os meios disponíveis e quais serão utilizados para a fiscalização da execução do convênio;

XV – descrição dos elementos de convicção e dos meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública na prestação de contas, bem como dos procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e cumprimento das metas e objetivos, quantificando os resultados alcançados com as mesmas unidades, produtos e indicadores fixados para avaliação das ações e programas orçamentários aos quais o convênio está vinculado;

§ 1º Deverá constar do plano de trabalho previsto no inciso IV do *caput* desse artigo, sem prejuízo das exigências específicas de cada modalidade de convênio:

I – menção ou descrição da programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração do convênio;

II – diagnóstico da realidade, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

III – obrigações da convenente, especialmente a contrapartida, que poderá ser em dinheiro ou não, desde que passível de mensuração econômica;

IV – descrição pormenorizada das metas a serem atingidas, das atividades a serem executadas pela convenente para que essas metas sejam atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

V – valores a serem repassados, mediante cronograma definido para o cumprimento das obrigações da convenente;

VI – elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outros convênios da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII – prazo para execução das atividades e cumprimento das metas;

VIII – modo e periodicidade das prestações de contas.

§ 2º Poderá constar do plano de trabalho a previsão de cessão de uso de bens públicos para realização das atividades e cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º Apenas em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá o plano de trabalho prever gastos com adequação física da conveniente ou aquisição de bens de valor significativo que não serão consumidos na execução do convênio.

§ 4º Deverá constar do parecer técnico afirmação de que a capacidade técnica e operacional foi avaliada, bem como descrição de como essa avaliação foi feita.

§ 5º Somente na hipótese de contrato de repasse, ou em casos excepcionais, o plano de trabalho previsto no inciso II do *caput* deste artigo poderá prever que a transferência da totalidade dos recursos será efetuada de uma única vez, o que deverá ser devidamente justificado pelo administrador público.

§ 6º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração de convênio com ressalvas, deverá o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixa de fazê-lo.

§ 7º Caso o gestor do convênio deixe de ser agente público ou venha a ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá imediatamente designar novo gestor.

§ 8º Enquanto não for designado novo gestor, são vedadas transferências de recursos relativas ao convênio, cabendo ao administrador público todas as obrigações de gestor.

§ 9º Deverá constar expressamente do instrumento do convênio o disposto nos incisos XI a XIII do *caput* deste artigo, mas sua ausência não elide a responsabilidade do administrador público ou do gestor.

§ 10. Não será exigido o disposto no inciso XVI do *caput* deste artigo nos Estados em que o Ministério Público não fornecer o atestado em razão de ausência de norma administrativa a respeito.

Art. 16. O convênio somente terá eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE ENTIDADES

Art. 17. A celebração de qualquer modalidade de convênio será precedida de concurso de projetos ou de processo público e objetivo de habilitação e priorização, exceto nas hipóteses previstas nesta Lei.

Seção I Do concurso de projetos

Art. 18. O concurso de projetos é o procedimento administrativo mediante o qual o Poder Público selecionará a proposta que melhor atender ao interesse público e à execução do objeto pretendido.

§ 1º A Administração Pública está dispensada de realizar o concurso nas seguintes hipóteses:

I – projeto de natureza singular, elaborado e apresentado por iniciativa da entidade de direito privado;

II – possibilidade de realização de determinada atividade ou cumprimento de determinadas metas por meio de celebração de convênios com mais de uma entidade, mediante processo público e objetivo de habilitação e priorização;

III – urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas por entidade anteriormente conveniada.

§ 2º Será considerado inexigível o concurso de projetos na hipótese em que não for possível a competição entre as entidades, em razão de as atividades ou a obtenção de metas somente poderem ser efetuadas por uma entidade específica.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e III do § 1º e do § 2º deste artigo, a ausência de realização do concurso de projetos deve ser detalhadamente justificada pela Administração Pública, em especial o seguinte:

I - razões pelas quais não é exigível ou viável a realização de processo seletivo;

II - razões da escolha da entidade com a qual o convênio será celebrado;

III - descrição da qualificação técnica e operacional da entidade escolhida;

IV - descrição de trabalhos ou atividades anteriormente desempenhadas pela entidade escolhida;

V – afirmação expressa de que não existe ou não consta do cadastro outra entidade com a qual possa o órgão celebrar o convênio, ou, no caso de haver outras entidades que pudessem celebrá-lo, indicação de pelo menos duas outras e exposição dos motivos pelos quais a entidade escolhida é a mais adequada para celebração do convênio.

§ 4º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, deverá ser adotado o procedimento específico descrito nesta Lei.

§ 5º O extrato da justificativa prevista no § 3º deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial, ou por meio eletrônico que garanta efetiva visibilidade, antes da formalização do convênio.

Art. 19. O edital do concurso de projetos deverá especificar os critérios objetivos de classificação das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um deles.

§ 1º São critérios de julgamento obrigatórios:

I – adequação do projeto aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o convênio;

II – adequação do projeto à estimativa de despesa;

III – comprovação, por parte da entidade, de capacidade técnica e operacional para a realização das atividades ou cumprimento das metas estabelecidas;

IV – comprovação, por parte da entidade, de prévia realização com efetividade do objeto do projeto, ou da realização de atividades de natureza semelhante, especialmente se realizadas mediante convênio com o Poder Público.

§ 2º O edital poderá prever como critério de pontuação:

I – a avaliação das instalações e condições materiais da entidade;

II – comprovação de participação dos dirigentes da entidade em seminários ou cursos a respeito do contido nesta Lei e quanto à correta utilização e prestação de contas dos recursos públicos recebidos, desde que também comprovado que as inscrições para referidos seminários ou cursos tenham sido devidamente divulgadas para o público em geral.

§ 3º O edital poderá estabelecer outros critérios de pontuação, desde que razoáveis e pertinentes.

§ 4º As propostas serão julgadas por uma comissão julgadora, previamente designada, que será composta, no mínimo, por um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, quando houver.

§ 5º A concedente homologará e divulgará o resultado do julgamento.

Seção II

Do processo público e objetivo de habilitação e priorização

Art. 20. O processo público e objetivo de habilitação e priorização é o procedimento a ser observado pelo administrador público para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos com as quais poderão ser celebrados convênios quando a execução da ação governamental puder ser realizada mediante celebração de convênios com múltiplas entidades.

§ 1º. A instauração do processo será instruída com o diagnóstico da realidade que se quer modificar, a descrição da estratégia de implementação da ação e sua base legal, a explicitação dos motivos determinantes da opção por realização de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, informando, o administrador, se outros recursos serão destinados, e em que proporção, para o mesmo fim mediante execução direta pelo próprio órgão ou em parcerias com governos estaduais e municipais ou com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º. As informações de que trata o § 1º deste artigo serão publicadas juntamente com o edital de abertura do processo.

Art. 21. Será divulgado edital de chamamento público em que o órgão convocará entidades privadas sem fins lucrativos para apresentação de projetos visando participação na implementação de ações detalhadamente descritas no edital.

§ 1º O edital do processo deverá especificar os critérios objetivos de classificação dos projetos, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um deles.

§ 2º O edital deverá conter:

I – explicitação do âmbito territorial no qual serão executadas as ações e ao qual se refere o chamamento público;

II – o montante dos recursos que serão destinados à seleção e o valor máximo por projeto;

III - qualificações técnicas e jurídicas que as entidades e respectivos projetos devem satisfazer;

IV – modo e prazo para as inscrições dos projetos.

§ 3º Encerrado o prazo de inscrições, a Administração Pública deverá decidir, de forma motivada, e noticiar o seguinte:

a) relação dos projetos que foram apresentados, por ordem alfabética pelo nome de entidade e por ordem de pontuação;

b) relação dos projetos que foram escolhidos, em ordem de prioridade;

c) relação, em ordem de prioridade, dos projetos que poderão ser objeto de convênio ao longo do ano, caso sejam destinados mais recursos para essa finalidade.

§ 4º São critérios de julgamento obrigatórios:

I – adequação do projeto aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o convênio;

II – adequação do projeto à estimativa de despesa;

III – comprovação, por parte da entidade, de capacidade técnica e operacional para a realização das atividades ou cumprimento das metas estabelecidas;

IV – comprovação, por parte da entidade, de prévia realização com efetividade do objeto do projeto, ou da realização de atividades de natureza semelhante, especialmente se realizadas mediante convênio com o Poder Público.

§ 5º O edital poderá prever como critério de pontuação:

I – a avaliação das instalações e condições materiais da entidade;

II – comprovação de participação dos dirigentes da entidade em seminários ou cursos a respeito do contido nesta Lei e quanto à correta utilização e prestação de contas dos recursos públicos recebidos, desde que também comprovado que as inscrições para referidos seminários ou cursos tenham sido devidamente divulgados para o público em geral.

§ 6º O edital poderá estabelecer outros critérios de pontuação, desde que razoáveis e pertinentes.

Art. 22. Os projetos serão avaliados e pontuados por uma comissão avaliadora, previamente designada, que será composta por, no mínimo, três membros, na forma definida em regulamento.

CAPÍTULO III DO CONVÊNIO GERENCIAL

Art. 23. O convênio gerencial é a modalidade de convênio em que a entidade conveniente poderá aplicar os recursos livremente de modo a obter a melhor qualidade e eficiência na realização das atividades e cumprimento das metas estabelecidas em plano de trabalho previamente estabelecido pela Administração Pública.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio gerencial com entidade privada sem fins lucrativos com menos de quatro anos de existência e funcionamento, comprovados mediante o atendimento dos seguintes requisitos cumulativos, sem prejuízo das demais exigências contidas nesta Lei:

I – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado; e

II – documentos contemporâneos de algum trabalho realizado anteriormente à celebração do convênio gerencial, que deverá ter sido relevante e ter alguma semelhança ou pertinência técnica com o objeto do convênio que se pretende celebrar.

Art. 24. Para a celebração de convênio gerencial é necessário edital de concurso de projetos, com extrato publicado na imprensa oficial, salvo na hipótese de inexigibilidade ou dispensa, com plano de trabalho elaborado ou aprovado pela Administração Pública, ou de processo público e objetivo de habilitação e priorização.

§ 1º O plano de trabalho deve estar disponível para consulta pública na rede mundial de computadores (*internet*) e na repartição pública do órgão concedente.

§ 2º É vedado o subconvênio.

Art. 25. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da conveniente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, podendo ela contratar livremente, de modo a obter a melhor qualidade na realização das atividades e cumprimento das metas estabelecidas, desde que os gastos sejam compatíveis com os valores de mercado.

Art. 26. Para recebimento de cada parcela dos recursos, a conveniente deverá:

I – comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio;

II – estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 27. Sem prejuízo da liberdade na escolha dos gastos necessários, a prestação de contas abrangerá a aferição da efetiva obtenção dos resultados pré-determinados no plano de trabalho, bem como a comprovação dos gastos efetuados para obtenção desses resultados.

Art. 28. A Administração Pública poderá rescindir o convênio ou suspender sua execução, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, inclusive nas seguintes situações:

I – descumprimento ou irregularidade na execução das atividades conveniadas, total ou parcial;

II – ocorrência de fato superveniente que comprometa ou torne duvidosa a execução do convênio;

III – falta ou irregularidade nas prestações de contas, parciais ou finais.

Parágrafo único. A rescisão do convênio enseja a instauração de tomada de contas especial.

Art. 29. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerão o valor máximo de repasse permitido para convênios gerenciais, levando em consideração o porte econômico de cada ente federativo e a respectiva capacidade de controle e fiscalização.

§ 1º O valor a ser repassado pela União em cada convênio gerencial não poderá ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º O valor previsto no § 1º é aplicável a cada convênio gerencial isoladamente considerado, bem como a conjuntos de convênios celebrados com uma mesma entidade ou entidades que, sob qualquer aspecto, sejam vinculadas ou tenham dirigentes comuns, em execução concomitante.

Art. 30. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a entidade deverá realizar, pelos menos, pesquisa de mercado previamente à contratação, com, no mínimo, orçamentos de três fornecedores, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

§ 1º Poderão ser realizadas cotações de preços de maneira direta no mercado local ou regional.

§ 2º As entidades localizadas em regiões que não possuam o mínimo de três fornecedores do bem ou serviço pretendido, quando este não possa ser adquirido de fornecedor sediado em outra localidade, desde que devidamente fundamentado, poderão realizar a pesquisa sem observar a exigência da obtenção mínima de três orçamentos de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV DO CONVÊNIO ORDINÁRIO

Art. 31. O convênio ordinário é a modalidade de convênio em que a Administração Pública define itens de despesas, e os respectivos valores, nos quais os recursos transferidos poderão ser aplicados, e estabelece regras de aquisição de bens e contratação de serviços a serem seguidas pela entidade conveniente, observadas as normas desta Lei e a legislação específica, restringindo a discricionariedade na aplicação dos recursos transferidos.

Parágrafo único. Será celebrado convênio ordinário quando a previsão para transferência de recursos for superior ao valor máximo definido em lei para celebração de convênio gerencial ou caso a entidade não preencha os requisitos para a celebração dessa modalidade de convênio.

Art. 32. O convênio ordinário deverá ser executado com estrita observância às cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III – alterar o objeto, exceto no caso de ampliação, ou o modo de sua execução;

IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

V – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI – efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da concedente;

VII – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII – transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

X – efetuar pagamento de despesas de sua própria manutenção, tais como, aluguel de imóvel, vigilância da sede, contas telefônicas, manutenção mensal de computadores, serviço de recepção, aluguel ou arrendamento mercantil de veículos.

§ 1º Regulamento poderá autorizar que o convênio preveja a possibilidade de subconvênio, com regras a serem aplicáveis nessa hipótese, desde que as entidades subconveniadas preencham os requisitos exigidos para a celebração do convênio gerencial.

§ 2º Ainda que autorizado no plano de trabalho, é vedado subconvênio que abranja parte significativa do objeto do convênio ou que caracterize simples intermediação ou gerenciamento de recursos públicos.

§ 3º Quando expressamente previstas no plano de trabalho, as despesas relacionadas nos incisos deste parágrafo poderão ser parcialmente pagas com os recursos transferidos, na proporção associada à execução do convênio, desde

que a necessidade de sua realização seja demonstrada, que sejam pertinentes ao período de execução do convênio, que estejam devidamente especificadas, e que não estejam sendo custeadas com recursos de outros convênios:

I - salários e encargos sociais e trabalhistas, contemporâneos ao período;

II - pagamento de despesas administrativas associadas ao convênio, devidamente detalhadas;

III – pagamento de tributos.

Art. 33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio ordinário exclusivamente em instituição financeira pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de mercado aberto, que deverá ser lastreado, no mínimo, em 95% (noventa e cinco por cento) da carteira por títulos da dívida pública federal ou da unidade federativa repassadora de recursos.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo convenente.

§ 4º Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:

I – comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento ou, na hipótese de convênio com a União, depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, sempre em conformidade com os prazos estabelecidos no plano de trabalho;

II – estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 34. A contratação de bens ou serviços por parte da entidade convenente deverá obedecer aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, finalidade, proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, sendo

vedada aquisição de produto ou serviço por valor superior ao praticado usualmente no mercado.

§ 1º O plano de trabalho estabelecerá se os contratos a serem celebrados pela convenente deverão obedecer à Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, podendo fixar critérios para eventual não aplicabilidade em certos contratos.

§ 2º Se estabelecido no plano de trabalho a inaplicabilidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é necessária a comprovação da realização de cotação prévia de preços no mercado, ainda que de forma simplificada, antes da celebração do contrato.

§ 3º Para fins do § 1º deste artigo, regulamento editado pelo Poder Executivo disciplinará o modo de aplicação da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O plano de trabalho poderá conter cláusula determinando que a convenente faça publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do convênio, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 35. Os contratos celebrados pela convenente com recursos oriundos do convênio deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 36. A Administração Pública poderá rescindir o convênio ou suspender sua execução na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, inclusive nas seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II – descumprimento ou irregularidade na execução das atividades conveniadas, total ou parcial;
- III – ocorrência de fato superveniente que comprometa ou torne duvidosa a execução do convênio;
- IV – falta ou irregularidade nas prestações de contas, parciais ou finais.

Parágrafo único. A rescisão do convênio enseja a instauração de tomada de contas especial.

Art. 37. Salvo quando a concedente dispuser de estrutura para acompanhar a execução, o convênio ordinário que tiver como objeto a realização de obra será realizado por intermédio de instituição financeira oficial, que atuará como mandatária da concedente, hipótese em que será denominado “contrato de repasse”.

§ 1º A instituição financeira somente poderá liberar os recursos por etapas, após medição do serviço executado, de acordo com o cronograma previamente estabelecido no plano de trabalho.

§ 2º Caso a instituição ou agente financeiro público federal não detenha capacidade técnica necessária ao regular acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, figurará, no contrato de repasse, na qualidade de interveniente, outra instituição pública ou privada, a quem caberá o mencionado acompanhamento.

CAPÍTULO V TRANSPARÊNCIA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 38. A conveniente deverá divulgar, em seu sítio na rede mundial de computadores (*Internet*), caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todos os convênios celebrados com o Poder Público, indicando os valores recebidos e os propósitos a que se destinam, com detalhamento dos objetivos e metas a serem alcançados, bem como prestações de contas já apresentadas ao Poder Público.

Art. 39. A concedente deverá divulgar periodicamente na rede mundial de computadores (*Internet*) a relação dos convênios celebrados, em ordem alfabética, pelo nome da entidade e com menção ao seu número de inscrição no CNPJ, e a situação das prestações de contas,

Parágrafo único. As informações a respeito da situação das prestações de contas prevista no *caput* desde artigo deverá conter:

- I – data prevista para apresentação;
- II – data em que foi apresentada e seu inteiro teor;
- III – data em que foi apreciada e resultado conclusivo, que deverá ser:
 - a) aprovação sem ressalvas;
 - b) aprovação parcial;

- c) rejeição;
- d) valores pendentes de prestação de contas; ou
- e) valores não aprovados.

Art. 40. Os órgãos concedentes deverão:

I - divulgar pela *Internet*:

a) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

b) informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos instrumentos de transferência voluntária, nome do conveniente, objeto das transferências, valor liberado e classificação funcional, programática e econômica do respectivo crédito.

II - viabilizar acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos;

III - adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da Administração Pública.

Art. 41. O Poder Executivo, para fins de aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização de recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos, disponibilizará na *Internet*:

I - exigências, padrões, procedimentos, critérios de elegibilidade, estatísticas e outros elementos que possam auxiliar a avaliação das necessidades locais;

II - formulários e procedimentos necessários às várias etapas do processo de transferência, especialmente na prestação de contas; e

III - tipologias e padrões de custo unitário, detalhados de forma a orientar a celebração dos convênios e ajustes similares.

Art. 42. O Poder Executivo da União deverá, no prazo de seis meses, a contar da publicação da lei de diretrizes orçamentárias, elaborar e publicar na *Internet* instruções para a celebração de convênios e para a prestação de contas relativas a transferências para entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 43. O gestor do convênio poderá solicitar à conveniente, a qualquer tempo, que apresente documento ou preste informações a respeito da execução do convênio, fixando prazo razoável para o cumprimento.

Art. 44. A execução do convênio deverá ser feita de acordo com o plano de trabalho, condicionada a liberação de recursos de cada etapa à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.

§ 1º A mera prestação de contas não autoriza a liberação de novas parcelas, devendo ser aferida pela Administração Pública a regular aplicação da parcela anteriormente transferida, mediante minuciosa análise dos documentos comprobatórios da regular aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto, e aprovação por parte do gestor ou de pessoa do setor competente, cuja responsabilidade é equiparada à do gestor para os efeitos desta Lei.

§ 2º É vedada a liberação de recursos caso a conveniente esteja inadimplente em qualquer convênio celebrado com o concedente.

Art. 45. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 46. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de

contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 47. São obrigações do gestor durante a execução do convênio:

I – fiscalizar a execução do convênio;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – atestar ou homologar parecer técnico atestando a realização de etapa na execução do convênio, como requisito para transferência de recursos para a etapa seguinte;

IV – no caso de convênio a ser executado em uma única etapa, atestar ou homologar parecer técnico, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto do convênio no prazo nele estabelecido.

Parágrafo único. O atestado ou parecer técnico mencionado nos incisos III e IV deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar se já foram obtidos resultados e qual a perspectiva de obtenção de benefícios, impactos econômicos ou sociais, bem como se já é perceptível ou qual deverá ser o grau de satisfação do público-alvo em relação ao objeto do convênio em execução, para que se possa obter uma avaliação prévia quanto à eficácia e efetividade das ações que estão sendo executadas.

Art. 48. Todos os gastos efetuados com verbas recebidas mediante convênio, bem como a contrapartida da convenente, somente podem ser efetuados mediante emissão de cheque nominal ou outro meio que identifique o beneficiário.

Art. 49. O Poder Executivo poderá fixar valor máximo para pagamentos em espécie, mediante saque em dinheiro, para pequenas despesas, desde que a convenente mantenha na sua contabilidade a identificação do beneficiário, com recibo por ele emitido, que deverá fazer parte da prestação de contas.

Art. 50. Sem prejuízo da fiscalização ordinária, a concedente procederá à fiscalização detalhada, por sorteio, dos convênios que celebrar, na forma de regulamento.

§ 1º Nos convênios em que a transferência de recurso se der em montante inferior ao valor fixado em regulamento, a fiscalização da execução poderá ser feita por amostragem ou sorteio.

§ 2º Nos convênios de maior valor, conforme definição em regulamento, a fiscalização será obrigatoriamente feita no local de realização das atividades.

Art. 51. O Poder Executivo poderá fixar, anualmente, valor acima do qual os convênios celebrados por seus órgãos e entidades serão obrigatoriamente fiscalizados por auditoria independente, na forma de regulamento, cujos custos integrarão o valor do convênio.

Art. 52. O Tribunal de Contas deverá fixar valor a partir do qual deverá, obrigatoriamente, auditar os convênios celebrados.

Art. 53. Os órgãos de controle interno da Administração Pública deverão priorizar a fiscalização preventiva, na fase de análise técnica das proposições e celebração dos instrumentos, atentando quanto a eventuais desvios de conduta ou negligência de agentes e gestores públicos, caracterizados pela falta ou insuficiência de análises técnicas, especialmente quanto à avaliação da capacidade da entidade conveniente para consecução do objeto proposto.

Art. 54. Os órgãos de controle interno e externo deverão elaborar e implementar anualmente plano de fiscalização dos convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos na forma desta Lei.

Art. 55. O número máximo de convênios passíveis de serem celebrados será definido anualmente, por meio de ato do Poder Executivo, considerando para tanto a capacidade operacional de gestão dos convênios, os recursos humanos e técnicos, os tipos de convênios e valores máximos, entre outros parâmetros.

Parágrafo único. A capacidade operacional mencionada no *caput* deste artigo abrange o processo seletivo, a análise técnica, a gestão, a fiscalização e a análise de prestação de contas.

Art. 56. Decorridos dois anos da data de publicação desta Lei, será vedada a celebração de novos convênios com entidades sem fins lucrativos por parte da pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Distrito Federal, Municípios, respectivas autarquias e fundações de direito público), empresa pública, sociedade de economia mista, ou qualquer entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público, que tenha pendente de apreciação qualquer prestação de contas apresentada há mais de seis meses.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, é igualmente vedada a transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito dos convênios em execução, excetuando-se as hipóteses de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população carente e, ainda assim, mediante prévia autorização judicial, devendo ser ouvido o Ministério Público.

Art. 57. A entidade ou órgão repassador dará ciência imediata do convênio assinado à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

Art. 58. A União, em coordenação com os Estados, Distrito Federal e Municípios, instituirá de programas de capacitação para conselheiros dos conselhos de políticas públicas, não constituindo o referido programa, porém, condição para o exercício da função.

Art. 59. Os responsáveis pela fiscalização do convênio, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, não sanadas no prazo estabelecido, referente à utilização dos recursos públicos, darão imediata ciência ao órgão de controle interno, ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 60. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização deverão representar ao Ministério Público e ao órgão de Advocacia Pública competente, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da organização e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização sob investigação.

Art. 61. Caso a conveniente adquira imóvel com recursos provenientes da celebração do convênio, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 62. O Ministério Público tem legitimidade para apurar, mediante inquérito civil público, as irregularidades na aplicação de verbas públicas recebidos pelas entidades mencionadas no art. 4º desta Lei, bem como para ajuizar ações para ressarcimento decorrente de malversação de bens ou recursos públicos, afastamento de dirigentes e dissolução das entidades que deram causa a irregularidades.

Parágrafo único. Aplica-se o Decreto-lei nº 41, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre a dissolução de sociedades civis de fins assistenciais, a qualquer entidade privada sem fins lucrativos que tenha recebido bens ou verbas do Poder Público.

Art. 63. Qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a decretação da proibição de que determinada entidade sem fins lucrativos possa conveniar com o Poder Público.

Parágrafo único. O exercício do direito previsto no *caput* deste artigo é regido pela Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela convenente deverá conter elementos que permitam ao gestor a convicção de que o objeto do convênio foi executado como pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e prova das metas atingidas.

§ 1º O convenente está obrigado a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de trinta dias, contados da data do último pagamento efetuado com recursos do instrumento de convênio ou do término da vigência.

§ 2º A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita, observando-se as normas e procedimentos de cronologia e elaboração das pertinentes peças integrantes do processo, conforme manuais específicos fornecidos pelos órgãos concedentes aos convenentes, quando da celebração dos convênios, sendo que qualquer alteração desses manuais deverá ser previamente informada, por escrito, aos convenentes, sob pena de não precisarem ser seguidas por estes.

§ 3º O concedente terá prazo de noventa dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contados da data de seu recebimento.

§ 4º A contabilidade da convenente, em relação aos recursos transferidos por meio de convênios, deverá observar as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), especialmente a NBC T 10.4 Fundações e a NBC T 10.19 Entidades sem finalidade de lucros, bem como o Manual de Procedimentos Contábeis para Fundações e Entidades de Interesse Social expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 65. Sem prejuízo da fiscalização e controle do concedente, a execução do convênio será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes.

Art. 66. A convenente que fizer aquisição de bem ou serviço por valor superior ao de mercado, ainda que mediante processo licitatório, deverá ressarcir a diferença, que será aferida pela Administração Pública mediante processo administrativo.

Art. 67. A comprovação de despesas, no caso de fornecedor pessoa jurídica, deve obrigatoriamente ser feita por meio de notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes e, no caso de fornecedor pessoa física, que não esteja obrigado à emissão de nota fiscal ou documento equivalente, somente por meio de documentação que atenda as exigências da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo único. A convenente deve exigir da pessoa jurídica que não realizar habitualmente operações que obriguem emissão de nota fiscal, e não possuir os respectivos talonários, que recorra à secretaria de finanças do Município ou à secretaria de fazenda do Estado para obter nota fiscal avulsa do serviço prestado ou da mercadoria fornecida, sob pena de não aceitação da comprovação de despesas, por ocasião da prestação de contas.

Art. 68. O gestor do convênio deverá emitir ou homologar parecer ao final da execução do convênio, na forma de relatório conclusivo, independentemente da prestação de contas devida pela convenente.

Parágrafo único. O relatório conclusivo, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – valores efetivamente repassados pela concedente, valores da contrapartida da convenente efetivamente empregados e valores comprovadamente utilizados, valores de eventual sobra de recursos e montante devolvido aos cofres públicos;

III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela convenente na prestação de contas, ou declaração das medidas tomadas pelo gestor para apresentação desses documentos;

IV – análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomou como decorrência dessas auditorias;

V – análise das atividades realizadas, cumprimento das metas, e impacto social obtido em razão da execução do convênio, bem como quais foram os métodos utilizados nessas análises.

Art. 69. Serão glosados, nas prestações de contas, valores de pagamentos realizados com recursos sacados diretamente na agência bancária, quando não constatável, de forma objetiva e clara, o nexos entre eles, a sua real destinação e o seu real beneficiário.

CAPÍTULO VII DO INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO E DO CADASTRO DAS ENTIDADES

Art. 70. Poderão ser criados incentivos para que os meios de comunicação de massa por radiodifusão, de sons e de sons e imagens, divulguem campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 71. O Poder Público, na forma de regulamento, divulgará nos meios públicos de comunicação, de radiodifusão, de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 72. Fica instituído, no âmbito federal, o Fundo de Estímulo ao Desenvolvimento de Ações de Promoção de Direitos e da Cidadania, de natureza contábil, com o objetivo de proporcionar recursos para desenvolvimento de projetos inovadores que contribuam para estimular a participação da sociedade no enfrentamento dos problemas sociais e econômicos, desenvolver ações de promoção de direitos e da cidadania, e conceber modelos de ação efetivos e que possam ser replicados, posteriormente, como ações de governo.

§ 1º As diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo e a escolha dos projetos a serem apoiados estarão a cargo de um conselho, constituído de forma

paritária entre representantes do Poder Executivo e de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a constituição e o funcionamento do conselho, a aplicação de recursos do Fundo e o processo de seleção de projetos nas diversas áreas selecionadas pelo conselho.

§ 3º Os recursos do fundo serão provenientes de dotações orçamentárias da União.

Art. 73. Regulamento do Poder Executivo disciplinará a não-aplicação de requisitos desta Lei à celebração e execução de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos consideradas como micro ou pequenas entidades, nas hipóteses que consistirem obstáculos significativos ao acesso aos recursos públicos e inviabilidade de sua correta execução.

§ 1º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo poderá dispor sobre:

I – critérios de qualificação da entidade como pequena ou micro, para fins deste artigo;

II - critérios de priorização que beneficiem as pequenas e micro entidades sem fins lucrativos, desde que satisfeitos os requisitos de qualificação técnica previstos no edital do processo seletivo;

III – abertura de processo seletivo específico para micro e pequenas entidades;

IV - plano de trabalho simplificado, sem perda da precisa identificação do objeto;

V - redução da exigência de tempo de funcionamento regular, para, no mínimo, um ano, em casos excepcionais, devidamente justificados;

VI - fixação de metas e forma de comprovação de cumprimento compatível com o porte da entidade;

VII – simplificação da apresentação das prestações de contas, quanto à estrutura, conteúdo e forma;

VIII – comprovação da aplicação dos recursos adequada ao pequeno porte da entidade, tipo de atividade objeto do convênio, local de execução das ações e público beneficiado pela atuação conjunta do Estado e da entidade conveniente;

IX - prazo para apresentação de contas, que poderá se ampliado, em casos excepcionais, para até sessenta dias;

X - repasse dos recursos em parcela única, não excedente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

XI – autorização excepcional para aquisição de bens e contratação de serviços sem a realização prévia de pesquisa de preços e coleta de três orçamentos, de valor inferior ao fixado na forma do regulamento, para atendimento de situações específicas devidamente indicadas no plano de trabalho, sem prejuízo da apuração posterior de ocorrência de pagamento de valor excessivo e responsabilização dos adquirentes e contratantes, solidariamente com o dirigente responsável pelo convênio;

XII – redução ou não-exigência de contrapartida;

XIII – normas contábeis simplificadas e adequadas ao porte da entidade, complexidade do objeto e volume de recursos geridos;

XIV – caracterização da situação de adimplência, para fins de celebração de novo convênio, ou liberação de parcela, que poderá, para as pequenas e micro entidades, corresponder à apresentação da prestação de contas dos convênios firmados com o órgão concedente, ou das parcelas liberadas anteriormente, quando a prestação de contas não exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e não houver indícios de irregularidades na execução do convênio;

XV – normas estatutárias exigidas no art. 6º desta Lei, podendo o regulamento adequar essas exigências ao porte da entidade e volume de recursos geridos;

XVI – produção de informações cadastrais e divulgação de informações relativas aos convênios.

§ 1º O Poder Executivo promoverá treinamento para capacitar dirigentes de entidades selecionadas para conveniar com o Estado quanto à correta gestão e execução do convênio, e produção das informações cadastrais exigidas nesta Lei.

Art. 74. O Poder Executivo Federal instituirá o cadastro geral de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º A adesão ao cadastro é obrigatória para as entidades que desejem celebrar convênios com a Administração Pública Federal e voluntária para as demais.

§ 2º Constarão do cadastro, entre outras informações definidas em regulamento:

I - dados cadastrais da entidade: sede, filiais, data de abertura, números de associados ou filiados;

II - qualificações outorgadas por qualquer esfera de governo;

III - situação da entidade perante a Administração Pública Federal no que se refere às prestações de contas de convênios;

IV - processos de tomadas de contas especial instaurados pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal de Contas da União;

V - dirigentes e terceiros responsabilizados em processos julgados em caráter definitivo no Tribunal de Contas da União;

VI - finalidades estatutárias originárias e descrição das modificações realizadas nos últimos cinco anos;

VII - porte da entidade, segundo a movimentação de recursos realizada nos últimos cinco anos, definido em regulamento;

VIII - origem e missão da entidade: texto descritivo fornecido pela própria entidade sobre seu surgimento, evolução e finalidades;

IX - fundadores da entidade;

X - quadro dirigente atual;

XI - relação de dirigentes nos últimos cinco anos, e período de atuação;

XII – informações sobre a experiência profissional dos dirigentes e fundadores, informando, se for o caso, se o dirigente ou fundador foi (quando e onde) servidor público ou ocupante de cargo (efetivo ou em comissão) na administração pública, direta e indireta, em qualquer nível, em qualquer Poder, Ministério Público, Tribunal de Contas, se foi dirigente partidário, se mantém ou manteve filiação partidária, informando o período e o partido;

XIII - informações sobre outras entidades sem fins lucrativos que dão apoio institucional ou financeiro à entidade;

XIV - informações sobre entidades às quais a entidade presta apoio institucional ou financeiro;

XV – informações, na forma definida em regulamento, sobre os projetos desenvolvidos em convênio com a Administração Pública, direta e indireta, nos últimos cinco anos;

XVI – informações, na forma definida em regulamento, sobre os projetos desenvolvidos exclusivamente com parcerias com a iniciativa privada nos últimos cinco anos;

XVII - informações dos balanços dos últimos cinco anos, diferenciadas, na forma de regulamento, em razão do porte da entidade, sobre:

a) receitas e despesas;

b) montante dos recursos recebidos do Poder Público;

c) montante dos recursos recebido de doações do setor privado;

d) receitas de eventos;

e) receitas de sorteios públicos;

f) contribuições e outras receitas recebidas de entidades sediadas no exterior ou oriundos do exterior, ainda que repassadas por entidades sediadas no Brasil;

g) remuneração ou outros pagamentos por serviços prestados feitos a dirigentes;

XVIII - informações sobre os recursos humanos disponíveis no último ano: voluntários, empregados contratados no regime do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), servidores cedidos por órgãos públicos;

XIX – informações, na forma definida em regulamento, sobre os maiores contratos ou convênios, com pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços e realização de obras;

XX – regularidade fiscal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 3º A prestação de informações para atualização do cadastro previsto neste artigo é condição para a celebração de convênios e recebimento dos recursos a eles vinculados.

§ 4º A certidão de regularidade gerada pelo cadastro previsto neste artigo terá validade perante todos os órgãos da Administração Pública Federal, sendo

vedadas exigências adicionais dos órgãos concedentes, exceto em casos excepcionais devidamente justificados pelo administrador público.

§ 5º Os cadastros referidos neste artigo constituirão bancos de dados públicos, a serem disponibilizados na rede mundial de computadores (*Internet*), cujas informações poderão ser acessadas por qualquer cidadão.

§ 6º O doador privado que solicitar sigilo terá apenas seus dados pessoais ou empresariais omitidos do público, assim como na publicação da prestação de contas da entidade donatária, permanecendo os referidos dados à disposição das autoridades governamentais nos bancos de dados públicos.

§ 7º Poderão ser incluídas no cadastro todas as informações referentes aos convênios celebrados e respectivas prestações de contas, com todos os detalhes.

CAPÍTULO VIII INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 75. Na hipótese de não-execução ou má execução de convênio em vigor ou de convênio não renovado, a Administração Pública poderá, por ato próprio, independentemente de autorização judicial, para realizar ou manter a execução das metas ou atividades conveniadas:

I – desapropriar ou requisitar temporariamente bens ou serviços;

II – retomar os bens públicos em poder da conveniente, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

III – assumir temporariamente contratos mantidos pela entidade de direito privado, inclusive contratos com empregados ou prestadores de serviços, desde que diretamente vinculados a convênio celebrado.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo à hipótese em que o convênio encontra-se a menos de sessenta dias do término de sua vigência e a Administração Pública pretenda assumir ou executar as atividades ou metas conveniadas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 76. Os convênios com extratos publicados até a data de entrada em vigor da presente Lei, preenchidos os requisitos da legislação até então em vigor, são válidos e eficazes.

Art. 77. Os convênios cujos extratos não foram publicados até o dia da publicação desta Lei, preenchidos os requisitos da legislação até então em vigor, são válidos, desde que o administrador público, como condição de eficácia, providencie o cumprimento de todas as exigências previstas nesta Lei para a formalização e celebração de convênios, vedada a liberação de qualquer recurso, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. O art. 1º e o § 1º do art. 10 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e encontrem-se em funcionamento regular há, no mínimo, três anos, e desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei. (NR)”

“Art. 10.....”

§ 1º A celebração do Termo de Parceria será precedida de concurso de projetos, salvo nos casos de dispensa ou inexigibilidade, bem como de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo. (NR)

.....”

Art. 79. O art. 10 da Lei nº 8.429, de 1992, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 10.....”

.....

XVI - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos mediante celebração de convênios;

XVII - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos a entidade privada sem fins lucrativos mediante celebração de convênios,

sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

XVIII – celebrar convênios sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

XIX - frustrar a licitude de processo seletivo, ou dispensá-lo indevidamente, para celebração de convênios;

XX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas relativas a convênios;

XXI - liberar recursos de parcelas de convênios sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular. (NR)”

Art. 80. O art. 11 da Lei nº 8.429, de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 11.....

.....

VIII – descumprir as normas relativas a celebração, fiscalização e aprovação de contas de convênios. (NR)”

Art. 81. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei incorpora o aperfeiçoamento de diversas regras a respeito de convênios entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos dispersas em várias espécies normativas, tais como leis de diretrizes orçamentárias, decretos, instruções normativas, portarias, em outras leis permanentes. Inclui também recomendações do TCU em vários julgamentos, bem como as propostas apresentadas por organizações sem fins lucrativos no âmbito da CPI das ONGs no âmbito do Senado Federal.

O objetivo desta proposição é tornar transparentes, eficientes e eficazes as relações entre o Estado e as entidades privadas sem fins lucrativos, no tocante aos convênios para desenvolvimento de ações de interesse comum, visando ao melhor atendimento das demandas sociais.

A proposta não pretende revogar o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), mas, dando-lhe tratamento de norma geral, estabelece regramento especial para os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, instrumentos pelos quais se operam as transferências voluntárias.

Também, aproveita-se o disposto na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que criou o assim denominado “contrato de gestão”, modalidade de acordo celebrada com entidade de direito privado qualificada como Organização Social, e a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que criou o “termo de parceria”, modalidade de acordo com entidade de direito privado qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

No âmbito administrativo federal foram editadas várias Instruções Normativas, que estabelecem regras relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, contratos de repasse e demais acordos.

Paralelamente, o Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgamentos, foi estabelecendo um regramento exigível ou recomendável para a celebração e execução dos convênios em suas várias modalidades. Por isso incorporamos como regras gerais, aplicáveis a qualquer modalidade de parceria com entidades sem fins lucrativos, diversas recomendações do TCU, que foram compiladas nos relatórios finais de pretéritas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) que se debruçaram sobre o tema.

Nenhuma lei ou mesmo norma hierarquicamente inferior à lei tratou de forma abrangente as relações convencionais entre o Estado e as entidades de direito privado sem fins lucrativos. Existe, portanto, um “vazio” legislativo no que se refere à regulamentação, de uma forma ampla, dos acordos e parcerias entre o Poder Público e as entidades do “Terceiro Setor”.

Portanto, esta proposição não visa criar um marco legislativo amplo, com o detalhamento que o tema merece.

Sala da Comissão,

ASSINAM O PROJETO EM _____ :**Senador Almeida Lima (PMDB-SE), Presidente:** _____**Deputado Jilmar Tatto (PT-SP), Relator:** _____

SENADORES TITULARES	ASSINATURA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB)	
Álvaro Dias (PSDB-PR)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM)	
Sérgio Guerra (PSBD-PE)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	
Gilberto Goellner (DEM-MT)	
Efraim Morais (DEM-PB)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)	
Eduardo Suplicy (PT-SP)	
Fátima Cleide (PT-RO)	
Serys Slhessarenko (PT-MT)	
Paulo Paim (PT-RS) 7,13, 18	
Maioria (PMDB/PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	
Gilvam Borges (PMDB-AP) 11	
Vago 14	
PTB	
João Vicente Claudino (PTB-PI) ¹	
(1) Vago 12	
PDT	
Inácio Arruda (PCdoB-CE) 9, 15, 17	
PSC	
Mão Santa (PSC-PI)	

SENADORES SUPLENTE	ASSINATURA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB)	
João Tenório (PSDB-AL)	
Flexa Ribeiro (PSDB-PR)	
Flávio Arns (PSBD-PR)	
Kátia Abreu (DEM-TO)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	
Maria do Carmo Alves (DEM-SE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PCdoB)	
Vago 10, 18	
Antônio Carlos Valadares (PSB-SE)	
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	
José Nery (PSOL-PA) 8	

Maioria (PMDB/PP)	
Mauro Fecury (PMDB-MA)	
Neuto De Conto (PMDB-SC)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	
Gerson Camata (PMDB-ES)	
PTB	
Romeu Tuma (PTB-SP) ¹	
Gim Argelo (PTB-DF) ¹	
PDT	
Vago 9, 17	
PSC	
0	

DEPUTADOS TITULARES	ASSINATURA
PMDB/PT/PP/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Dr. Rosinha (PT-PR)	
Ernades Amorim (PTB-RO)	
Geraldo Simões (PT-BA)	
Homero Pereira (PR-MT)	
Jackson Barreto (PMDB-SE)	
Nelson Meurer (PP-PR)	
Valdir Colatto (PMDB-SC)	
Professor Sétimo (PMDB-MA) ³	
PSDB/DEM/PPS	
Jorginho Maluly (DEM-SP) 16	
Bruno Araújo (PSBD-PE)	
Carlos Sampaio (PSDB-SP)	
Moreira Mendes (PPS-RO)	
Onyx Lorenzoni (DEM-RS)	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Julião Amin (PDT-MA)	
Manuela D'Ávila (PcdoB)	
PV	
Luiz Bassuma (PV-BA)	
PSOL	
Ivan Valente (PSOL-SP) ⁵	

DEPUTADOS SUPLENTE	ASSINATURA
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Aelton Freitas (PR-MG)	
Antônio Carlos Chamariz (PTB-AL)	
Carlos Alberto Canuto (PSC- AL)	

Nelson Bornier (PMDB-RJ)	
Paulo Piau (PMDB-MG)	
Paulo Teixeira (PT-SP)	
Sandes Júnior (PP-GO)	
José Eduardo Cardozo (PT-SP)4	
Maurício Rands (PT-PE)4	
PSDB/DEM/PPS	
Alfredo Kaefer (PSDB-PR)	
Cezar Silvestri (PPS-PR)	
Abelardo Lupion (DEM-PR) 16	
Vic Pires Franco (DEM-PA)	
Wandenkolk Gonçalves (PSDB-PA)	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Janete Capiberibe (PSB-AP)	
Jô Moraes (PCdoB-MG)	
PV	
Roberto Santiago (PV-SP)	
PSOL	
Chico Alencar (PSOL-RJ)5	